



Ministério da Justiça

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

RELATÓRIO DE GESTÃO

(exercício de 2007)



Í N D I C E

I - IDENTIFICAÇÃO.....	5
II – ESTRUTURA REGIMENTAL.....	6
III -Estrutura Organizacional do CADE.....	7
IV - RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS	8
4.1 Introdução.....	8
V- ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO	9
VI – Gestão de programa e ações	10
6.1. Programa.....	10
6.1.1. Programa “Defesa Econômica e da Concorrência”	11
6.1.2. Principais ações do Programa “Defesa Econômica e da Concorrência”	12
6.1.2.1. Julgamento de Atos de Concentração.....	12
6.1.2.2. Capacitação e Especialização de Recursos Humanos	13
6.1.2.3. Disseminação da Cultura da Concorrência.....	14
6.1.2.4. Gestão e Administração do Programa	14
VII – RESULTADOS – EXECUÇÃO DO PROGRAMA	16
7.1. Ação – Julgamento de Atos de Concentração	16
7.1.2. Julgamentos de Casos.....	17
7.1.2.1. Julgamento dos Atos de Concentração.....	18
7.1.2.1.1. Conhecimento.....	18
7.1.2.1.2. Unanimidade x maioria	19
7.1.2.1.3. Tempestividade na notificação das operações.....	19
7.1.2.1.4. Tratamento Sumário na Análise de Atos de Concentração	21
7.1.2.1.5. Tempo de análise e julgamento de Atos de Concentração no CADE	22
7.1.2.1.6. Julgamento de mérito em Atos de Concentração	23
7.1.2.1.7. Balanço dos Atos de Concentração julgados e distribuídos pelo Plenário do CADE do período do ano 2000 até o ano 2007.....	37
7.1.2.1.8. Representação do Total de Atos de Concentração julgados pelo Plenário do CADE	38
7.1.2.1.9. Embargos de Declaração em Atos de Concentração	39
7.1.2.1.10. Pedido de Reapreciação de Ato de Concentração	39
7.1.2.1.11. Reapreciações de ofício em Atos de Concentração.....	39
7.1.2.2. Julgamento dos Processos Administrativos.....	40



Ministério da Justiça

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

7.1.2.2.1. Julgamento dos Recursos de Ofício.....	40
7.1.2.2.2. Julgamento de mérito dos Processos Administrativos	40
7.1.2.2.3. Tipos de Decisão de Mérito.....	40
7.1.2.2.4. Setor de Atividades.....	41
7.1.2.2.5. Tempo de análise e julgamento de Processos Administrativos no CADE	43
7.1.2.2.6. Balanço dos Processos Administrativos julgados e distribuídos pelo Plenário do CADE do período do ano 2000 até o ano 2007	43
7.1.2.2.7. Embargos de Declaração em Processo Administrativo.....	44
7.1.2.2.8. Pedido de Reapreciação em Processo Administrativo	44
7.1.2.3. Julgamento das Averiguações Preliminares	44
7.1.2.3.1. Tipos de Decisão	45
7.1.2.3.2. Setor de Atividades.....	46
7.1.2.3.3. Embargos de Declaração em Averiguação Preliminar	47
7.1.2.3.4. Tempo de análise e julgamento de Averiguações Preliminares no CADE ...	47
7.1.2.3.5. Balanço das Averiguações Preliminares julgadas e distribuídas pelo Plenário do CADE do período do ano 2000 até o ano 2006.....	48
7.1.2.4. Julgamento dos Recursos Voluntários.....	49
7.1.2.4.1. Tipos de Decisão	49
7.1.2.4.2. Setor de Atividades.....	49
7.1.2.6. Termos de Compromisso de Cessação – TCC	49
7.1.2.6.1. Tipos de Decisão	49
7.1.2.6.2. Setor de Atividades.....	50
7.1.2.7. Julgamento das Consultas.....	50
7.1.2.7.1. Tipos de Decisão	50
7.1.2.7.2. Setor de Atividades.....	50
7.1.3. Evolução dos casos Julgados pelo Plenário do CADE.....	50
7.1.4. Evolução do número de casos distribuídos e julgados pelo CADE	51
7.1.5. Comissão de Acompanhamento das Decisões do CADE – CAD-CADE.....	52
7.1.6. Atividades da Procuradoria Federal junto ao CADE.....	57
7.1.6.1. A Procuradoria do CADE: especificidades dentro da Advocacia Pública Federal	58
7.2. Capacitação e Especialização de Recursos Humanos	124
7.2.1. Cursos, Seminários e Outros	124
7.3. Disseminação da Cultura da Concorrência.....	125



Ministério da Justiça

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

7.3.1. VI Prêmio Literário CIEE/CADE.....	126
7.3.2. Palestras e Conferências	126
7.3.3. Atividades da Assessoria de Comunicação da Presidência.....	130
7.3.4. Atividades da Assessoria para Assuntos Internacionais.....	131
7.3.5. Edição e Distribuição de Publicações sobre Defesa da Concorrência.....	134
7.3.6. Programa de Intercâmbio do CADE - PINCADE.....	137
7.3.7. Convênios	139
7.4. Gestão e Administração do Programa	140
7.4.1. Manutenção dos Serviços Administrativo.....	140
7.4.1.1. Recursos Humanos	140
7.4.2. Execução Orçamentária e Financeira	163
7.4.3. Transferência de recursos	196
VIII – DESEMPENHO OPERACIONAL	204
8.1. Julgamento de atos de concentração e processos administrativos.....	204
8.1.1. Quantitativos de Julgados no exercício de 2007	205
8.1.1.1. Quantitativo de julgados	205
8.1.1.2. Quantitativo de Julgados por Relator, mês a mês.....	205
8.1.2. Processos Distribuídos em 2007.....	208
8.1.2.1. Quantitativo de Distribuídos.....	208
8.1.2.2. Quantitativo de Distribuídos por Relator, mês a mês.....	209
8.1.3. Comparativo de total de julgados e distribuídos em 2007.....	212
8.1.4. Resoluções	212
8.2. Capacitação e Especialização de Recursos Humanos para a Defesa da Concorrência/Nacional	213
8.3. Disseminação da Cultura da Concorrência.....	213
IX – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADA	213
X – INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS POR RENÚNCIA FISCAL	213
XI - INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS POR RENÚNCIA FISCAL	213
XII – OPERAÇÕES DE FUNDOS	213
XIII - CONCLUSÃO	214



Ministério da Justiça

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

I - IDENTIFICAÇÃO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

CNPJ: 00.418.993/0001-16

NATUREZA JURÍDICA: AUTARQUIA FEDERAL

VINCULAÇÃO MINISTERIAL – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

END.: SCN – QUADRA 2 – PROJEÇÃO “C”

BRASÍLIA – DF

CEP: 70.712-902

FONE: 061-3426-8425

FAX: 061-3328-5523

SITE: [www. cade.gov.br](http://www.cade.gov.br)

EMAIL: cade@cade.gov.br

Código do órgão: 303001 –

UG: 303001 - Gestão 30211

UG: 303002 – Gestão 30211

INSTITUIÇÃO:

TRANSFORMADO EM AUTARQUIA PELA LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1984

FINALIDADE:

PREVENÇÃO E REPRESSÃO ÀS INFRAÇÕES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA, ORIENTADA PELOS DITAMES CONSTITUCIONAIS DE LIBERDADE DE INICIATIVA, LIVRE CONCORRÊNCIA, FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE, DEFESA DOS CONSUMIDORES E REPRESSÃO AO ABUSO DO PODER ECONÔMICO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

DECRETO Nº 5.344, de 14 de janeiro de 2005.

REGIMENTO INTERNO:

Aprovado pela Resolução CADE nº 12, publicada no DOU de 23/04/1998; alterado pelas Resoluções nºs. 21, publicada no DOU de 08/11/2000; 23, publicada no DOU de 05/10/2001; 27, publicada no DOU de 04/07/2002, 29, publicada no DOU de 09/09/2002; 34, publicada no DOU de 10/03/2003



Ministério da Justiça

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

II – ESTRUTURA REGIMENTAL

**COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CADE
DA PROCURADORIA - GERAL¹**

Presidente

ELIZABETH M. M. QUERIDO FARINA

(1º Mandato: de 28.07.04 a 27.07.06)

(2º Mandato: de 28.07.06 a 27.07.08)

Conselheiros

RICARDO Villas Bôas CUEVA

(1º Mandato: de 28.07.04 a 27.07.06)

(2º Mandato: de 28.07.04 a 27.07.08)

LUIS Fernando RIGATO VASCONCELLOS

(1º Mandato: de 28.07.04 a 27.07.06)

(2º Mandato: de 28.07.06 a 27.07.08)

LUIZ CARLOS Thadeu Delorme PRADO

(1º Mandato: de 09.08.04 a 08.08.06)

(2º Mandato: de 09.08.06 a 08.08.08)

LUIS FERNANDO SCHUARTZ

(1º Mandato: de 01.12.05 a 30.11.07)

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO

(1º Mandato: de 09.01.06 a 08.01.08)

ABRAHAM BENZAQUEN SICSÚ

(1º Mandato: de 18.01.06 a 17.01.08)

Procurador Geral

ARTHUR BADIN

(1º Mandato: de 01.12.05 a 30.11.07)

¹ Art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, composição a partir de 1º de janeiro de 2007.



Ministério da Justiça

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

III -Estrutura Organizacional do CADE²

Gabinete

Chefe de Gabinete: CELSO BARBOSA DE ALMEIDA

Chefe de Serviço: PATRICIA DE PAULA Gomes

Chefe de Serviço: PAULO Henrique Stolf CESNIK

Chefe de Serviço: ILANA DANIELLE Soares Santos

Auditoria Interna

Coordenador: JORGE da Silva GAMA

Procuradoria-Geral

Coordenador: GILVANDRO Vasconcelos COELHO de Araújo

Chefe de Serviço do Contencioso: ANDRÉ CAVALCANTI Erhardt

Chefe de Serviço de Estudos e Pareceres: ADALBERTO do Rego MACIEL Neto

Chefe de Serviço de Dívida Ativa: FERNANDO ANTONIO Alves de Oliveira

Coordenação – Geral de Andamento Processual

Coordenador-Geral: FABIO Alessandro Malatesta dos SANTOS

Coordenadora: SILVIA Helena S. D. FERNANDES

Chefe de Serviço: CARLA Andréa Souza DELMONDES

Chefe de Serviço: FREDERICO de Lima MELO

Coordenação – Geral de Administração e Finanças

Coordenadora-Geral – SEBASTIANA FANHANI

Coordenador-Geral Substituto: RAIMILSON FERNANDES da Silva

Chefe Serviço de Recursos Humanos: MANUEL Pereira SANTANA

Chefe Serviço de Orçamento e Finanças: RONALDO José do NASCIMENTO

Chefe de Serviço de Contabilidade: SÔNIA Candida BATISTA

Chefe de Serviço de Licitações e Contratos: RAIMILSON FERNANDES da Silva

Chefe de Serviço Gerais: CEZAR Romero Carvalho de Souza

Assessores

PATRÍCIA Agra ARAUJO

RENATA PEREZ Dantas

RUBENS NUNES

Assistentes Técnicos

PATRÍCIA PARRA Ferreira

BEATRIZ LEAL dos Reis

PATRÍCIA Faria NASCIMENTO

CLOVIS MANZONI dos Santos Loure

RODRIGO ZERBONI Loureiro

ISLEY Simões DUTRA de Oliveira

² Decreto n.º 1.952, de 9 de julho de 1996, artigo 2º e Anexo II *a*, alterado pelo Decreto n.º 4.255, de 03 de junho de 2002, alterado pelo Decreto n.º 4.646, de 25 de março de 2003, por sua vez alterado pelo Decreto n.º 5.344, de 14 de janeiro de 2005 (composição no exercício de 2005).



IV - RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

4.1 Introdução

Este Relatório de Gestão tem como objetivo descrever as atividades realizadas pelo CADE, durante o exercício de 2007³, no cumprimento dos preceitos decorrentes da Lei n.º. 8.884, de 11 de junho de 1984, isto é, atuar visando a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, dentro da política de defesa da concorrência. A principal atuação deste Conselho, portanto, reside em atender aos preceitos legais de garantir a livre concorrência no mercado brasileiro, controlando, notadamente:

- fusões e aquisições de empresas no território nacional;
- enquadramento das empresas privadas e o setor público, de um modo geral, nas regras da concorrência;
- introdução de mecanismos de análises de atos e concentração tais como: leniência, rito sumário, medida cautelar, embargos de declaração e outros;
- acompanhamento das decisões do colegiado por meio de termos de compromisso de desempenho e de cessão de prática anticompetitiva, conferindo maior agilidade potencial e flexibilidade nas decisões da autoridade antitruste.

O CADE faz parte do sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, juntamente com a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça – SDE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda – Seae.

A forma de atuação do CADE dá-se em três vertentes:

- a) **Preventivo** – busca prevenir empresas de ter posição dominante no mercado nacional;
- b) **Repressivo** – julgamentos de processos administrativos, averiguações preliminares, medidas preventivas, recursos voluntários e outros;
- c) **Educativo** – orientação por meio de respostas às consultas formuladas pela sociedade em geral.

Os principais problemas detectados com a atuação deste Conselho evidenciam uma forte tendência de concentração de mercado e formação de verdadeiros monopólios que a ação do CADE procura dissolver ou mesmo evitar. Isso é uma decorrência natural do conhecimento insuficiente por parte da sociedade dos mecanismos de controle aliado à grande dificuldade de se monitorar esse mercado e o tempo gasto na instrução e julgamentos dos processos que entram no Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

³ Este Relatório de Gestão foi elaborado com base na Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007 e suas alterações; na Norma de Execução n.º. 05, de 28 de dezembro de 2007, que tem por objetivo, nos termos da IN n.º 47/2006 e suas alterações, e Decisões Normativas n.ºs. 85, de 19 de setembro de 2007 e n.º 88, de 18 de novembro de 2007, do Tribunal de Contas da União – TCU, a elaboração e apresentação do processo anual de contas dos gestores dos órgãos e entidades sujeitos ao controle interno no âmbito do Poder Executivo Federal, relativo ao exercício de 2007.



V- ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO

A atuação do CADE encontra-se definida na Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994 que dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico. A coletividade é a titular dos bens jurídicos protegidos por essa lei, sendo, portanto, um órgão judicante com jurisdição em todo o território nacional.

Seu Colegiado, de acordo com o disposto na Lei nº 8.884/94, é composto por um Presidente e seis Conselheiros, nomeados pelo Presidente da República depois de aprovados pelo Senado Federal, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. O art. 49 dessa Lei dispõe que as decisões do CADE serão tomadas por maioria absoluta, com a presença mínima de 5 (cinco) membros do Colegiado, incluindo o Presidente. O CADE possui também uma Procuradoria-Jurídica, cujo titular, o Procurador-Geral, é indicado pelo Ministro de Estado da Justiça, ouvido o Ministro Advogado Geral da União e nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovado pelo Senado Federal. O Procurador-Geral tem, igualmente um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. De acordo com o parágrafo primeiro do artigo 11 da mencionada Lei, participa das Sessões do Colegiado do CADE, sem direito a voto.

O Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Resolução nº 45, de 28 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2007, estabelece as normas de funcionamento, instrução processual, incluindo os aspectos relativos a sigilo, instrução processual, julgamento, realização de sessões reservadas para julgamento de recursos de ofício em Averiguações Preliminares, execução e disposições gerais.

Dentre as competências do CADE, destacam-se: a) decidir sobre a existência de infração à ordem econômica e aplicar as penalidades previstas em lei; b) decidir sobre os processos de fusão e aquisição de empresas, instaurados pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça; c) Responder a consultas sobre matéria de sua competência e outras.

A fim de dar condições para que o CADE execute a contento essas atribuições, vem sendo realizadas, desde 2004, melhorias em suas instalações, tais como a estruturação de salas de reunião, implementação da Secretaria Processual que possibilitou maior rapidez, segurança e transparência ao fluxo dos documentos em tramitação no Órgão, a integração do protocolo ao atendimento ao público, a informatização, a implantação de sistema integrado para acesso ao andamento processual e a reorganização do banco de dados, melhor aparelhamento de equipamentos, principalmente na área de informática, etc.

De acordo com o plano de trabalho adotado pela Presidente Farina, foram intensificadas as relações institucionais, com instituições internacionais e, principalmente, com órgãos de outros poderes, agências reguladoras e o Banco Central. O relacionamento entre os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência tem sido aprofundado com o objetivo de articular suas ações e ganhar eficiência e celeridade nas análises dos processos. Como resultado, houve um aumento expressivo na participação de representantes do CADE em eventos relevantes para o aperfeiçoamento e a atualização das informações sobre defesa da concorrência.

Além disso, no sentido de incrementar a divulgação e o debate sobre temas da concorrência, a Revista de Direito da Concorrência foi reestruturada de modo a atender as exigências de uma revista científica.



VI – Gestão de programa e ações

6.1. Programa

O Conselho Administrativo de Defesa da concorrência – CADE é um órgão judicante com atuação em todo o território nacional. Faz parte do Programa “Defesa da Concorrência”, compartilhado pelos outros dois órgãos do SBDC, já mencionados, a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda.

Esse Programa foi definido no PPA (Planejamento Plurianual) elaborado pelo Poder Executivo para o quadriênio 2004-2007 e vem sendo executado fielmente pelo CADE, na consecução dos seus objetivos.

O PPA tem como diretrizes básicas:

- a) descentralização de gestão com participação e controle social, com ênfase em novas formas de articulação e na capacitação da equipes locais/setoriais;
- b) informação da sociedade sobre os direitos e deveres, inclusive os previstos na Constituição Federal e nos instrumentos internacionais, bem como sobre os órgãos capazes de assegurá-los;
- c) otimização da utilização dos recursos disponíveis para a democratização do acesso aos serviços; desenvolvimento da co-gestão e de parcerias com as organizações da sociedade civil, na implementação das políticas sociais;
- d) redução de custos e a ampliação da capacidade de produção dos serviços;
- e) direcionamento do investimento na área social para a promoção da equidade regional e microregional;
- f) valorização das características regionais, bem como as particularidades sócio-culturais na formulação e implementação das políticas sociais;
- g) viabilização da inclusão social, da equalização de oportunidades (em relação a gênero, raça, etnia, orientação sexual e pessoas portadoras de necessidades especiais e da cidadania;
- h) articulação das políticas sociais, com a formação de parcerias entre as três esferas de governo;
- i) envolvimento da população, grupos vulneráveis e organizações na elaboração das políticas e implementação dos programas sociais.

O PPA é o planejamento de médio prazo do Governo Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, promovendo a identificação clara dos objetivos e prioridades do governo, a integração do planejamento e do orçamento, a gestão empreendedora orientada para resultados, a garantia da transparência, o estímulo às parcerias, e a organização das ações de governo em programas. O programa é, então, o instrumento de integração entre plano, orçamento e gestão.

O reordenamento das ações do Governo sob a forma de programas visa proporcionar maior racionalidade e eficiência na administração pública e ampliar a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade, bem como elevar a transparência na aplicação dos recursos públicos.



O Programa resulta, portanto, do reconhecimento de carências, demandas sociais e econômicas e de oportunidades inscritas nas prioridades e diretrizes políticas expressas nas Orientações Estratégicas do Governo. É, também, o instrumento de organização da ação governamental com vistas ao enfrentamento de um problema específico. Articula um conjunto coerente de ações (orçamentárias e não-orçamentárias), necessárias e suficientes para enfrentar o problema, de modo a superar ou evitar as causas identificadas, como também aproveitadas as oportunidades existentes.

Portanto, os programas instituídos pelo Plano Plurianual são os elementos integradores do planejamento, do orçamento e da gestão e se expressam nos seguintes instrumentos legais: Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDA; Lei Orçamentária Anual – LOA.

A denominação de programa, no âmbito da Administração Pública Federal, como instrumento de organização das ações do Governo, está restrita aos programas integrantes do Plano Plurianual.

6.1.1. Programa “Defesa Econômica e da Concorrência”

O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – CADE/MJ - SDE/MJ - Seae/MF – responde pelo programa de “Defesa Econômica e da Concorrência”. Esse programa foi instituído visando consolidar a defesa da concorrência como pilar de política econômica.

Suas principais diretrizes baseiam-se em:

- superar a fragmentação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (CADE/MJ – SDE/MJ – Seae/MF);
- introduzir e/ou conscientizar as entidades de defesa do consumidor e sociedade civil organizada sobre os instrumentos de defesa da concorrência e regulação;
- Introduzir a concorrência como marco regulatório nacional;
- Implementar ações que visem o combate à infração e à formação de cartéis.

Tabela 1 - Dados Gerais do Programa “Defesa Econômica e da Concorrência”

Tipo de Programa	Programa Finalístico
Objetivo Geral	Combater os abusos do poder econômico e promover a defesa da concorrência
Gerente do Programa	Secretário da Secretaria de Direito Econômico-MJ
Gerente Executivo	Gabinete da Presidência do CADE
Indicadores ou parâmetros utilizados	Detalhado por ações
Público-alvo (beneficiários)	Empresas com atuação no território nacional, consumidores, agências regulatórias (competition advocacy) e demais interessados na defesa da concorrência
Órgão Responsável	Ministério da Justiça
Unidade Responsável	Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça

**6.1.2. Principais ações do Programa “Defesa Econômica e da Concorrência”**

As principais ações do Programa “Defesa Econômica e da Concorrência”, no âmbito do CADE executadas no exercício de 2007, foram:

- Julgamentos de Atos de Concentração
- Capacitação e Especialização de Recursos Humanos
- Disseminação da Cultura da Concorrência
- Gestão e Administração do Programa

Essas ações materializam o objeto do programa, uma vez que conferem ao CADE condições de exercer as atividades que lhe foram conferidas pela Lei nº 8.884/1994. Os recursos financeiros destinados a custear as sua execução provém do pagamento de taxas, recursos do tesouro e recursos externos por meio do convênio com o Banco Mundial (BIRD).

6.1.2.1. Julgamento de Atos de Concentração

Essa ação concentra o orçamento para consecução de projetos custeados com recursos nacionais e externos. Foi alocada nessa ação a execução dos projetos a cargo do Banco Mundial (BIRD), além de uma parcela para atendimento da demanda de origem nacional. Os projetos a cargo do Banco Mundial são executados pela UG 303002 e serão descritos quando da apresentação e descrição dessa UG.

A parte dos recursos destinados ao projeto do Banco Mundial correspondem às despesas de responsabilidade do CADE que fazem parte do Programa de Apoio à Agenda de Crescimento Econômico Equitativo e Sustentável – PACE, cujo contrato de empréstimo foi assinado e, no âmbito do CADE, iniciou a sua execução no exercício de 2007. O objetivo Geral do PACE é o de promover a produtividade total dos fatores na economia brasileira, com ações concentradas nas áreas de logística, melhoria do clima de negócios, de melhoria do sistema financeiro e de promoção da inovação e o fortalecimento da defesa da Concorrência, com a modernização processual do CADE, órgão julgador do Sistema Brasileira de Defesa da Concorrência.

No âmbito nacional, pequena parte dessa ação destina-se à contratação de estudos de mercado para subsidiar as decisões do colegiado, reduzindo um pouco a assimetria de condições de conhecimento de setores específicos entre o administrador e o administrado.

Tabela 2 - Dados Gerais da Ação

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Julgamento de atos de concentração submetidos ao CADE
Descrição	Dar condições ao CADE para atender às atividade finalística do órgão
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	CADE/MJ
Unidade Executora	CADE/MJ
Área responsável por gerenciamento ou execução	Coordenação-Geral de Administração e Finanças do CADE
Coordenador nacional da ação	Gabinete da Presidência
Responsável pela execução da ação no nível local	Presidência do CADE



No item VII – Resultados são apresentados os processos julgados pelo CADE, uma vez que o principal indicador físico dessa ação é constituído pelo número de processos que são analisados e julgados pelo CADE. Essa apresentação, embora não se encontre contemplada na Portaria CGU nº 1950/2007, é de extrema importância, uma vez que esse Relatório, além de abordar a gestão do órgão, constitui-se, também, num instrumento bastante necessário para a consulta dos interessados na cultura da concorrência, tendo se tornado a publicação oficial do CADE no âmbito da defesa da concorrência. Embora concentre o maior dado significativo da atuação do colegiado, com indicador físico bastante elevado, em termos orçamentários não reflete essa realidade.

6.1.2.2. Capacitação e Especialização de Recursos Humanos

Essa ação prevê a capacitação e especialização de servidores no sentido de aumentar a eficiência do CADE no cumprimento de sua missão, por meio de ações de qualificação do seu corpo técnico e administrativo responsável pela defesa da concorrência. Nesse sentido deve promover cursos específicos sobre matérias relacionadas à defesa da concorrência, com o envio de técnicos para participarem de cursos, seminários e congressos, oferecidos por instituições do Brasil e do exterior, cuja tema se relacione com a defesa da concorrência, além da qualificação técnica dos servidores da área meio do CADE.

Tabela 3 - Dados Gerais da Ação

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Promover a capacitação dos servidores do CADE
Descrição	Realizar inscrição de servidores em cursos, seminários e outros eventos
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	CADE/MJ
Unidade Executora	CADE/MJ
Área responsável por gerenciamento ou execução	Coordenação-Geral de Administração e Finanças do CADE
Coordenador nacional da ação	Gabinete da Presidência
Responsável pela execução da ação no nível local	Presidência do CADE

Em 2007, foram oferecidos aos servidores do CADE diversos cursos de capacitação e especialização, em vários níveis, tendo em vista melhorar o desempenho dos mesmos e, ao mesmo tempo, proporcionar incentivo no sentido de aprimorar os seus conhecimentos na área em que atuam, de acordo com o Plano de Capacitação desenvolvido pelo CADE, para o biênio 2006-2007.



6.1.2.3. Disseminação da Cultura da Concorrência

Nesta ação estão previstos os recursos orçamentários para que o CADE possa divulgar e promover a defesa da concorrência. Nesse sentido sua execução dá-se por meio de produção e distribuição de materiais em diversos tipos de mídia, destinados a difundir e disseminar a cultura da concorrência, bem como, divulgar as atividades dos órgãos do sistema brasileiro de concorrência (SBDC), promovendo a conscientização de consumidores e agentes econômicos sobre as regras e as disposições legais da concorrência e os mecanismos institucionais de proteção e garantia de direitos do cidadão.

Tabela 3 - Dados Gerais da Ação

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Divulgar e disseminar a cultura da concorrência
Descrição	Produzir e distribuir materiais de divulgação em diversos tipos de mídia.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	CADE/MJ
Unidade Executora	CADE/MJ
Área responsável por gerenciamento ou execução	Coordenação-Geral de Administração e Finanças do CADE
Coordenador nacional da ação	Gabinete da Presidência
Responsável pela execução da ação no nível local	Presidência do CADE

Para atingir seus objetivos previstos nesta ação, o CADE realiza seminários e eventos gratuitos, possuindo em sua programação orçamentária ação específica para esse fim: Disseminação da Cultura da Concorrência que, em 2007, desenvolveu duas atividades: Promoção de Eventos para Defesa da Concorrência e Edição e Distribuição de Publicações sobre Defesa da Concorrência. Organizou, também, em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE a entrega do VI Prêmio Literário CIEE/CADE, e deu continuidade à publicação da Revista de Direito da Concorrência, publicação oficial do CADE amplamente aceita e com boa repercussão no meio de atuação do CADE e demais órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

6.1.2.4. Gestão e Administração do Programa

Essa ação contempla as despesas tipicamente administrativas que contribuem para a consecução dos objetivos da área finalística do CADE. Como o CADE possui a responsabilidade de implementar apenas um programa, todas as despesas de administração do programa “Defesa Econômica e da Concorrência” foram alocadas nessa ação.

Portanto, tem com o objetivo o levantamento e atendimento de despesas tipicamente administrativas, necessárias à consecução e continuidades das ações finalísticas, junto aos diversos setores da estrutura organizacional da unidade, mediante relatórios de execução orçamentária/financeira, de acordo com relatórios gerenciais extraídos dos sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.



Constituem-se despesas alocadas nessa ação os pagamentos de diárias a servidores em decorrência de viagens e despesas com locomoção; passagens aéreas e terrestres nacionais e estrangeiras; aquisição de matérias de consumo para abastecimento de estoque armazenado no seu Almoxarifado; contratações de serviços de terceiros de pessoa jurídica, notadamente, os serviços de mão-de-obra terceirizada como apoio administrativo, limpeza e conservação, copeiragem, vigilância e outros necessários à Unidade; serviços de telecomunicações e informação; outros serviços de terceiros pessoa física; despesas com indenizações e restituições; indenizações devidas; tributos e encargos sociais; investimentos com aquisições de equipamentos e material permanente visando melhorar a estrutura operacional do órgão e outras despesas necessárias à manutenção e desenvolvimento das demais ações.

Tabela 5 - Dados Gerais da Ação

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Manutenção da unidade no sentido de atingir os objetivos previstos na Lei nº 8.884/94
Descrição	Aquisição de bens de consumo e permanente e contratações de serviços de terceiros para manutenção da unidade
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	CADE/MJ
Unidade Executora	CADE/MJ
Área responsável por gerenciamento ou execução	Coordenação-Geral de Administração e Finanças do CADE
Coordenador nacional da ação	Gabinete da Presidência
Responsável pela execução da ação no nível local	Presidência do CADE

A execução orçamentária proposta nesta ação, no exercício de 2007, foi realizada com efetividade, uma vez que houve correspondência entre a implementação da ação e o alcance do seu objetivo, qual seja, a manutenção do órgão, proporcionando resposta imediata da sociedade por meio dos julgamentos de processos e atos de concentração realizados pelo plenário do CADE. A margem de execução orçamentária correspondente a 97 % do total programado.

Como esta ação mede o nível de satisfação da sociedade ou, melhor, a consecução da programação fixada pela unidade, a definição de seu indicador fica prejudicada. Entretanto, apresentamos no item VII – Resultados, a execução dessa ação, com todos os seus gastos.



VII – RESULTADOS – EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Os resultados apresentados evidenciam a gestão da unidade, dentro do que preceitua a Lei n. 8.884/94 e envolve todas as atividades tanto da área fim como da área meio para que esta unidade pudesse atingir os objetivos pré fixados. Desta forma serão apresentados os resultados distribuídos por ação e de acordo com a própria estrutura do órgão, descrevendo e apresentando os resultados dos julgamentos realizados aliados aos esforços da administração, de seu órgão jurídico (Procuradoria-Geral); da Comissão instituída para acompanhar as decisões do plenário (CAD-CADE), da suas assessorias de imprensa e internacional, que viabilizam a divulgação na mídia dos atos do colegiado tanto nacional como internacional, participando esta última dos eventos em âmbito internacional, proporcionando a inserção do órgão nos principais fóruns de defesa da concorrência no mundo todo, projetando o Brasil no cenário internacional.

A descrição da atuação das unidades que compõem o CADE, apresentando os seus dados numéricos e estatísticos, já se tornou uma fonte fidedigna de pesquisa de todos quantos militam na área do direito econômico, notadamente a defesa da concorrência e regulação de mercados.

Os indicadores econômicos das ações do CADE serão destacados, evidenciando a eficiência, eficácia do órgão.

7.1. Ação – Julgamento de Atos de Concentração

O CADE tem como uma das principais atividades-fim o julgamento dos casos referentes aos atos e contratos, sob qualquer forma manifestados, sujeitos à aprovação nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, fixando compromisso de desempenho, quando for o caso (conforme disposto no inciso XII do art. 7º da Lei n.º 8.884/94), definidos como “Atos de Concentração”⁴.

Além dessa atividade, outra principal atividade do Conselho é decidir sobre a existência de infrações à ordem econômica e aplicar as penalidades previstas na lei (conforme disposto no inciso II do art. 7º da Lei n.º 8.884/94), decidir os processos instaurados pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (conforme disposto no inciso III do art. 7º da Lei n.º 8.884/94) e decidir sobre os recursos de ofício do Secretário da SDE (conforme disposto no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 8.884/94), todos estes apreciados por meio da análise das “Averiguações Preliminares”⁵ e dos “Processos Administrativos”⁶.

⁴ Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.884/94, os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, deverão ser submetidos à apreciação do CADE.

⁵ Estabelece a Lei n.º 8.884/94, em seus artigos 30 e 31, que a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE) promoverá Averiguações Preliminares, das quais não se fará qualquer divulgação, quando os indícios de infração da ordem econômica não forem suficientes para instauração imediata de processo administrativo e, caso determine seu arquivamento, deverá recorrer de ofício ao CADE.

⁶ A Lei n.º 8.884/94, em seus artigos 32 e seguintes, estabelece o procedimento de instauração, instrução e julgamento dos Processos Administrativos, bem como da adoção de Medidas Preventivas e da celebração de compromissos de cessação de prática.



Adicionalmente, cabe ao Plenário do CADE apreciar em grau de recurso as medidas preventivas adotadas pela SDE ou pelo Conselheiro Relator designado para o caso (conforme disposto no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 8.884/94), que são os chamados “Recursos Voluntários”⁷, e responder a Consultas⁸ sobre matéria de sua competência (conforme disposto no art. 7º, inciso XVII, da Lei n.º 8.884/94).

Em 28 de março de 2007, o Conselho ganhou um forte aliado na execução de seus trabalhos, com a aprovação da Resolução n.º 45, a qual trata do Regimento Interno do CADE, detalhando os procedimentos a serem adotados nos processos de sua competência.

As atividades do colegiado iniciaram-se em 17 de janeiro de 2007, com a 389ª Sessão Ordinária, e se encerraram em 12 de dezembro de 2007, com a realização da 412ª Sessão Ordinária. Foram apreciadas e julgadas as matérias relacionadas a seguir, de acordo com os setores de atividades examinado e agrupadas na seguinte conformidade:

7.1.2. Julgamentos de Casos

O Plenário do CADE realizou, em 2007, **24 (vinte e quatro) Sessões Ordinárias** e **5 (cinco) Sessões Extraordinárias**, julgando **699 (seiscentos e noventa e nove)** processos. Vejamos a representação gráfica das espécies de julgados e seus quantitativos e percentuais.

Durante 2007 foram julgados:

- Atos de concentração: **563 (quinhentos e sessenta e três)**;
- Processos Administrativos: **39 (trinta e nove)**;
- Averiguações Preliminares: **69 (sessenta e nove)**;
- Recursos Voluntários: **2 (dois)**;
- Consulta: **2 (duas)**;
- Embargos de Declaração: **19 (dezenove)**;
- Outros: **5 (cinco)**;
- Total de casos: **699 (seiscentos e noventa e nove)**

O gráfico acima demonstra a preponderância da análise de Atos de Concentração (563 casos) por parte do Plenário do CADE, sendo seguida pela análise de Averiguações Preliminares (69 casos); Processos Administrativos (35 casos) e Embargos de Declaração (19 casos).

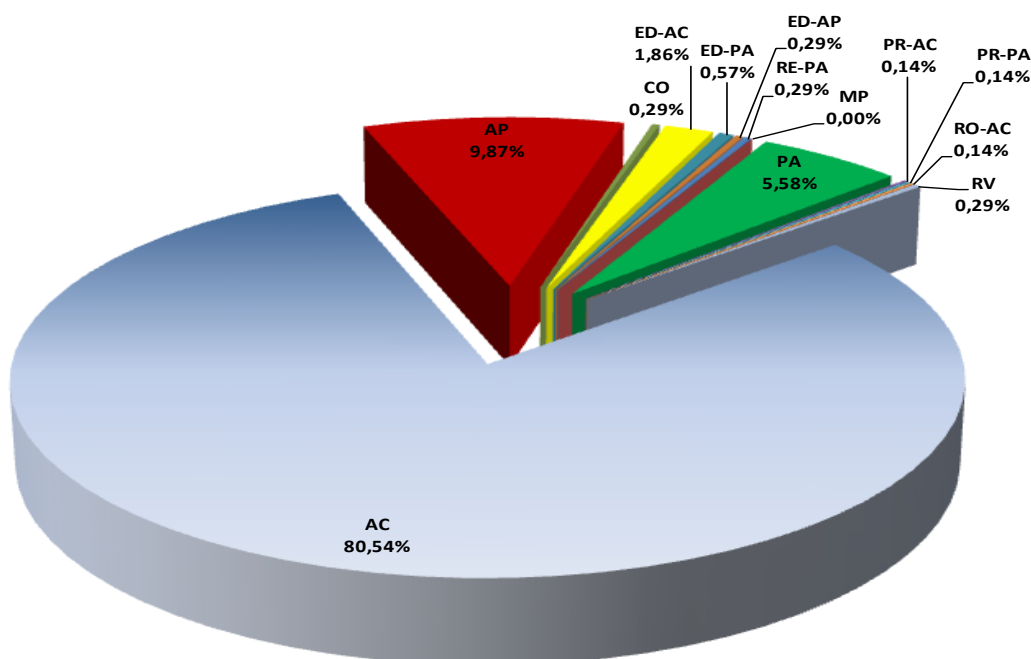
O gráfico abaixo mostra o quantitativo de casos julgados por sessão. O maior número de casos julgados em uma só sessão ocorreu na 407ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2007, quando foram julgados **69 (sessenta e nove)** casos.

⁷ Nos termos do artigo 52 da Lei n.º 8.884/94, em qualquer fase do processo administrativo poderá o Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE) ou o Conselheiro-Relator adotar medida preventiva, quando houver indício ou fundado receio de que o representado cause ou possa causar ao mercado lesão irreparável ou de difícil reparação, ou torne ineficaz o resultado final do processo. Da decisão que aplica tal medida preventiva, cabe Recurso Voluntário, com efeito meramente devolutivo (Resolução CADE n.º 19, de 3 de fevereiro de 1999).

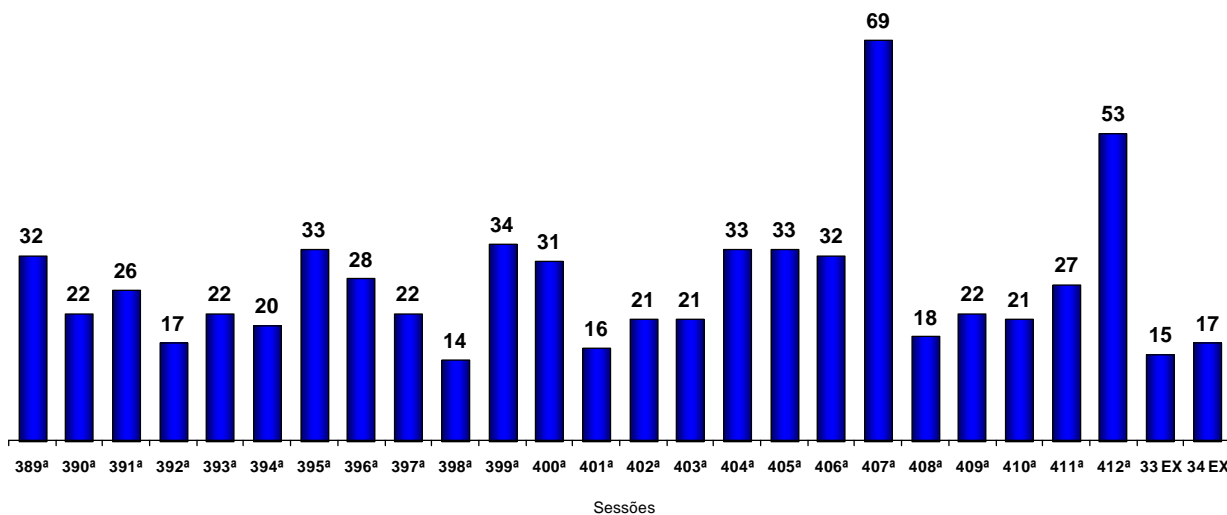
⁸ O art. 7º, inciso XVII, da Lei n.º 8.884/94, diz também ser de competência do Plenário do CADE responder a consultas sobre matéria de sua competência.



Desmostrativo do Total de Julgados em 2007



Total de Julgados por Sessão em 2007



7.1.2.1. Julgamento dos Atos de Concentração

Total de Atos de Concentração: **563** (quatrocentos e dois)

7.1.2.1.1. Conhecimento

- Atos de Concentração conhecidos: **527** (quinhentos e vinte e sete);
- Atos de Concentração não conhecidos: **24** (vinte e quatro);

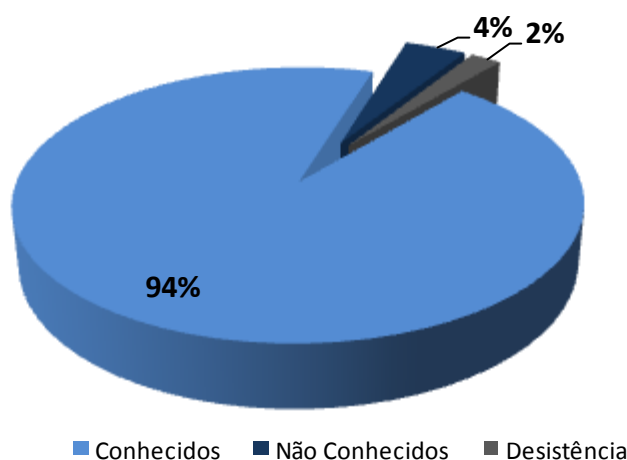


- Atos de Concentração arquivados sem julgamento de mérito em razão de desistência da operação apresentada pelas partes: **12 (doze)**;

7.1.2.1.2. Unanimidade x maioria

- Tomada de decisão referente à subsunção dos Atos de Concentração por unanimidade pelo Plenário do CADE: **512 (quinhentos e doze)**;
- Tomada de decisão referente à subsunção dos Atos de Concentração por maioria pelo Plenário do CADE: **15 (quinze)**;

Subsunção dos Atos de Concentração 2007

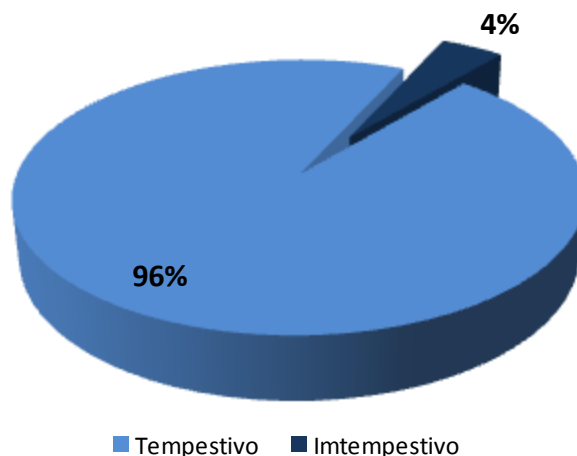


Como se pode observar no gráfico acima, no ano de 2007, 4% dos Atos de Concentração julgados pelo Plenário do CADE não foram conhecidos, em razão do não enquadramento das empresas envolvidas na operação nos critérios de faturamento e/ou participação nos mercados relevantes identificados. Observa-se, também, o percentual de operações conhecidas (94%) e as quais as partes desistiram da operação (2 % sendo arquivadas sem julgamento do mérito), em 2007.

7.1.2.1.3. Tempestividade na notificação das operações

Outro dado estatístico que demonstra o efeito positivo no Administrado, a respeito da jurisprudência do Plenário do CADE, refere-se ao reduzido número de Atos de Concentração submetidos ao exame do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência fora do prazo de 15 (quinze) dias úteis da realização da operação. De um universo de **527 (quinhentos e vinte e sete)** Atos de Concentração conhecidos e analisados, apenas **23 (vinte e três)** Atos de Concentração tiveram sua apresentação considerada intempestiva pelo Plenário do CADE em 2007.

- Atos de Concentração conhecidos e apresentados tempestivamente: **504 (quinhentos e quatro)**
- Atos de Concentração conhecidos e apresentados intempestivamente: **23 (vinte e três)**

**Tempestividade de Apresentação dos AC's 2007**

Isto demonstra, conforme se pode depreender do gráfico acima, que apenas 4% dos Atos de Concentração conhecidos pelo Plenário do CADE tiveram sua apresentação considerada intempestiva pelo Plenário. A soma das multas aplicadas nestes **23 (vinte e três)** Atos de Concentração intempestivos foi no valor de **R\$ 2.872.841,66 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

Tipo	Nº Processo	Sessão	Data	Multa
AC	08012.005877/2005-82	389	17/01/2007	R\$ 97.687,01
AC	08012.010040/2006-36	390	31/01/2007	R\$ 137.170,01
AC	08012.009774/2006-72	390	31/01/2007	R\$ 117.153,51
AC	08012.010995/2005-11	393	21/03/2007	R\$ 133.000,72
AC	08012.010340/2006-15	395	11/04/2007	R\$ 146.917,09
AC	08012.001310/2007-07	34 EX	18/04/2007	R\$ 113.524,28
AC	08012.001570/2007-74	397	09/05/2007	R\$ 68.742,67
AC	08012.000102/2007-82	397	09/05/2007	R\$ 231.764,65
AC	08012.002742/2007-27	403	08/08/2007	R\$ 93.954,98
AC	08012.008008/2007-71	404	22/08/2007	R\$ 94.605,14
AC	08012.004401/2007-96	404	22/08/2007	R\$ 78.055,26
AC	08012.010796/2006-85	405	04/09/2007	R\$ 154.635,01
AC	08012.010798/2006-74	405	04/09/2007	R\$ 154.635,01
AC	08012.010289/2007-22	407	10/10/2007	
AC	08012.010470/2007-39	407	10/10/2007	R\$ 124.014,73
AC	08012.011512/2007-59	409	07/11/2007	R\$ 67.038,30
AC	08012.001790/2007-06	409	07/11/2007	R\$ 125.812,26
AC	08012.005697/2006-81	410	21/11/2007	R\$ 86.351,57
AC	08012.012392/2007-15	411	28/11/2007	R\$ 146.755,75
AC	08012.003972/2001-18	412	12/12/2007	R\$ 191.856,21
AC	08012.006127/2005-28	412	12/12/2007	R\$ 176.353,16
AC	08012.011162/2007-21	412	12/12/2007	R\$ 134.068,70
AC	08012.012018/2007-10	412	12/12/2007	R\$ 198.745,64
Total				R\$ 2.872.841,66



Importante observar a ausência de multa no Ato de Concentração nº 08012.010289/2007-22, pois, muito embora a apresentação tenha sido considerada intempestiva, o Plenário do CADE deixou de aplicar a multa em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do voto do Conselheiro Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado.

Cumprе apenas destacar que o valor dessas multas aplicadas em razão da intempestividade da apresentação de Atos de Concentração, bem como de todas as demais multas aplicadas com fundamento na Lei n.º 8.884/94, não são revertidos diretamente ao CADE. De acordo com o art. 84 da Lei n.º 8.884/94, o valor de todas as multas aplicadas em face de descumprimento de preceitos da referida lei serão recolhidos ao Fundo que trata a Lei n.º 7.347/84. Esta lei disciplina a Ação Civil Pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e cria, no seu artigo 13, o Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD).

O artigo 84 da Lei n.º 8.884/94 determina que o valor das multas previstas nesta lei seria convertido em moeda corrente na data do efetivo pagamento e recolhido ao Fundo de que trata a Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985. Dentre as multas previstas na lei se encontra justamente a multa pela intempestividade da apresentação dos Atos de Concentração, conforme previsto no § 5º do artigo 54 da Lei n.º 8.884/94.

O artigo 13 da Lei n.º 7347/85 estabelece que, havendo condenação em dinheiro, a indenização pelo dano causado reverterá a um fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão, necessariamente, o Ministério Público e representantes da comunidade, sendo seus recursos destinados à reconstituição dos bens lesados. O parágrafo único do mesmo artigo determina que, enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária.

Em 1995, a Lei n.º 9.008/95 criou, no âmbito da estrutura organizacional do Ministério da Justiça, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (CFDD). O inciso V do § 2º do artigo 1º da Lei n.º 9.008/95 determina que o produto da arrecadação das multas referidas no art. 84 da Lei n.º 8.884/94 constituem recursos do FDD;

7.1.2.1.4. Tratamento Sumário na Análise de Atos de Concentração

Desde a primeira sessão do ano de 2004, o Plenário do CADE tem adotado um procedimento mais célere na análise e no julgamento de Atos de Concentração.

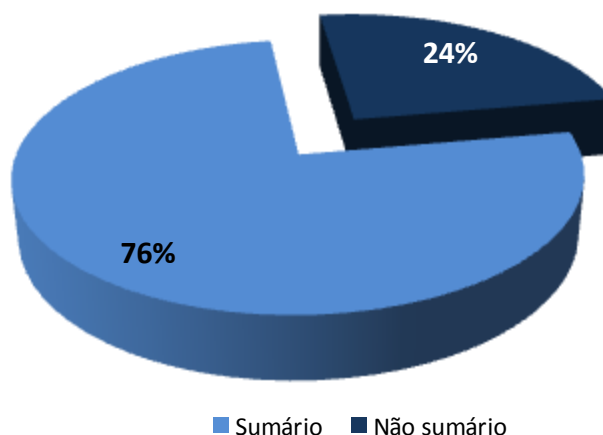
Dos **563 (quinhentos e sessenta e três)** Atos de Concentração levados a julgamento pelo Plenário do CADE, **426 (quatrocentos e vinte e seis)** foram analisados pelo aludido procedimento, com fundamento nos preceitos legais supra expostos. Apenas **137 (cento e trinta e sete)** Atos de Concentração não foram analisados por esse procedimento, seja pelo não enquadramento nos fundamentos legais, seja pela necessidade de uma análise mais detalhada por parte do Conselheiro Relator.



Cumprido, por fim, destacar que é de inteira discricionariedade do Conselheiro Relator considerar a operação como sendo passível de análise e julgamento pelo procedimento mais célere ou se a mesma merece uma descrição e análise mais detalhada.

- Atos de Concentração analisados pelo procedimento célere: **426 (quatrocentos e vinte seis)**;
- Atos de Concentração não analisados pelo procedimento célere: **137 (cento e trinta e sete)**;

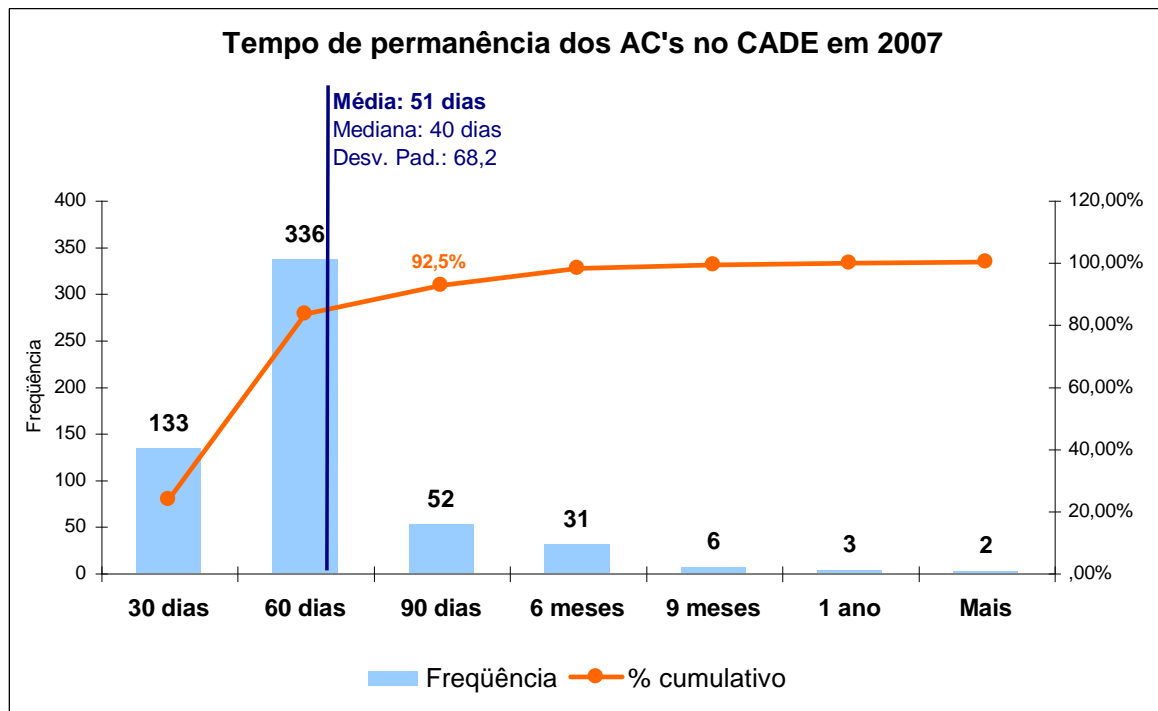
Procedimento Sumário dos AC's 2007



Como se pode observar acima, **76%** dos Atos de Concentração levados a julgamento foram analisados de forma mais rápida, restando menos de **24%** dos casos com uma análise mais detalhada.

7.1.2.1.5. Tempo de análise e julgamento de Atos de Concentração no CADE

O gráfico abaixo traz um histograma do tempo de análise, dentro do CADE, dos Atos de Concentração apresentados. A média de tempo de análise dos **563 (quinhentos e sessenta e três)** Atos de Concentração julgados pelo Plenário do CADE em 2007 ficou em aproximadamente **51 (cinquenta e um) dias**, com uma mediana de apenas **40 (quarenta) dias** corridos. Como se pode observar no histograma abaixo, a maior incidência de Atos de Concentração julgados encontra-se justamente no prazo superior a **30 (trinta) dias** e inferior a **60 (sessenta) dias**, com **336 (trezentos e trinta e seis)** Atos de Concentração julgados neste período.



7.1.2.1.6. Julgamento de mérito em Atos de Concentração

7.1.2.1.6.1. Tipos de Decisão

- Atos de Concentração reprovados: **0 (zero)**
- Atos de Concentração aprovados sem restrições: **490 (quatrocentos e noventa)**;
- Atos de Concentração aprovados com restrições: **37 (trinta e sete)**

número	Sessão	Pauta	data	Relator	Restrição
08012.009729/2006-18	389	20	17/01/2007	PF	Alteração da cláusula de não - concorrência
08012.002004/2006-07	390	18	31/01/2007	PF	Alteração do lapso temporal da cláusula de não - concorrência
08012.005868/2006-72	391	11	14/02/2007	FR	Alteração do lapso temporal da cláusula de não - concorrência
08012.009843/2005-67	395	2	11/04/2007	LP	Exclusividade, recomendação a CAMEX de diminuição da tarifa externa comum, retirada da obrigação de fornecimento e compra de volumes mínimos.
08012.003299/2006-21	395	20	11/04/2007	AS	Reversão da operação referente a região do Guará.
08012.005747/2006-21	34 EX	6	18/04/2007	LS	Celebração de TCD
08012.008131/2006-10	396	10	25/04/2007	LP	Delimitação geográfica da cláusula de não - concorrência
08012.001180/2007-02	396	28	25/04/2007	AS	Redução da cláusula de confidencialidade
08012.007690/2006-02	396	9	25/04/2007	RC	Alteração do lapso temporal da cláusula de não - concorrência
08012.006486/2006-66	396	23	25/04/2007	AS	Delimitação geográfica da cláusula de não - concorrência
08012.009064/2006-42	396	25	25/04/2007	AS	Delimitação geográfica da cláusula de não - concorrência
08012.008658/2006-36	401	6	11/07/2007	RC	Alteração do lapso temporal da cláusula de não - concorrência
08012.000311/2007-26	402	16	25/07/2007	LS	Não impedir a Syngenta de firmar acordos comerciais similares ao presente com terceiros.

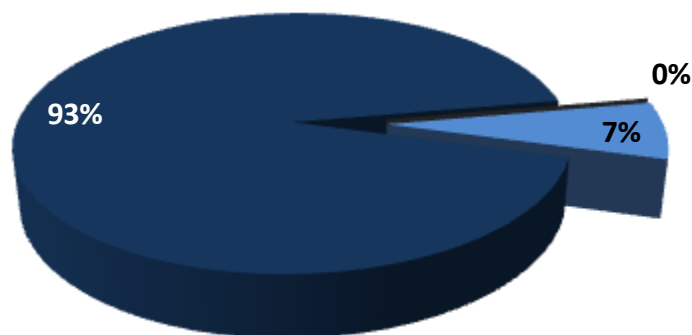


08012.010192/2004-77	403	21	08/08/2007	LS	Apresentem o resumo esquemático dos passos necessários à configuração dos Sistemas Optivision e RipasaNet; Seja instituído um "regime especial de acesso" a documentos e informações; Redução da tarifa de importação dos papéis de imprimir e escrever não revestidos no formato Cut size, de 16% para 0%.
08012.010195/2004-19	403	22	08/08/2007	LS	Apresentem o resumo esquemático dos passos necessários à configuração dos Sistemas Optivision e RipasaNet; Seja instituído um "regime especial de acesso" a documentos e informações; Redução da tarifa de importação dos papéis de imprimir e escrever não revestidos no formato Cut size, de 16% para 0%.
08012.008633/2007-13	403	20	08/08/2007	LP	Alteração do lapso temporal da cláusula de não – concorrência
08012.008344/2007-14	404	25	22/08/2007	LS	Alteração do lapso temporal da cláusula de não – concorrência
08012.008824/2007-85	404	20	22/08/2007	LP	Delimitação geográfica e temporal da cláusula de não – concorrência
08012.008790/2006-48	405	15	04/09/2007	LP	Delimitação geográfica da cláusula de não - concorrência referente ao mercado de Santa Catarina
08012.000043/2006-61	405	8	04/09/2007	FR	Delimitação geográfica da cláusula de não – concorrência
08012.009282/2007-68	406	32	19/09/2007	AS	Alteração do lapso temporal da cláusula de não - concorrência no tocante a não utilização de marca
08012.009508/2007-21	407	56	10/10/2007	PF	Alteração do lapso temporal da cláusula de não – concorrência
08012.009959/2003-34	408	4	24/10/2007	RC	Apresentação de inventário dos ativos pertencentes ao estabelecimento a ser alienado
53500.002400/2004	410	2	21/11/2007	LP	Preservação da reverssibilidade da operação até o final do julgamento do AC; A T II deve manter suas atividades independentes, abstando-se de retornar ao Grupo de controle BrT; Reversão de eventuais atos praticados até então
08012.001230/2007-43	410	18	21/11/2007	PF	Delimitação geográfica da cláusula de não - concorrência à Região Metropolitana do estado de São Paulo.
08012.006967/2002-48	411	9	28/11/2007	LS	Delimitação geográfica e temporal da cláusula de não - concorrência respectivamente ao mercado relevante de São Luís/MA
08012.012379/2007-58	411	15	28/11/2007	AS	Delimitação geográfica da cláusula de não - concorrência referente ao mercado de Salvador/BA, Feira de Santana/BA e Aracaju/SE
08012.012350/2007-76	412	34	12/12/2007	LP	Alteração do lapso temporal da cláusula de não - concorrência
08012.003972/2001-18	412	1	12/12/2007	FR	A Rede Bom Preço em Petrolina aliene um de seus dois estabelecimentos para um concorrente



53500.029599/2006	412	4	12/12/2007	RC	Manter para os atuais assinantes da Vivax as mesmas condições de antes da operação; Comunicar aos usuários a continuação do recebimento dos canais nacionais e internacionais; Se o assinante não manifestar explicitamente seu desejo de migrar para outro plano, esse reconhecimento não será tácito; Na hipótese de incorporação da Vivax pela Net permanecerá inalterado o que já foi acordado.
08012.011611/2007-31	412	2	12/12/2007	LP	Delimitação geográfica da cláusula de não - concorrência para os Estados de São Paulo e Paraná
08012.006127/2005-28	412	5	12/12/2007	RC	Supressão da cláusula de não - concorrência
08012.011047/2004-11	412	23	12/12/2007	FR	Supressão da cláusula de não - concorrência; Venda dos ativos do mercado de Florianópolis
08012.003296/2007-78	412	40	12/12/2007	AS	Alteração das cláusulas de exclusividade
08012.004091/2007-18	412	41	12/12/2007	AS	Alteração das cláusulas de exclusividade
08012.000395/2007-06	412	32	12/12/2007	LP	Delimitação geográfica da cláusula de não - concorrência
08012.012377/2007-69	412	19	12/12/2007	RC	Delimitação geográfica da cláusula de não - concorrência aos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro

Julgamento de Atos de Concentração 2007



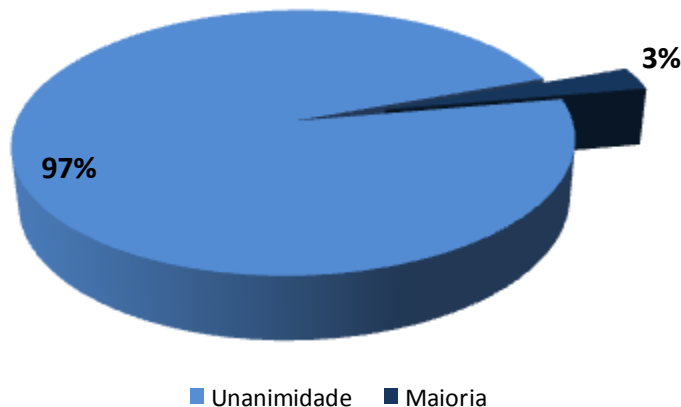
■ Aprov. Com Restrição ■ Aprov. Sem Restrição ■ Reprovados

Como pode ser observado nos dados acima expostos e no gráfico acima, **93% (noventa e três por cento)** dos Atos de Concentração analisados pelo Plenário do CADE foram aprovados sem quaisquer restrições, sendo apenas 7% (sete por cento) aprovados com alguma espécie de restrição (**37 casos**). **Nenhum** caso foi reprovado pelo Plenário do CADE em 2007.

A posição do Plenário a respeito da análise de mérito de Atos de Concentração também tem se demonstrado coesa, verificando-se apenas **4 (quatro)** casos, de um universo de **527 (quinhentos e vinte e sete)** Atos de Concentração conhecidos, que não foram julgados por unanimidade pelo Plenário do CADE. O que demonstra que apenas **0,7%** dos Atos de Concentração analisados pelo Plenário do CADE em 2007 foram decididos por maioria, e não por unanimidade.

**7.1.2.1.6.2. Unanimidade x maioria (mérito dos Atos de Concentração)**

- Atos de Concentração aprovados por unanimidade pelo Plenário do CADE: **512 (quinhentos e doze)**;
- Atos de Concentração aprovados por maioria pelo Plenário do CADE: **15 (quinze)**;

Unanimidade e Maioria na Análise de Mérito dos AC's 2007**7.1.2.1.6.3. Setor de Atividades**

Setores e sub-setores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98:

Atos de Concentração Setor e Sub-Sector da Economia

Setor	Sub-Sector	Número do Processo
01. Extração Mineral (19 casos)	2 . Minerais Não-ferrosos	08012.004414/2007-65
	2 . Minerais Não-ferrosos	08012.008517/2006-13
	2 . Minerais Não-ferrosos	08012.009147/2007-12
	2 . Minerais Não-ferrosos	08012.010392/2007-72
	03. Minerais Ferrosos	08012.000052/2007-33
	04. Petróleo e Gás Natural	08012.000542/2007-30
	09. Pesquisa, Prospecção e Outros Serviços	08012.007970/2007-93
	09. Pesquisa, Prospecção e Outros Serviços	08012.009063/2006-06
	10. Pedras e Outros Minerais Não-Metálicos	08012.006026/2007-19
	99. Diversos	08012.009762/2006-48
	99. Diversos	08012.008218/2006-89
	99. Diversos	08012.002218/2007-56
	99. Diversos	08012.009116/2006-81
	99. Diversos	08012.007396/2007-73
	99. Diversos	08012.001504/2007-02
	99. Diversos	08012.009696/2007-97
	99. Diversos	08012.010698/2007-29
	99. Diversos	08012.008140/2007-83
	99. Diversos	08012.002471/2007-18



02. Agricultura (30 casos)	02. Pesquisa e Desenvolvimento Agrícola	08012.008725/2007-01
	02. Pesquisa e Desenvolvimento Agrícola	08012.011162/2007-21
	06. Algodão	08012.000203/2007-53
	09. Sementes Mudas	08012.010340/2006-15
	09. Sementes Mudas	08012.000311/2007-26
	09. Sementes Mudas	08012.002933/2007-99
	09. Sementes Mudas	08012.010193/2007-64
	09. Sementes Mudas	08012.012392/2007-15
	09. Sementes Mudas	08012.003296/2007-78
	09. Sementes Mudas	08012.004091/2007-18
	10. Plantas Integradas: Cana-Açúcar-Álcool	08012.009730/2006-42
	10. Plantas Integradas: Cana-Açúcar-Álcool	08012.011609/2006-81
	10. Plantas Integradas: Cana-Açúcar-Álcool	08012.011607/2006-91
	10. Plantas Integradas: Cana-Açúcar-Álcool	08012.001754/2007-34
	10. Plantas Integradas: Cana-Açúcar-Álcool	08012.004955/2007-93
	10. Plantas Integradas: Cana-Açúcar-Álcool	08012.007143/2006-19
	10. Plantas Integradas: Cana-Açúcar-Álcool	08012.009943/2007-55
	10. Plantas Integradas: Cana-Açúcar-Álcool	08012.011693/2007-13
	10. Plantas Integradas: Cana-Açúcar-Álcool	08012.011889/2007-16
	99. Diversos	08012.010560/2006-49
	99. Diversos	08012.008188/2007-91
	99. Diversos	08012.008850/2006-22
	99. Diversos	08012.010000/2007-75
	99. Diversos	08012.011097/2007-33
	99. Diversos	08012.008189/2007-36
	99. Diversos	08012.009501/2007-17
	99. Diversos	08012.011094/2007-08
	99. Diversos	08012.012389/2007-93
	99. Diversos	08012.011101/2006-82
99. Diversos	08012.003278/2007-96	
03. Pecuária e Produção Animal (07 casos)	02. Frigoríficos de Bovinos	08012.010075/2006-75
	02. Frigoríficos de Bovinos	08012.008743/2007-85
	09. Pesca	08012.010798/2006-74
	99. Diversos	08012.001105/2007-33
	99. Diversos	08012.003419/2007-71
	99. Diversos	08012.010796/2006-85
	99. Diversos	08012.009621/2007-14
04. Indústria Madeireira (04 casos)	02. Reflorestamento	08012.000810/2007-13
	02. Reflorestamento	08012.005640/2007-63
	02. Reflorestamento	08012.008437/2007-49
	99. Diversos	08012.009573/2006-75
05. Indústria de Móveis (02 casos)	99. Diversos	08012.009905/2006-11
	99. Diversos	08012.007690/2006-02
06. Indústria de Papel e Celulose (12 casos)	02. Papel	08012.008761/2006-86
	02. Papel	08012.001795/2007-21
	02. Papel	08012.012548/2007-50
	99. Diversos	08012.006525/2006-25
	99. Diversos	08012.000384/2007-18
	99. Diversos	08012.001316/2007-76
	99. Diversos	08012.010192/2004-77
	99. Diversos	08012.010195/2004-19
99. Diversos	08012.002342/2007-11	



	99. Diversos	08012.009483/2007-65
	99. Diversos	08012.011151/2006-60
	99. Diversos	08012.011275/2007-26
07. Indústria Alimentícia (16 casos)	01. Laticínios	08012.010083/2007-01
	01. Laticínios	08012.012350/2007-76
	09. Conservas Diversas	08012.009820/2007-14
	99. Diversos	08012.010295/2006-07
	99. Diversos	08012.009865/2006-16
	99. Diversos	08012.000793/2007-14
	99. Diversos	08012.007227/2006-52
	99. Diversos	08012.002849/2007-75
	99. Diversos	08012.004707/2007-42
	99. Diversos	08012.009044/2007-52
	99. Diversos	08012.002413/2007-86
	99. Diversos	08012.009787/2007-22
	99. Diversos	08012.010477/2007-51
	99. Diversos	08012.011356/2007-26
	99. Diversos	08012.009082/2007-13
	99. Diversos	08012.012018/2007-10
08. Indústria de Bebidas (10 casos)	03. Cerveja	08012.008824/2007-85
	03. Cerveja	08012.011979/2007-07
	05. Sucos	08012.011836/2007-97
	06. Águas	08012.000770/2007-18
	06. Águas	08012.008346/2007-11
	99. Diversos	08012.000768/2007-31
	99. Diversos	08012.000771/2007-54
	99. Diversos	08012.008706/2007-77
	99. Diversos	08012.010792/2007-88
99. Diversos	08012.010498/2007-76	
09. Fumo	01. Cigarros	08012.001538/2007-99
10. Indústria Têxtil e de Produtos de Couro (02 casos)	99. Diversos	08012.001570/2007-74
	99. Diversos	08012.010868/2007-75
11. Comunicação e Entretenimento (18 casos)	03. Livros	08012.009788/2007-77
	04. Serviços Gráficos	08012.004092/2007-54
	05. Rádio e Televisão	08012.011706/2007-54
	06. Filmes, Vídeos e Discos	08012.000102/2007-82
	99. Diversos	53500.028344/2006
	99. Diversos	08012.000157/2007-92
	99. Diversos	53500.007772/2005
	99. Diversos	08012.002139/2007-45
	99. Diversos	08012.008093/2007-78
	99. Diversos	08012.008554/2007-11
	99. Diversos	08012.008790/2006-48
	99. Diversos	08012.008892/2007-44
	99. Diversos	08012.009845/2007-18
	99. Diversos	08012.010001/2007-10
	99. Diversos	08012.005478/2006-01
99. Diversos	08012.011222/2007-13	
99. Diversos	08012.011973/2007-21	
99. Diversos	08012.000219/2007-66	
12. Indústria Química e Petroquímica (52 casos)	02. Centrais Petroquímicas	08012.012462/2007-27
	05. Resinas Termoplásticas	08012.008432/2007-16



	06. Lubrificantes	08012.002233/2007-02
	06. Lubrificantes	08012.010847/2007-50
	06. Lubrificantes	08012.008095/2007-67
	08. Soda/Cloro/Álcalis	08012.008633/2007-13
	11. Tintas/Vernizes/Solventes	08012.001001/2007-29
	11. Tintas/Vernizes/Solventes	08012.008584/2007-19
	15. Adubos e Fertilizantes	08012.007749/2006-54
	16. Defensivos	08012.011381/2006-29
	16. Defensivos	08012.003370/2007-56
	16. Defensivos	08012.006985/2006-53
	16. Defensivos	08012.011559/2006-31
	17. Fósforos	08012.009815/2007-10
	99. Diversos	08012.000519/2006-64
	99. Diversos	08012.010023/2006-07
	99. Diversos	08012.010448/2006-16
	99. Diversos	08012.010644/2006-82
	99. Diversos	08012.010040/2006-36
	99. Diversos	08012.005267/2006-60
	99. Diversos	08012.010849/2006-68
	99. Diversos	08012.011351/2006-12
	99. Diversos	08012.000150/2007-71
	99. Diversos	08012.011517/2006-09
	99. Diversos	08012.000186/2007-54
	99. Diversos	08012.000475/2007-53
	99. Diversos	08012.000471/2007-75
	99. Diversos	08012.011522/2006-11
	99. Diversos	08012.001755/2007-89
	99. Diversos	08012.001325/2007-67
	99. Diversos	08012.001883/2007-22
	99. Diversos	08012.007787/2006-15
	99. Diversos	08012.002543/2007-19
	99. Diversos	08012.002177/2007-06
	99. Diversos	08012.008822/2006-13
	99. Diversos	08012.002022/2007-61
	99. Diversos	08012.000214/2007-33
	99. Diversos	08012.002991/2007-12
	99. Diversos	08012.002702/2007-85
	99. Diversos	08012.003348/2007-14
	99. Diversos	08012.006899/2007-21
	99. Diversos	08012.006426/2007-24
	99. Diversos	08012.008625/2007-77
	99. Diversos	08012.008582/2007-20
	99. Diversos	08012.009182/2007-31
	99. Diversos	08012.010121/2007-17
	99. Diversos	08012.001837/2006-42
	99. Diversos	08012.010990/2007-41
	99. Diversos	08012.009058/2006-95
	99. Diversos	08012.000381/2007-84
	99. Diversos	08012.010506/2007-84
	99. Diversos	08012.012251/2007-94
13. Indústria de Plásticos e Borrachas (18 casos)	02. Embalagens	08012.000278/2007-34
	02. Embalagens	08012.000030/2007-73



	02. Embalagens	08012.003007/2007-31
	02. Embalagens	08012.005644/2007-41
	02. Embalagens	08012.009281/2007-13
	06. Artefatos de Plástico	08012.005327/2007-25
	99. Diversos	08012.010303/2006-15
	99. Diversos	08012.010566/2006-16
	99. Diversos	08012.005539/2006-21
	99. Diversos	08012.010882/2006-98
	99. Diversos	08012.011558/2006-97
	99. Diversos	08012.002528/2007-71
	99. Diversos	08012.001410/2007-25
	99. Diversos	08012.001821/2007-11
	99. Diversos	08012.007879/2007-78
	99. Diversos	08012.003108/2007-10
	99. Diversos	08012.003879/2007-07
	99. Diversos	08012.010604/2007-11
14. Indústria Farmacêutica e de Produtos de Higiene (16 casos)	01. Produtos Farmacêuticos e Veterinários	08012.009518/2006-85
	01. Produtos Farmacêuticos e Veterinários	08012.011008/2006-78
	01. Produtos Farmacêuticos e Veterinários	08012.001079/2007-43
	01. Produtos Farmacêuticos e Veterinários	08012.005697/2006-81
	01. Produtos Farmacêuticos e Veterinários	08012.009519/2006-20
	99. Diversos	08012.007138/2006-14
	99. Diversos	08012.009680/2005-12
	99. Diversos	08012.001314/2007-87
	99. Diversos	08012.001252/2007-11
	99. Diversos	08012.002002/2007-91
	99. Diversos	08012.001564/2007-17
	99. Diversos	08012.008484/2007-92
	99. Diversos	08012.008409/2007-21
	99. Diversos	08012.010518/2007-17
99. Diversos	08012.010471/2007-83	
99. Diversos	08012.011514/2006-67	
15. Indústria de Produtos de Minerais Não-Metálicos (18 casos)	01. Cimento e Cal	08012.005868/2006-72
	01. Cimento e Cal	08012.009843/2005-67
	01. Cimento e Cal	08012.008658/2006-36
	02. Concretagem	08012.006486/2006-66
	02. Concretagem	08012.009064/2006-42
	02. Concretagem	08012.001230/2007-43
	02. Concretagem	08012.010786/2004-88
	02. Concretagem	08012.006127/2005-28
	02. Concretagem	08012.011047/2004-11
	08. Vidros	08012.001760/2007-91
	08. Vidros	08012.009900/2007-70
	10. Abrasivos	08012.001080/2007-78
	12. Refratários/Isolantes Térmicos	08012.011334/2007-66
	99. Diversos	08012.011352/2006-67
99. Diversos	08012.006456/2006-50	
99. Diversos	08012.000143/2007-79	
99. Diversos	08012.001310/2007-07	
99. Diversos	08012.003866/2007-20	
16. Indústria Metalúrgica (24 casos)	02. Alumínio	08012.001637/2007-71
	06. Ferros Ligas	08012.000514/2007-12



	08. Fundidos de Ferro	08012.010271/2006-40
	09. Aços Especiais	08012.011103/2005-91
	14. Tubos de Aço	08012.010407/2006-11
	14. Tubos de Aço	08012.001603/2007-86
	14. Tubos de Aço	08012.000478/2007-97
	14. Tubos de Aço	08012.003275/2007-52
	99. Diversos	08012.011077/2006-81
	99. Diversos	08012.000047/2007-21
	99. Diversos	08012.000089/2007-61
	99. Diversos	08012.001011/2006-83
	99. Diversos	08012.008341/2006-08
	99. Diversos	08012.000211/2007-08
	99. Diversos	08012.011561/2006-19
	99. Diversos	08012.004098/2007-21
	99. Diversos	08012.006898/2007-87
	99. Diversos	08012.000346/2007-65
	99. Diversos	08012.008961/2007-10
	99. Diversos	08012.008344/2007-14
	99. Diversos	08012.009725/2007-11
	99. Diversos	08012.006606/2006-25
	99. Diversos	08012.000996/2007-19
	99. Diversos	08012.009711/2006-16
17. Indústria Mecânica (19 casos)	02. Elevadores	08012.000189/2007-98
	08. Máquinas para Papel	08012.005533/2006-54
	10. Máquinas e Equipamentos Pesados	08012.001420/2007-61
	10. Máquinas e Equipamentos Pesados	08012.001673/2007-34
	10. Máquinas e Equipamentos Pesados	08012.000297/2007-61
	12. Bombas e Compressores	08012.001508/2007-82
	99. Diversos	08012.009183/2006-03
	99. Diversos	08012.009810/2006-06
	99. Diversos	08012.000343/2007-21
	99. Diversos	08012.001791/2007-42
	99. Diversos	08012.003044/2007-49
	99. Diversos	08012.000927/2007-05
	99. Diversos	08012.009053/2007-43
	99. Diversos	08012.008403/2006-73
	99. Diversos	08012.006924/2007-77
	99. Diversos	08012.011234/2007-30
	99. Diversos	08012.010800/2007-96
99. Diversos	08012.011207/2006-86	
99. Diversos	08012.001790/2007-06	
18. Indústria Mecânica Leve (10 casos)	02. Refrigeração	08012.011182/2006-11
	02. Refrigeração	08012.001475/2007-71
	04. Equipamentos Médico-Dentários	08012.000258/2007-63
	99. Diversos	08012.009811/2007-23
	99. Diversos	08012.010043/2006-70
	99. Diversos	08012.009268/2007-64
	99. Diversos	08012.009670/2007-49
	99. Diversos	08012.010609/2006-63
	99. Diversos	08012.007318/2006-98
99. Diversos	08012.009663/2007-47	



19. Indústria Eletroeletrônica (15 casos)	01. Condutores Elétricos	08012.000236/2007-01
	02. Componentes Elétricos	08012.009506/2006-51
	02. Componentes Elétricos	08012.010641/2006-49
	02. Componentes Elétricos	08012.010661/2006-10
	02. Componentes Elétricos	08012.008040/2007-57
	09. Componentes Eletrônicos	08012.008250/2006-64
	09. Componentes Eletrônicos	08012.009390/2006-50
	09. Componentes Eletrônicos	08012.009121/2006-93
	10. Som e Imagem	08012.010804/2007-74
	99. Diversos	08012.010797/2006-20
	99. Diversos	08012.007755/2006-10
	99. Diversos	08012.007341/2006-82
	99. Diversos	08012.007843/2007-94
	99. Diversos	08012.009282/2007-68
	99. Diversos	08012.010658/2007-87
20. Indústria de Informática e Telecomunicações (58 casos)	02. Periféricos	08012.008571/2006-69
	02. Periféricos	08012.012224/2007-11
	03. Programas	08012.008041/2006-11
	03. Programas	08012.001226/2007-85
	03. Programas	08012.011330/2006-05
	04. Consultoria	08012.008702/2007-99
	99. Diversos	08012.002790/2006-34
	99. Diversos	53500.023883/2005
	99. Diversos	08012.009391/2006-02
	99. Diversos	08012.011079/2006-71
	99. Diversos	08012.000124/2007-42
	99. Diversos	08012.011306/2006-68
	99. Diversos	08012.007309/2001-92
	99. Diversos	08012.000233/2007-60
	99. Diversos	08012.000294/2007-27
	99. Diversos	08012.001225/2007-31
	99. Diversos	08012.000288/2007-70
	99. Diversos	08012.000141/2007-80
	99. Diversos	08012.010504/2006-12
	99. Diversos	08012.000545/2007-73
	99. Diversos	53500.018603/2006
	99. Diversos	08012.001640/2007-94
	99. Diversos	08012.002799/2007-26
	99. Diversos	53500.000187/2006
	99. Diversos	08012.010122/2006-81
	99. Diversos	08012.001214/2007-51
	99. Diversos	08012.010468/2006-89
	99. Diversos	08012.002713/2007-65
	99. Diversos	08012.007395/2007-29
	99. Diversos	08012.005300/2007-32
	99. Diversos	08012.005543/2007-71
	99. Diversos	08012.005296/2007-11
	99. Diversos	08012.006976/2007-43
99. Diversos	08012.010663/2006-17	
99. Diversos	08012.009427/2006-40	
99. Diversos	08012.008586/2007-16	
99. Diversos	08012.001419/2007-36	



	99. Diversos	08012.008773/2007-91
	99. Diversos	08012.006989/2006-31
	99. Diversos	08012.006871/2007-94
	99. Diversos	08012.009146/2007-78
	99. Diversos	08012.010516/2007-10
	99. Diversos	08012.010877/2007-66
	99. Diversos	08012.002088/2007-51
	99. Diversos	08012.010599/2007-47
	99. Diversos	08012.010611/2007-13
	99. Diversos	08012.010289/2007-22
	99. Diversos	08012.009771/2006-39
	99. Diversos	08012.010845/2007-61
	99. Diversos	08012.010687/2007-49
	99. Diversos	08012.011079/2007-51
	99. Diversos	08012.010989/2007-17
	99. Diversos	08012.011512/2007-59
	99. Diversos	53500.002400/2004
	99. Diversos	08012.002179/2007-97
	99. Diversos	08012.001969/2007-55
	99. Diversos	08012.008365/2007-30
	99. Diversos	53500.000101/2003
21. Indústria Automobilística e de Transportes (38 casos)	01. Montadoras	08012.000512/2007-23
	01. Montadoras	08012.010116/2007-12
	02. Motores e Componentes	08012.000172/2007-31
	02. Motores e Componentes	08012.003234/2007-66
	02. Motores e Componentes	08012.008868/2007-13
	02. Motores e Componentes	08012.010844/2007-16
	02. Motores e Componentes	08012.009508/2007-21
	02. Motores e Componentes	08012.009774/2006-72
	05. Transmissão e Componentes	08012.009358/2006-74
	06. Freios e Componentes	08012.010562/2006-38
	11. Carroçarias	08012.007966/2007-25
	13. Aviões e Componentes	08012.008068/2006-11
	13. Aviões e Componentes	08012.000053/2007-88
	13. Aviões e Componentes	08012.000312/2007-71
	13. Aviões e Componentes	08012.008040/2006-76
	13. Aviões e Componentes	08012.002089/2007-04
	13. Aviões e Componentes	08012.011744/2007-15
	99. Diversos	08012.010390/2006-01
	99. Diversos	08012.010084/2006-66
	99. Diversos	08012.000469/2007-04
	99. Diversos	08012.000385/2007-62
	99. Diversos	08012.010034/2006-89
	99. Diversos	08012.009939/2006-14
	99. Diversos	08012.001180/2007-02
	99. Diversos	08012.001415/2007-58
	99. Diversos	08012.000380/2007-30
	99. Diversos	08012.011488/2006-77
	99. Diversos	08012.001671/2007-45
	99. Diversos	08012.002402/2007-04
	99. Diversos	08012.007961/2007-01
	99. Diversos	08012.010894/2007-01



	99. Diversos	08012.009847/2007-15
	99. Diversos	08012.000254/2007-85
	99. Diversos	08012.011739/2007-02
	99. Diversos	08012.013066/2007-17
	99. Diversos	08012.012310/2007-24
	99. Diversos	08012.012417/2007-72
	99. Diversos	08012.002379/2007-40
22. Construção Civil (16 casos)	01. Incorporadoras e Construtoras	08012.009217/2006-51
	01. Incorporadoras e Construtoras	08012.010841/2006-00
	01. Incorporadoras e Construtoras	08012.009773/2006-28
	01. Incorporadoras e Construtoras	08012.001718/2007-71
	01. Incorporadoras e Construtoras	08012.011751/2007-17
	02. Reformas Prediais	08012.010546/2006-45
	07. Imobiliárias e Administração Predial	08012.010343/2006-59
	08. Projetos/Engenharia	08012.011745/2007-51
	99. Diversos	08012.000213/2007-99
	99. Diversos	08012.000324/2007-03
	99. Diversos	08012.000296/2007-16
	99. Diversos	08012.000372/2007-93
	99. Diversos	08012.009995/2007-21
	99. Diversos	08012.010249/2007-81
	99. Diversos	08012.010917/2007-70
99. Diversos	08012.011894/2007-11	
23. Comércio Atacadista (06 casos)	02. Cereais	08012.003878/2007-54
	02. Cereais	08012.000395/2007-06
	04. Produtos Farmacêuticos	08012.010840/2006-57
	14. Máquinas e Ferramentas	08012.010177/2006-91
	99. Diversos	08012.008635/2007-11
	99. Diversos	08012.010166/2007-91
24. Comércio Varejista (25 casos)	01. Supermercados	08012.010344/2006-01
	01. Supermercados	08012.009959/2003-34
	01. Supermercados	08012.006967/2002-48
	01. Supermercados	08012.011772/2007-24
	01. Supermercados	08012.003972/2001-18
	07. Farmácias e Drogarias	08012.011481/2007-36
	10. Gás Liquefeito	08012.009330/2005-56
	11. Combustíveis	08012.009729/2006-18
	11. Combustíveis	08012.009728/2006-73
	11. Combustíveis	08012.001507/2007-38
	11. Combustíveis	08012.003409/2004-92
	20. Distribuidora de Veículos e Autopeças	08012.011261/2005-41
	20. Distribuidora de Veículos e Autopeças	08012.001646/2007-61
	20. Distribuidora de Veículos e Autopeças	08012.008404/2007-07
	99. Diversos	08012.002004/2006-07
	99. Diversos	08012.010426/2006-48
	99. Diversos	08012.004897/2002-93
	99. Diversos	08012.003299/2006-21
	99. Diversos	08012.001228/2007-74
	99. Diversos	08012.008446/2007-30
	99. Diversos	08012.000043/2006-61
	99. Diversos	08012.010085/2007-91
99. Diversos	08012.010244/2007-58	



	99. Diversos	08012.011238/2006-37
	99. Diversos	08012.012379/2007-58
25. Serviço de Transporte e Armazenagem (23 casos)	01. Ferrovias e Metrô	08012.011331/2006-41
	01. Ferrovias e Metrô	08012.005747/2006-21
	01. Ferrovias e Metrô	08012.002742/2007-27
	01. Ferrovias e Metrô	08012.008008/2007-71
	05. Aviação Civil Nacional e Internacional	08012.000074/2007-01
	05. Aviação Civil Nacional e Internacional	08012.008451/2007-42
	06. Serviços Portuários e Aeroportuários	08012.010995/2005-11
	06. Serviços Portuários e Aeroportuários	08012.009940/2006-31
	06. Serviços Portuários e Aeroportuários	08012.001382/2007-46
	06. Serviços Portuários e Aeroportuários	08012.000325/2007-40
	06. Serviços Portuários e Aeroportuários	08012.008685/2007-90
	07. Transporte de Carga Perecível	08012.005877/2005-82
	99. Diversos	08012.009689/2004-42
	99. Diversos	08012.010707/2006-09
	99. Diversos	08012.011035/2006-41
	99. Diversos	08012.007916/2006-67
	99. Diversos	08012.000794/2007-69
	99. Diversos	08012.011295/2006-16
	99. Diversos	08012.007351/2007-07
	99. Diversos	08012.007924/2007-94
	99. Diversos	08012.009197/2007-08
	99. Diversos	08012.007909/2007-46
	99. Diversos	08012.013002/2007-16
26. Serviços Essenciais e de Infraestrutura (52 casos)	02. Energia Elétrica	08012.006734/2006-79
	02. Energia Elétrica	08012.008432/2006-35
	02. Energia Elétrica	08012.008477/2006-18
	02. Energia Elétrica	08012.009131/2006-29
	02. Energia Elétrica	08012.009766/2006-26
	02. Energia Elétrica	08012.007183/2006-61
	02. Energia Elétrica	08012.000515/2007-67
	02. Energia Elétrica	08012.001970/2007-80
	02. Energia Elétrica	08012.008476/2006-65
	02. Energia Elétrica	08012.010389/2006-78
	02. Energia Elétrica	08012.000351/2007-78
	02. Energia Elétrica	08012.000956/2007-69
	02. Energia Elétrica	08012.000801/2007-22
	02. Energia Elétrica	08012.008955/2007-62
	02. Energia Elétrica	08012.002002/2006-18
	02. Energia Elétrica	08012.002487/2007-12
	02. Energia Elétrica	08012.011273/2006-56
	02. Energia Elétrica	08012.010508/2007-73
	02. Energia Elétrica	08012.010657/2007-32
	02. Energia Elétrica	08012.010195/2007-53
	02. Energia Elétrica	08012.000343/2006-41
	02. Energia Elétrica	08012.010834/2007-81
	02. Energia Elétrica	08012.011430/2006-23
02. Energia Elétrica	08012.008490/2006-69	
02. Energia Elétrica	08012.011609/2007-61	
02. Energia Elétrica	08012.012412/2007-40	
04. Saneamento Básico - Água e Esgoto	08012.009765/2006-81	



	04. Saneamento Básico - Água e Esgoto	08012.001044/2007-12
	04. Saneamento Básico - Água e Esgoto	08012.010131/2007-52
	04. Saneamento Básico - Água e Esgoto	08012.011892/2007-21
	05. Telecomunicações	53500.000753/2005
	05. Telecomunicações	53500.022275/2005
	05. Telecomunicações	53500.009502/2004
	05. Telecomunicações	53500.003433/1998
	05. Telecomunicações	53500.011948/2005
	05. Telecomunicações	53500.013624/2005
	05. Telecomunicações	08012.003890/2004-16
	05. Telecomunicações	53500.032382/2005
	05. Telecomunicações	53500.000607/2005
	05. Telecomunicações	53500.010407/2004
	05. Telecomunicações	53500.000183/2003
	05. Telecomunicações	53500.005856/2003
	05. Telecomunicações	08012.012913/2007-26
	05. Telecomunicações	53500.029599/2006
	05. Telecomunicações	08012.010638/2006-25
	99. Diversos	08012.001397/2006-23
	99. Diversos	08012.001570/2006-93
	99. Diversos	08012.008007/2007-27
	99. Diversos	08012.010283/2007-55
	99. Diversos	08012.011748/2007-95
	99. Diversos	08012.012813/2007-08
	99. Diversos	08012.009672/2006-57
	02. Serviços Médicos	08012.000184/2007-65
	03. Hotéis	08012.000799/2007-91
	03. Hotéis	08012.010073/2007-67
	05. Restaurantes	08012.004401/2007-96
	06. Segurança	08012.003349/2007-51
	06. Segurança	08012.003008/2007-85
	99. Diversos	08012.009895/2006-14
	99. Diversos	08012.011386/2006-51
	99. Diversos	08012.011603/2006-11
	99. Diversos	08012.010462/2006-10
	99. Diversos	08012.011576/2006-79
	99. Diversos	08012.000355/2007-56
	99. Diversos	08012.008131/2006-10
	99. Diversos	08012.000798/2007-47
	99. Diversos	08012.010734/2006-73
	99. Diversos	08012.009093/2006-12
	99. Diversos	08012.002023/2007-14
	99. Diversos	08012.003254/2007-37
	99. Diversos	08012.003406/2007.00
	99. Diversos	08012.008770/2007-58
	99. Diversos	08012.003860/2007-52
	99. Diversos	08012.008751/2007-21
	99. Diversos	08012.009810/2007-89
	99. Diversos	08012.009644/2006-30
	99. Diversos	08012.004692/2005-51
	99. Diversos	08012.000175/2007-74
	99. Diversos	08012.010402/2007-70

27. Serviços Gerais
(36 casos)

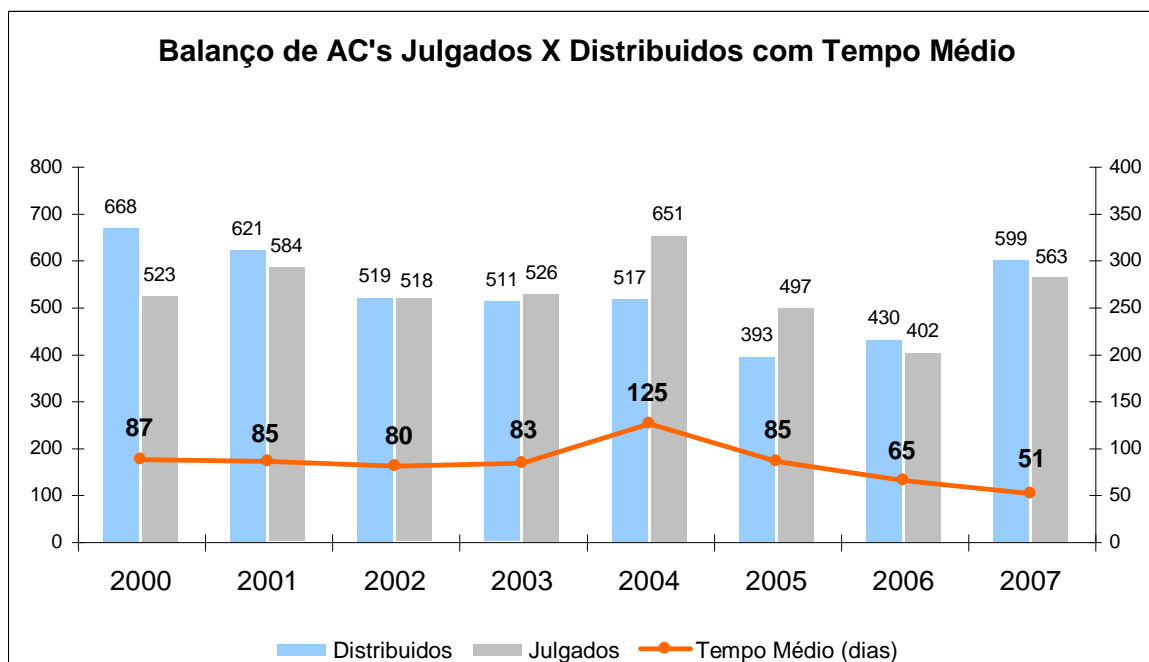


	99. Diversos	08012.010929/2007-02
	99. Diversos	08012.011558/2007-78
	99. Diversos	08012.009994/2006-04
	99. Diversos	08012.011771/2007-80
	99. Diversos	08012.000472/2007-10
	99. Diversos	08012.011611/2007-31
	99. Diversos	08012.010081/2007-11
	99. Diversos	08012.011782/2007-60
	99. Diversos	08012.012377/2007-69
28. Serviços Financeiros (11 casos)	01. Bancos Comerciais Privados	08012.002025/2007-03
	03. Bancos de Desenvolvimento	08012.000785/2006-97
	05. Cartões de Crédito	08012.009450/2007-15
	06. Corretoras de Valores e Câmbio	08012.012550/2007-29
	99. Diversos	08012.009306/2006-06
	99. Diversos	08012.002208/2006-30
	99. Diversos	08012.001509/2007-27
	99. Diversos	08012.000741/2007-48
	99. Diversos	08012.010470/2007-39
	99. Diversos	08012.010609/2007-44
	99. Diversos	08012.009325/2006-24
29. Seguros e Previdência (05 casos)	01. Seguros de Saúde	08012.007627/2007-49
	02. Seguradoras Diversas	08012.002421/2007-22
	02. Seguradoras Diversas	08012.011039/2007-18
	02. Seguradoras Diversas	08012.012950/2007-34
	99. Diversos	08012.008965/2006-17

7.1.2.1.7. Balanço dos Atos de Concentração julgados e distribuídos pelo Plenário do CADE do período do ano 2000 até o ano 2007

Observa-se, do gráfico abaixo, um significativo aumento no número de apresentação de Atos de Concentração submetidos à análise do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. Desde o ano 2000, com **668 (seiscentos e sessenta e oito)** Atos de Concentração submetidos, vínhamos observando um declínio desse número, chegando a **393 (trezentos e noventa e três)** casos apresentados ao SBDC no ano de 2005. Em 2007 tivemos **599 (quinhentas e noventa e nove)** operações apresentadas.

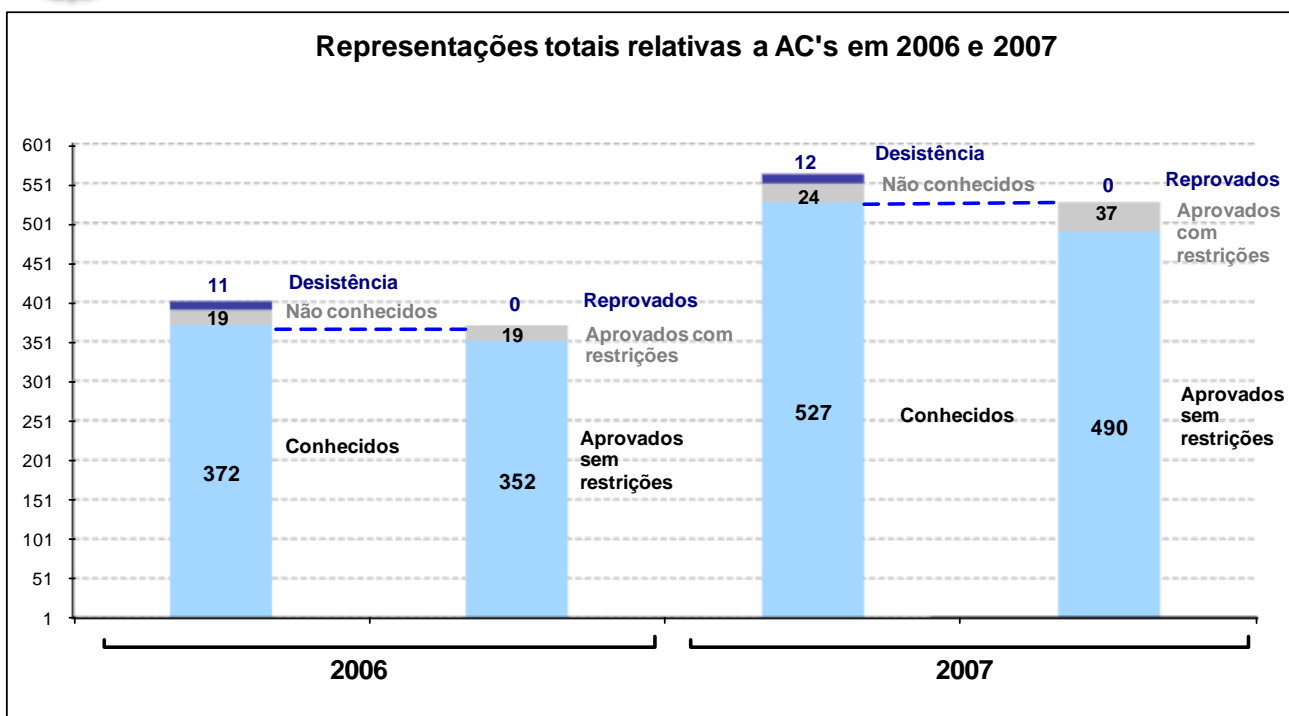
A quantidade de Atos de Concentração analisados pelo CADE no ano de 2007 elevou-se. De 402 (quatrocentos e dois) casos julgados em 2006, julgou-se 563 (quinhentos e sessenta e três) Atos de Concentração no ano de 2007.



A média de tempo de análise dos Atos de Concentração no CADE se mostrou bastante reduzida, em comparação à média anterior, ficando, nesse ano de 2007, em **51(cinquenta e um) dias** em média, o tempo de análise dos casos, em um total de **563 (quinhentos e sessenta e três)** Atos de Concentração julgados pelo Plenário do CADE.

7.1.2.1.8. Representação do Total de Atos de Concentração julgados pelo Plenário do CADE

No gráfico abaixo segue a representação gráfica do total de Atos de Concentração julgados pelo Plenário do CADE no ano de 2007 em comparação ao ano de 2006, sendo divididos, na primeira coluna, entre os Atos de Concentração conhecidos, não conhecidos, e arquivados sem julgamento de mérito, em decorrência de desistência apresentada pelas Requerentes, e, na segunda coluna, dentre os Atos de Concentração conhecidos pelo Plenário do CADE, aqueles que foram aprovados sem restrições, aprovados com restrições e reprovados pelo Plenário do CADE.



7.1.2.1.9. Embargos de Declaração em Atos de Concentração

Total de Embargos de Declaração em Atos de Concentração julgados: **13 (treze)**.

7.1.2.1.9.1. Tipos de Decisão

Número do Processo	Número da Sessão	Decisão
08700.004118/2006-25	390	Acolheu
08700.002223/2006-20	34 EX	Acolheu
08700.002266/2007-96	399	Acolheu
08012.009282/2007-68	409	Acolheu
08700.000877/2006-19	389	Rejeitou
08700.004144/2006-53	390	Rejeitou
08700.003987/2006-32	392	Rejeitou
08700.000607/2007-99	394	Rejeitou
08012.010195/2004-19	409	Rejeitou
08012.001718/2007-71	412	Rejeitou
08700.002045/2006-37	389	Acolheu Parcialmente
08700.002457/2006-77	390	Acolheu Parcialmente
08700.001753/2007-31	398	Acolheu Parcialmente

7.1.2.1.10. Pedido de Reapreciação de Ato de Concentração

Total de Pedidos de Reapreciação de Atos de Concentração: **1 (um)**

7.1.2.1.10.1. Tipos de Decisão

Número do Processo	Número da Sessão	Decisão
08700.002078/2007-68	399	Indeferido

7.1.2.1.11. Reapreciações de ofício em Atos de Concentração

Total de Reapreciações de ofício em Atos de Concentração: **1 (uma)**



7.1.2.1.11.1. Tipos de Decisão

Número do Processo	Número da Sessão	Decisão
08012.010340/2006-15	397	Provido

7.1.2.2. Julgamento dos Processos Administrativos

Total de Processos Administrativos: **39 (trinta e nove)**

7.1.2.2.1. Julgamento dos Recursos de Ofício

Total de Processos Administrativos que vieram ao CADE como Recurso de Ofício da SDE, recomendando o arquivamento: **27 (vinte e sete)**

7.1.2.2.2.1. Tipos de Decisão dos Recursos de Ofício

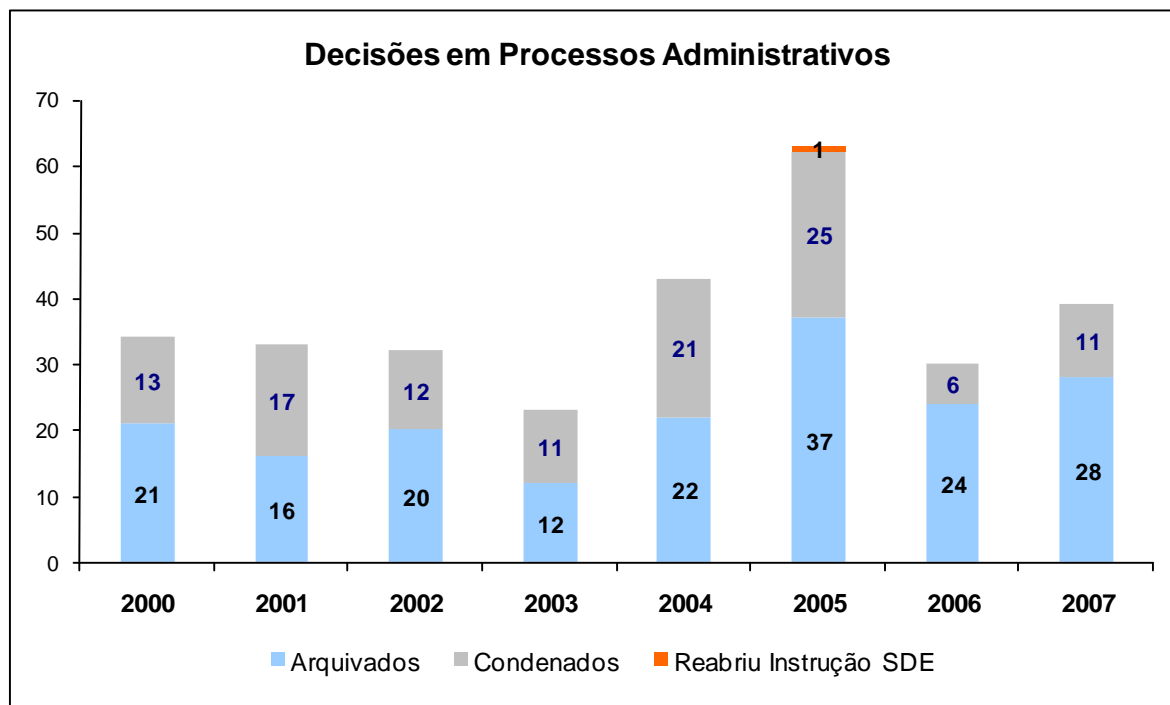
Número do Processo	Número da Sessão	Decisão
08012.006242/1997-68	389	Arquivou
08012.007514/2000-79	389	Arquivou
08012.003760/2003-01	390	Arquivou
08012.000908/2000-04	33 EX	Arquivou
08012.000907/2000-33	33 EX	Arquivou
08000.017235/1996-68	392	Arquivou
08012.000924/2000-52	394	Arquivou
08012.008088/2003-31	395	Arquivou
08012.004599/1999-18	395	Condenou
08012.009312/1998-39	34 EX	Arquivou
08012.000978/2000-81	34 EX	Arquivou
08012.000914/2000-07	34 EX	Arquivou
08012.000964/2000-77	34 EX	Arquivou
08012.005556/1999-32	34 EX	Arquivou
08012.000967/2000-65	34 EX	Arquivou
08012.004635/2000-67	396	Arquivou
08012.000982/2000-59	399	Arquivou
08012.008659/1998-09	400	Arquivou
08012.007780/2001-81	404	Arquivou
08012.006636/1997-43	405	Condenou
08012.005559/1999-21	407	Arquivou
08012.002493/2005-16	411	Condenou
08012.004660/1998-38	411	Arquivou
08012.001670/2000-71	411	Arquivou
08012.001119/2000-91	411	Arquivou
08000.021291/1997-23	412	Arquivou
08012.005679/1998-00	412	Arquivou

7.1.2.2.2. Julgamento de mérito dos Processos Administrativos

Total de Processos Administrativos que vieram ao CADE com recomendação de condenação: **12 (doze)**

7.1.2.2.3. Tipos de Decisão de Mérito

Número do Processo	Número da Sessão	Decisão
08012.007602/2003-11	389	Condenou
08000.022994/1997-79	391	Arquivou
08012.010712/2005-22	393	Condenou
08012.008060/2004-85	34 EX	Condenou
08012.000629/2006-26	397	Condenou
08012.006936/2002-97	404	Arquivou
08012.008228/2006-14	405	Condenou
08012.001826/2003-10	406	Condenou
08012.004750/2005-46	407	Condenou
08012.005669/2002-31	410	Arquivou
08700.003431/2001-31	411	Arquivou
08012.002911/2001-33	411	Condenou



7.1.2.2.4. Setor de Atividades

Setores e sub-setores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98, além da conduta e tipificação objetos dos Processos Administrativos:

Setor	Sub-Setor	Número do Processo	Conduta
02. Agricultura	99. Diversos	08012.008659/1998-09	Art. 21,IV,V,VI,XIII e XXIII da Lei 8.884/94
03. Pecuária e Produção Animal	99. Diversos	08012.009312/1998-39	Divisão de mercado, imposição de exclusividade e discriminação de preços
07. Indústria Alimentícia	99. Diversos	08012.002493/2005-16	Condutas acertadas
08. Indústria de Bebidas	05. Sucos	08000.022994/1997-79	Rompimento unilateral e abrupto do contrato de processamento de laranjas firmada com a empresa Montecitrus Ltda
13. Indústria de Plásticos e Borrachas	99. Diversos	08012.008088/2003-31	Art. 20 e 21 da Lei nº 8.884/94,
14. Indústria Farmacêutica e de Produtos de Higiene (08 casos)	01. Produtos Farmacêuticos e Veterinários	08012.007514/2000-79	Art. 20, I a IV e 21,XXIV da Lei nº 8.884/94
	99. Diversos	08012.000924/2000-52	Art. 21, XXIV da Lei nº 8.884/94
	99. Diversos	08012.000978/2000-81	Aumento abusivo de preços
	99. Diversos	08012.000982/2000-59	Aumento abusivo de preços
	99. Diversos	08012.005559/1999-21	Aumento abusivo de preços de alguns medicamentos
	99. Diversos	08012.001670/2000-71	Aumento abusivo de preços
	99. Diversos	08012.021291/1997-23	Prática de restrição horizontal e vertical
	99. Diversos	08012.005679/1998-00	Prática de preços predatórios
20. Indústria de Informática e Telecomunicações (02 casos)	99. Diversos	08012.004635/2000-67	Art. 3º, caput e incisos V, VIII, IX e XIV da Lei nº 8.158/91

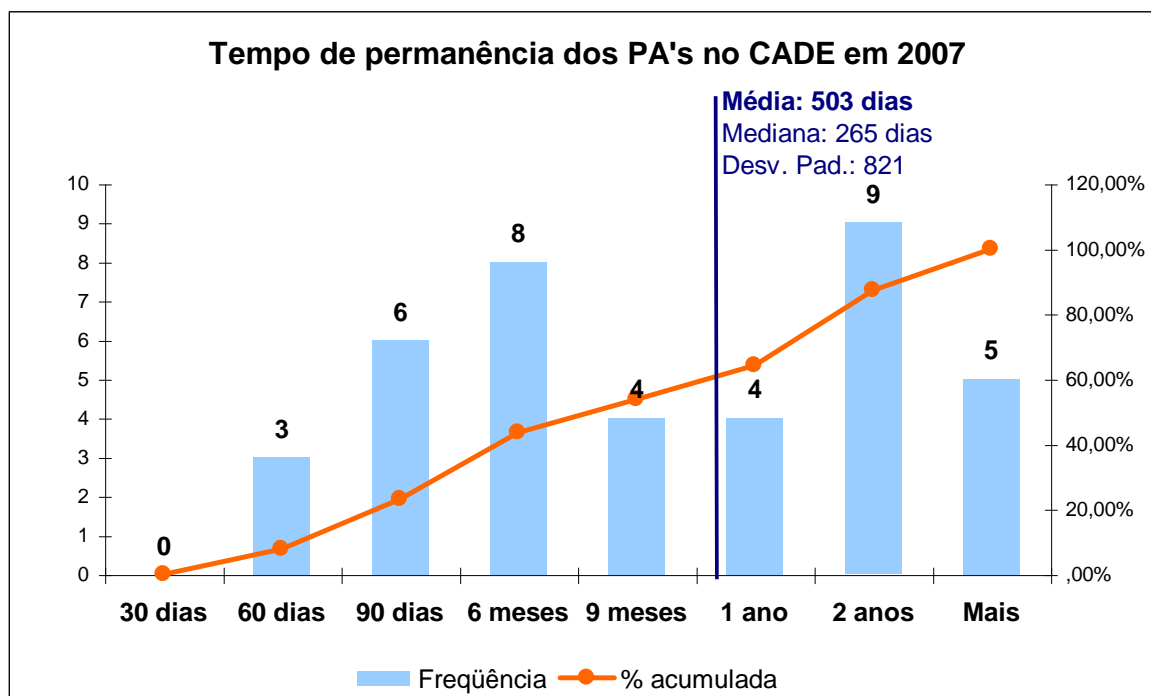


	99. Diversos	08700.003431/2001-31	Favorecimento da Telemar à Telelistas no mercado de mídia direcional na região I da exploração do serviço de telecomunicações
23. Comércio Atacadista	99. Diversos	08012.004599/1999-18	Condutas acertadas, divisão do mercado entre os concorrentes
24. Comércio Varejista (02 casos)	11. Combustíveis	08012.002911/2001-33	Organização de boicote às empresas administradoras de cartões de crédito
	99. Diversos	08012.006636/1997-43	Imposição de cláusulas contratuais restritivas à livre concorrência e a livre iniciativa
25. Serviços de Transporte e Armazenagem (03 casos)	05. Aviação Civil Nacional e Internacional	08012.001119/2000-91	Praticar condutas concertadas para fixação de preços e condições de venda
	08. Transporte de Carga Não-Perecível	08012.005669/2002-31	Praticar condutas concertadas para fixação de preços e condições de venda
	99. Diversos	08012.007602/2003-11	Praticar condutas concertadas para fixação de preços e condições de venda
26. Serviços Essenciais de Infraestrutura	02. Energia Elétrica	08012.003760/2003-01	Fraude em licitação
27. Serviços Gerais (15 casos)	01. Hospitais	08012.007780/2001-81	Unimilitância
	02. Serviços Médicos	08012.000908/2000-04	Aumento abusivo de preços
	02. Serviços Médicos	08012.000907/2000-33	Aumento abusivo de preços
	02. Serviços Médicos	08000.017235/1996-68	Práticas de Cartel
	02. Serviços Médicos	08012.010712/2005-22	Unimilitância
	02. Serviços Médicos	08012.008060/2004-85	Unimilitância
	02. Serviços Médicos	08012.000914/2000-07	Aumento abusivo de preços
	02. Serviços Médicos	08012.000964/2000-77	Aumento abusivo de preços
	02. Serviços Médicos	08012.005556/1999-32	Aumento abusivo de preços
	02. Serviços Médicos	08012.000967/2000-65	Aumento abusivo de preços
	02. Serviços Médicos	08012.000629/2006-26	Unimilitância
	02. Serviços Médicos	08012.004750/2005-46	Unimilitância
	02. Serviços Médicos	08012.004660/1998-38	Venda de medicamentos abaixo do preço de mercado
	06. Segurança	08012.001826/2003-10	Cartel nos serviços de vigilância privada para licitações
	99. Diversos	08012.006936/2002-97	Unimilitância
28. Serviços Financeiros	05. Cartões de Crédito	08012.006242/1997-68	Aumento abusivo nas taxas de administração de cartões de crédito
29. Seguros e Previdência	01. Seguros de Saúde	08012.008228/2006-14	Unimilitância



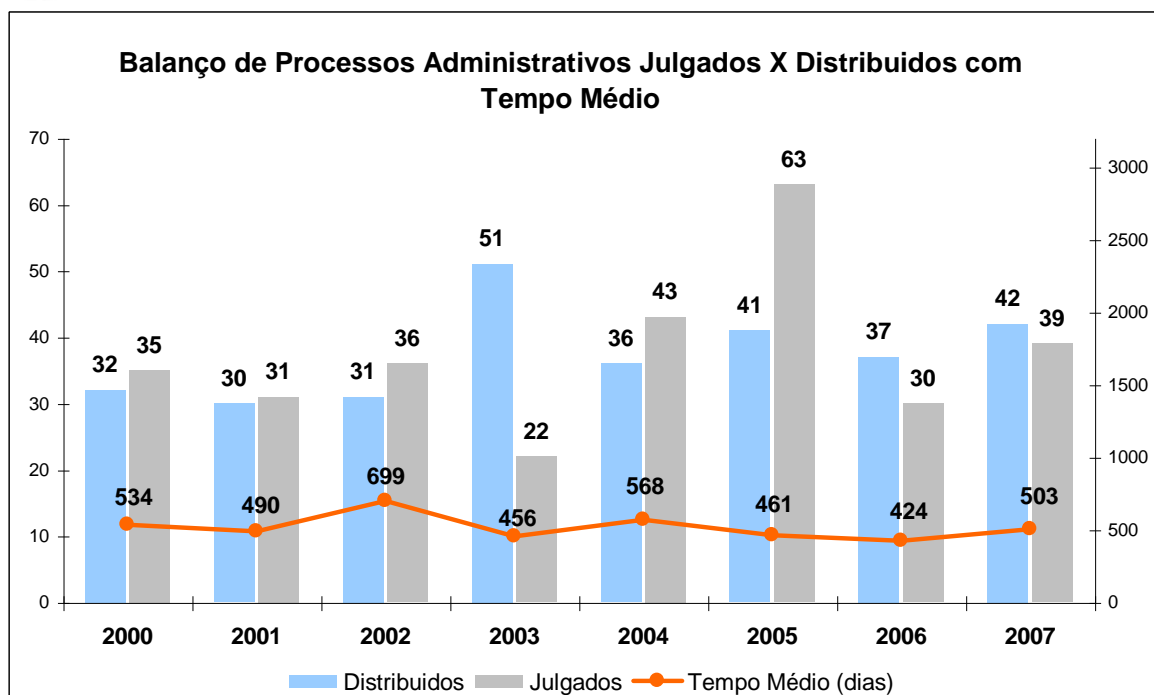
7.1.2.2.5. Tempo de análise e julgamento de Processos Administrativos no CADE

O gráfico abaixo traz um histograma do tempo de análise, dentro do CADE, dos Processos Administrativos submetidos à análise do CADE pela Secretaria de Direito Econômico. Como se pode observar, a média de tempo de análise dos Processos Administrativos é muito superior à média de análise de Atos de Concentração. Isto decorre tanto da complexidade da análise das ações punitivas do órgão, quanto das peculiaridades intrínsecas ao processo sancionatório. Os **39 (trinta e nove)** Processos Administrativos julgados pelo Plenário do CADE em 2007 levaram, em média, **503 (quinhentos e três) dias** em análise no CADE, com uma mediana de **265 (duzentos e sessenta e cinco) dias** corridos. Como se pode observar no histograma abaixo, a maior incidência de Processos Administrativos julgados encontra-se justamente no prazo de até **2 (dois) anos**.



7.1.2.2.6. Balanço dos Processos Administrativos julgados e distribuídos pelo Plenário do CADE do período do ano 2000 até o ano 2007

Como se observa no gráfico abaixo, em 2007, manteve-se praticamente estável o número de Processos Administrativos distribuídos e julgados pelo CADE, em comparação ao ano de 2006, mas ainda bem abaixo do número de casos julgados no ano de 2005.



O número de Processos Administrativos distribuídos ao Plenário do CADE aumentou, em comparação com os últimos três anos (2004, 2005 e 2006), para **42 (quarenta e dois)** casos distribuídos em 2007, contra uma média de 38 (trinta e oito) casos distribuídos nesses últimos três anos.

A média de tempo de análise dos Processos Administrativos no CADE também se mostrou relativamente dilatada, passando de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) dias para 503 (quinhentos e três) dias.

7.1.2.2.7. Embargos de Declaração em Processo Administrativo

Total de Embargos de Declaração: **4 (quatro)**

7.1.2.2.8.1. Tipos de Decisão

Número do Processo	Número da Sessão	Decisão
08700.000853/2007-41	395	Não conheceu
08700.004121/2006-49	397	Acolheu parcialmente
08012.001826/2003-10	408	Rejeitou
08012.009088/1999-48	409	Acolheu parcialmente

7.1.2.2.8. Pedido de Reapreciação em Processo Administrativo

Total de Pedido de Reapreciação em Processo Administrativo: **1 (um)**.

7.1.2.2.9.1. Tipo de decisão

Número do Processo	Número da Sessão	Decisão
08700.001101/2007-05	397	Não conheceu

7.1.2.3. Julgamento das Averiguações Preliminares

Total de Averiguações Preliminares: **69 (sessenta e nove)**



7.1.2.3.1. Tipos de Decisão

Número do Processo	Número da Sessão	Decisão
08000.017954/1995-43	389	Arquivou
08012.000302/2002-21	389	Arquivou
08012.001739/2002-81	389	Arquivou
08012.003514/1999-11	389	Arquivou
08700.002194/1999-51	389	Arquivou
53500.003611/2003	389	Arquivou
53500.004242/2004	389	Arquivou
08012.006639/1999-01	389	Arquivou
08000.026056/1996-30	390	Arquivou
08012.001094/2002-87	391	Arquivou
08012.006844/2000-45	391	Arquivou
08012.001158/2000-88	33 EX	Arquivou
08012.006949/2000-02	33 EX	Arquivou
08012.006979/2000-19	392	Arquivou
08012.006504/2001-03	393	Arquivou
08012.004842/2000-31	393	Arquivou
08012.000961/1999-73	393	Arquivou
08012.005422/2000-52	394	Arquivou
08012.011793/1999-32	394	Arquivou
08700.001179/1999-22	394	Arquivou
08012.002034/2005-24	395	Arquivou
08012.005335/2002-67	34 EX	Reabriu Instrução
08012.002820/2000-17	34 EX	Arquivou
08012.006521/2000-51	34 EX	Arquivou
08012.002501/2000-10	34 EX	Arquivou
08012.005899/2002-08	398	Reabriu Instrução
08012.008450/1999-18	398	Arquivou
08012.006576/2003-12	398	Arquivou
08012.004121/1998-53	398	Arquivou
08012.005644/2005-80	399	Arquivou
08012.003857/2003-13	399	Arquivou
08012.007423/2000-15	399	Arquivou
08012.001810/2000-64	399	Arquivou
08000.000185/1995-26	400	Arquivou
08012.007813/2003-54	400	Arquivou
53500.005669/2002	401	Arquivou
08012.002544/2002-59	401	Arquivou
08012.002009/2004-60	402	Arquivou
08012.000157/2000-45	404	Arquivou
08012.006076/2003-72	405	Arquivou
08012.002819/2006-88	405	Arquivou
08012.007614/1999-16	405	Arquivou
08012.000942/2000-79	405	Arquivou
08012.007266/2002-26	405	Arquivou
08012.009784/1998-28	405	Arquivou
08012.007465/1999-50	407	Arquivou
08012.007162/2001-31	407	Arquivou
08012.002545/2002-01	407	Arquivou
08000.021606/1994-90	407	Arquivou
08012.003882/1999-13	407	Arquivou
08012.002893/2001-90	407	Arquivou
08012.005380/2002-11	407	Arquivou
08012.008768/1998-36	407	Arquivou
08012.003077/2002-84	410	Arquivou
08012.003128/1998-67	410	Arquivou
08012.005161/2000-08	410	Arquivou
08000.028951/1996-06	411	Arquivou
08012.000819/2000-58	411	Arquivou
08012.005151/2001-16	411	Arquivou
53500.006013/2003	411	Arquivou
08012.000820/2000-82	411	Arquivou
08012.005150/2001-71	411	Arquivou
08012.000896/2000-16	412	Arquivou
08012.003453/2000-79	412	Arquivou
08012.006248/2000-65	412	Arquivou
08012.010185/1998-11	412	Arquivou
08012.000329/2003-02	412	Arquivou



08012.000387/2000-03	412	Arquivou
08012.003701/2001-62	412	Arquivou

7.1.2.3.2. Setor de Atividades

Setores e sub-setores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98, além da conduta e tipificação objetos das Averiguações Preliminares:

Setor	Sub-Setor	Número do Processo
12. Indústria Química e Petroquímica (35 casos)	99. Diversos	08012.000302/2002-21
	99. Diversos	08012.001739/2002-81
	99. Diversos	08012.003514/1999-11
	99. Diversos	08700.002194/1999-51
	99. Diversos	08012.006639/1999-01
	99. Diversos	08012.006844/2000-45
	99. Diversos	08012.001158/2000-88
	99. Diversos	08012.006949/2000-02
	99. Diversos	08012.006979/2000-19
	99. Diversos	08012.004842/2000-31
	99. Diversos	08012.000961/1999-73
	99. Diversos	08012.011793/1999-32
	99. Diversos	08700.001179/1999-22
	99. Diversos	08012.002820/2000-17
	99. Diversos	08012.006521/2000-51
	99. Diversos	08012.002501/2000-10
	99. Diversos	08012.005899/2002-08
	99. Diversos	08012.008450/1999-18
	99. Diversos	08012.006576/2003-12
	99. Diversos	08012.003857/2003-13
	99. Diversos	08012.007423/2000-15
	99. Diversos	08012.001810/2000-64
	99. Diversos	08000.000185/1995-26
	99. Diversos	08012.007813/2003-54
	99. Diversos	08012.002009/2004-60
	99. Diversos	08012.000157/2000-45
	99. Diversos	08012.007614/1999-16
	99. Diversos	08012.000942/2000-79
	99. Diversos	08012.007266/2002-26
	99. Diversos	08012.007162/2001-31
	99. Diversos	08000.021606/1994-90
	99. Diversos	08012.002893/2001-90
	99. Diversos	08012.010185/1998-11
	99. Diversos	08012.000329/2003-02
	99. Diversos	08012.003701/2001-62
14. Indústria Farmacêutica e de Produtos de Higiene	99. Diversos	08012.003128/1998-67
15. Indústria de Produtos de Minerais Não-Metálicos	99. Diversos	08012.007465/1999-50
16. Indústria Metalúrgica	99. Diversos	08012.006504/2001-03
20. Indústria de Informática e Telecomunicações (08 casos)	99. Diversos	53500.003611/2003
	99. Diversos	53500.004242/2004
	99. Diversos	08012.002034/2005-24
	99. Diversos	08012.005644/2005-80
	99. Diversos	53500.005669/2002
	99. Diversos	08012.009784/1998-28
	99. Diversos	53500.006013/2003
	99. Diversos	08012.000387/2000-03
21. Indústria Automobilística e de Transportes (02 casos)	99. Diversos	08012.006076/2003-72
	99. Diversos	08012.003077/2002-84
23. Comércio Atacadista (03 casos)	08. Combustíveis	08000.026056/1996-30
	08. Combustíveis	08012.001094/2002-87
	08. Combustíveis	08012.005380/2002-11
24. Comércio Varejista	99. Diversos	08012.004121/1998-53
25. Serviço de Transporte e Armazenagem	99. Diversos	08012.003882/1999-13
27. Serviços Gerais (15 casos)	01. Hospitais	08012.002819/2006-88
	02. Serviços Médicos	08012.005422/2000-52
	02. Serviços Médicos	08012.005161/2000-08
	02. Serviços Médicos	08000.028951/1996-06



	02. Serviços Médicos	08012.000819/2000-58
	02. Serviços Médicos	08012.005151/2001-16
	02. Serviços Médicos	08012.000820/2000-82
	02. Serviços Médicos	08012.005150/2001-71
	02. Serviços Médicos	08012.000896/2000-16
	02. Serviços Médicos	08012.003453/2000-79
	02. Serviços Médicos	08012.006248/2000-65
	06. Segurança	08012.008768/1998-36
	99. Diversos	08012.002545/2002-01
	99. Diversos	08012.005335/2002-67
	99. Diversos	08012.002544/2002-59
99. Diversos	99. Diversos	08000.017954/1995-43

7.1.2.3.3. Embargos de Declaração em Averiguação Preliminar

Total de Embargos de Declaração: **2 (dois)**

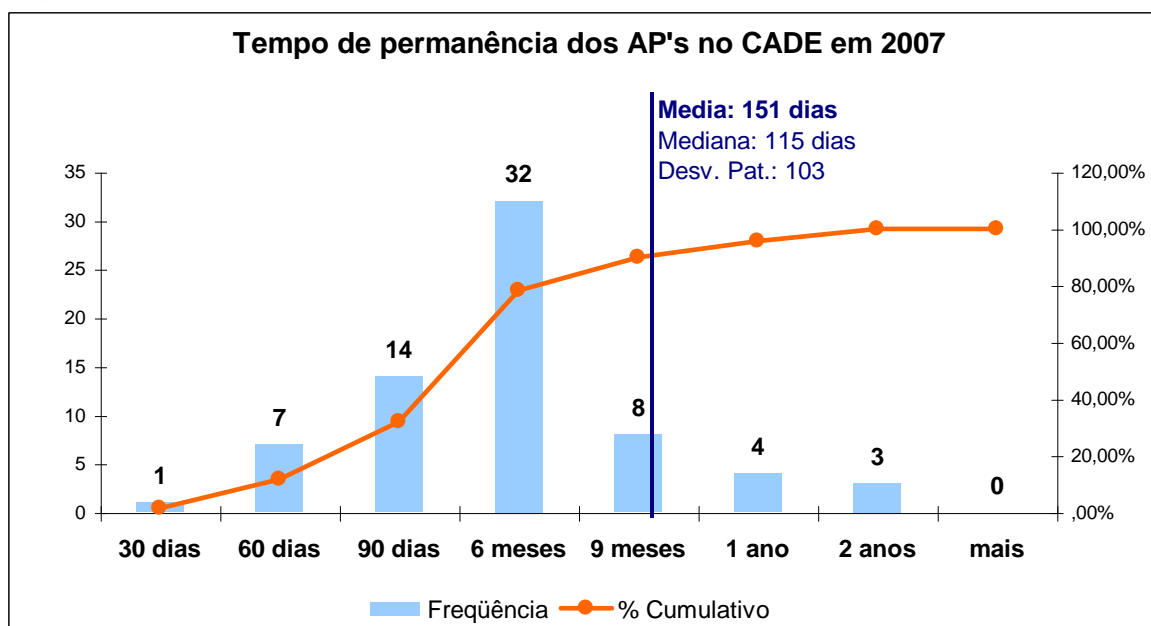
7.1.2.2.8.1. Tipos de Decisão

Número do Processo	Número da Sessão	Decisão
08700.003993/2006-90	392	Rejeitou
08700.001776/2007-46	398	Rejeitou

7.1.2.3.4. Tempo de análise e julgamento de Averiguações Preliminares no CADE

O gráfico abaixo traz um histograma do tempo de permanência e análise, dentro do CADE, das Averiguações Preliminares submetidos à análise do CADE pela Secretaria de Direito Econômico. Como se pode observar, a média de tempo de análise das Averiguações Preliminares também é superior à média de análise de Atos de Concentração, porém muito inferior ao tempo de análise dos Processos Administrativos. Isto decorre tanto da complexidade na análise das ações punitivas do órgão, quanto das peculiaridades intrínsecas às Averiguações Preliminares só chegarem à análise do CADE em razão do recurso de ofício da SDE em caso de decisão pelo arquivamento das mesmas⁹. As **69 (sessenta e nove)** Averiguações Preliminares julgadas pelo Plenário do CADE em 2006 levaram, em média, **151 (cento e cinquenta e um) dias** em análise no CADE, com uma mediana de **115 (cento e quinze) dias** corridos, demonstrando uma significativa diminuição do tempo de análise pelo Conselho.

⁹ Artigo 31 da Lei n.º 8.884/94: “Concluídas, dentro de 60 (sessenta) dias, as averiguações preliminares, o Secretário da SDE determinará a instauração do processo administrativo ou o seu arquivamento, recorrendo de ofício ao CADE neste último caso”.



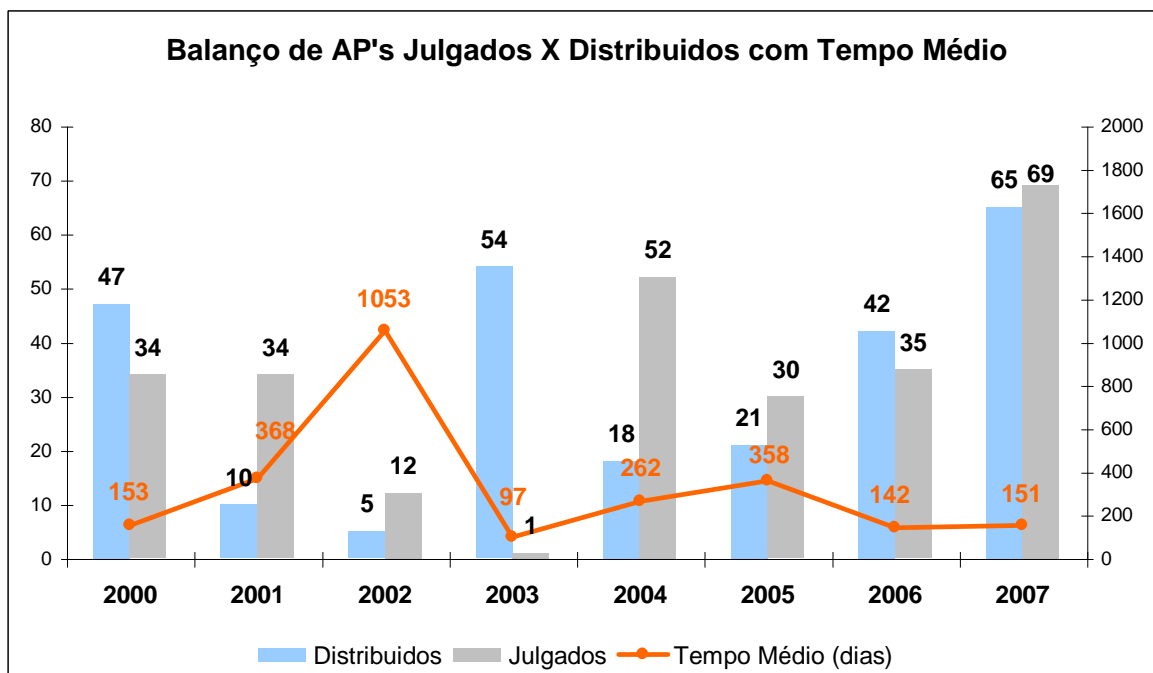
A primeira média, de 6 (seis) meses, demonstra um avanço na análise de Averiguações Preliminares por parte do CADE, arquivando-se os casos mais simples em menor tempo, sem a necessidade de uma análise mais detalhada dos casos, o que contribuiu para a redução do tempo de análise das Averiguações Preliminares analisadas no período.

7.1.2.3.5. Balanço das Averiguações Preliminares julgadas e distribuídas pelo Plenário do CADE do período do ano 2000 até o ano 2006

O gráfico abaixo demonstra uma enorme evolução do número de Averiguações Preliminares distribuídas ao CADE para julgamento e o número de Averiguações Preliminares julgadas no mesmo período, a partir do ano 2000.

Verifica-se nesse ano de 2007 um grande aumento no número de casos julgados, **69 (sessenta e nove)**, superior a soma do número de casos julgados nos anos de 2005 e 2006 (65 casos). Outro dado a ser destacado é o crescente número de casos distribuídos, comparativamente aos últimos anos. Observa-se que apenas em 2003 esse número foi tão significativo (54 casos), mas ainda inferior ao ano de 2007, quando foram distribuídos **65 (sessenta e cinco)** processos.

Assim como vem ocorrendo com os Processos Administrativos, em razão do grande número de Averiguações Preliminares julgadas nos últimos anos, frente ao número de Averiguações distribuídas, o estoque (processos a serem analisados) desse tipo de processo vem diminuindo.



O tempo médio de análise das Averiguações Preliminares manteve-se baixo, **151 (cento e cinquenta e um)** dias, em comparação com os últimos anos, destacando-se, todavia o grande aumento do número de casos julgados.

7.1.2.4. Julgamento dos Recursos Voluntários

Total de Recursos Voluntários: **2 (dois)**

7.1.2.4.1. Tipos de Decisão

Número do Processo	Número da Sessão	Decisão
08700.004107/2006-45	394	Não conheceu
08700.002053/2007-64	405	Extinguiu sem julgamento do mérito

7.1.2.4.2. Setor de Atividades

Setores e sub-setores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98:

Setor	Sub-Sector	Número do Processo
22. Construção Civil	99. Diversos	08700.002053/2007-64
25. Serviço de Transporte e Armazenagem	11. Armazenagem	08700.004107/2006-45

7.1.2.6. Termos de Compromisso de Cessação – TCC

Total de casos envolvendo Termos de Compromisso de Cessação analisados pelo Plenário do CADE: **2 (dois)**

7.1.2.6.1. Tipos de Decisão

Número do Processo	Número da Sessão	Decisão
08700.004221/2007-56	411	Celebrou TCC
08012.002493/2005-16	411	Celebrou TCC



7.1.2.6.2. Setor de Atividades

Setores e sub-setores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98:

Setor	Sub-Setor	Número do Processo
03. Pecuária e Produção Animal	99. Diversos	08012.002493/2005-16
22. Construção Civil	99. Diversos	08700.004221/2007-56

7.1.2.7. Julgamento das Consultas

Total de Consultas: **2 (duas)**

7.1.2.7.1. Tipos de Decisão

Número do Processo	Número da Sessão	Decisão
08700.001132/2006-77	393	Arquivamento
08700.002380/2006-35	399	Não conhecimento

7.1.2.7.2. Setor de Atividades

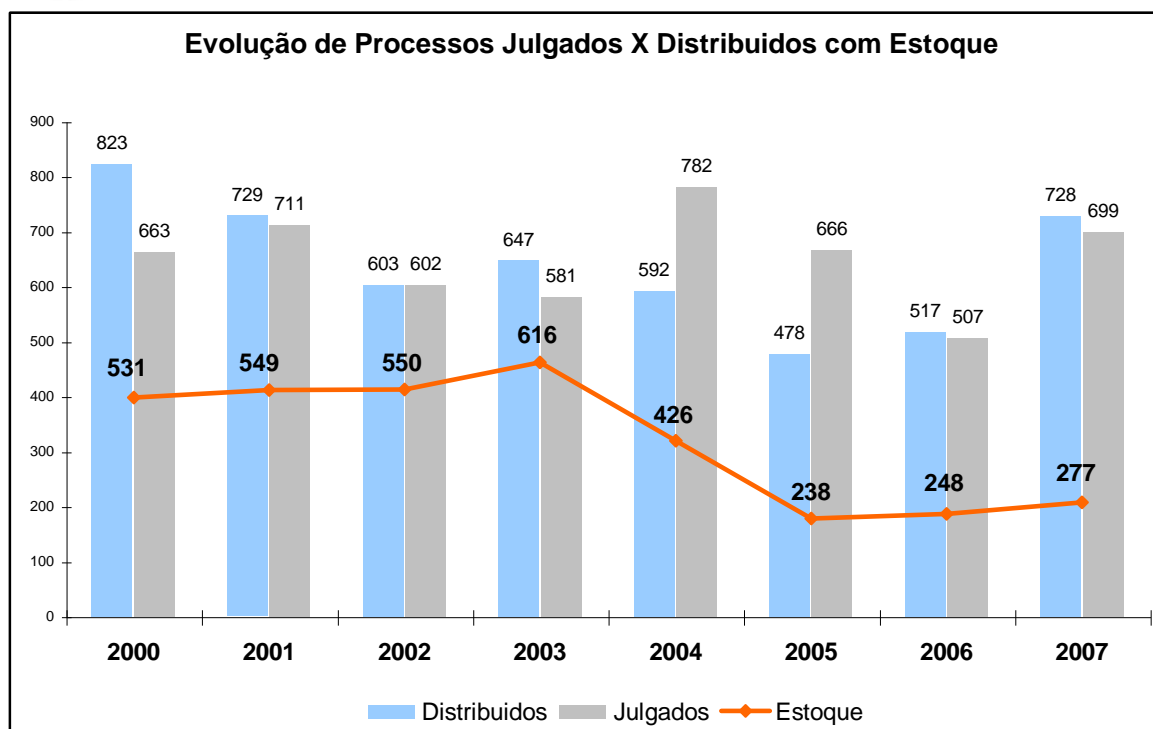
Setores e sub-setores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98:

Setor	Sub-Setor	Número do Processo
11. Comunicação e Entretenimento	99. Diversos	08700.002380/2006-35
12. Indústria Química e Petroquímica	05. Resinas Termoplásticas	08700.001132/2006-77

7.1.3. Evolução dos casos Julgados pelo Plenário do CADE

Após análise detalhada das decisões tomadas pelo Plenário do CADE no ano de 2007, cumpre destacar comparativamente o total de decisões em 2007 com os anos anteriores, desde a entrada em vigor da Lei n.º 8.884/94.

Ressalta-se, no gráfico abaixo, um grande crescimento no número de casos julgados. O ano de 2007 aparece como o terceiro maior número de casos decididos pelo Plenário do CADE desde o ano de 2000, com **699 (seiscentos e noventa e nove)** casos julgados.



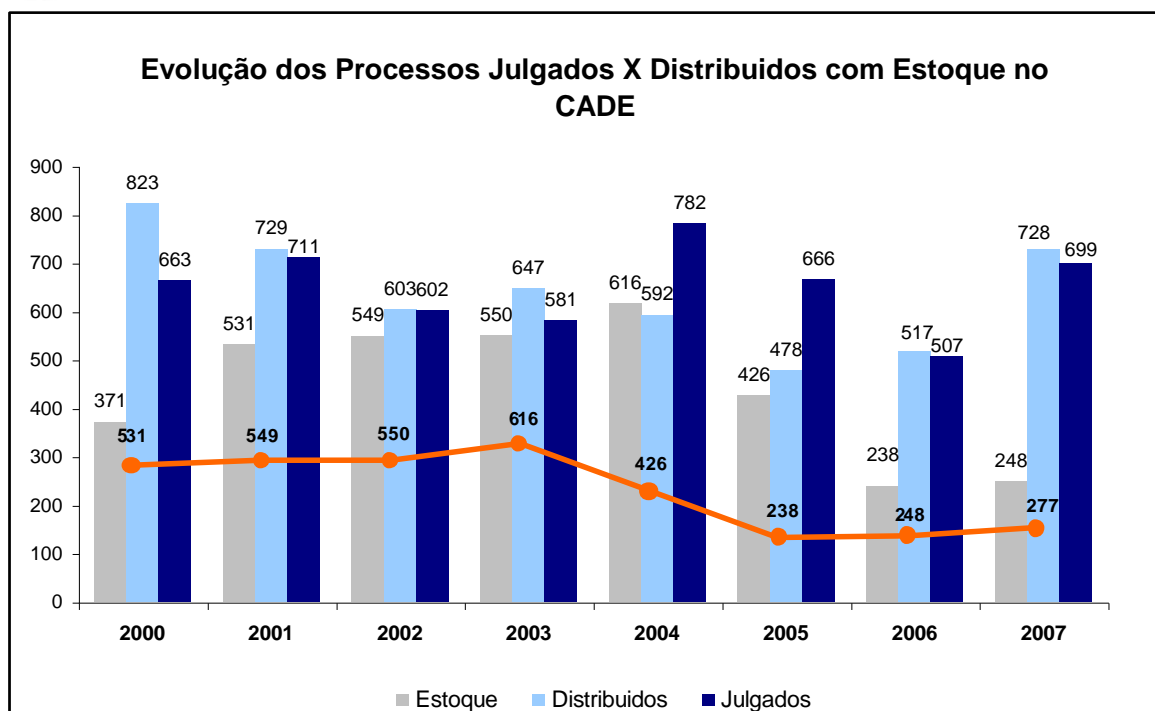
Mesmo com a alteração da interpretação do critério de faturamento das empresas envolvidas em operações, o que levou a uma queda no número de Atos de Concentração submetidos à análise do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência no ano de 2005 e 2006, houve um significativo aumento de processos distribuídos aos CADE no ano de 2007.

O CADE terminou o ano de 2006 com um estoque de **248 (duzentos e quarenta e oito)** processos a serem analisados. Muito embora o número de casos distribuídos no ano de 2007 tenha sido extremamente elevado e a ele sendo acrescentados os processos em estoque, o CADE conseguiu encerrar o ano de 2007 com **277 (duzentos e setenta e sete)** processos a serem ainda analisados. Com isso observa-se a grande produtividade, por parte dos membros do Plenário do CADE, na análise dos casos.

7.1.4. Evolução do número de casos distribuídos e julgados pelo CADE

O CADE aprimorou suas análises, o que refletiu diretamente no quantitativo de casos julgados no ano de 2007 (699 casos).

O número de casos distribuídos em 2007, quando comparados com os números do ano 2006, corresponde a um aumento de aproximadamente **41% (quarenta e um por cento)** no número de casos distribuídos no CADE.



No entanto, como o número de casos julgados vem aumentando ao longo dos anos, isso reflete diretamente na queda do estoque de casos que passam de um ano para outro, reduzindo-se dos **531 (quinhentos e trinta e um)** casos em estoque do ano 2000 para 2001, para apenas **277 (duzentos e setenta e sete)** casos em estoque no final do ano de 2007. Isto corresponde a uma queda de quase **50% (cinquenta por cento)** do estoque de 2000 para 2007.

7.1.5. Comissão de Acompanhamento das Decisões do CADE – CAD-CADE

É importante registrar, também, a atuação da Comissão de Acompanhamento das Decisões do CADE – CAD-CADE, nesta ação, uma vez que se trata do acompanhamento das decisões do Plenário do CADE, envolvendo a aplicação de sanções, elaboração de termos de compromissos entre o CADE e as empresas envolvidas e outras medidas necessárias à eficácia da ação repressiva do CADE no combate às infrações à ordem econômica.

A Comissão de Acompanhamento das Decisões do CADE, CAD/Cade, criada pela Portaria nº 31/97, tem como objetivo realizar o acompanhamento técnico das decisões exaradas pelo Conselho. O Regimento Interno do Cade, aprovado pela Resolução Nº 45, de 28 de março de 2007, incumbe a CAD/Cade de: (i) submeter ao Conselheiro Relator Nota Técnica que atesta o cumprimento ou o descumprimento de obrigações firmadas em Termo de Compromisso de Cessação – TCC (Art. 129, § 7º); (ii) manter os autos nos quais o Cade tenha decidido pela imposição de multa, ou obrigação de fazer ou de não fazer (Art. 157); (iii) submeter ao Presidente Nota Técnica que opina pelo cumprimento integral das obrigações (Art. 160); (iv) submeter ao Presidente Nota Técnica que constata o descumprimento das obrigações impostas pelo Cade, para a execução judicial, nos termos do art. 10, II, da Lei 8.884/94. (Art. 161); (iv) Entendendo que as providências adotadas pela parte e/ou trazidas aos autos não estão de acordo com a decisão do CADE, submeter à Presidência Nota Técnica para subsidiar decisão quanto ao cumprimento da decisão e imposição de penalidades cabíveis (Art. 162§ 1º).



As funções da CAD/Cade, embora de natureza diversificada, podem ser divididas nas seguintes categorias:

I - Monitoramento sistemático de decisões terminativas como desconstituições parciais, cessação de prática ou obrigações de natureza legal, como alterações contratuais. Nestes casos, a CAD/CADE elabora nota técnica, o que servirá de base para a avaliação do devido cumprimento da Decisão. A CAD/Cade é responsável pelo acompanhamento do cumprimento das decisões plenárias, o que inclui o endereçamento de questões incidentais à execução da decisão e a preparação do processo para eventual execução judicial pela Procuradoria do CADE.

II - Acompanhamento dos Termos de Compromisso de Desempenho (TCD) e de Termos de Compromisso de Cessação (TCC). Neste caso, a CAD/CADE realiza a avaliação sistemática de relatórios e demais documentos referentes ao cumprimento dos referidos Termos. Nos casos em que se constata o descumprimento do Termo de Compromisso, a CAD/Cade elabora Nota Técnica que, se aprovada pelo Presidente do CADE, é encaminhada à Procuradoria do CADE, juntamente com manifestação da parte. Com base nesse conjunto de informações, o Presidente relata o incidente ao Plenário que deliberará sobre a ocorrência do descumprimento e sobre as sanções devidas.

III - Elaboração de Termos de Compromisso de Desempenho. Após a decisão do Plenário do CADE pela aprovação com restrição relativa à elaboração de TCD, as requerentes enviam, dentro do prazo determinado pela decisão, uma primeira minuta de Termo. A minuta é analisada pela CAD/Cade que identifica pontos divergentes entre a minuta e a decisão. Normalmente, o processo de adequação da minuta envolve sucessivas discussões entre requerentes, Conselheiros e técnicos.

IV - Acompanhamento de APRO acordos de preservação da reversibilidade da operação e medidas cautelares, por solicitação do Conselheiro Relator, até a avaliação final do Plenário.

i. Atuação da CAD-CADE em 2007

Em 2007 foram encaminhados à CAD/Cade 67 processos em que o Plenário do CADE impôs obrigações, 58 em Atos de Concentração e 9 em Processos Administrativos.

a) Decisões plenárias com imposição de obrigações

A C *	58	<i>Multa por intempestividade</i>	<i>21</i>
		<i>Alteração de cláusulas contratuais</i>	<i>31</i>
		<i>Desinvestimento</i>	<i>2</i>
		<i>Celebração de TCD</i>	<i>4</i>
PA	9	<i>cessação de prática; multas; outras obrigações</i>	<i>9</i>
		<i>TCC – homologação**</i>	<i>2</i>

* Há casos de mais de um tipo de obrigação na mesma decisão; a soma dos tipos é maior que o número de julgados.;

** os processos seguiram seu curso em relação aos representados não signatários de TCC

Em Atos de concentração foram aplicadas multas por intempestividade em 21 julgados. Em 31 casos o Cade determinou alterações de cláusulas contratuais. Houve duas decisões que impuseram a obrigação de realizar desinvestimento (alienação de ativos) em mercados específicos e quatro aprovações condicionadas à celebração de TCD.

**b) Estoque de processos na CAD-CADE, em 31 de dezembro de 2007**

	2005	2006	2007
Estoque Inicial	55	38	37
TCD	9	6	9
TCC	1	5	10
APRO e Medida Cautelar	2	3	6
Decisões terminativas	43	24	12
<i>Entrada no ano</i>			
Decisões que demandaram acompanhamento	57	43	67
<i>Saída no ano</i>			
Arquivamento, por cumprimento da decisão	44	28	38
Encaminhamento à ProCADE, para execução	31	16	16
Estoque final (= Estoque inicial + entrada – saída)	38	37	50

As 67 decisões de 2007 que demandaram acompanhamento pela CAD/Cade somaram-se ao estoque remanescente de 37 processos ao final de 2006. Por outro lado, 54 processos deixaram de ser acompanhados pela CAD/Cade, seja porque as obrigações foram cumpridas, ensejando o arquivamento do feito, seja porque se esgotaram as medidas administrativas para forçar o cumprimento. Em 2007, a CAD/Cade sugeriu o arquivamento de 38 processos e o encaminhamento à Procuradoria do CADE (ProCADE) de 16 processos para a tomada de medidas judiciais necessárias ao cumprimento das obrigações determinadas pelo Cade.

c) Notas Técnicas elaboradas pela CAD-CADE em 2007

Foram elaboradas pela CAD/Cade 85 notas técnicas em 2007. Além das notas referentes à saída de processos, por arquivamento ou encaminhamento à ProCADE pra execução judicial, foram elaboradas 31 notas técnicas relativas a eventos que não tiveram o condão de encerrar o acompanhamento administrativo do processo. Destas, 3 notas técnicas versaram sobre a liquidação de multas do art. 23, I da Lei 8.884/94.

Quadro I - Notas Técnicas elaboradas pela CAD-CADE em 2007

Sugestão de Arquivamento*	38
Encaminhamento à ProCADE, para execução	16
Liquidação de multa	3
Acompanhamento de Medida Cautelar / APRO	2
Avaliação de cumprimento de TCC - parcial	2
Avaliação de cumprimento de TCD - parcial	4
Avaliação de cumprimento de decisão - parcial	6
Outros**	14
Total	85

* inclui avaliação final de TCD e TCC, quando pelo cumprimento.

** inclui incidentes de execução e encaminhamento para parecer da ProCADE



Foi comprovado junto à CAD-Cade o recolhimento de 13 multas por apresentação intempestiva de Atos de Concentração (art. 54, §4º, Lei 8.884) o valor total de R\$ 1.601.483,66. Foi comprovado o recolhimento de multas por infração à ordem econômica (art. 23, Lei 8.884) o total de R\$ 17.686.045,88.

Em 2007 foi arquivado ao Ato de Concentração 08012.000212/2002-30, cuja aprovação fora condicionada à alienação da marca “Marathon” de isotônicos. A alienação foi realizada por meio de leilão, em que a empresa Globalbev apresentou a proposta vencedora. Comprovou-se a entrada efetiva do novo concorrente no mercado de isotônicos.

Encontrava-se em análise a comprovação de alienação já efetivada de um posto de gasolina no Distrito Federal para terceiros desvinculados dos requerentes do Ato de Concentração 08012.003299/2006-21 (Redes Gasol e Igrejinha).

A CAD-Cade apurou algumas denúncias de descumprimento de decisões e de termos de compromisso.

A denúncia de descumprimento do TCC vinculado ao Processo Administrativo 08012.003048/2001-31, que tem como compromissárias Globo Comunicações e Participações S/A e Globosat Programadora Ltda., foi superada positivamente pela apresentação de proposta de comercialização dos Canais Globosat declarada pelo Cade como em concordância com o TCC. Por meio dessa oferta, operadoras de TV a cabo desvinculadas do Sistema Net passaram a veicular os canais de esportes da Globosat.

Foi apurada denúncia de descumprimento da decisão do Cade nos atos de concentração 53500.002423/2003 e 53500.029160/2004 (Sky e DirecTV) em relação à obrigação de adquirir e expandir a base de assinantes dos canais de conteúdo nacional presentes na grade da DirecTV. A CAD/Cade ouviu assinantes da Sky que adquiriram os canais de conteúdo nacional, tomados de uma amostra aleatória construída a partir dos códigos de endereçamento postal. A CAD/Cade concluiu que a decisão do Cade estava sendo implementada adequadamente.

A decisão do Ato de Concentração nº 08012.005267/2006-60, no qual foi aprovada a aquisição pela Basf AG do negócio de SAN pertencente à Lanxess, determinou que as empresas que adquirem SAN de representantes locais da BASF no Brasil fossem informadas de que a discriminação contra pequenos adquirentes do insumo, sem justificativa objetiva, pode constituir infração à ordem econômica, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei 8.884/94. A CAD/Cade identificou e enviou ofício para 37 pequenos adquirentes do insumo SAN, cumprindo a decisão do Cade.

d) Estoque de processos na CAD-CADE em 31 de dezembro de 2007

Quadro II - CAD-CADE - Estoque de Processos sob acompanhamento em 31.12.2007

	NÚMERO	PARTES	NATUREZA DO ACOMPANHAMENTO
1	AC 08012.005846/1999-12	Ambev	TCD
2	AC 08012.002088/2000-03	BestFoods e Refinação de milho/Arisco	Restrição - alienação de marca



3	AC 08012.002213/2000-57	Unilever e BestFoods	Restrição - alienação de marca
4	AC 08012.004117/1999-67	Bolsa Brasileira de Álcool	Desconstituição de Operação
5	AC 08012.002315/99-50	Coopersucar Armazéns Gerais	Desconstituição de Operação
6	AC 155/97	CVRD – Vale do Rio Doce	TCD
7	AC 08012.006688/2001-01	CTBC Celular e Net Site	TCD
8	AC 08012.010195/2004-19	Suzano Bahia Sul; Ripasa	TCD
9	AC 08012.010192/2004-77	VCP; Ripasa	TCD
10	AC 08012.004818/2000-82	Terra Networks Brasil	TCD
11	AC 08012.005118/2000-13	Brasil Mídia Exterior	TCD
12	AC 08012.005117/2000-61	Brasil Mídia Exterior	TCD
13	AC 08012.005116/2000-16	Brasil Mídia Exterior	TCD
14	PA 53500.005770/2002	Embratel X Telesp	TCC
15	PA 08012.007667/2004-48	One Word Interactive do Brasil S/C Ltda; Telecomunicações de São Paulo	TCC
16	PA 08012.003048/2001-31	Globosat Programadora Ltda. E Globo Comunicações e Participações	TCC
17	AC 08012.001015/2004-08	White Martins Gases Industriais S/A Petróleo Gás S/A GASPETRO Petróleo Brasileiro S/A Petrobás	Obrigação de prestar informações
18	AC 53500.029160/2004	General Motors Corporation The New Corporation Limited Hughes Electronic corporation	Alteração de contratos e obrigação de fazer
19	AC 53500.002423/2003	General Motors Corporation The New Corporation Limited Hughes Electronic corporation	Alteração de contratos e obrigação de fazer
20	PA 53500.002284/2001	Telecomunicações de São Paulo S/A - Embratel X Telefonica Part.	TCC
21	PA 53500.002286/2001	Telecomunicações de São Paulo S/A - Embratel X Telefonica Part.	TCC
22	AC 08012.005539/2004-60	Petrobras Distribuidora e Agip do Brasil	Desinvestimento
23	AC 08012.011178/2005-71	Axalto e Gemplus	TCD
24	AC 08012.004661/2006-81	Organon e Sem S/A	Obrigação de fazer
25	AC 08012.000501/2006-62	Minerações Brasileiras Reunidas e Rio Verde	Obrigação de fazer
26	PA 08012.004599/1999-18	F. Hoffmann - La Roche; Basf; outros	Multa e obrigações de fazer
27	AC 08012.003299/2006 – 21	Gasol; Igrjinha	Desinvestimento
28	AC 08012.001180/2007-02	Tyde Industrial Products Holding Cooperative e TI Automotive Limited	Obrigação de fazer
29	PA 08012.009088/1999-48	Akzo Nobel Ltda., Altana Pharma Ltda., e outros	Multa e obrigações de fazer
30	PA 08012.001826/2003-10	Associação das Empresas de Vigilância do Rio Grande do Sul-ASSEVIRGS, e outros	Multa e obrigações de fazer
31	PA 08012.004750/2005-46	Unimed de Guaratinguetá	Multa e obrigações de fazer
32	AC 08012.011512/2007-59	Nordstjernan AB e Salcomp PLC	Multa - intempestividade
33	AC 08012.011481/2007-36	Drogasmil Medicamentos e Perfumaria S.A. e Farmalife Ltda	Obrigação de fazer
34	08012.001790/2007-06	NTN Corporation e SNR Roulements	Obrigação de fazer



35	AC 08012.005697/2006-81	Abbott Laboratórios do Brasil Ltda	Multa - intempestividade
36	AC 53500.002400/2004	Telecom Itália International e Solpart Participações	Obrigações de fazer
37	AC 08012.001230/2007-43	Cimpor Cimentos do Brasil Ltda Embu Empreendimentos Ltda	Obrigações de fazer
38	PA 08012.002493/2005-16	Bertin, Friboi, Bom Charque e outros	Multa e obrigações de fazer
39	AC 08012.012392/2007-15	Monsanto Company e Dow Agrosiences Industrial Ltda	Multa - intempestividade
40	AC 08012.006967/2002-48	BR Participações e Empreendimentos S.A. e Supermercados Lusitana Ltda	Obrigações de fazer
41	AC 08012.012379/2007-58	Hal Brasil Aquisições Ltda.	Obrigações de fazer
42	PA 08012.002911/2001-33	FECOMBUSTÍVEIS e Sindicato do Comércio Varejista – RECAP	Multa e obrigações de fazer
43	AC 08012.012350/2007-76	Só Nata Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. e Lácteos do Brasil S.A	Obrigações de fazer
44	AC 08012.003972/2001-18	Bompreço S.A. Supermercados do Nordeste e Carrefour Comércio e Indústria Ltda.	Multa - intempestividade
45	AC 08012.011611/2007-31	Estácio Participações e Irep	Obrigações de fazer
46	AC 08012.006127/2005-28	Engemix S.A. e Casetex – Concreto Construções e Empreendimentos Turísticos Ltda	Obrigações de fazer e Multa - intempestividade
47	AC 08012.011162/2007-21	LDC Bioenergia S.A. e Celosia Holdings Limitada	Multa - intempestividade
48	AC 08012.012018/2007-10	PSA Participações Ltda, Grandi Salumifici Italiani S.p.A, IS Holding S.p.A.	Multa - intempestividade
49	AC 08012.012377/2007-69	Advent Alimentação Participações S/A e Áries Participações S/A.	Obrigações de fazer
50	PA 08012.001826/2003-10	ASSERVIGS e outros	Multa e obrigações de fazer

7.1.6. Atividades da Procuradoria Federal junto ao CADE

Junto ao CADE funciona a Procuradoria-Geral, nos termos dos art. 10 e 11 da Lei 8.884/94. Desde 2005, vem atuando por meio de 4 Seções, nos termos da Resolução nº 41/2005, artigos 11 a 14, a seguir: (1) Coordenação Jurídico-Administrativa; (2) Seção de Estudos e Pareceres; (3) Seção do Contencioso e (4) Seção de Dívida Ativa e Precatórios. Dando uma guinada nas prioridades anteriormente definidas, a Procuradoria estabeleceu como meta principal o aprimoramento da defesa judicial das decisões do CADE, estabelecendo o seguinte planejamento estratégico para o biênio 2006/2007: (i) tornar-se um centro de excelência na advocacia pública que, *focado em resultados*, seja capaz de *conferir a máxima efetividade às decisões do CADE*, manejando de forma criativa, aguerrida e permanente todos os instrumentos administrativos e judiciais admitidos para tanto; Realizar *correição geral* nos processos administrativos em que o CADE determinou qualquer providência, apurando se as decisões foram efetivamente cumpridas e o *status* de seu cumprimento quando a cargo da Procuradoria; (ii) Reformular a rotina de trabalho do Setor Contencioso, de forma a *favorecer uma nova “postura”, mais aguerrida, desburocratizada, corajosa e criativa, em busca da efetivação das decisões do CADE*; (iii) reformular a rotina de trabalho do Setor de Dívida Ativa, de forma a torná-la um instrumento de *controle do cumprimento* e de *efetivação* das decisões do CADE; (iv) limitar os pronunciamentos da Procuradoria aos casos que envolvam



maior complexidade jurídica ou quando solicitada sua assistência pelos membros do Plenário, melhorando significativamente a qualidade técnica dos pareceres e da prestação de serviço jurídico aos Conselheiros e à Administração do CADE; (v) apoiar a Administração do CADE nos atos e contratos da área-meio, propondo soluções criativas e juridicamente viáveis para melhoria dos serviços; (vi) fazer advocacia da concorrência, promovendo a construção de uma relação de credibilidade entre o CADE e órgãos do Poder Judiciário e da Imprensa, no que tange às matérias *sub judice*.

7.1.6.1. A Procuradoria do CADE: especificidades dentro da Advocacia Pública Federal

A Constituição Federal de 1988 criou a Advocacia-Geral da União. A esse órgão atribuiu as funções de representar a União, judicial e extrajudicialmente, bem como realizar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo. O art. 131 reservou a lei complementar dispor sobre seu *funcionamento e organização*.

A regulamentação do referido dispositivo constitucional foi feita pela Lei Complementar 73/93, que promulgou a “Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União”. No que tange à *organização* da atividade jurídica da Administração Indireta, a LC 73/93 dispôs que “*as Procuradorias e Departamentos Jurídicos das autarquias e fundações públicas são órgãos vinculados à Advocacia-Geral da União*” (art. 2º, § 3º). Quanto ao *funcionamento* dos órgãos jurídicos dos entes da Administração Indireta, a LC 73/93 atribuiu-lhes as seguintes competências: (i) sua representação judicial e extrajudicial; (ii) as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos; e (iii) a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial (art. 17).

Nesse contexto, foi promulgada a Lei 8.884/94, estabelecendo que “*junto ao CADE funcionará uma Procuradoria, com as seguintes atribuições: (i) prestar assessoria jurídica à autarquia e defendê-la em juízo; (ii) promover a execução judicial das decisões e julgados da autarquia; (iii) requerer, com autorização do Plenário, medidas judiciais visando à cessação de infrações da ordem econômica; (iv) promover acordos judiciais nos processos relativos a infrações contra a ordem econômica, mediante autorização do Plenário do Cade, e ouvido o representante do Ministério Público Federal; (v) emitir parecer nos processos de competência do Cade; (vi) zelar pelo cumprimento desta lei; (vii) desincumbir-se das demais tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Regimento Interno*”.

Diferentemente dos demais órgãos jurídicos da Administração Direta e Indireta, a Procuradoria do CADE é chefiada por um Procurador-Geral com mandato de dois anos, renovável apenas uma vez. O mandato somente poderá ser perdido em três hipóteses: (i) decisão do Senado Federal, por provocação do Presidente da República; (ii) condenação penal irrecorrível por crime doloso; e (iii) condenação irrecorrível em processo administrativo disciplinar.

Por essa razão, sua nomeação e funções são diferentes dos Chefes de órgãos jurídicos das demais autarquias: o Procurador-Geral do CADE é indicado pelo Ministro de Estado da Justiça e nomeado pelo Presidente da República dentre brasileiros de ilibada reputação e notório conhecimento jurídico, depois de aprovado pelo Senado Federal (art. 11 da Lei 8.884/94).



O Procurador-Geral do CADE possui, assim, o mesmo *status* funcional dos Conselheiros, no que tange à forma de nomeação, independência decisória e remuneração (o cargo de Procurador-Geral, assim como dos Conselheiros, é de natureza especial – Direção e Assessoramento Superior DAS 101.5).

O mandato outorgado ao Procurador-Geral do CADE visa preservar-lhe a independência decisória no que tange, sobretudo, às funções jurídicas associadas à atividade finalística da autarquia. Nesse sentido, não está subordinado a orientações, entendimentos ou determinações oriundas de qualquer órgão do Poder Executivo, inclusive a AGU, referentes a matérias atinentes à atividade finalística do CADE pois, do contrário, restariam esvaziadas referidas garantias e prerrogativas funcionais:

“O CADE tem, já foi destacado, um Procurador-Geral, que *titulariza as mesmas prerrogativas funcionais de seu Presidente e Conselheiros, inclusive no que diz respeito ao exercício de mandato (Lei 8.884/94, art. 11 e § 2º). Se o Procurador-Geral ostenta essas mesmas prerrogativas é porque ele tem o mesmo grau de independência que os Conselheiros do CADE. Muito diferente do que ocorre com o Advogado-Geral da União, ‘o mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder executivo’. O Advogado-Geral da União é ‘submetido à direta, pessoal e imediata supervisão do Presidente da República’, consoante se lê do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar 73/93, sendo, ademais, de livre nomeação do Presidente da República (CF, art. 131, e Lei Complementar 73/93, art. 3º, caput)’*”¹⁰.

O fato da Lei Complementar 73/93 vincular os órgãos jurídicos das autarquias e fundações à AGU, obviamente, não significa que a ela tenha estabelecido *subordinação hierárquica*. Nas palavras do Professor Scarpinella Bueno, “*o termo ‘vinculado’ aí empregado parece não ter sido por acaso. Todos os administrativistas que se manifestaram acerca do grau de independência das autarquias fizeram e fazem questão de assinalar a inexistência de qualquer subordinação ou hierarquia entre a autarquia e o ente centralizado. A relação que existe entre eles não é de subordinação (inerente à estruturação dos órgãos), mas, meramente, de coordenação ou de vinculação*”¹¹. *Coerentemente, o art. 2º, § 1º, da mesma Lei Complementar 73/93 refere-se à existência de subordinação dos órgãos lá listados ao Advogado-Geral da União. Entre eles, no entanto, não constam procuradorias ou departamentos jurídicos de autarquias*”¹².

Assim, segundo o regime da Lei Complementar 74/93 e da Lei 8.884/94, a Procuradoria do CADE e seu Procurador-Geral, embora vinculados administrativamente à AGU, não estão a ela subordinados hierarquicamente, quanto ao exercício das funções associadas à atividade

¹⁰ Cássio Scarpinella Bueno”, Quatro variações sobre o tema: Regulação e Concorrência no Setor Financeiro”, in Concorrência e Regulação no Sistema Financeiro, Coord. Celso Fernandes Campilongo, Jean Paul Cabral Veiga da Rocha e Paulo Todescan Lessa Mattos, Max Limonad, São Paulo, p. 59.

¹¹ Em nota de rodapé, o mesmo autor escreve: “Daí a clássica lição de Hely Lopes Meirelles [...] que distingue a subordinação hierárquica da mera vinculação, sob pena de anulação da independência institucional da autarquia. Maria Sylvia Zanella di Pietro (Direto Administrativo, p. 361) destaca, no próprio conceito de autarquia que fornece, a necessidade de seu ‘controle administrativo’ ou ‘tutela’ ser exercido ‘nos limites da lei’ que a criou. Não é diversa a lição de Celso Antonio Bandeira de Mello (Natureza e regime jurídico das autarquias, PP. 434-435) que distingue o controle tutelar do poder hierárquico, úncio apto a gerar ‘...subordinação, vinculando os inferiores à autoridade dos superiores’”.

¹² Cássio Scarpinella Bueno”, Quatro variações sobre o tema: Regulação e Concorrência no Setor Financeiro”, in Concorrência e Regulação no Sistema Financeiro, Coord. Celso Fernandes Campilongo, Jean Paul Cabral Veiga da Rocha e Paulo Todescan Lessa Mattos, Max Limonad, São Paulo, p. 60.



finalística da autarquia. Do contrário, estaria ameaçada a independência, em relação ao poder central, do Procurador-Geral e, por consequência, do próprio CADE. Ora, poder econômico, não raro, se transubstancia em poder político. Como poderia o CADE fazer prevalecer seu entendimento, contrário aos interesses de poderosos grupos econômicos, se em juízo ficasse desassistido por vontade política do Presidente da República? Seria a forma mais simples de tornar ineficaz uma decisão do CADE, que contraria interesses políticos e econômicos: através da AGU, impedir ou criar embaraços a que o CADE a defenda judicialmente.

Um caso rumoroso ilustra bem essas questões, e ressalta a relevância de se preservar a independência decisória do CADE e de sua Procuradoria. Em 2001, o então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, deu “força normativa”¹³ ao Parecer AGU/LA-01/2001, segundo o qual a competência para aprovar atos de concentração econômica no âmbito do Sistema Financeiro Nacional seria exclusiva do BACEN, excluindo as competências do CADE. Ou seja, o Sistema Financeiro Nacional – não se sabe bem porquê motivo republicano - seria o único setor da economia fora do poder de polícia do CADE (em todos os demais, tão ou mais importantes para o país, há competências simultâneas do CADE e do órgão regulador: ANATEL, ANP, ANTT, ANTAQ, ANP, ANAC, etc.). O parecer da AGU está fundamentado no argumento de que a Lei 4.595/62, por ter sido recepcionada como Lei Complementar pelo art. 193 da CF/88, prevaleceria sobre a Lei 8.884/94, quando, no art. 10, IX e X, “c” e “g”, atribui ao BACEN a competência de fiscalizar as instituições financeiras, analisar e aprovar os atos de transformação, fusão, incorporação, encampação, alienação ou qualquer forma de transferência de controle acionário entre elas.

O CADE, entretanto, no seu papel de proteger a coletividade do abuso do poder econômico (art. 173, § 4º, da CF/88), sustentou que a Lei 8.884/94 aplica-se a todos setores da economia, sem exceção. De fato, o SFN também é parte da Ordem Constitucional Econômica, que erige a defesa da concorrência como direito social fundamental (CF/88, arts. 170 e 173, § 4º). A Lei 4.595/64, apesar de ter sido recebida como lei complementar, não está hierarquicamente acima da Lei 8.884/94 (apenas a matéria reservada pela CF/88 à lei complementar é que não poderia ser tratada por lei ordinária). No julgamento da famigerada ADIN proposta pelos bancos contra o CDC¹⁴, o STF declarou que o art. 192 reserva à lei complementar *apenas a estrutura institucional do SFN*, de modo que os bancos devem se submeter – como todos os cidadãos – às demais leis do país, como o CDC, o CTN, a CLT, o CC. Assim, não sendo a atividade de repressão ao abuso do poder econômico matéria reservada à lei complementar (muito pelo contrário, o art. 173, § 4º, da CF/88 refere-se lei ordinária), os dispositivos da Lei 4.595/64 que atribuem ao BACEN competências em matéria concorrencial devem ser interpretados em harmonia com a Lei 8.884/94 (que lhe é posterior) e em coerência com suas funções de regulador do sistema financeiro. Como órgão regulador do sistema financeiro, o BACEN tem duas funções: *regulação prudencial* (proteção dos depositantes) e *regulação sistêmica* (estabilidade do sistema financeiro). É possível que variáveis concorrenciais sejam usadas nas regulações prudencial e sistêmica. Daí porque a Lei 4.595/64 atribui ao BACEN competências em matéria concorrencial. Mas isso não significa que ela exclua a competência do CADE, no que tange à defesa da concorrência, nos casos em que não houver risco prudencial ou sistêmico. É assim que funciona em todos os demais mercados regulados.

¹³ O art. 40, § 1º, da Lei Complementar 73/93 dispõe que “o parecer [da AGU] aprovado e publicado juntamente com o despacho presidencial, vincula a Administração federal”.

¹⁴ Ação Direta de Inconstitucionalidade 2591/DF.



Diante desse contexto, poderia o Presidente da República subordinar o CADE ao seu entendimento? O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, à unanimidade, respondeu negativamente a essa questão:

“EMENTA: [...] 4. Os pareceres da Advocacia-Geral da União, por força do § 1º do art. 40 da LC 73/93, quando aprovados pelo Presidente da República, têm o poder de vincular a Administração Federal. Os pareceres da AGU, contudo, não são de observância obrigatória pelo CADE, quer no tocante à interpretação e aplicação das normas da legislação de defesa da concorrência, quer no que diz respeito à delimitação de sua esfera de atribuições jurídicas. Se assim não fosse, a autarquia antitruste estaria na contingência de sofrer abalos — no que tange à necessária e imprescindível autonomia e independência de seus julgamentos —, que, eventualmente, possam advir de uma indevida ingerência do Poder Executivo.

[Do voto da Desembargadora Selene Almeida]: Vejamos, inicialmente, a questão da vinculação do CADE ao parecer normativo da AGU aprovado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. O BACEN suscitou Conflito Positivo de Competência nº 0001.00.6908/2000-25 alegando deter exclusividade para regular o setor financeiro e o CADE argüiu que sua atividade seria complementar, ou seja, que as duas autarquias procederiam a exame dos fatos de perspectivas diversas. A AGU, com fundamento na Lei Complementar 73/93 decidiu o conflito de atribuições e expedindo parecer normativo. O Parecer AGU/LA-01/2001 entendeu que as normas da Lei 4.595/64 que dizem respeito a concorrência foram recepcionadas como lei complementar e considerou que a Lei 8.884/94, da sua natureza de lei ordinária, não afastou a competência do BACEN. A tese defendida pelo BACEN advoga que o parecer normativo tem eficácia de lei para toda a Administração e que cumpriria ao CADE observá-lo. É deveras inegável que a autonomia dos entes autárquicos é relativa, porquanto são órgãos da Administração Pública. Na espécie, o CADE é vinculado ao Ministério da Justiça (Lei 8.884/94, art. 3º). A Constituição em seu art. 131, caput, também prevê a vinculação de órgãos da Administração à AGU. Mas é relevante lembrar aqui o disposto no art. 50 da Lei 8.884/94 segundo o qual “as decisões do CADE não comportam revisão no âmbito do Poder Executivo”. A peculiaridade do CADE é que ele é o que se denomina na doutrina “um quase tribunal” e um órgão que tenha por fim institucional emitir julgamentos não pode ter o conteúdo de suas decisões supervisionados pela Administração. O controle exercido pelo Poder Executivo sobre autarquias é controle administrativo, coisa distinta do parecer normativo em discussão que deliberou sobre aquilo que o CADE pode julgar. Admitir que o controle autárquico exercido pelo Poder Executivo sobre um quase tribunal possa dizer sobre sua competência, poderá também ser admitido que pareceres normativos digam como julgar. O chamado controle autárquico diz respeito à orientação e fiscalização que se exerce sobre os atos das autarquias e seus agentes. Trata-se, portanto, de um controle limitado a atos de administração, de gerenciamento. A atividade fim do CADE não comporta revisão sobre o mérito de suas decisões nem sobre a afirmação de sua competência. Quando o art. 40, § 1º, da Lei Complementar 73/93 dispõe que “o parecer aprovado e publicado juntamente com o despacho presidencial vincula a Administração federal”, significa que, no caso do CADE, que a vinculação dos pareceres normativos da AGU se dá nas hipóteses do controle de atos administrativos da atividade meio. No que tange ao controle autárquico é compreensível que se confira, mediante a edição de pareceres vinculantes, uma uniformidade sobre questões relativas à legislação de pessoal, licitação, contratos etc. Todavia, no que concerne a interpretação e aplicação



das normas relativas do direito de concorrência cabe ao CADE dizer o que é da sua competência. Entendimento diverso implicaria em não se ter um órgão especializado independente, em contrariedade ao disposto no artigo 50 da Lei antitruste” (TRF1, Apelação em Mandado de Segurança 2002.34.00.033475-0/DF, Rel. para acórdão Desembargador Fagundes de Deus, j. 30.08.07).

O TRF1, outrossim, declarou a competência do CADE para atuar no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, afastando os argumentos do parecer da AGU que motivaram a decisão do Presidente da República. Esta decisão do TRF1 somente foi possível pelo fato do Procurador-Geral ter atuado no processo judicial defendendo o entendimento do CADE, de forma independente em relação ao parecer da AGU.

A Lei 10.480/2002 criou um órgão chamado Procuradoria-Geral Federal, vinculado à AGU, atribuindo-lhe a competência de *“representar judicial e extrajudicialmente as autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes à suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial”* (art. 10). O art. 10º, § 2º, dispõe que *“integram a Procuradoria-Geral Federal as Procuradorias, Departamentos Jurídicos, Consultorias Jurídicas ou Assessorias das autarquias e fundações federais, como órgãos de execução desta, mantidas as suas atuais competências”*. Por fim, referida lei criou Procuradorias Federais não especializadas em Brasília e nas Capitais dos Estados (art. 10º, § 4º).

Na medida em que o dispositivo expressamente ressalva que ficam *“mantidas as suas atuais competências”*, claramente o que o legislador pretendeu fazer não foi transferir as competências atribuídas pela Lei Complementar aos órgãos jurídicos das autarquias e fundações para outros órgãos, mas criar órgãos regionais que poderiam servir como estrutura de apoio aos órgãos jurídicos dos entes da Administração Indireta. Assim, tais órgãos regionais funcionariam como apoio e auxílio aos órgãos jurídicos das autarquias e fundações, racionalizando os recursos de todos eles (ao invés de cada órgão jurídico de autarquia e fundação ter escritórios nos Estados, um único órgão prestaria esse serviço a todos).

Por esse mesmo motivo é que o § 6º do art. 10 da referida lei diz que a representação judicial somente será feita pelos órgãos regionais *“quando necessário”*. A *“necessidade”*, obviamente, é aferida a partir de critérios discricionários de conveniência e oportunidade. Esse juízo, não há dúvidas, é da autarquia e de seu Procurador-Geral, e não da AGU, sob pena de se subtrair, como visto acima, sua autonomia e independência decisórias. Por isso mesmo é que o § 7º determina que quando se tratar de *“matéria específica da atividade fim da entidade”*, deve obrigatoriamente ser encaminhada seu órgão jurídico.

Os §§ 11 e 12 do art. 10 da Lei 10.480/02, introduzidos pela Lei 11.098/05, devem ser interpretados sob o mesmo prisma. Dispõe o § 11 que *“as Procuradorias Federais não especializadas e as Procuradorias Regionais Federais, as Procuradorias Federais nos Estados e as Procuradorias Seccionais Federais poderão assumir definitivamente as atividades de representação judicial e extrajudicial das autarquias e das fundações públicas de âmbito nacional”*. Já o § 12 diz que referidas entidades *“poderão centralizar as atividades de apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades das autarquias e fundações públicas federais, incluindo as de âmbito nacional, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico delas derivadas”*.



Evidentemente, o juízo a respeito da conveniência e oportunidade de realizar referidas “centralizações”, pressuposto no emprego do verbo “poderá” na redação dos dois dispositivos legais, é da Autarquia, e não da AGU. Entendimento contrário levaria a três absurdos: (i) na prática, as autarquias perderiam sua autonomia e independência hierárquica em relação à Administração Direta, o que é extremamente preocupante quando se trata de agências reguladoras e tribunais administrativos de natureza judicante, como o CADE, que pressupõem, em seu desenho institucional, independência decisória (não há verdadeira autonomia se não há poder de defender-se em juízo, como demonstrado no exemplo do parecer AGU/LA 001/2001); (ii) lei ordinária estaria criando órgãos de forma diferente da lei complementar e a eles transferindo funções que a lei complementar havia atribuído aos órgãos jurídicos das autarquias (como visto, segundo a CF/88, a organização e funcionamento da AGU é matéria reservada a lei complementar); e (iii) estariam comprometidas as competências que o legislador atribuiu ao Procurador-Geral do CADE, sobretudo suas prerrogativas de independência decisória.

Por essas razões, é preciso dar a referidos dispositivos legais “centralizadores” uma interpretação harmônica com (i) a independência hierárquica das autarquias, (ii) a conformação orgânica e funcional dada à AGU pela Lei Complementar 73/93, (iii) as especificidades do CADE como *quasi*-tribunal, de natureza judicante, e (iv) as prerrogativas funcionais e decisórias de seu Procurador-Geral. Com este prisma, pode-se concluir que:

(i) o juízo a respeito da conveniência e oportunidade em transferir total ou parcialmente parte das suas atividades jurídicas a órgãos centralizados é da autarquia e não da AGU;

(ii) a criação de órgãos regionais pela Lei 10.480 não ofende a Lei Complementar 73/93, desde que se lhes não pretenda transferir, à revelia das autarquias, as competências de seus respectivos órgãos jurídicos;

(iii) inegavelmente, existe um ganho de eficiência (“economia de escala”) na centralização de determinadas matérias “horizontais”, ou seja, aquelas que são comuns a toda a administração pública, direta e indireta, como, por exemplo, estatuto de servidor público, licitações, propriedade de bens imóveis etc.;

(iv) entretanto, do ponto de vista “vertical”, a centralização pode acarretar uma perda de eficiência e qualidade (“economia de escopo”) quanto às matérias especializadas, já que, por definição, é impossível que um mesmo órgão seja especialista em todas as matérias tratadas pelas inúmeras autarquias, sobretudo as agências reguladoras;

(v) no caso do CADE, o ganho com a especialidade é ainda maior, considerando que os Procuradores Federais responsáveis pela defesa judicial da autarquia (a) têm treinamento específico, em nível de pós-graduação (vide abaixo); (b) atuam tanto no contencioso quanto no consultivo (a Procuradoria do CADE manifesta-se, na qualidade de *custos legis*, em todos os processos administrativos submetidos a julgamento pelo CADE, o que confere ao procurador Federal uma compreensão holística a respeito da técnica e da política antitrustes); e (c) a proximidade com os gestores públicos – vale dizer, Conselheiros e demais servidores – permite uma melhor compreensão e familiaridade com as questões técnicas;



(vi) a criação de órgãos regionais da Procuradoria Geral Federal pode se justificar na medida em que confere organicidade ao conjunto de órgãos jurídicos das autarquias, evitando a ineficiente sobreposição de estruturas regionais com manifesto desperdício de recursos públicos: ao invés de cada ente da Administração Indireta estabelecer um escritório regional, um único escritório regional prestará assistência a seus respectivos órgãos jurídicos. Todavia, assim como um escritório de advocacia substabelecido para acompanhar uma ação em outro Estado não pode atuar à revelia do substabelescente, tais órgãos regionais devem se ater aos limites e interesses dos órgãos jurídicos das autarquias;

(vii) também é possível que o ente da Administração Indireta opte por transferir total ou parcialmente a representação judicial e extrajudicial, bem como as atividades de assessoria e consultoria, aos órgãos regionais, caso lhe pareça mais conveniente e oportuno (em determinadas situações, como de matérias repetidas em milhares de ações espalhadas pelo país, pode ocorrer que o órgão jurídico da autarquia não tenha condições de fazer, de forma eficiente, o acompanhamento). De qualquer forma, esse juízo discricionário é da autarquia, e nunca do Poder Central, sobretudo em se tratando de agências reguladoras e tribunais administrativos de natureza judicante, como o CADE;

(viii) no contexto de “judicialização da política de defesa da ordem econômica”, conforme tratado adiante, a defesa técnica, especializada e independente do CADE, em juízo e fora dele, é condição *sine qua non* para a eficácia da tutela administrativa da ordem econômica, razão pela qual se mantêm na sua Procuradoria especializada as representações judicial e extrajudicial.

Planejamento Estratégico para o biênio 2006/2007

Diagnóstico que fundamentou o Planejamento Estratégico 2006/2007

Por ocasião da posse do atual Procurador-Geral do CADE, em 01.12.05, diagnosticou-se a seguinte situação na Procuradoria do CADE.

Desde sua criação, em 1962, até a transformação em autarquia, em 1994, o CADE desempenhou papel secundário na Administração Pública Federal, na medida em que sua missão institucional era de certa forma contraditória com as políticas econômicas do regime militar e dos primeiros anos da Nova República, marcadamente fundadas em controle de preços, protecionismo comercial, tabelamentos de preços e acentuada intervenção estatal no domínio econômico.

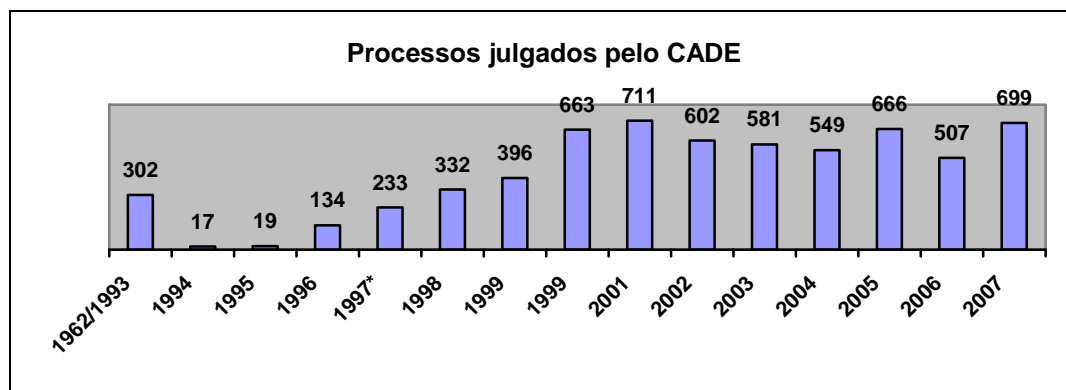
A partir da década de 90, com a liberalização da economia, abertura dos mercados, implementação do Plano Real e, sobretudo, adoção do modelo de regulação setorial (e conseqüente criação das agências reguladoras)¹⁵, a defesa da concorrência passou a ser um dos pilares fundamentais da política econômica. Nesse novo contexto, o CADE galgou maior relevo no espaço das políticas públicas (sobretudo a partir da promulgação da Lei 8.884/94, que o transformou em autarquia e instituiu o controle de atos de concentração).

Os gráficos abaixo ilustram quantitativamente a pouco expressiva atividade do CADE no período 1962/1993, em contraste com a atividade verificada sob a égide da Lei 8.884, de 1994.

¹⁵ ANEEL (1996), ANATEL (1997), ANP (1997), ANVISA (1999), ANS (2000), ANA (2000), ANTT (2001) e ANTAQ (2001).



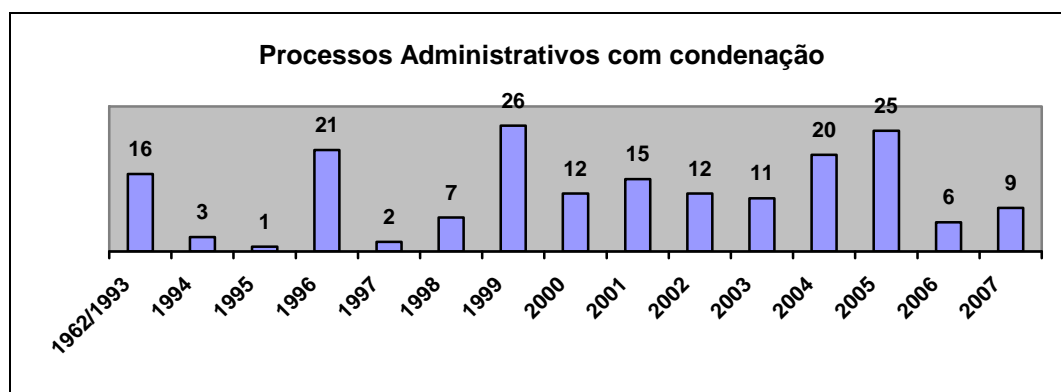
O primeiro gráfico revela o número total de processos administrativos julgados, tendo por objeto tanto o controle de estruturas (“ato de concentração”) como a repressão a condutas anticompetitivas (processo administrativo *stricto sensu*):



Fonte: COGEAP/CADE

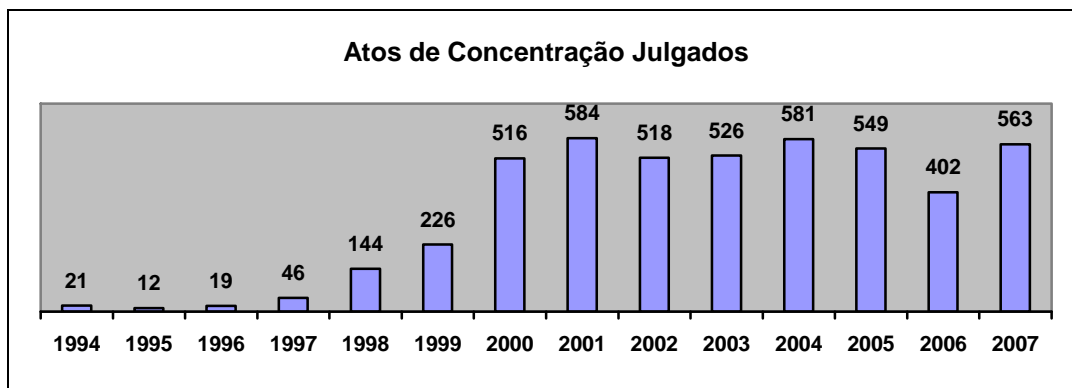
Constata-se do gráfico acima que no período 1962/1993, o CADE julgou, em média, menos de 10 processos por ano, sendo que no período 1994/2006 a média foi de 450 processos. Parte do aumento substancial do número de processos julgados pelo CADE a partir de 1994 se deve ao fato da Lei 8.884/94 ter instituído o controle de estruturas no Brasil (“ato de concentração”), atividade até então inexistente.

Ainda assim, a atividade de repressão a condutas anticompetitivas (processos administrativos *stricto sensu*), que nos trinta anos anteriores a 1994 não passava de uma condenação a cada dois anos, sofreu significativo aumento a partir de 1994, e em especial nos últimos quatro anos, conforme demonstrado no gráfico seguinte:



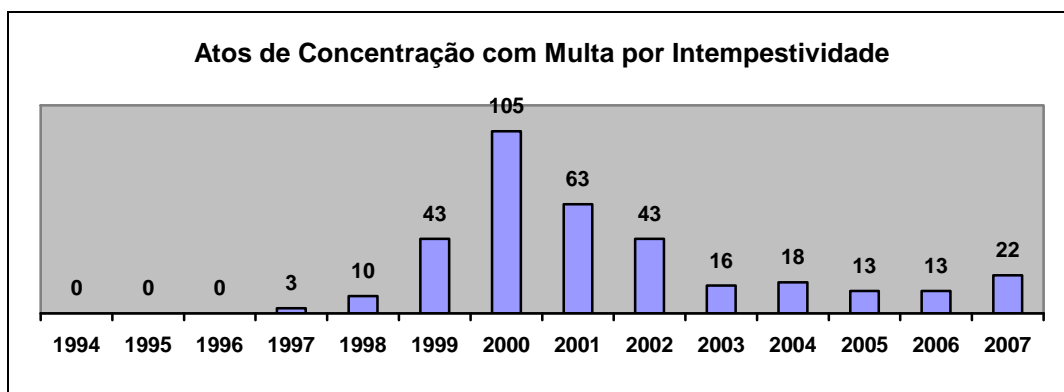
Fonte: COGEAP/CADE

A atividade administrativa de controle da estrutura de mercado (atos de concentração), instituída no Brasil pela Lei 8.884/94, parece ter sido razoavelmente implementada, consolidando-se a partir de 2000:



Fonte: COGEAP/CADE

O gráfico abaixo traz o número de atos de concentração nos quais foi imposta multa pela apresentação intempestiva¹⁶. A forma do gráfico revela a própria curva de aculturação da comunidade empresarial e de aprendizado da comunidade jurídica a respeito da obrigatoriedade e das formas legais de submissão de atos de concentração à aprovação do CADE:



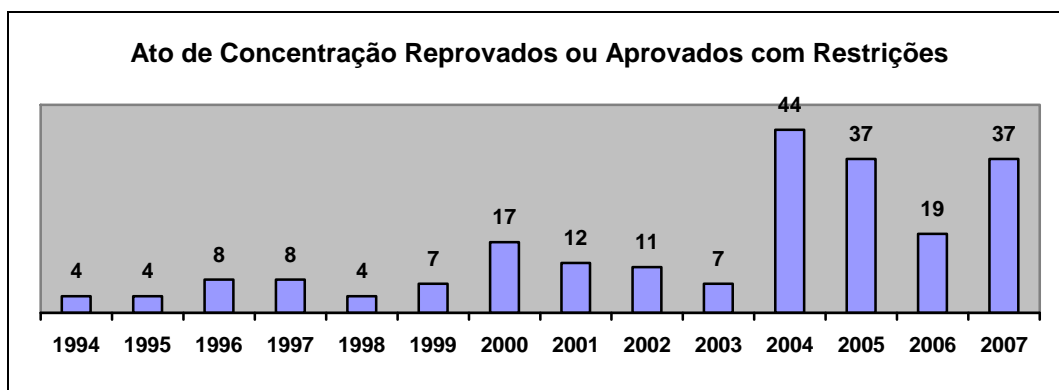
Fonte: COGEAP/CADE

O gráfico abaixo revela o número de atos de concentração reprovados ou aprovados com restrições pelo CADE. O aumento significativo nos últimos anos deveu-se sobretudo ao maior rigor do CADE em relação às cláusulas de não concorrência:

¹⁶ Art. 54 da Lei 8.884/94. Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, deverão ser submetidos à apreciação do Cade.

§ 4º Os atos de que trata o caput deverão ser apresentados para exame, previamente ou no prazo máximo de quinze dias úteis de sua realização, mediante encaminhamento da respectiva documentação em três vias à SDE, que imediatamente enviará uma via ao Cade e outra à Seae. (Redação dada pela Lei nº 9.021, de 30.3.95)

§ 5º A inobservância dos prazos de apresentação previstos no parágrafo anterior será punida com multa pecuniária, de valor não inferior a 60.000 (sessenta mil) Ufir nem superior a 6.000.000 (seis milhões) de Ufir a ser aplicada pelo Cade, sem prejuízo da abertura de processo administrativo, nos termos do art. 32.



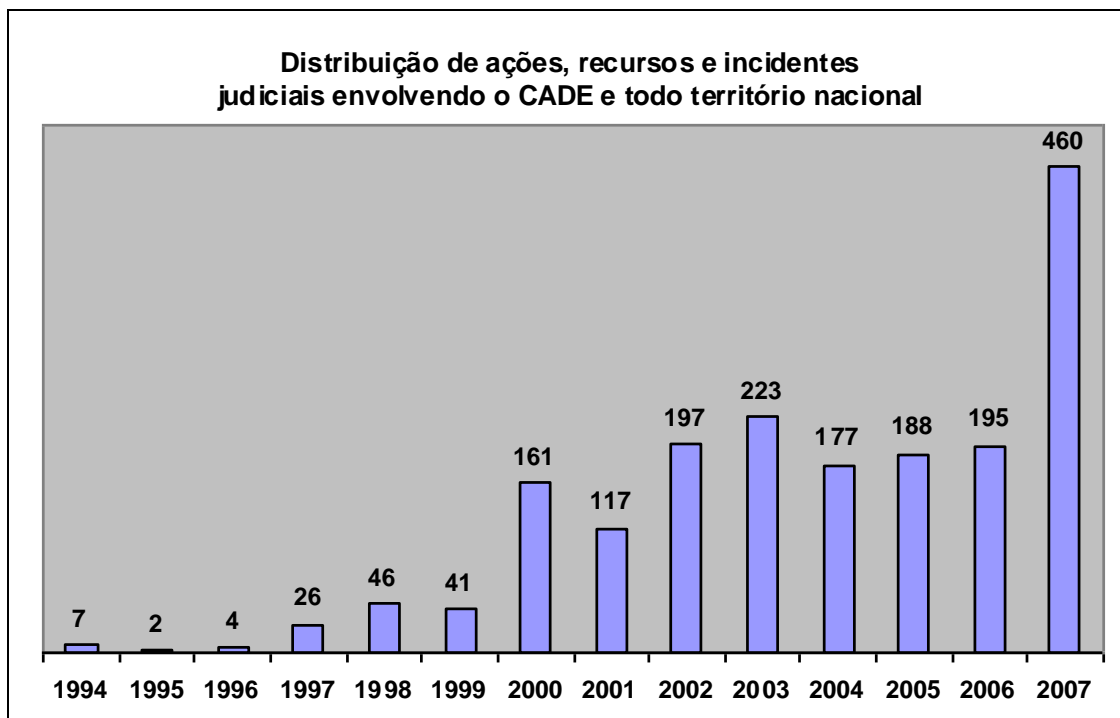
Fonte: COGEAP/CADE

Os gráficos acima ilustram que o CADE experimentou, desde a promulgação da Lei 8.884/94 e em especial nos últimos cinco anos, uma notável consolidação institucional, que se pode aferir também qualitativamente pela afirmação de sua independência política, pelo aprimoramento técnico das decisões, pela celeridade no processamento dos feitos e pela maior eficiência das investigações de cartéis.

Sobretudo no quinquênio 2003/2007, o Brasil experimentou significativos avanços em sua política de repressão às infrações contra a ordem econômica, graças ao emprego, nas investigações de cartéis empreendidas pela Secretaria de Direito Econômico, de poderosos instrumentos de produção de provas até então inéditos no Brasil, como o Acordo de Leniência (Caso do Cartel dos Vigilantes - 2003), a Busca e Apreensão (Caso do Cartel das Britas - 2003) e as interceptações telefônicas em forças-tarefa com a Polícia e Ministério Público (Caso do Suposto Cartel dos Gases Medicinais - 2004).

Nesse período, a Procuradoria cumpriu papel relevantíssimo para referida consolidação institucional, contribuindo ativamente no desenho das rotinas processuais e administrativas, no aprimoramento técnico das decisões e no estabelecimento de uma cultura organizacional.

Na mesma medida em que o CADE avança nas atividades de prevenção e repressão às infrações antitruste, assiste-se a uma progressiva judicialização da política de defesa da concorrência, que pode ser facilmente inferida a partir do gráfico abaixo:



Fonte: Setor Contencioso/ProCADE

Como se pode observar, assistimos a um processo de progressiva judicialização da política de defesa da concorrência, que nos últimos anos deixa seu *locus* original, o CADE, e passa cada vez mais a se fazer presente no âmbito do Poder Judiciário. Essa circunstância traz novos desafios ao CADE e, sobretudo, à Procuradoria, órgão responsável pela execução das decisões do Plenário.

De modo geral, a tutela administrativa dos direitos difusos, como meio ambiente, consumidor e patrimônio histórico, padece de enormes dificuldades para sua efetivação. Isso porque as decisões administrativas, estando sujeitas ao controle judicial, costumam demorar anos para serem efetivamente implementadas, graças a certa prodigalidade do Poder Judiciário em conceder liminares *in initio litis* e do sistema recursal brasileiro.

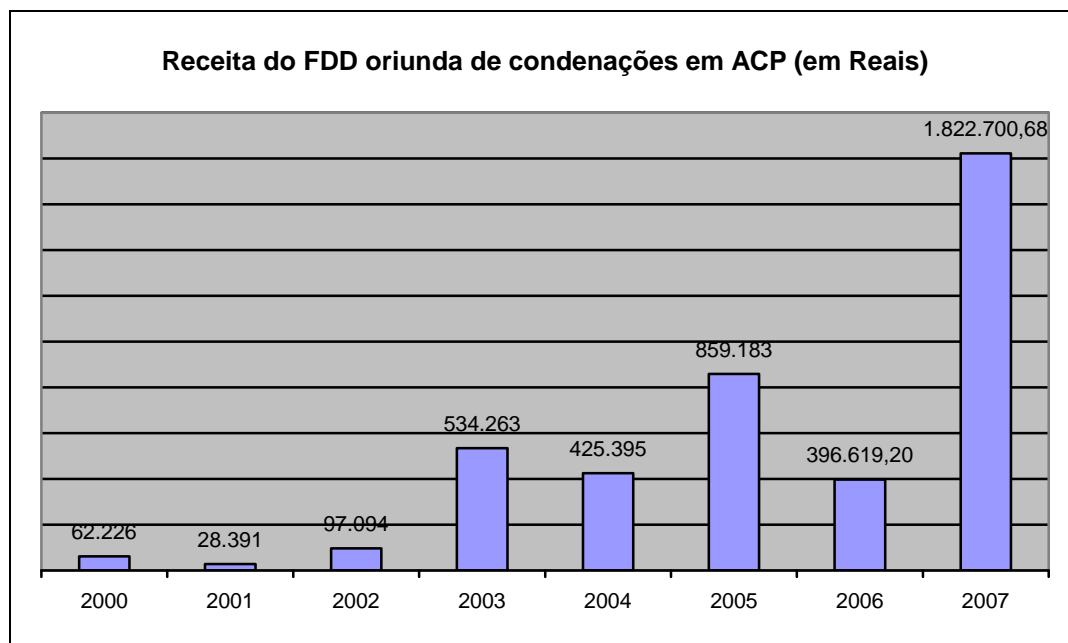
A efetividade da tutela dos direitos difusos e coletivos, em razão da demora e *démarches* inerentes ao processo judicial, ainda está longe de ser uma realidade no Brasil. Mais de vinte anos passados desde a edição da Lei 7.347/85, são raríssimos os casos em que sentenças em ações judiciais coletivas transitaram em julgado, revertendo à sociedade os benefícios da tutela reparadora dos danos causados aos direitos e interesses difusos lesados.

Somos informados pela imprensa das inúmeras iniciativas dos legitimados para a ação civil pública – honras sejam feitas ao Ministério Público – para obter a reparação, em juízo, de danos causados aos direitos difusos e coletivos¹⁷. Embora possam gerar a sensação de que “algo está sendo feito”, com condenações vultosíssimas sendo cobradas, dados do Fundo Federal de

¹⁷ Confira-se, por exemplo, matéria publicada no jornal Gazeta do Povo: “O Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado do Paraná protocolaram ontem, em Curitiba, ação civil pública com pedido de indenização de R\$ 2,3 bilhões contra a Petrobras, por danos ambientais causados pelo vazamento de quatro milhões de litros de óleo no Rio Iguaçu, no dia 16 de julho do ano passado” (11/01/2001).



Defesa de Direitos Difusos – para onde são (ou deveriam ser) vertidos os recursos das ações civis públicas propostas no âmbito da Justiça Federal em todo Brasil – revelam uma situação escandalosa: *quase nenhuma dessas ações civis públicas atinge seu objetivo reparador, em termos de condenações efetivamente pagas ao FDD:*



Fonte: Relatórios de Gestão do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, disponíveis em <http://www.mj.gov.br/cfdd/>

É claro que, em muitos casos, os benefícios para a sociedade obtidos por meio da ação civil pública não são mensuráveis em valores monetários, como no caso de cominações de obrigações de fazer (cessar a prática lesiva), ou até preventivas (abster-se de causar o dano). Todavia, o reconhecimento de tal fato não justifica o resultado pífio de condenações em ações civis públicas efetivamente recolhidas ao FDD, de pouco mais de R\$ 4.225.000,00 milhões em oito anos (média de R\$ 528.000,00 ano). O recolhimento de condenações em ações civis públicas pode ser usado com razoável propriedade como uma *proxy* para se aferir, quantitativamente, a eficácia das ações civis públicas. Indiscutivelmente, os dados acima revelam a absoluta inefetividade da tutela dos direitos difusos e coletivos no Brasil.

Embora não haja estudos demonstrando as causas correlacionadas com essa baixa efetividade da ação civil pública, é possível intuir – a partir de nossa experiência na militância nos foros judiciais – ser a principal a *morosidade da tutela jurisdicional*¹⁸, decorrente das deficiências estruturais e administrativas do Poder Judiciário e da profusão de recursos e incidentes processuais, associada à *prodigalidade na concessão de liminares sem qualquer juízo a respeito da verossimilhança das alegações do autor*.

¹⁸ Estudo realizado pela Universidade de Brasília denominado “CONSULTORIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO 9º RELATÓRIO DE ATIVIDADES RELATÓRIO CONSOLIDADO DE INDICADORES DA JUSTIÇA” dá conta de que um processo de conhecimento demora - em média, 100 meses, ou 8,33 anos. Em um processo de alta complexidade e vários interesses envolvidos, como as ações coletivas, esse prazo pode facilmente dobrar.



Da mesma forma com que acontece com os demais direitos difusos e coletivos, a defesa do direito difuso à higidez da ordem econômica, objeto da atuação administrativa do CADE, padece de enormes dificuldades para ser implementada, em razão da morosidade do controle judicial. Isso porque as decisões do CADE reclamam *imediata implementação*, sob risco de se tornarem inefetivas, face a dinâmica da economia. Alguns dados são bastante significativos para ilustrar a dificuldade de implementação das decisões do CADE:

Multas Impostas e Recolhidas por infração contra a ordem econômica

Ano	Avaliadas	Recolhidas	Percentual recolhimento
2002	R\$ 2,8 milhões	R\$ 12.770,00	0,45%
2003	R\$ 8,3 milhões	R\$ 620.000,00	7,46%
2004	R\$ 5,6 milhões	R\$ 0,00	0%
Total (02/04)	R\$ 16,7 milhões	R\$ 632.770,00	3,78%

Fonte: Competition Law and Policy in Brazil – A Peer Review, OCDE, 2005.

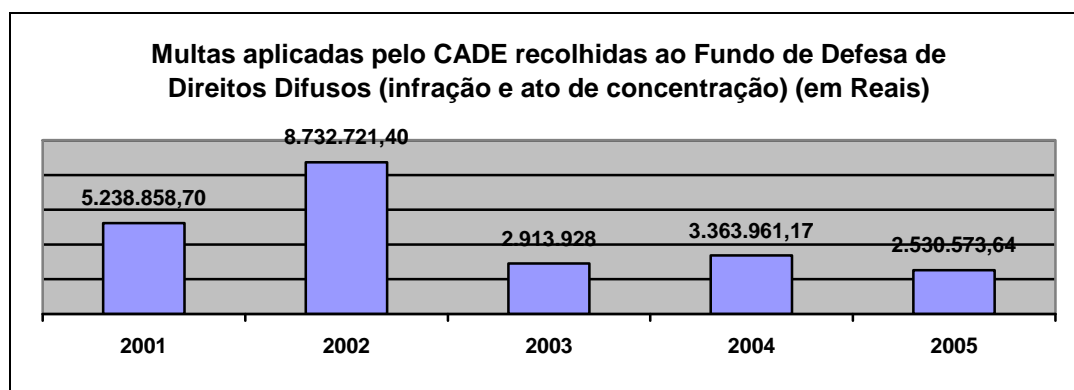
(In)Execução das Decisões do CADE (de 1994 a 2005)

	AC Intempestividade	AC Cominação	PA Condenação	Total
Cumprida	78,8%	62,3%	16,2%	59,2%
Em juízo	21,1%	20,3%	81,8%	35,8%

Fonte: Correição realizada pela ProCADE

Os dados acima revelavam, em 2005, uma situação *calamitosa* de absoluta ineficácia da atividade administrativa de controle de condutas anticompetitivas no Brasil.

Ainda que se considerassem as multas aplicadas pelo CADE por intempestividade na apresentação de Atos de Concentração (art. 54, § 5º, da Lei 8.884/94), os valores recolhidos ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos até 2005 eram bastante irrisórios, face ao volume de condenações que aplica:



Fonte: Relatório de Gestão do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (2005)

Os dados acima revelam que o CADE, no período 2001/2005, conseguiu recolher em multas apenas R\$ 22.780.042,91.



Com será demonstrado adiante, a atuação da Procuradoria do CADE no biênio 2006/2007 fez aumentar significativamente esses resultados.

Verdade seja dita, grande parte dos recursos não recolhidos ao FDD encontra-se depositada judicialmente, graças ao empenho da Procuradoria, a partir de 2004, em fazer com que os magistrados aplicassem o até então pouco conhecido art. 65 da Lei 8.884/94¹⁹, que condiciona a suspensão liminar das decisões do CADE ao depósito do valor integral das multas aplicadas.

Mas o fato é que, completados 14 anos desde a transformação do CADE em autarquia especial, com a entrada em vigor da Lei 8.884/94, raríssimas são as ações ajuizadas contra as decisões do CADE que já tenham alcançado o fim, com sentença transitada em julgado e reversão dos valores das condenações em benefício da sociedade.

O mesmo drama é enfrentado pela Procuradoria no intento de implementar determinações do CADE de correção de condutas anticompetitivas ou desfazimento de operações potencialmente danosas ao mercado, à vista da baixíssima efetividade da ação de execução de obrigações de fazer.

Estudo realizado pela Procuradoria do CADE em 2007²⁰ revelou que 75% das decisões do CADE proferidas entre 1994/2005 em atos de concentração cominando obrigação de fazer (por exemplo, alienar ativo ou alterar cláusula contratual) encontram suspensas por força de liminares judiciais. Não obstante, o mesmo estudo revela que apenas 13% das decisões do CADE foram, em sentença de mérito, anuladas ou modificadas. Ou seja, o Poder Judiciário, na quase totalidade dos casos, confirma a decisão do CADE; todavia, quase sempre suspende a decisão, até seu pronunciamento definitivo. Ocorre que o tempo do processo judicial é bem diferente do tempo econômico, e sendo a economia uma realidade dinâmica, a demora na implementação do remédio prescrito pelo CADE pode torná-lo ineficaz.

Casos bastante aterradores podem ser citados como exemplos da dificuldade de implementação *tempestiva* das decisões do CADE:

(i) **Caso Xerox (Processo Administrativo 23/91)**. Trata-se de uma das primeiras decisões do CADE, condenando a empresa Xerox do Brasil Ltda. por infração contra a ordem econômica pela prática de venda casada. A decisão do CADE, proferida em 1993 (antes da Lei 8.884/94!), foi contestada no mesmo ano perante a Justiça Federal do DF, que a confirmou, por sentença, em primeira instância (Processo 930004717-5/DF). O processo encontra-se no TRF desde 2001 (Apelação 2001.01.00.036742-5), perfazendo um total de 15 anos de discussão judicial, que pode se estender por pelo menos mais 4 anos, tempo médio de tramitação de recurso especial no STJ (segundo dados no Conselho Nacional de Justiça). Enquanto isso, o valor da multa encontra-se depositado em juízo, não podendo ser revertido em benefício da sociedade lesada pela violação à ordem econômica;

¹⁹ Art. 65 da Lei 8.884/94. O oferecimento de embargos ou o ajuizamento de qualquer outra ação que vise a desconstituição do título executivo não suspenderá a execução, se não for garantido o juízo no valor das multas aplicadas, assim como de prestação de caução, a ser fixada pelo juízo, que garanta o cumprimento da decisão final proferida nos autos, inclusive no que tange a multas diárias.

²⁰ Relatório da pesquisa “Análise quantitativa das decisões do CADE em juízo”, realizada durante o Programa de Intercâmbio do CADE (julho/2007) pela intercambista Flávia Teixeira Fortes e pelo auxiliar administrativo Luiz Fabiano dos Santos.



(ii) **Caso Cartel do Aço (Processo 08012.005924/2000-30)**. Em 1999, o CADE condenou as empresas CSN, COSIPA e USIMINAS pela prática de cartel. O caso é considerado um marco na história da defesa da concorrência do Brasil, pois foi a primeira vez em que CADE, aplicando sofisticada análise econômica, condenou um cartel constituído de empresas de grande porte em um mercado importantíssimo para a economia nacional (construção civil). Não obstante ter sido a decisão do CADE confirmada por sentença em primeira instância, os processos, graças a inúmeros recursos e liminares, arrastam-se perante o TRF1, num total de mais de 8 anos de batalha judicial. O mais grave de tudo é que, passados todos esses anos, o TRF1 ainda sequer decidiu se exigirá o depósito judicial do valor das multas, tal qual preceitua o art. 65 da Lei 8.884/94;

(iii) **Caso White Martins (Processo Administrativo 08000.022579/1997-05)**. Em 2002, o CADE condenou a empresa pela prática de promover o fechamento do acesso ao insumo dos concorrentes no mercado de gás carbônico liquefeito. A decisão do CADE permanece suspensa, embora tenha sido recentemente proferida a sentença de mérito, confirmando-a. O processo deve ainda aguardar pelo menos mais 10 anos até que a sentença transite em julgado. A multa, da ordem de R\$ 40 milhões, encontra-se depositada judicialmente e não pode ser revertida à sociedade;

(iv) **Caso Nestlé/Garoto (Ato de Concentração 08012.001698/2002-89)**. Em 2004, o CADE reprovou o ato de concentração de compra, pela Nestlé, da Garoto, determinando o desfazimento da operação. Até a presente data, a decisão do CADE não foi implementada, por força de liminar concedida pela Justiça Federal do DF. O processo foi sentenciado em 2007, depois de ficar um ano na conclusão, graças ao requerimento da Procuradoria de intervenção da Corregedoria da Justiça Federal. Até a presente data, o processo aguarda julgamento pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, totalizando quatro anos, período no qual as empresas continuam atuando conjuntamente;

(vi) **Caso CVRD (Ato de Concentração 08012.005226/2000-88 e outros)**. Talvez o exemplo mais gritante da ameaça à eficácia da tutela administrativa de defesa da ordem econômica causadas pelas liminares judiciais concedidas *initio litis* e sem qualquer juízo a respeito da verossimilhança das alegações do autor. O CADE determinou às requerentes providências para desfazimento parcial da operação, que envolvia a aquisição de cinco mineradoras e a quase a totalidade da capacidade produtiva de minério de ferro do Brasil. Embora a decisão do CADE tenha sido confirmada, no mérito, em todas as instâncias judiciais (21ª VF/DF, 6ª Turma do TRF1, Presidência do TRF1, 2ª Turma do STJ e 1ª Turma do STF)²¹, em todas referidas instâncias a empresa obteve liminares fundadas apenas e tão somente no *periculum in mora* (ou seja, sem análise da verossimilhança de suas alegações). Após perder no STF, a empresa ajuizou nova ação²², com diferente causa de pedir, renovando o pedido de liminar. Indeferido o pedido pela 5ª VF/DF, que apontou o manifesto abuso do direito de ação, a empresa obteve liminar no TRF1 com base apenas e tão somente no... *periculum in mora!* Dessa decisão, o CADE interpôs Suspensão de Segurança, que foi deferida pelo Presidente do STJ²³, em decisão

²¹ Mandado de Segurança nº 2005.34.00.032899-7 (20ª VF/DF)

²² Ação Ordinária nº 2006.34.00.015624-4 (5ª VF/DF)

²³ “O não-cumprimento do acórdão proferido pelo CADE, após o emprego de vários expedientes de cunho judicial, constitui ofensa à ordem pública administrativa, uma vez que compromete – à evidência – a tutela administrativa de defesa da ordem econômica, subverte a execução das deliberações administrativas emanadas da autarquia e impede o normal exercício de suas funções e atribuições. Na hipótese dos autos, os atos tidos como de concentração são datados de 2000 e 2001, apreciados pelo CADE em 2005 e, até agora, conforme assinalado, não houve o devido cumprimento da deliberação



confirmada pela Ministra Presidente do STF²⁴. Somente depois dessa verdadeira saga judicial, que tramitou em tempo recorde graças à atuação pró-ativa da Procuradoria, é que a decisão do CADE passou, em 07.01.08, a ser cumprida.

Inúmeros outros exemplos poderiam ser dados para demonstrar as dificuldades enfrentadas pelo CADE para conferir efetividade a suas decisões em prazo economicamente razoável e que garanta uma intervenção útil do Estado sobre o domínio econômico.

Neste contexto, pode-se inferir que, se nos dez primeiros anos da Lei 8.884/94 o foco prioritário da Procuradoria era contribuir para a consolidação do CADE, numa atuação que se pode dizer voltada mais para “dentro” da instituição, nos últimos anos assomam em relevância as atribuições relativas à defesa judicial de suas decisões.

Este o grande e verdadeiro desafio da Procuradoria: tornar familiares e compreensíveis ao Poder Judiciário as questões complexas que envolvem as decisões do CADE, assim como a gramática, a lógica e a cultura de defesa da concorrência, para que o controle judicial dos atos

administrativa. Sob o prisma da ordem econômica, verifica-se também de modo indelével a potencialidade da ofensa. O que se acha em causa aqui é a alegação de monopólio sobre a produção do minério de ferro no País. Esse poder de monopólio, como se sabe, permite ao interessado impor preços acima daqueles que seriam obtidos em ambiente de normal concorrência, resultando dele a redução de investimentos e a retração do emprego e da renda, com conseqüências danosas para o crescimento da economia. O Juízo de 1º grau, preocupado com a eficácia das decisões administrativas proferidas em defesa da livre concorrência, indeferiu o pleito de antecipação da tutela, assentando que o “mercado é uma realidade dinâmica e a procrastinação no cumprimento de uma decisão pode consolidar os efeitos da conduta anticoncorrencial, em detrimento da economia nacional e dos consumidores” (fl. 451). O que realmente importa na análise da espécie é a ocorrência do interesse público, que se encontra nitidamente presente, bem como o preenchimento dos dois pressupostos acima referidos, previstos na Lei n. 8.437/1992. Assim, em nada releva, para o desfecho da controvérsia, a circunstância de o CADE haver demorado cerca de quatro anos para proferir a sua decisão” (STJ, Suspensão de Segurança n.º 1.793, Min. Rafael Barros Monteiro, Suspensão de Segurança, j. 07.01.08, DJ 08.02.08).

²⁴ “Vislumbro, outrossim, a possibilidade de ocorrência do denominado perigo de dano inverso, dado que a decisão proferida pelo CADE poderá tornar-se ineficaz caso não seja imediatamente cumprida pela CVRD. Nesse sentido, a Juíza Federal Maria Cecília de Marco Rocha, da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, ao indeferir o pedido de antecipação de tutela requerido pela CVRD, escreveu, verbis: “(...) conforme já se averbou, a mácula à livre concorrência potencializa-se ao longo do tempo, pois que os concorrentes vão sendo paulatinamente eliminados do mercado até que a empresa dominante passa a impor seus preços e impedir a entrada de qualquer outro agente. A reversão desses efeitos nocivos é indubitavelmente mais difícil e onerosa do que a anulação do acórdão do CADE ao fim da ação, haja vista que os danos ao mercado são difusos.” (Fl. 98) (...) O que realmente importa na análise da espécie é a ocorrência do interesse público, que se encontra nitidamente presente, bem como o preenchimento dos dois pressupostos acima referidos, previstos na Lei n. 8.437/1992. Assim, em nada releva, para o desfecho da controvérsia, a circunstância de o CADE haver demorado cerca de quatro anos para proferir a sua decisão. Além do mais, desponta nos autos o interesse exclusivamente de ordem patrimonial por parte da CVRD, passível de reparação nas vias próprias, em sendo o caso.” (Fls. 39-40) Ressalte-se que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica julga as fusões e aquisições de empresas, com o objetivo de manter a livre concorrência e de impedir a formação de cartéis e monopólios, nocivos ao interesse público, certo que estamos a discutir questões relativas à exploração de nossas reservas minerais. No presente caso, o CADE julgou as transações em apreço com a utilização de critérios que se encontram, em princípio, dentro de um juízo eminentemente técnico, limitando-se a determinar que CVRD optasse por manter a preferência sobre a Mina Casa de Pedra ou por continuar com os ativos da Ferteco Mineração S/A. Anoto, ainda, que a determinação prescrita na decisão proferida pelo relator do Agravo de Instrumento nº 2007.01.00.039244-8/DF, objeto da referida medida de contracautela, atinge as atribuições do CADE, o que certamente colocará em risco a própria eficácia de suas futuras decisões” (Reclamação 5.780, Min. Ellen Gracie, j.15.01.2008, DJ 01.02.2008).



administrativos se faça da forma mais adequada possível, garantindo a eficácia da tutela do direito difusos à higidez da ordem econômica.

A atividade “consultiva” da Procuradoria, salvo em casos de maior relevância ou complexidade jurídica, havia se tornado, em 2005, de certa forma redundante face à multiplicidade de pareceres que são apresentados aos autos dos processos administrativos (SDE, SeAE, MPF, Agência Reguladora e os votos dos Conselheiros).

Na maioria dos casos, sobretudo aqueles analisados sob rito sumário, o parecer da Procuradoria agregava marginalmente muito pouco em termos de melhoria técnica das decisões do Plenário, com considerável desproporção com os custos incorridos tanto pelos particulares (em razão da demora do pronunciamento definitivo do CADE sobre o processo) e pela própria Administração Pública.

Metas do Planejamento Estratégico 2006/2007

Diante do diagnóstico acima, dando uma guinada nas prioridades anteriormente definidas, a Procuradoria adotou como meta principal o aprimoramento defesa judicial das decisões do CADE, estabelecendo o seguinte planejamento estratégico para o biênio 2006/2007:

- (i) ao final do biênio, a Procuradoria deverá ter alterado consideravelmente seu perfil de atuação, tornando-se um centro de excelência na advocacia pública que, *focado em resultados*, seja capaz de *conferir a máxima efetividade às decisões do CADE*, manejando de forma criativa, aguerrida e permanente todos os instrumentos administrativos e judiciais admitidos para tanto;
- (ii) realizar *correição geral* nos processos administrativos em que o CADE determinou qualquer providência, apurando se as decisões foram efetivamente cumpridas e o *status* de seu cumprimento quando a cargo da Procuradoria;
- (iii) reformular a rotina de trabalho do Setor Contencioso, de forma a *favorecer uma nova “postura”, mais aguerrida, desburocratizada, corajosa e criativa, em busca da efetivação das decisões do CADE*;
- (iv) reformular a rotina de trabalho do Setor de Dívida Ativa, de forma a torná-la um instrumento de *controle do cumprimento* e de *efetivação* das decisões do CADE;
- (v) limitar os pronunciamentos da Procuradoria aos casos que envolvam maior complexidade jurídica ou quando solicitada sua assistência pelos membros do Plenário, melhorando significativamente a qualidade técnica dos pareceres e da prestação de serviço jurídico aos Conselheiros e à Administração do CADE;
- (vi) a Procuradoria deverá, de forma colaborativa, apoiar a Administração do CADE nos atos e contratos da área-meio, propondo soluções criativas e juridicamente viáveis para melhoria dos serviços.
- (vii) fazer advocacia da concorrência, promovendo a construção de uma relação de credibilidade entre o CADE e órgãos do Poder Judiciário e da Imprensa, no que tange às matérias *sub judice*.



Objetivos para o biênio 2006/2007 (métricas quantitativas):

- (i) dobrar, em relação ao ano anterior, a arrecadação das multas aplicadas pelo CADE (efetividade da arrecadação);
- (ii) aumentar a efetividade das obrigações de fazer;
- (iii) inscrever *todos* os créditos do CADE em Dívida Ativa;
- (iv) inscrever *todos* os créditos do CADE no CADIN;
- (v) ajuizar *todas* execuções fiscais cujos créditos não estejam suspensos por determinação judicial;
- (vi) garantir que *todas* as liminares concedidas para suspender a exigibilidade de multas do CADE sejam condicionadas à realização de depósito judicial;
- (vii) incentivar e colaborar na implementação de instrumentos de solução negociada de processos administrativos (TCC e TAC) e judiciais (transação judicial), assegurando as cautelas necessárias para preservação do interesse público;
- (viii) diminuir prazo de análise de processos administrativos;
- (ix) reduzir a intervenção da Procuradoria aos assuntos de relevância jurídica, diminuindo em 30% o número de pareceres;
- (x) avaliar periodicamente a satisfação dos administrados, membros do Plenário e da Administração do CADE acerca da qualidade da prestação de serviços jurídicos da Procuradoria;
- (xi) elaboração anual de dez *papers* contendo teses úteis aos processos administrativos e à defesa judicial do CADE;
- (xii) implementação efetiva do SICAU/AGU e assimilação da cultura de lançamento diário de todas as atividades realizadas;
- (xiii) propor ao Plenário do CADE a edição de duas súmulas de jurisprudência.

As metas e objetivos assim definidos no planejamento estratégico da Procuradoria foram implementadas com êxito, conforme será descrito a seguir.

Correição

Com vistas a implementar as metas e objetivos do planejamento estratégico da Procuradoria para o biênio 2006/2007, em 29 de setembro de 2006 foi baixada a Ordem de Serviço 01/2006, com seguinte teor:



“O Procurador-Geral do CADE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10, VI e VII da Lei 8.884/94, c/c art. 10, I e VIII, da Resolução CADE n.º 41, de 14 de setembro de 2005, considerando:

(i) a necessidade de identificar, dentre os processos administrativos julgados pelo Plenário do CADE entre 1994 a 2005, aqueles que reclamam providências da Procuradoria;

(ii) a ausência de registros confiáveis de controle dos referidos processos, bem como das providências já adotadas ou pendentes de serem adotadas;

(iii) a conveniência de se revisar a adequação formal e material de arquivamentos dos autos;

(iv) a premente necessidade de reorganização das atividades e rotinas do Setor de Dívida Ativa e do Setor de Contencioso, aprimorando os mecanismos de controle do cumprimento das decisões do Plenário do CADE e conferindo maior efetividade a sua defesa judicial;

(v) a necessidade de uniformização e racionalização das informações, para viabilização de um levantamento estatístico confiável e que se possa prestar à formulação de políticas públicas consistentes na gestão dos processos de responsabilidade da Procuradoria;

RESOLVE:

1. Instaurar Correição Geral Extraordinária na Procuradoria do CADE entre os dias 02 de outubro a 30 de novembro de 2006.

2. Determinar a todos os Srs. Procuradores Federais e demais servidores a observância dos procedimentos e formalidades regulamentados no Memorando ProCADE/Gabs/n.º, de 29 de setembro de 2006, sem prejuízo de suas demais atribuições.

3. Designar a Procuradora Federal Karla Margarida Martins Santos para acompanhar e supervisionar a 1ª fase dos trabalhos correcionais e a Procuradora Federal Adriana Pereira de Mendonça para a 2ª fase, conforme Memorando ProCADE/Gab/s/n.º, de 29 de setembro de 2006.

4. Solicitar à COGEAP e à CAD/CADE prioridade no atendimento às solicitações da Procuradoria referentes aos trabalhos correcionais.

5. O atendimento ao público ficará restrito às providências de urgência.

6. Dúvidas serão dirimidas pelo Procurador-Geral”.

O memorando referido na Ordem de Serviço 01/2006 supra transcrita era de seguinte teor:

“Prezados Colegas,



Solicito a observância dos seguintes procedimentos na correição determinada na Ordem de Serviço 01/2006:

1ª Fase (de 02 a 11 de outubro)

1. Todos os processos julgados pelo CADE entre 1994 e 2005 em que o Plenário impôs alguma pena ou cominação serão encaminhados pela COGEAP à Procuradoria, para análise (“processos com título executivo extrajudicial”), no período de 02 a 11 de outubro.
2. Os autos dos “processos com título executivo extrajudicial” serão distribuídos para análise aos Procuradores Federais do Setor de Estudos e Pareceres que, na forma da ficha anexa, sugerirão as providências a serem adotadas e a classificação temática da matéria tratada.
3. Os servidores de apoio administrativo deverão adotar redobradas cautelas para registro de entrada dos processos recebidos da COGEAP e da carga a cada Procurador Federal.
4. Devolvidos os autos com a análise dos Procuradores Federais, serão as fichas submetidas à aprovação do Procurador-Geral. Se aprovada a análise, devem ser juntadas as fichas aos autos e adotadas as providências nelas assinaladas.
5. Deverá ser elaborada uma tabela em MS Excel contendo (i) tipo do processo (AC ou PA); (ii) n.º do processo administrativo principal; (iii) sessão de julgamento; (iv) data da sessão de julgamento; (v) requerentes/representados; (vi) classificação por matéria; (vii) providência adotada (à CAD/CADE, ao arquivo ou à ProCADE); (viii) Procurador Federal responsável (a ser distribuído).
6. O Setor Contencioso, até o dia 06/10, elaborará tabela, associando os “processos com título executivo extrajudicial” às ações e recursos judiciais.

2ª Fase (de 16/10 a 30/11)

7. Os processos administrativos selecionados por reclamarem providências da Procuradoria serão distribuídos pelo Procurador-Geral aos Procuradores Federais do Setor Contencioso, que deverão, em parecer-padrão:
 - (i) apontar as obrigações impostas pelo Plenário do CADE, discriminando as inadimplidas;
 - (ii) identificar e associar as ações judiciais decorrentes e seus respectivos recursos e incidentes;
 - (iii) indicar ao Setor de Dívida Ativa a possibilidade de inscrição em Dívida Ativa ou existência de alguma decisão judicial suspendendo os efeitos da decisão do CADE;
 - (iv) associar o dossiê dos processos judiciais respectivos;



(v) adotar providências para atualização e complementação do dossiê;

(vi) sugerir outras providências judiciais e administrativas cabíveis.

8. Os pareceres deverão ser apresentados até 30 de novembro de 2006.”

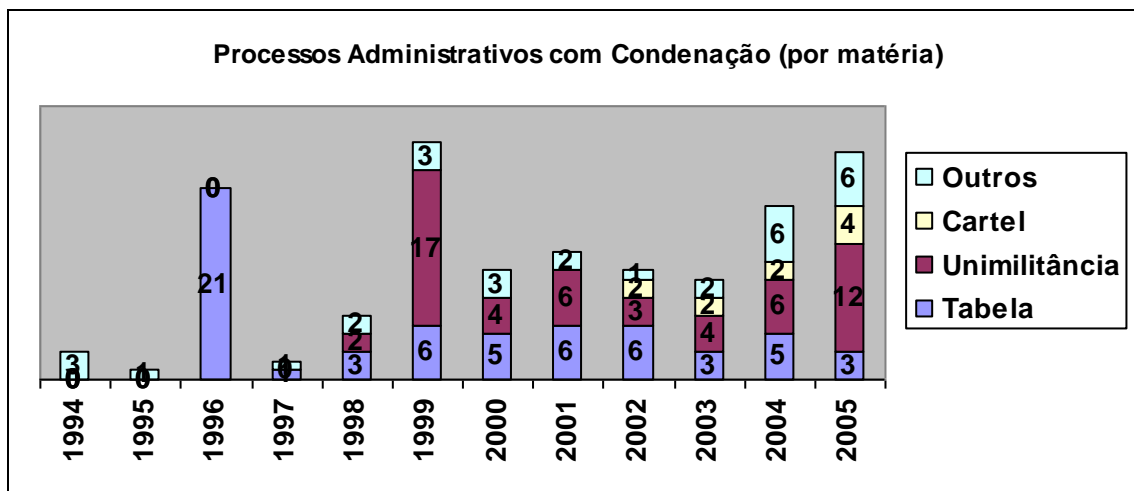
Graças à dedicação e comprometimento dos Srs. Procuradores Federais e dos Servidores da Procuradoria, essa empreitada hercúlea foi cumprida de forma bastante exitosa, ainda que com um justificável atraso do cronograma.

Assim, foram analisados, um a um, os autos de todos os processos administrativos julgados entre 1994/2005, e que o CADE determinou alguma providência, como obrigação de fazer, ou pagamento de multa, assim apontados pela COGEAP:

	AC aprovados com restrição ou reprovados	AC com multa por intempestividade	PA com condenação
1994	4	0	3
1995	4	0	1
1996	8	0	21
1997	8	3	2
1998	4	10	7
1999	7	43	26
2000	17	105	12
2001	12	63	15
2002	11	43	12
2003	7	16	11
2004	44	18	20
2005	37	12	25
Total	163	314	155

Fonte: COGEAP/CADE

A análise dos autos desses 632 processos administrativos permitiu a apuração de alguns dados estatísticos e identificar o seguinte perfil de atuação do CADE, a partir da classificação da matéria neles tratada:

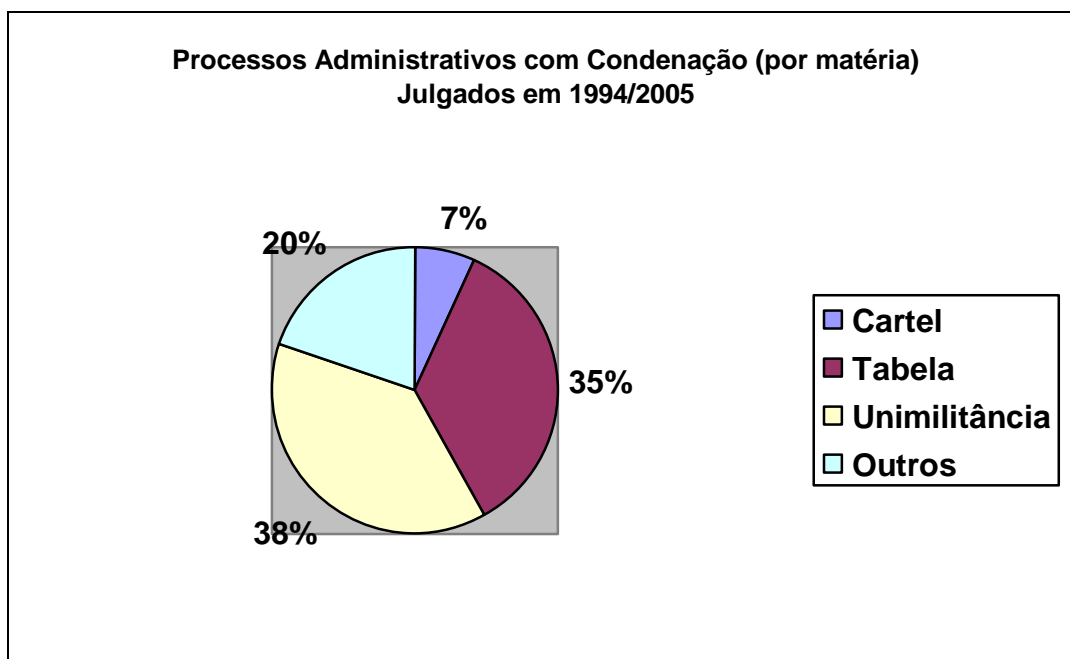


Fonte: Correição realizada pela Procuradoria do CADE

Processos Administrativos com Condenação (por matéria)

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Total	%
Tabela	0	0	21	1	3	6	5	6	6	3	5	3	59	38,5
Unimilitância	0	0	0	0	2	17	4	6	3	4	6	12	54	35,2
Cartel	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	4	10	6,5
Outros	3	1	0	1	2	3	3	2	1	2	6	6	30	19,6
Total	3	1	21	2	7	26	12	14	12	11	19	25	153	100

Fonte: Correição realizada pela Procuradoria do CADE



Fonte: Correição realizada pela ProCADE

Revelou-se a partir das informações obtidas na correição que mais de 73% das decisões do CADE em repressão a condutas anticompetitivas refere-se ao setor de prestação de serviços médicos, envolvendo a prática de “unimilitância” (imposição de exclusividade a médicos de prestação de serviços apenas no âmbito da cooperativa) e “tabela de honorários médicos” (adoção de conduta comercial uniforme entre concorrentes).



A renitência nas referidas práticas infrativas, verificada pela constância de condenações nessas matérias ao longo dos anos, enseja reflexão a respeito da efetividade da política de repressão a essas infrações e a conveniência de se adotar outras estratégias, em parceria com Ministério da Saúde e Agência Nacional de Saúde Suplementar, para resolver de forma definitiva o problema.

Os dados acima revelam também que a repressão aos cartéis – considerada a mais deletéria infração contra a ordem econômica – é ainda muito incipiente no Brasil, surgindo apenas a partir de 1999, e ainda de forma proporcionalmente pouco significativa.

O objetivo principal da correição era identificar os processos administrativos que reclamavam providências da Procuradoria, na medida em que as decisões do CADE não tenham sido cumpridas voluntariamente no tempo e forma determinados. Por essa razão, na primeira fase da correição os Srs. Procuradores do Setor de Estudos e Pareceres apontaram em cada caso se os autos deveriam ser remetidos (i) ao arquivo; (ii) à CAD-CADE ou (iii) à ProCADE.

A partir dessa classificação, pôde-se pela primeira vez na história do CADE uma avaliação quantitativa a respeito da efetividade das suas decisões, supondo-se que (i) as decisões proferidas nos autos remetidos ao arquivo foram cumpridas voluntariamente (ressalte-se, contudo, que em alguns pouquíssimos casos o cumprimento que justificou o arquivamento pode ter se dado em juízo); e (ii) as decisões proferidas nos autos remetidos à Procuradoria são aquelas não cumpridas voluntariamente (e, portanto, reclamam providências para sua execução forçada).

A partir dos gráficos abaixo, confirma-se de forma cabal a pertinência do diagnóstico que embasou a definição do planejamento estratégico da Procuradoria, no que tange à baixíssima eficácia da tutela do direito difuso à higidez da ordem econômica:

AC Aprovados com restrição ou reprovados (providências)

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005		
Arquivo	1	3	6	7	3	4	13	11	9	6	18	20	101	62,3
CAD/CADE	3	0	2	1	0	2	1	1	0	1	8	6	25	15,4
ProCADE	0	0	0	0	1	1	3	0	1	0	17	10	33	20,3
Outros	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	3	1,8
Total	5	3	8	8	4	7	17	12	11	8	43	36	162	100

Fonte: Correição realizada pela ProCADE

AC com multa por intempestividade (providências)

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005		
Arquivo	0	0	0	2	5	32	82	54	36	14	12	9	246	78,8
ProCADE	0	0	0	1	5	11	21	9	7	2	6	4	66	21,1
Total	0	0	0	3	10	43	103	63	43	16	18	13	312	100

Fonte: Correição realizada pela ProCADE



Processos Administrativos com condenação (providências)

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005		
Arquivo	2	1	1	1	3	3	0	5	2	2	3	2	25	16,2
ProCADE	1	0	20	0	4	23	11	9	10	9	17	22	126	81,8
Outros	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	3	1,9
Total	3	1	21	2	7	26	12	14	12	11	20	25	154	100

Fonte: Correição realizada pela ProCADE

Execução das Decisões do CADE (AC e PA) (providências)

	AC Intempestividade	AC Cominação	PA Condenação	Total
Arquivo	78,8%	62,3%	16,2%	59,2%
CADE/CADE	0%	15,4%	0%	3,9%
ProCADE	21,1%	20,3%	81,8%	35,8%
Outros	0%	1,8%	1,0%	0,95%

Fonte: Correição realizada pela ProCADE

Interpretando os dados acima, podem-se inferir as seguintes conclusões. A maioria das multas por apresentação extemporânea de atos de concentração são pagas, voluntariamente, embora haja uma inadimplência significativa de cerca de 20%.

Quanto às obrigações de fazer em atos de concentração, embora o mesmo percentual de inadimplemento tenha sido verificado, não parece que a situação seja tão satisfatória. Muito provavelmente, a maioria das obrigações de fazer inadimplidas devem ter sido determinadas nos casos de maior relevo para o bem-estar social, neles incluídos os casos Cofap/Mahle (1998), White Martins/Unigases (1999), Elevadores do Brasil (2004), Sucorrico/Votorantim (2005), Nestlé/Garoto (2004) e Vale do Rio Doce (2005), dentre outros.

Por fim, os cerca de 82% de inadimplência das condenações em processos administrativos (*stricto sensu*) revela a dificuldade de implementação da atividade de repressão das infrações contra a ordem econômica.

A partir da correição, puderam ser identificados os processos administrativos (PA e AC) que reclamam providências judiciais e extrajudiciais da Procuradoria, porque as obrigações determinadas pelo Plenário não foram voluntariamente cumpridas pelo administrado. Ao final do artigo, encontram-se cinco tabelas, que identificam o conjunto de casos sob responsabilidade da Procuradoria do CADE: Tabela I (Processos administrativos condenados); Tabela II (Atos de concentração com multa por intempestividade); Tabela III (Atos de Concentração reprovados ou aprovados com restrições); Tabela IV (Processos judiciais sem decisão do CADE) e Tabela V (Processos judiciais relativos à atividade meio).

Após a realização da 1ª Fase da Correição, todos os processos identificados por reclamarem alguma providência da Procuradoria foram encaminhados à análise dos Procuradores Federais do Setor Contencioso. Em cada um dos processos, foi elaborado um parecer, associando as ações judiciais relativas e apontando as providências administrativas, judiciais e estratégicas para a implementação das decisão do CADE (2ª Fase).



Reestruturação das atividades da Procuradoria: extinção dos “setores” de contencioso e consultivo e adoção do “Método Advogado Responsável”

O funcionamento da Procuradoria, no biênio 2006/2007, foi completamente reformulado. Foram extintos os “setores” de estudos e pareceres e de contencioso, como tradicionalmente são divididas as atividades nos órgãos jurídicos de autarquias. Todos os procuradores passam a exercer as atividades de consultivo e contencioso, sem as divisões estanques.

O conceito que norteou essa reformulação é o de que o procurador do CADE deve ser capaz de atuar em juízo e administrativamente, extraindo de cada atividade subsídios para a melhor atuação na outra. Assim, para uma melhor defesa judicial do CADE, mais técnica e especializada, é preciso que o procurador esteja familiarizado com a atividade consultiva da autarquia. Da mesma forma, para que o parecer lavrado na atividade de consultivo permita um “feed-back” do que acontece no âmbito judicial, é preciso que o procurador esteja em dia com a atividade de contencioso. Ademais, considerando a crescente processualidade no âmbito do CADE, o domínio do procurador sobre a atividade do contencioso traz à atividade de estudos e pareceres inegável contribuição.

Diferentemente de autarquias como o INSS, por exemplo, onde o contencioso é feito de forma massificada, no CADE cada processo de contencioso reclama um aprofundado domínio do direito antitruste, que se apura e familiariza através da atividade de consultivo. Por outro lado, o conhecimento das questões processuais típicas da atividade de contencioso são extremamente úteis na atividade de estudos e pareceres do CADE, que possui um processo administrativo extremamente “judicializado”, no sentido de ter os mesmos ritos e solenidades do processo judicial, ao contrário de autarquias como as Universidades Federais.

Além de atribuir a todos os procuradores as atividades de consultivo e contencioso, as rotinas de trabalho da atividade de contencioso foram completamente reformuladas, com a edição da Ordem de Serviço 02/2006, posteriormente consolidada na Ordem de Serviço 06/2007, que dispõe sobre o funcionamento da Procuradoria do CADE:

ORDEM DE SERVIÇO N.º 06/2007

Em 28 de novembro de 2007

Dispõe sobre o funcionamento da Procuradoria do CADE.

O Procurador-Geral do CADE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10, VI e VII da Lei 8.884/94, c/c art. 21, I, do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução 45, de 28 de março de 2007,

RESOLVE:

Disposições gerais

Art. 1º. Todos os Procuradores Federais exercerão as atividades de contencioso e consultivo, nas áreas meio e finalística, segundo a distribuição do Procurador-Geral.



Parágrafo único. As atividades de Chefe de Serviço e Coordenador serão exercidas exercida sem prejuízo das atribuições previstas no caput.

Art. 2º. Todos Procuradores Federais devem estar comprometidos com as metas estabelecidas no planejamento estratégico.

Art. 3º. Em casos de ausências eventuais e férias, os Procuradores Federais serão substituídos em suas responsabilidades como pareceristas e Advogados Responsáveis segundo ordem de antiguidade na Procuradoria do CADE.

Atividade de consultivo

Art. 3º. Na atividade de consultivo, o Procurador Federal deverá proferir parecer nos processos que lhe forem distribuídos segundo sua livre convicção a respeito da matéria posta sob consulta, com vistas a contribuir para o apuro técnico-jurídico do ato administrativo, sua coerência com a melhor doutrina e as jurisprudências do CADE, TCU e do Poder Judiciário e prevenir questionamentos judiciais.

Art. 4º. Ao Chefe do Serviço de Consultivo compete:

I – rever e aprovar os pareceres proferidos na atividade de consultivo pelos Procuradores Federais, antes de serem submetidos à aprovação final do Procurador-Geral;

II – zelar para a adesão e coerência do ato administrativo à melhor doutrina e às jurisprudências do CADE, TCU e do Poder Judiciário;

III - instituir procedimentos de análise simplificada para casos de menor complexidade, racionalizando a alocação dos escassos recursos humanos e materiais da Procuradoria;

IV – aprovar, em última instância, pareceres discriminados em ato de delegação do Procurador-Geral;

V – zelar pelo levantamento estatístico da atividade de consultivo, apresentando ao Procurador-Geral, todo dia 05 de cada mês, relatório mensal contendo, dentre outras, as seguintes informações:

a) número de pareceres proferidos pela Procuradoria, por Procurador Federal e pelo Procurador-Geral;

b) tempo médio de análise da Procuradoria e por Procurador Federal e Procurador-Geral;

c) proporção em que os pareceres da Procuradoria são acolhidos pelo Plenário; e

d) estoque de processos aguardando parecer por Procurador Federal ou Procurador-Geral.

VI – assistir os demais órgãos do CADE, respondendo consultas informais e colaborando para a consecução de suas atividades administrativas;



VII – conceber, propor e organizar curso de capacitação para os estagiários, auxiliares administrativos e demais servidores da Procuradoria e do CADE;

VIII – propor três súmulas de uniformização de jurisprudência do CADE;

IX – propor revisão dos atos normativos do CADE, como Resoluções e Regimento Interno;

X – zelar pelo funcionamento do SISAPA e propor melhorias nos trâmites e rotinas internos da Procuradoria;

XI – zelar para a redução dos prazos de análise dos processos administrativo, propondo ao Procurador-Geral metas quantitativas a serem atingidas anualmente na atividade de consultivo;

XII – supervisionar a atividade de consultivo exercida pelos demais Procuradores Federais, fiscalizando o cumprimento das metas de produtividade definidas para a atividade de consultivo;

XIII – acompanhar o andamento dos processos administrativos de interesse do CADE em outros órgãos administrativos, como TCU e MPF;

XIV – organizar “Banco de Teses” da Procuradoria;

XV - apreciar e decidir sobre pedidos de vista e cópia de autos de processos administrativos que se encontrem conclusos na Procuradoria para parecer;

Atividade de contencioso

Art. 5º. O Procurador-Geral distribuirá aos Procuradores Federais “casos”, assim entendidos os processos administrativos em que o CADE determinou alguma providência ao administrado ou outros atos administrativos do CADE.

Art. 6º. O Procurador Federal a quem for distribuído o “caso”, designado Advogado Responsável, será responsável por conferir a máxima efetividade à decisão do CADE, devendo manejar de forma criativa, aguerrida e constante todos os instrumentos administrativos e judiciais admitidos para tanto, incluindo:

I - controlar prazos judiciais e responsabilizar-se pela carga de autos judiciais e administrativos;

II - estudar e conhecer o “caso”, incluindo os autos do processo administrativo e suas repercussões judiciais;

III - cuidar para que seja feita tão logo possível a inscrição em “dívida ativa” e em “dívida inativa” (inscrição de dívida suspensa por decisão judicial);

IV - manter o dossiê permanentemente atualizado e organizado, cumprindo a rotina de atualização periódica;



V - providenciar a inscrição em dívida ativa e execução fiscal tão logo revogadas eventuais decisões judiciais que determinaram sua suspensão;

VI - indicar providências a serem tomadas, como, por exemplo, inscrever em dívida ativa, propor ação de execução, apresentar memoriais, expedir ofícios, requerer audiências etc.;

VII - assegurar o adequado registro dos atos de execução das decisões do CADE nos autos, preservando a memória;

VIII - zelar pela correção nos registros de controle de autos e atos processuais (todos os recursos do SICAU, SISAPA, carga etc.);

IX - alimentar diariamente os campos “atividade” do SICAU;

X - elaboração bimestral de relatório de acompanhamento dos casos;

XI - sugerir melhorias em rotinas e decisões do CADE prevenindo litigiosidade em casos futuros;

XII - zelar pela guarda e saneamento físico dos autos do processo administrativo;

XIII - adotar ou provocar a adoção das providências administrativas pendentes (por exemplo, parecer da CAD/CADE);

XIV - providenciar carga dos autos judiciais se necessário para estudo do caso.

Art. 7º. Todas as petições deverão ser assinadas pelo Procurador-Geral e pelo Advogado Responsável.

Art. 8º. A distribuição dos “casos” aos Advogados Responsáveis será publicada no Boletim de Serviço do CADE através de Ordem de Serviço do Procurador-Geral.

Parágrafo único. As responsabilidades do Advogado Responsável começam e terminam com as publicações de distribuição e redistribuição, respectivamente.

Art. 9º. Na atividade de contencioso, deverão ser observadas as seguintes providências:

I – os processos judiciais devem ser acompanhados semanalmente em cartório e diariamente pelo sistema informatizado da Justiça Federal (TRF-Push);

II – em todos os julgamentos de recursos em que for admitido deverá haver sustentação oral, salvo quando dispensada pelo Procurador-Geral;

III - os prazos judiciais deverão ser cumpridos da publicação (salvo de a intimação pessoal for anterior), ignorando-se o benefício do art. 188 do CPC, exceto o Procurador-Geral expressamente autorizar;



IV - os autos dos processos judiciais no DF e TRF1 deverão ser verificados semanalmente em cartório;

V - ao acompanhamento das ações fora de Brasília deverá haver especial cuidado e atenção. O andamento dos processos judiciais fora do DF devem ser acompanhados pela internet e mensalmente solicitar-se por ofício informações da Procuradoria Seccional mais próxima;

VI – Do dossiê deverão constar os documentos originais, protocolos, correspondências, publicações etc. e, na medida do possível, a reprodução integral dos autos;

VII - todos os processos devem ser cadastrados no TRF-Push nos e-mails (a) do Procurador-Geral; (b) do Chefe de Serviço; (c) do advogado responsável;

VIII - elaboração de relatório bimestral de acompanhamento dos “casos”, contendo informações sobre andamento das ações judiciais e providências pendentes, para apresentação ao Plenário do CADE;

IX - acompanhamento diário de distribuição de ações e recursos contra o CADE e seus membros;

X - todos os arquivos de trabalho deverão ser gravados no diretório “Procuradoria em Apolo (P:)”;

XI - em regra, as ações deverão ser propostas em Brasília, devendo ser estudado caso a caso a conveniência de opor exceções de incompetência quando o CADE for demandado fora do DF;

XII – salvo decisão em contrário do Procurador-Geral, sempre que o valor da causa for indicado de forma incorreta, deverá ser oposta impugnação ao valor da causa;

XIII – salvo decisão em contrário do Procurador-Geral, sempre que os honorários em favor do CADE forem fixados em valor inferior ao devido, interpor recurso voluntário;

XIV – zelar para que a liminar suspendendo o valor da multa mediante depósito não suspenda automaticamente as obrigações de fazer;

XV – quando a ação for proposta antes da liquidação do valor da multa, requerer ao juiz, preliminarmente à apreciação do pedido de liminar, que a parte apresente o valor do faturamento bruto excluídos os impostos, para liquidação do valor da multa e, conseqüentemente, do depósito judicial.

Parágrafo único. O Advogado Responsável será, preferencialmente, o Procurador Federal que exarou parecer na atividade de consultivo.

Art. 10º. Ao Chefe de Serviço da Atividade de Contencioso compete:



I – supervisionar a atividade de contencioso exercida pelos demais Procuradores Federais, fiscalizando o cumprimento das metas de produtividade definidas para a atividade de contencioso;

II – organizar e coordenar forças-tarefa para consecução das metas definidas nesta ordem de Serviço e no Planejamento Estratégico;

III – coordenar e disciplinar a rotina de verificação processual em cartório e pela internet;

IV – zelar para o saneamento físico dos autos do processos administrativos sob responsabilidade da Procuradoria, evitando o desfacelamento em razão do intenso e constante manuseio;

V – organizar o arquivo da Procuradoria e as rotinas de controle do trâmite físico dos processos que se destinam ao arquivo;

VI – apreciar e decidir sobre pedidos de vista e cópia de autos de processos administrativos que se encontrem sob a responsabilidade da Procuradoria;

V – elaborar relatório bimestral contendo informações acerca do andamento dos processos judiciais e levantamentos estatísticos, a ser submetido ao Plenário do CADE;

VI – zelar para que todos em todas as ações judiciais haja depósito integral do valor da multa;

VII – zelar pela verificação da regularidade, validade, suficiência e idoneidade dos depósitos e garantias oferecidos em juízo;

VIII – zelar pelo rápido andamento dos processos de interesse do CADE;

IX – entabular entendimentos com as PRFs e PFs para o bom acompanhamento dos processos do CADE fora do DF;

X – zelar pela atualização dos dossiês;

XI – implementar mecanismo de controle confiável de prazos processuais, sem prejuízo da responsabilidade dos Advogados Responsáveis pelo seu cumprimento;

XII – implementar “Banco de Petições” da Procuradoria;

XIII – submeter ao Procurador-Geral semanalmente tabelas atualizadas com os andamentos do casos;

XIV – supervisionar a atividade dos auxiliares administrativos;

XV – entabular entendimentos com a SDE para acompanhamento e eventual intervenção do CADE nos processos judiciais em que figure aquela Secretaria, de modo a preservar a competência decisória do CADE;



XVI – zelar para que sejam sempre opostas impugnações ao valor da causa e interpostos recursos adesivos para aumentar o valor da verba honorária de sucumbência, salvo quando dispensado pelo Procurador-Geral;

XV – zelar para elaboração de banco de decisões favoráveis, para facilitar as remissões nas peças futuras;

XVI – coordenar a implementação do Projeto apresentado pela Procuradoria ao Fundo de defesa de Direitos Difusos (“Criação do Banco de Decisões Judiciais no Controle de Atos do CADE”);

XVII – responsabilizar-se pela administração do caixa para adiantamento de pequenas despesas;

XVIII – estudar e propor ao Procurador-Geral minuta de projeto básico para contratação de empresa especializada em localização e avaliação de ativos para melhorar a rapidez e eficiência das execuções do CADE;

XIX – propor soluções criativas para melhoria da eficiência das execuções do CADE;

XX – zelar para que seja feito o acompanhamento rigoroso da distribuição de ações contra o CADE e para que em nenhum processo haja liminar inaudita altera parte.

Da atividade de Dívida Ativa

Art. 11. Ao Chefe de Setor da Atividade de Dívida Ativa compete:

I – realizar os registros no Registro de Dívida Ativa (RDA) e Registro de Obrigações de Fazer (ROF);

II – realizar os assentamentos devidos nos Termos de Dívida Ativa (TDA) e Termo de Obrigação de fazer (TOF);

III – expedir Certidões de Dívida Ativa (CDA) e Certidão de Obrigação de Fazer (COF);

IV – expedir orientações sobre a forma de comunicação, ao Setor de Dívida Ativa, pelos Advogados Responsáveis, das informações que reclamem averbação nos referidos registros, tais como pagamentos judiciais, decisões judiciais suspendendo registro, etc.

V – promover o registro no CADIN;

VI – expedir certidões e realizar as inscrições e averbações devidas no RDA, ROF e CADIN no prazo máximo de 24hs;

VII – proferir parecer nas matérias de sua competências;

VIII – propor ao Procurador-Geral medidas criativas para aumentar a eficácia das decisões do CADE;



IX – estabelecer rotina de fiscalização periódica da fidedignidade dos registros em CADIN, RDA e ROF;

X – providenciar levantamentos estatísticos bimestralmente;

XI – entabular entendimentos com a Secretaria-Executiva do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos para troca de informações e melhoria do sistema de controle de pagamentos;

X – verificar o pagamento judicial e administrativo e expedir Certidão de Quitação (quando houver outros créditos pendentes), Certidão Negativa de Dívida e Certidões Positivas com Efeito de Negativa.

Da Coordenação

Art. 12. Ao Coordenador compete substituir o Procurador-Geral nas suas ausências e afastamentos eventuais, bem como supervisionar a atividade dos Chefes de Serviço e demais Procuradores Federais.

Dos Auxiliares Administrativos e Estagiários

Art. 13. Aos Auxiliares Administrativos e Estagiários compete assistir, nos limites das atribuições previstas em seus respectivos contratos de trabalho ou estágio, os Procuradores Federais a que vierem a ser vinculados, por ato próprio do Procurador-Geral.

Não se pode adotar no CADE a mesma rotina de trabalho de outras Procuradorias Federais “centralizadas” que lidam com processos em massa e muito similares entre si. Cada processo do CADE reclama um especial acompanhamento e um profundo conhecimento da matéria tratada.

Antes, até 2005, a Procuradoria atuava de forma *reativa*, respondendo aos prazos processuais na medida em que as intimações judiciais chegavam ao CADE. A responsabilidade pela elaboração de cada peça era atribuída pelo Chefe do Contencioso de forma *ad hoc* aos Procuradores Federais, e que por isso tinham por única responsabilidade cumprir aquele determinado prazo. Uma vez cumprido o prazo, o Procurador se desvincilhava da responsabilidade, não se sentindo responsável por adotar medidas pró-ativas para consecução da decisão do CADE.

Em razão da falta de registros informatizados e da deficiência dos dossiês judiciais, no mais das vezes o Procurador não tinha conhecimento ou familiaridade com todas as ações, incidentes e recursos envolvendo uma mesma decisão do CADE. Aliás, nem sempre os prazos eram distribuídos ao mesmo Procurador, o que não raro gerava a adoção de teses contraditórias (por exemplo, em embargos à execução e ação ordinária).



No CADE, os casos são de grande complexidade e cada qual comporta um sem número de peculiaridades. Além disso, por envolver interesses econômicos vultosos, acabam ensejando uma verdadeira batalha judicial, envolvendo número muito grande de ações judiciais, incidentes e recursos, figurando como *ex adversus* as melhores bancas de advocacia do país. É imprescindível para uma atuação *pró-ativa*, *coerente* e *estratégica* que o Procurador Federal tenha familiaridade e compreensão a respeito de todas as ações judiciais decorrentes do mesmo processo administrativo.

Em resumo, pode-se definir a antiga rotina (até 2005) da seguinte forma: (i) burocrática e reativa; (ii) medidas tomadas somente depois da intimação judicial; (iii) advogado comprometido com “resolver tarefas” e não em dar efetividade às decisões pelos diversos instrumentos (administrativos e judiciais) cabíveis; (iv) advogado não se sentia responsável em adotar as medidas administrativas (que são importantes para dar eficiência).

As conseqüências disso eram: (i) falta de comprometimento em dar efetividade à decisão do CADE; (ii) falta de postura *pró-ativa*; (iii) “*visão da árvore mas não da floresta*” (incapacidade de pensar estrategicamente e ocorrência de defesas contraditórias no mesmo caso); (iv) incapacidade de prevenir decisões desfavoráveis (antes que o magistrado decidisse); (v) advogado não impulsionava o processo judicial (o CADE é credor e tem interesse em acelerar o processo); (vi) advogado desmotivado: sentia-se uma peça sem importância numa engrenagem maior.

Por essas razões, a partir da correição, aos Procuradores Federais não são mais distribuídos “prazos processuais” para cumprimento, mas sim o processo administrativo. O Procurador Federal passa a ter compromisso com a efetivação da decisão do CADE nele prolatada, devendo manejar, de forma aguerrida, criativa e estratégica, todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para tanto. Em resumo: (i) aos advogados foram distribuídas as decisões do CADE em que houve alguma determinação (“caso”); (ii) ao Advogado Responsável pelo “caso” é incumbida a responsabilidade de dar efetividade à decisão do CADE; (iii) o Advogado Responsável pelo caso deve adotar todas as medidas administrativas a cuidar de todas as ações judiciais dela decorrentes.

Essa mudança de rotina proporciona as seguintes vantagens: (i) maior comprometimento com resultado (dar efetividade à decisão do CADE); (ii) possibilita e incentiva a ação *pró-ativa*: antecipar-se a prazos processuais e prevenir decisões desfavoráveis (por ex., evitar liminares sem antes ouvir o CADE); (iii) permite “pensar a floresta e não a árvore”: capacidade de definir estratégias processuais; (iv) adoção de todas medidas judiciais e administrativas; (v) atribuição do sucesso do caso ao responsável: maior motivação (reconhecimento).

Este projeto foi apresentado ao 12º Concurso Inovação na Administração Pública Federal, realizado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), sob o título “Advocacia Pública de Resultados: o Método do Advogado Responsável”, tendo ficado entre os dez finalistas.

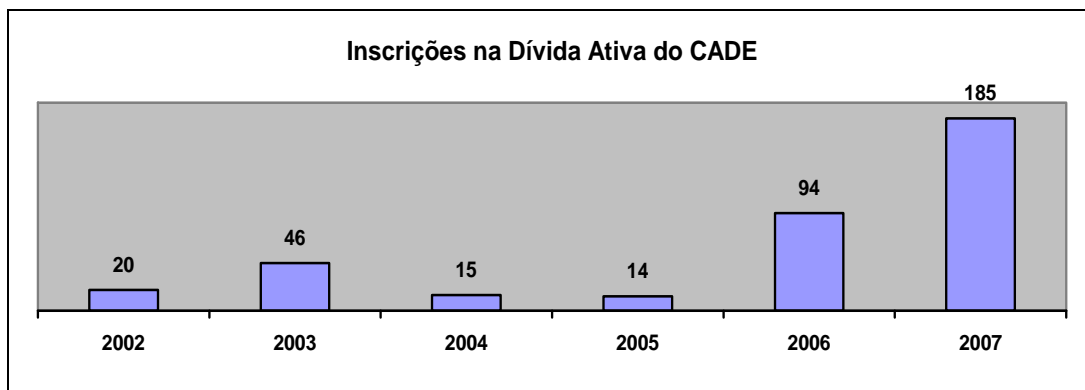
Atividade de Gestão da Dívida Ativa

Graças à análise feita na 2ª Fase da Correição, foi possível passar um “pente fino” em todos os casos e verificar aqueles em que, por equívoco, não havia sido feita a inscrição em dívida ativa nem ajuizada a competente execução fiscal.

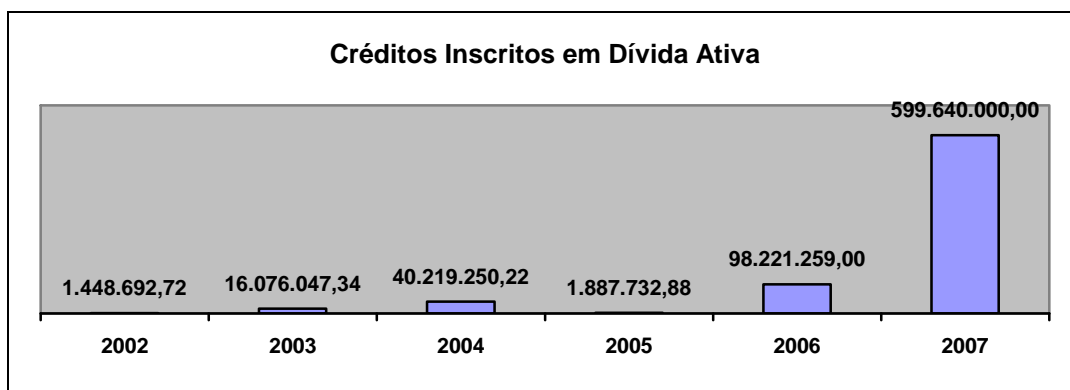


Em muitos casos, a inscrição em dívida ativa e o ajuizamento da execução fiscal deixaram de ser feitos em razão de decisões judiciais liminares. Embora em alguns desses casos a liminar tenha sido revogada, por conta da antiga rotina de trabalho do Setor Contencioso, esqueceu-se de promover a inscrição em dívida ativa e o ajuizamento da competente execução fiscal imediatamente à revogação.

O resultado desse “pente fino” pode ser aferido quantitativamente pelos gráficos a seguir:



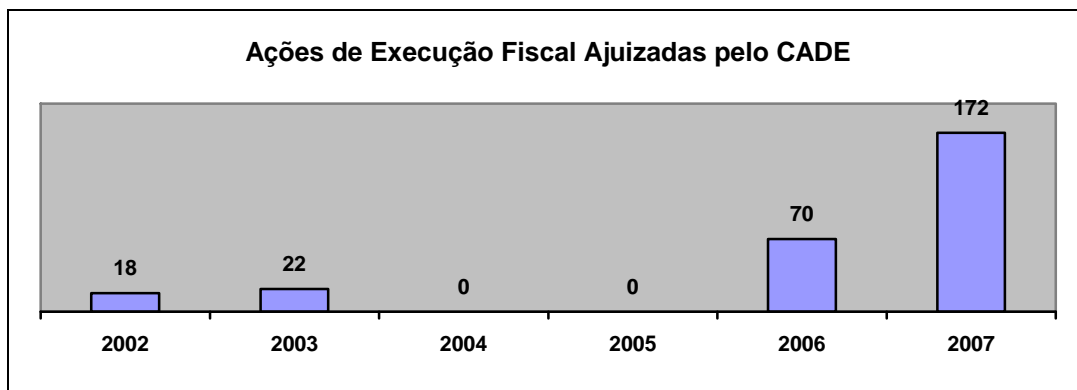
Fonte: Setor de Dívida Ativa/ProCADE



Fonte: Setor de Dívida Ativa/ProCADE

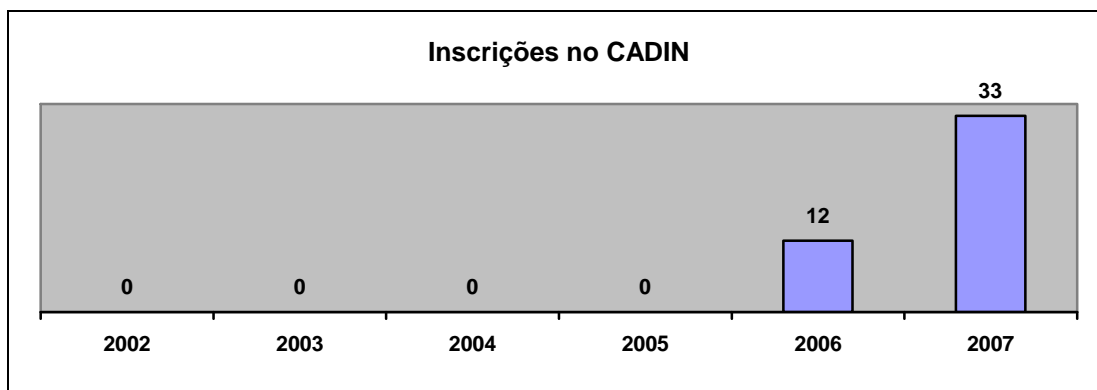
Constata-se que só no biênio 2006/2007 foram feitas 279 inscrições em Dívida Ativa, três vezes mais do que nos quatro anos anteriores juntos. Ademais, enquanto que no quadriênio 2002/2005 foram inscritos em crédito R\$ 59.631.723,16, só no biênio 2006/2007 esse montante foi de R\$ 697.861.259,00 (mais de 11 vezes o arrecadado no quadriênio anterior). Esclareça-se que o aumento das inscrições em Dívida Ativa não se deveu a um aumento de condenações do CADE no biênio 2006/2007, mas sim ao fato de que, no período, foram feitas as inscrições de todos os processos e que deixaram de ser feitas nos anos anteriores.

Em decorrência das inscrições em Dívida Ativa, foi possível viabilizar o ajuizamento das ações de execução fiscal. Do gráfico abaixo, infere-se quantitativamente o aumento do empenho da Procuradoria em efetivar as decisões do CADE. No biênio 2006/2007, foram ajuizadas mais de seis vezes o número de execuções fiscais que nos quatro anos anteriores juntos:



Fonte: Setor de Dívida Ativa da ProCADE

Parte desses resultados se deveu à redefinição de atribuições do Setor de Dívida Ativa, que passou a ter responsabilidades mais claras e objetivas. Isso permitiu o aprimoramento das rotinas de trabalho, com maior controle sobre as atividades afetas à liquidação de valores, intimações, registros contábeis e inscrições no Cadastro de Inadimplentes (CADIN). A esse respeito, confirmam-se no gráfico abaixo os registros no CADIN realizados pelo CADE:



Fonte: Setor de Dívida Ativa/ProCADE

Execução das obrigações de fazer

Em 1º de agosto de 2007, foi baixada a Ordem de Serviço 3/2007, com seguinte teor, cujos fundamentos e objetivos encontram-se revelados em seus consideranda:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2007

Em 01 de agosto de 2007

O Procurador-Geral do CADE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10, VI e VII da Lei 8.884/94, c/c art. 21, I, do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução 45, de 28 de março de 2007,

CONSIDERANDO:

(i) que constitui meta do Planejamento Estratégico da Procuradoria do CADE para o biênio 2006/2007 “transformar a Procuradoria em um centro de excelência na advocacia pública que, focado em resultados, seja capaz de conferir a máxima efetividade às decisões do CADE, manejando de forma criativa, aguerrida e permanente todos os instrumentos administrativos e judiciais admitidos para tanto”;



(ii) que constitui meta do Planejamento Estratégico da Procuradoria do CADE para o biênio 2006/2007 “realizar correição geral nos processos administrativos em que o CADE determinou qualquer providência, apurando se as decisões foram efetivamente cumpridas e o status de seu cumprimento quando a cargo da Procuradoria”;

(iii) que constitui meta do Planejamento Estratégico da Procuradoria do CADE para o biênio 2006/2007 “reformular a rotina de trabalho do Setor de Dívida Ativa, de forma a torná-la um instrumento de controle do cumprimento e de efetivação das decisões do CADE”;

(iv) que a Procuradoria do CADE já cumpriu a meta de realizar Correição Geral, consoante Ordens de Serviço 01/2006 e 02/2006, promovendo a inscrição no Registro de Dívida Ativa e no CADIN de todos os créditos pecuniários do CADE;

(v) que constitui objetivo do Planejamento Estratégico da Procuradoria do CADE para o biênio 2006/2007 “aumentar a efetividade das obrigações de fazer”;

(vi) a ausência de registros confiáveis de controle do cumprimento das obrigações de fazer cominadas pelo Plenário do CADE, bem como das providências já adotadas ou pendentes de serem adotadas, assim como sua eficácia em face de questionamentos judiciais;

(vii) a conveniência e oportunidade da criação de uma rotina de controle do cumprimento das obrigações de fazer cominadas pelo Plenário do CADE pelo Setor de Dívida Ativa, conferindo maior efetividade a sua defesa judicial;

(viii) a necessidade de uniformização e racionalização das informações, para viabilização de um levantamento estatístico confiável e que se possa prestar à formulação de políticas públicas consistentes na gestão dos processos do CADE e de responsabilidade da Procuradoria;

RESOLVE:

1. Toda a decisão do Plenário do CADE cominando obrigação de fazer ou não fazer que tenha sido encaminhada à Procuradoria para as providências legais cabíveis em razão de seu descumprimento deverá ser registrada no Termo de Obrigação de Fazer e Não Fazer (TOF).

2. A compilação anual e encadernada dos Termos de Obrigação de Fazer e Não Fazer constituirá o Registro de Obrigação de Fazer ou Não Fazer (ROF).

3. O Termo de Obrigação de Fazer e Não Fazer (TOF) será extraído segundo formulário anexo, em que constarão as seguintes informações: (i) nome do devedor; (ii) número e natureza do processo administrativo; (iii) data da publicação da decisão; (iv) descrição das obrigações cominadas; (v) status do cumprimento de cada uma das obrigações (cumprida, número da execução de obrigação de fazer, quando houver, número da TDA das astreintes; existência de decisão judicial suspendendo a eficácia da obrigação; e demais informações relevantes). 4. Compete ao Advogado Responsável: (i) Extrair o



Termo de Obrigação (TOF); (ii) Propor e acompanhar a execução de obrigação de Fazer e Não Fazer; (iii) Requerer ao Setor de Dívida Ativa que promova a inscrição das multas diárias; (iv) Propor a execução fiscal das multas diárias inscritas em Dívida Ativa; (v) Comunicar imediatamente o Setor de Dívida Ativa quando da superveniência de decisão judicial ou administrativa suspendendo a exigibilidade da obrigação de fazer e não fazer.

5. Compete ao Setor de Dívida Ativa: (i) Gerir o Registro de Obrigação de Fazer ou Não Fazer (ROF); (ii) Expedição orientações para extração do Termo de Obrigação de Fazer e Não Fazer (TOF) e sobre forma das comunicações referidas no item 4(v); (iii) Averbar no Termo de Obrigação de Fazer e Não Fazer as informações supervenientes a sua extração que lhes forem comunicadas.

6. A expedição dos Termos de Obrigação de Fazer e Não Fazer (TOF) e o ajuizamento das Execuções de Obrigação de Fazer e Não Fazer (EOF) em relação aos processos administrativos já encaminhados a esta Procuradoria deverão ser feitos até 24 de agosto de 2007.

Posteriormente, em 27 de novembro de 2007, foi baixada a Ordem de Serviço 05/2007, com seguinte teor:

ORDEM DE SERVIÇO N.º 05 /2007 (27 de novembro de 2007)

Define a quinta fase da correção: inscrição em dívida ativa das astreintes administrativas.

O Procurador-Geral do CADE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10, VI e VII da Lei 8.884/94, c/c art. 21, I, do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução 45, de 28 de março de 2007,

CONSIDERANDO:

(i) as conclusões do Relatório de Atividades do Serviço de Dívida Ativa, elaborado pela Dra. Adriana Pereira de Mendonça, nos termos da Ordem de Serviço 03/2007, de 1º de agosto de 2007;

(ii) que constitui meta do Planejamento Estratégico da Procuradoria do CADE para o biênio 2006/2007 “realizar correção geral nos processos administrativos em que o CADE determinou qualquer providência, apurando se as decisões foram efetivamente cumpridas e o status de seu cumprimento quando a cargo da Procuradoria”;

(iii) que constitui meta do Planejamento Estratégico da Procuradoria do CADE para o biênio 2006/2007 “reformular a rotina de trabalho do Setor de Dívida Ativa, de forma a torná-la um instrumento de controle do cumprimento e de efetivação das decisões do CADE”;

(iv) que a Procuradoria do CADE já cumpriu a meta de realizar Correção Geral, consoante Ordens de Serviço 01/2006 e 02/2006, promovendo a inscrição no Registro de Dívida Ativa e no CADIN de todos os créditos pecuniários do CADE;



(v) que a Procuradoria do CADE encerrou em 26 de novembro de 2007 a quarta fase da correição, determinada pela Ordem de Serviço 03/2007, pela qual criou o Registro de Obrigações de Fazer (ROF) e procedeu à inscrição de todas as obrigações de fazer (TOF);

(vi) que constitui objetivo do Planejamento Estratégico da Procuradoria do CADE para o biênio 2006/2007 “aumentar a efetividade das obrigações de fazer”;

(vii) que a cobrança das astreintes administrativas constitui importante mecanismo de efetivação das obrigações de fazer;

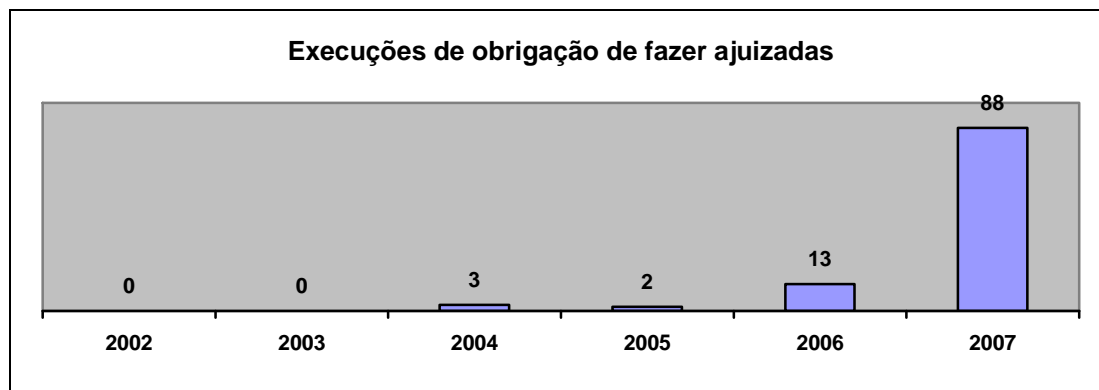
RESOLVE:

1. O Setor de Dívida Ativa deverá, até o dia 25 de janeiro de 2008, promover à inscrição em Dívida Ativa de todas as astreintes administrativas fixadas pelo Plenário para o caso de descumprimento das obrigações de fazer.

2. Os Advogados Responsáveis deverão ajuizar as competentes execuções fiscais, distribuídas por prevenção às execuções de obrigação de fazer, até o dia 1º de fevereiro de 2008.

3. O Chefe de Serviço da Atividade de Dívida Ativa deverá apresentar relatório até o dia 1º de fevereiro de 2008. (ARTHUR BADIN, Procurador-Geral do CADE)

Esse esforço da Procuradoria pela efetivação das obrigações de fazer cominadas pelo CADE pode ser medido pelo número de ações de execução de obrigação de fazer ajuizadas:



Fonte: Setor de Dívida Ativa/ProCADE

Atividade de Contencioso

Com a mudança de rotinas na defesa judicial do CADE, a Procuradoria obteve os seguintes resultados:

(i) a Procuradoria garantiu a oportunidade de se manifestar, previamente à análise do juiz, sobre todos os pedidos de liminares contra decisões do CADE;



(ii) na quase totalidade dos processos ajuizados no biênio 2006/2007, a Procuradoria do CADE conseguiu assegurar que as liminares requeridas para suspender os efeitos das decisões do CADE fossem condicionadas ao depósito judicial do valor das multas, carta de fiança bancária, ou caução para garantia das obrigações de fazer, conforme dispõe os arts. 65 e 66 da Lei 8.884/94;

(iii) sempre que as circunstâncias recomendaram, os Procuradores do CADE despacharam petições e memoriais pessoalmente com os Srs. Magistrados;

(iv) em todos os casos parados há mais de seis meses, foram adotadas providências cartoriais para agilização e apresentadas petições pedindo preferência;

(v) nos casos mais importantes, como CVRD e Nestlé (vide acima), a Procuradoria tomou a iniciativa – inédita – de comissionar pareceres independentes, *pro bono* e *pro veritatis*, a juristas e professores renomados, com o objetivo de aprimorar a defesa judicial do interesse público à higidez da ordem econômica²⁵;

(vi) a Procuradoria do CADE recrudescer o controle sobre as garantias oferecidas em juízo, evitando risco de ineficácia do crédito ou decisão do CADE.

Algumas vitórias judiciais importantes foram conquistadas pela Procuradoria no biênio 2006/2007, valendo mencionar:

Cartel das Britas (Processo Administrativo 08012.002127/2002-14). Em sentença de mérito, a MM. 17ª VF/DF manteve *in totum* a decisão do CADE que condenou as empresas envolvidas no cartel de pedra britada da Região Metropolitana de São Paulo. Em todos os processos judiciais, a suspensão da exigibilidade da multa foi condicionada ao depósito judicial de seu valor ou apresentação de fiança bancária. Reconhecimento da conexão entre as ações e reunião na mesma vara, evitando decisões contraditórias entre si²⁶.

²⁵ Registre-se a generosidade e elevado espírito público dos Professores Calixto Salomão Filho, Floriano Peixoto de Azevedo Marques, Rafael Mayer, Dalmo de Abreu Dallari, Paulo Henrique dos Santos Lucon, Carlos Ari Sundfeld, João Bosco Leopoldino da Fonseca, que prontamente atenderam à solicitação do Procurador-Geral de parecer em caráter *pro bono* e *pro veritatis* sobre casos de interesse do CADE.

²⁶ AO 2005.61.00.901700-7 (21ªVF/SP CAPITAL), MC 2006.61.00.012144-0 (23ªVF/SP CAPITAL), AO 2006.61.00.015688-0 (23ªVF/SP CAPITAL), EXC. INC. 2006.61.00.016386-0 (23ª VF/SP CAPITAL), EXC. INC. 2005.61.00.015645-0 (21ªVF/SP CAPITAL), AG 2007.03.00.029378-0 (3ªT TRF3), AG 2006.03.00.097288-5 (3ªT TRF3), AG 2006.03.00.069725-4 (3ªT TRF3), AO 2006.34.00.016955-2 (17ªVF/DF), MC 2006.34.00.019753-4 (17ªVF/DF), EF 2006.34.00.022598-2 (18ªVF/DF), MC 2006.34.00.003685-3 (22ªVF/DF), AG 2006.01.00.002652-3 (7ªT TRF1), AO 2006.34.00.007840-1 (17ª VF/DF), AG 2006.01.00.002652-3 (7ªT TRF1), AO 2005.34.00.032881-5 (17ªVF/DF), AG 2006.01.00.023597-0 (7ªT TRF1), MCC 2006.34.00.031174-3 (17ªVF/DF), EF 2007.34.00.014640-8 (18ªVF/DF), MC 2006.34.00.003686-7 (17ªVF/DF), AG 2006.01.00.005109-9 (7ªT TRF1), AO 2006.34.00.007841-5 (17ªVF/DF), EF 2007.34.00.005819-8 (19ªVF/DF), AO 2006.34.00.009614-6 (17ªVF/DF), AG 2006.01.00.013932-3, IVC 2006.34.00.015147-1 (17ªVF/DF), AO 2006.34.00.006851-7 (17ªVF/DF), AG 2006.01.00.023456-3 (7ªT TRF1), EF 2006.34.00.022599-6 (11ªVF/DF), EEF 2007.34.00.000247-3 (11ªVF/DF), AO 2006.34.00.008084-3 (17ªVF/DF), MC 2006.61.00.015408-0 (20ªVF/DF), EF 2006.61.00.016223-4 (20ªVF/DF), MC 2006.61.00.015407-9 (5ªVF/DF), AO 2006.34.00.036017-0 (17ªVF/DF), AO 2006.34.00.036022-5 (17ªVF/DF), IVC 2007.34.00.008812-5 (17ªVF/DF), CP 2006.61.82.046175-4 (9ªVF CAPITAL FISCAL/SP), CP 2006.34.00.018933-1 (6ªVF/DF), CP 2005.34.00.013641-3 (22ªVF/DF), CP 2006.34.00.024777-9 (4ªVF/DF), CP 2005.34.00.013641-3 (22ªVF/DF), CP 2005.01.00.053133-5 (6ªT TRF1), MC 2006.61.00.015406-7 (13ªVF/SP), EF 2006.34.00.022597-9 (18ªVF/DF), EXC 2006.61.00.016590-9 (13ª VF/SP), AO 2006.34.00.036025-6 (17ª VF/DF), EF 2007.34.00.037241-5 (18ªVF/DF), MC 2006.61.00.015404-3 (5ªVF/SP), AO 2006.34.00.037789-0



Companhia Vale do Rio Doce (Ato de Concentração 08012.005226/2000-88 e outros). A Procuradoria venceu a empresa em todas as instâncias da jurisdição democrática, a saber: 21ª VF/DF, 6ª Turma do TRF1, Presidência do TRF1, 2ª Turma do STJ e 1ª Turma do STF. Ademais, obteve decisões favoráveis em Suspensão de Segurança deferidas pelo Presidente do STJ e pela Presidente do STF²⁷.

GNL Gemini (Ato de Concentração 08012.001015/2004-08). Decisão judicial indeferindo liminar pleiteada pelas Requerentes para suspender o cumprimento das obrigações de fazer cominadas pelo CADE como condição para aprovação do Ato de Concentração envolvendo Petrobras e White Martins. Com o indeferimento da liminar, a decisão do CADE, que determinava a publicidade do Anexo VI, foi cumprida²⁸.

White Martins (Processo Administrativo 08000.022579/1997-05). Sentença de mérito confirmando integralmente a decisão do CADE que condenou a WM pela prática de infração contra a ordem econômica e aplicou multa da ordem de R\$ 50 milhões²⁹.

Itapisserra (Ato de Concentração 08012.006204/2005-40). Sentença de mérito que, reconhecendo a legalidade da resolução CADE 36, confirmou a decisão do CADE que aplicou multa por intempestividade na apresentação de ato de concentração³⁰.

Suposto Cartel das Laranjas (Processo Administrativo 08012.008372/1999-14). Decisão liminar que reconheceu, no caso concreto, a legalidade da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso de Cessação para encerramento do processo administrativo, mediante cominação pecuniária³¹.

(17ªVF/DF), EF 2006.34.00.022591-7 (18ªVF/DF), IVC 2007.34.00.008810-8 (17ªVF/DF), EF 2007.34.00.037244-6 (18ªVF/DF), EF 2007.34.00.037239-1 (11ªVF/DF), AO 2006.34.00.037076-4 (17ªVF/DF), AO 2006.61.00.021229-8 (7ªVF/SP), EI 2006.61.00.024059-2 (7ªVF/SP), EF 2006.34.00.022600-0 (11ªVF/DF), CP 2006.61.82.046172-9 (9ªVF CAPITAL FISCAL/SP), CP 2007.34.00.008980-9 (4ªVF/DF), EF 2007.34.00.037243-2 (18ªVF/DF), EF 2006.34.00.022596-5 (18ªVF/DF), CP 2007.61.82.037841-7 (9ªVF CAPITAL FISCAL/SP), EF 2007.34.00.037242-9 (19ªVF/DF), EF 2006.34.00.022595-1 (11ªVF/DF), IVC 2007.34.00.008811-1 (17ªVF/DF), CP 2006.61.82.045408-7 (6ªVF CAPITAL FISCAL/SP), EEF 2007.34.00.033081-9 (11ªVF/DF), EEF 2007.61.82.032114-6 (6ªVF CAPITAL FISCAL/SP) e EF 2007.34.00.037240-1 (11ªVF/DF).

²⁷ AO 2003.34.00.018587-1 (9ªVF/DF), MC 2003.34.00.012627-1 (9ªVF/DF), AC 2003.34.00.012627-1 (7ªT TRF1), MC 2004.01.00.016086-0 (7ªT TRF1), AG 2003.01.00.012506-0 (5ªT TRF1), AO 2003.34.00.018587-1 (9ªVF/DF) MS 2005.34.00.032899-7 (20ªVF/DF) AG 2005.01.00.072233-4 (6ªT TRF1), AG 2006.01.00.004726-3 (6ªT TRF1), AG/RE 2007.01.00.024473-2 (CORTE ESPECIAL TRF1), MC 2007.01.00.017912-5 (CORTE ESPECIAL TRF1), AO 2006.34.00.015624-4 (5ªVF/DF), IVC 2006.34.00.006032-0 (5ªVF/DF), EF 2008.34.00.001247-8 (19ªVF/DF), AO 2008.34.00.001813-6 (21ªVF/DF), REsp 966930 (STJ), MC 12950 (STJ), SS 1793 (STJ), AI/682486 (STF), Pet/4143 (STF) e RCL 5780 (STF).

²⁸ AO 2007.34.00.001628-0 (20ª VF/DF) , AI 2007.01.00002228-3 (5ªTRF1) e MC 2007.34.00001628-0 (20ª VF/DF).

²⁹ MC 2002.34.00.035989-8 (9ªVF/DF), AC 2002.34.00.035989-8 (5ªT TRF1), AO 2004.34.00.013282-7 (7ªVF/DF) e EF 2007.34.00.013084-1 (19ªVF/DF).

³⁰ MC 2006.34.00.000661-0 (2ªVF/DF), AG 2006.01.00.000002-7 (8ªT TRF1), AG 2006.01.00.002124-3 (8ªT TRF1), AG 2007.01.00.010882-6 (8ªT TRF1), AO 2006.34.00.004231-9 (2ªVF/DF) e AG 2007.01.00.010888-8 (8ªT TRF1).

³¹ MS 2006.34.00.023211-0 (20ªVF/DF), AI 2006.01.00.032478-4 (5ª T TRF1), SS 2006.01.00.038630-3 (CORTE ESPECIAL TRF1), AI 2007.01.00.014102-5 (5ªT TRF1), MS 2006.34.00.020380-5 (17ªVF/DF), AP 2006.34.00.029156-3 (17ªVF/DF), MS 2007.34.00.009575-8 (17ªVF/DF), MS 2007.34.00.003759-5 (7ªVF/DF), MS 2007.34.00.026653-2 (13ªVF/DF), AO 2007.34.00.001898-2 (4ªVF/DF), MS 2007.34.00.027029-6 (5ªVF/DF), AMS 2007.34.00.027029-6 (6ªT TRF1), MC 2007.01.00.031065-6 (6ªT TRF1), MC



THC2 (Processo Administrativo 08012.007443/1999-17). Decisão judicial que condicionou a suspensão da decisão do CADE ao depósito do valor das multas. Decisão da Advocacia-Geral da União que, em contencioso administrativo, reconheceu a competência do CADE para analisar a matéria e anulou decisão do Ministério dos Transportes que revogava decisão da ANTAQ³².

TBA/Microsoft (Processo Administrativo 08012.008024/1998-49). Decisão judicial que homologou a primeira transação judicial celebrada pelo CADE, nos termos do art. 10, IV, da Lei 8.884/94³³.

Unimeds. Inúmeras sentenças de mérito e acórdãos dos TRFs 1, 3, 4 e 5, que reconhecendo a ilegalidade da prática de unimilitância por cooperativas médicas, mantiveram a decisão do CADE que condenou a prática³⁴.

Sindicombustíveis/PE (Processo Administrativo 08012.003208/1999-85). Decisão que indeferiu liminar para suspender a exigibilidade da decisão do CADE, condicionando-a ao depósito do valor da multa³⁵.

Infoglobo (Processo Administrativo 08012.002097/1999-81). Decisão judicial homologando desistência anuída da ação, mediante pagamento do valor da multa, segundo critérios de atualização monetária estabelecidos pela Procuradoria³⁶.

2006.61.06.000732-4 (1ª VF/SP), AI 2006.03.00.013057-6 (6ªT TRF3), MC 2006.61.20.000608-6, AI 2006.03.00.069685-7 (6ªT TRF3) e AI 2006.03.00.008757-9 (6ªT TRF3).

³² AC 2005.61.00.008783-9 (5ªVF/SP), AG 2005.03.00.033687-3 (4ªT TRF3), AG 2005.03.00.033687-3 (4ªT TRF3), AO 2005.61.00.014995-0 (5ªVF/SP), EXC 2005.61.00.010560-0 (5ªVF/SP), AG 2005.03.00.094054-5 (4ªT TRF3), AG 2005.03.00.094054-5 (4ªT TRF3), CP 2005.61.04.007982-9 (JF SANTOS/SP), CP 2005.34.00.018245-5 (21ªVF/DF), CP 2005.34.00.024233-0 (1ªVF/DF), AG 2007.03.00.002985-7 (4ªT TRF3), AG 2006.03.00.075537-0 (4ªT TRF3), AC 2005.61.00.014972-9 (7ªVF/SP), AG 2005.03.00.061111-2 (4ªT TRF3), AG 2005.03.00.061111-2 (4ªT TRF3), AO 2005.61.00.020121-1 (7ªVF/SP), EXC 2005.61.00.025261-9 (7ªVF/SP), CP 2005.61.04.009249-4 (JF SANTOS/SP), AG 2006.03.00.116572-0 (4ªT TRF3), CP 2005.34.00.025693-5 (16ªVF/DF), CP 2005.34.00.028877-0 (4ªVF/DF), CP 2006.34.00.027709-0 (5ªVF/DF), CP 2007.34.00.002042-3 (22ªVF/DF), CP 2007.34.00.035809-2 (16ªVF/DF), AG 2006.03.00.075037-2 (3ªT TRF3), MC 2005.34.00.037242-1 (3ªVF/DF), CP 2005.34.00.036105-9 (8ªVF/DF), CP 2005.34.00.025693-5 (1ªVF/DF), AG 2006.01.00.011896-0 (5ªT TRF1), AO 2005.34.00.037482-6 (3ªVF/DF), IVC 2006.34.00.001644-7 (3ªVF/DF), EI 2005.61.04.010843-0 (JF SANTOS/SP), MC 2005.61.04.008664-0 (JF SANTOS/SP), IPA 2006.61.04.009134-2 (JF SANTOS/SP), CP 2006.61.00.027865-0 (JF SANTOS/SP), EF 2006.34.00.023275-1 (11ª VF/DF), AO 2005.34.00.034914-0 (4ªVF/DF), AG 2005.01.00.073648-3 (7ªT TRF1), ACP 2004.61.04.003277-8 (1ªVF/SP), AG 2005.03.00.056327-0 (4ªT TRF3) e MS 2005.03.00.040730-2 (CORTE ESPECIAL TRF3).

³³ MS 2004.34.00.015593-0 (2ªVF/DF), AMS 2004.34.00.015593-0 (5ªT TRF1), AG 2005.01.00.008250-0 (5ªT TRF1), MS 2004.34.00.020629-0 (14ªVF/DF), AG 2004.01.00.037319-7 (5ªT TRF1), MC 2006.34.00.017609-9 (17ªVF/DF), AG 2006.01.00.027223-4 (7ªT TRF1), AO 2006.34.00.025048-2 (17ªVF/DF), AO 2006.34.00.017801-3 (17ªVF/DF), MS 2004.34.00.026664-8 (17ªVF/DF), AMS 2004.34.00.026664-8 (5ªT TRF1), AG 2004.01.00.037930-0 (5ªT TRF1), MS 2002.34.00.015214-0 (14ªVF/DF), AMS 2002.34.00.015214-0 (6ªT TRF1), AG 2002.01.00.021001-8 (2ªT TRF1), MS 2001.34.00.033541-3 (14ªVF/DF), REOMS 2001.34.00.033541-3 (6ªT TRF1), AG 2002.01.00.000074-9 (1ªT TRF1), ACP 2004.34.00.015924-2 (16ªVF/DF), MC 2002.34.00.007670-1 (16ªVF/DF) e AG 2004.01.00.008420-2 (4ªVF/DF).

³⁴ Alguns exemplos: AO 2005.34.00.002548-7 (16ªVF/DF), AO 2005.34.00.018111-0 (20ªVF/DF), AMS 2000.34.00.007653-0 (6ªT TRF1), AMS 2000.34.00.007656-9 (8ªT TRF1), AG 2002.01.00.030647-0 (6ªT TRF1), AG 2001.03.99.056053-5 (TRF3) e AG 2002.04.01.046194-0 (TRF4).

³⁵ AO 2006.34.00.012066-9 (21ªVF/DF), EF 2007.34.00.017484-2 (18ªVF/DF), CP 2007.61.82.045241-1 (JF/SP), EF 2007.34.00.017485-6 (19ªVF/DF), CP 2007.61.82.045301-4 (JF/SP) e EF 2007.34.00.017483-9 (11ªVF/DF).

³⁶ MS 2006.34.00.003987-6 (1ªVF/DF).



BCN (Ato de Concentração 08012.002381/2001-05). Decisão do TRF1 declarando que o CADE tem competência para atuar no âmbito do Sistema Financeiro Nacional e não está subordinado às decisões do Presidente da República³⁷.

Nestlé (Ato de Concentração 08012.001697/2002-89). Embora a sentença em primeira instância tenha sido desfavorável ao CADE, sua prolação, em si, pode ser considerada um êxito das gestões da Procuradoria junto à Corregedoria da Justiça Federal³⁸;

Cartel dos Vergalhões (Processo Administrativo 08012.004086/2000-21). Obtenção de carta de fiança no valor de R\$ 50 milhões³⁹.

Cartel dos Genéricos (Processo Administrativo 08012.009088/1999-48). A Procuradoria logrou reunir os processos no mesmo magistrado por conexão (evitando multiplicação de ações)⁴⁰.

Aumento dos recolhimentos de multas ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos

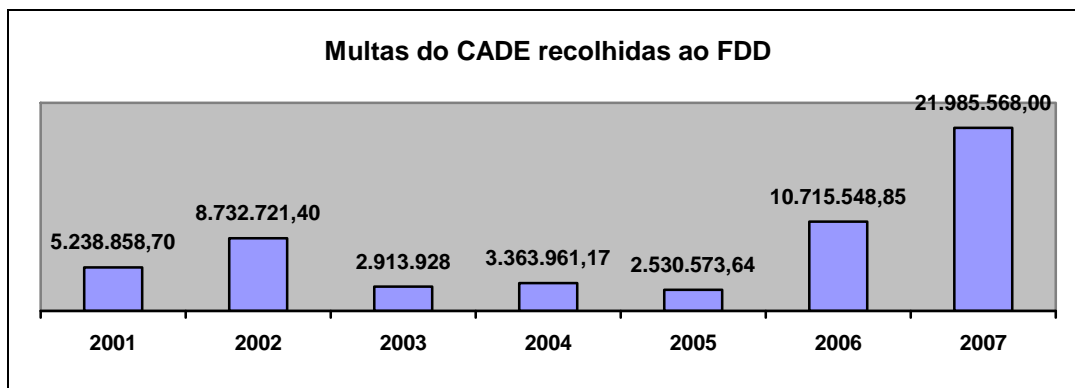
Graças ao trabalho acima descrito, em especial (i) ao incentivo da Procuradoria à adoção de formas alternativas de solução negociada do processo administrativo e judicial (transação judicial); (ii) ao aprimoramento das atividades do Setor Contencioso e (iii) ao maior rigor no controle e registro da Dívida Ativa, foram recolhidos em multas aplicadas pelo CADE no biênio 2006/2007 R\$ 32.701.116,85 mais de em todo o quinquênio 2001/2005 (R\$ 22.780.042,10):

³⁷ MS 2002.34.00033475-0 (14ª VF/DF) e AMS 2002.34.00033475-0 (5ªT TRF1).

³⁸ AO 2005.34.00.015042-8 (4ªVF/DF), AC 2005.34.00.015042-8 (5ªT TRF1), AG 2005.01.00.061611-9 (5ªT TRF1), AG 2005.01.00.065718-0 (5ªT TRF1), CP 2006.34.00.015969-9 (6ªVF/DF), CP 2006.34.00.033769-1 (7ªVF/DF), RP 2007.01.00.009379-9 (CORTE ESPECIAL TRF1), ACP 2004.50.01.011423-4 (JF/ES), EI 2005.50.01.000900-5 (JF/ES), CP 2004.50.01.012680-7 (JF/ES), CP 2004.50.01.012315-6 (JF/ES), CP 2005.50.01.005257-9 (JF/ES), AG 2005.02.01.007397-2 (PRESIDENTE TRF2) e AC 2004.50.01.011423-4 (JF/ES).

³⁹ AO 2003.34.00.019038-3 (13ªVF/DF), AG 2004.01.00.022344-3 (5ªT TRF1), RESP 845019 (2ªT STJ), MC 2005.01.00.060302-3 (5ªT TRF1), AG 2004.01.00.022342-6 (5ªT TRF1), SS 1539 (PRESIDÊNCIA STJ), MC 10535 (2ªT STJ), MS 2005.34.00.027335-2 (13ªVF/DF), SS 2005.01.00.063139-6 (CORTE ESPECIAL TRF1), AO 2006.34.00.023178-0 (13ªVF/DF), IVC 2007.34.00.001126-3 (13ªVF/DF), ACP 2005.38.00.010174-2 (6ªVF/MG), MS 2003.34.00.005159-1 (21ªVF/DF), MS 2005.34.00.032963-9 (9ªVF/DF), AG 2003.01.00.004988-0 (1ªT TRF1), MS 2003.34.00.020456-0 (21ªVF/DF), AG 2003.01.00.034517-7 (5ªT TRF1), AG 2003.01.00.021880-4 (1ªT TRF1), AG 2003.01.00.042145-8 (1ªT TRF1), MC 2006.34.00.021317-2 (13ªVF/DF), AO 2006.34.00.021315-5 (13ªVF/DF), AO 2006.34.00.020329-1 (13ªVF/DF) e IVC 2007.34.00.001128-0 (13ªVF/DF).

⁴⁰ MS 2005.34.00.033987-0 (22ªVF/DF), AG 2005.01.00.069796-8 (6ªT TRF1), AO 2007.34.00.043978-7 (16ªVF/DF), MS 2005.34.00.034136-9 (15ªVF/DF), AG 2006.01.00.011320-0 (8ªT TRF1), MS 2005.34.00.033904-7 (16ªVF/DF), AO 2007.34.00.044419-6 (16ªVF/DF), AG 2006.01.00.013149-7 (8ªT TRF1), MS 2005.34.00.033906-4 (17ªVF/DF), AO 2007.34.00.043979-0 (16ªVF/DF), MS 2005.34.00.033988-3 (13ªVF/DF), MS 2005.34.00.033749-2 (14ªVF/DF), MS 2007.34.00.015357-1 (8ªVF/DF), MC 2007.34.00.017108-0 (8ªVF/DF), AO 2007.34.00.023758-0 (8ªVF/DF), MC 2008.34.00.000518-8 (16ªVF/DF), MC 2008.34.00.002947-1 (16ªVF/DF), AO 2008.34.00.003164-2 (16ªVF/DF), MC 2007.34.00.043998-2 (4ªVF/DF), AO 2007.34.00.043980-0 (16ªVF/DF), MC 2008.34.00.000509-9 (16ªVF/DF), AO 2008.34.00.000496-0 (21ªVF/DF), AO 2008.34.00.000497-4 (16ªVF/DF), AO 2008.34.00.000495-7 (16ªVF/DF), MS 2005.34.00.033322-4 (17ªVF/DF), MC 2008.34.00.003133-0 (7ªVF/DF), AO 2008.34.00.001805-0 (20ªVF/DF), AO 2008.34.00.001801-6 (7ªVF/DF), AO 2008.34.00.001816-7 (16ªVF/DF), AO 2008.34.00.000638-5 (16ªVF/DF), AO 2008.34.00.002628-4 (21ªVF/DF), AO 2008.34.00.000639-9 (16ªVF/DF), AO 2008.34.00.003138-9 (16ªVF/DF), AG 2007.01.00.059716-4 (7ªT TRF1), AG 2007.01.00.059715-0 (7ªT TRF1), AG 2008.01.00.001657-8 (7ªT TRF1), AG 2008.01.00.001354-1 (6ªT TRF1), AG 2008.01.00.004373-6 (7ªT TRF1), AG 2008.01.00.004374-0 (7ªT TRF1), AG 2008.01.00.004376-7 (7ªT TRF1), AG 2008.01.00.004371-9 (7ªT TRF1), AG 2008.01.00.004372-2 (7ªT TRF1), AG 2008.01.00.004375-3 (8ªT TRF1), AG 2008.01.00.004367-8 (8ªT TRF1) e CC 2008.01.00.004367-8 (5ªT TRF1).

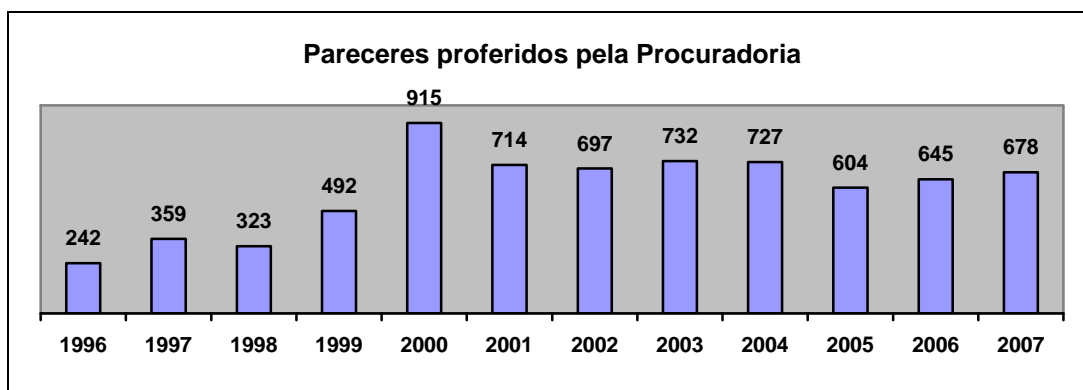


Fonte: Secretaria-Executiva do Conselho Federal gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos

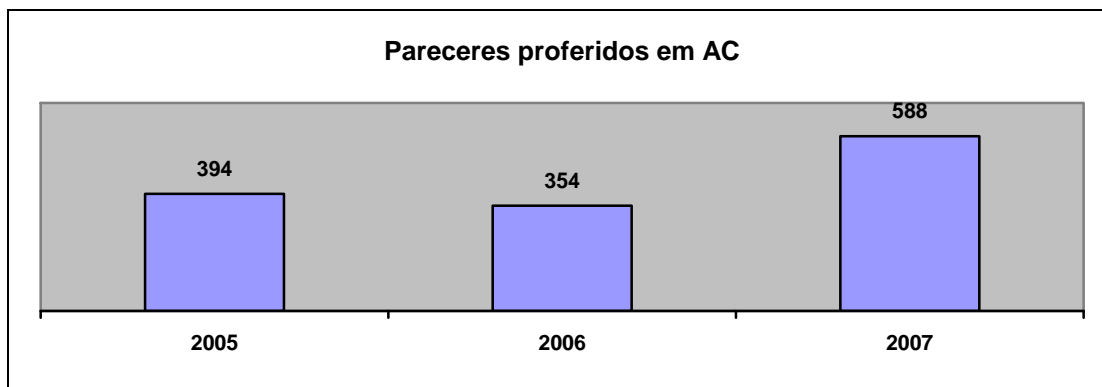
Atividade de Estudos e Pareceres

Volume de pareceres

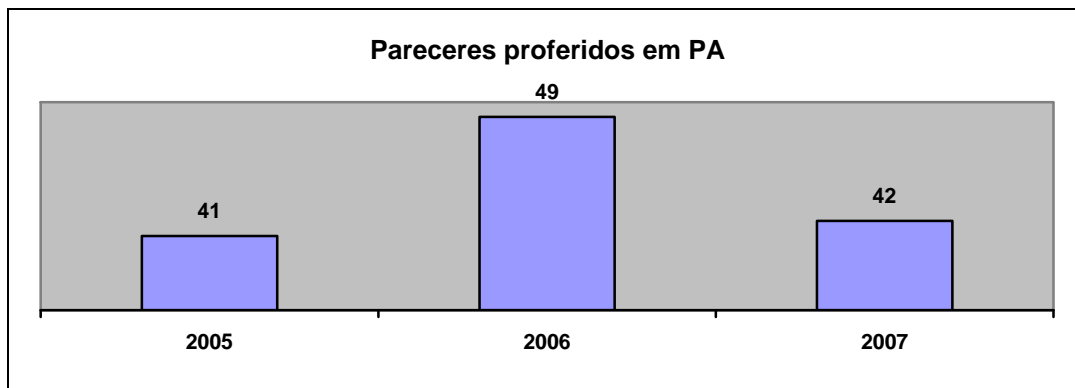
Os gráficos abaixo representam, quantitativamente, a atividade “consultiva” da Procuradoria, que se verifica mediante a elaboração de pareceres nos processos administrativos de competência do CADE (AC, PA e AP):



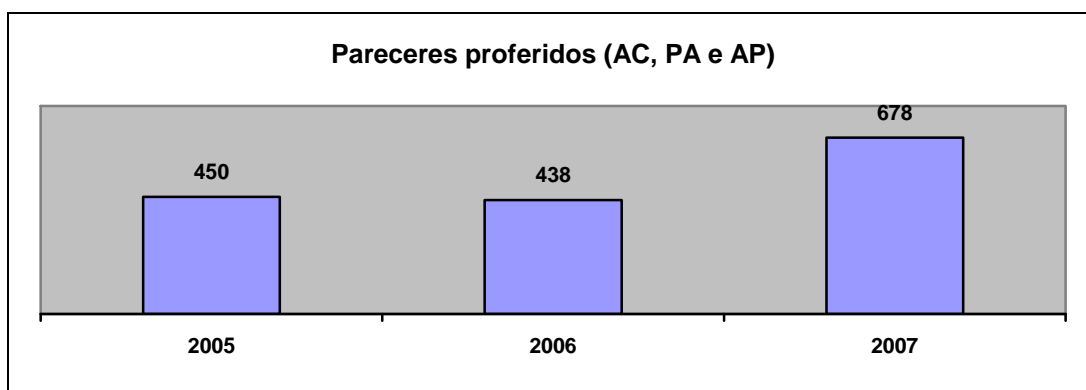
Fonte: Setor de Estudos e Pareceres/ProCADE



Fonte: Setor de Estudos e Pareceres/ProCADE



Fonte: Setor de Estudos e Pareceres/ProCADE



Fonte: Setor de Estudos e Pareceres/ProCADE

Convênio SDE/Procuradoria do CADE

Reformulando as metas do Planejamento Estratégico 2006/2007, relativas à diminuição do número de pareceres, a Procuradoria celebrou com a Secretaria de Direito Econômico um “Termo de Cooperação Técnico-Operacional”, cujas *consideranda* explicam suas motivações e objetivos:

“TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL PROCADE / SDE

Os partícipes adiante nominados, qualificados e assinados, a saber:

- a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, com endereço na Capital Federal no SCN Quadra 2 Projeção C, CEP 70.712-902, neste ato representada por seu Procurador-Geral ARTHUR BADIN;
- a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, com endereço na Capital Federal na Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede do Ministério da Justiça, neste ato representado por sua Secretária MARIANA TAVARES DE ARAUJO;



CONSIDERANDO:

- (i) que na análise de atos de concentração de menor complexidade, classificados como procedimento sumário, nos termos da Portaria Conjunta Seae/SDE 01/2003, com a redação dada pela Portaria Conjunta Seae/SDE 08/2004, têm-se verificado uma sobreposição e redundância entre os pareceres da ProCADE e da SDE;
- (ii) que dentre os pareceres da ProCADE proferidos entre 2004 e 2006 em atos de concentração (1.308), apenas 3,97% (52) divergiram dos pareceres emitidos pela SDE (cf. Memo 71/2007/ProCADE);
- (iii) que a escassez de recursos humanos e materiais dos dois órgãos lhes obrigam focar a alocação de recursos em suas atividades prioritárias e que potencializem suas respectivas expertises;
- (iv) a necessidade da SDE focar suas atividades no que se refere à análise de atos de concentração naquelas operações de maior complexidade;
- (v) a necessidade de conferir maior organicidade às atividades dos órgãos que compõem o Sistema Brasileiro de Defesa Econômica – SBDC, evitando redundantes sobreposições de funções e visando a maior eficiência, rapidez e racionalidade na prestação do serviço público;
- (vi) a reestruturação empreendida pela ProCADE em suas rotinas de trabalho, definidas em seu Planejamento Estratégico para o biênio 2006/2007 e materializadas pelas Ordens de Serviço ProCADE 01/2006 e 02/2006;

RESOLVEM estabelecer o presente protocolo de intenções, que se consubstancia em acordo de cooperação técnico-operacional, segundo as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas a conferir maior organicidade às atividades dos órgãos que compõem o Sistema Brasileiro de Defesa Econômica – SBDC, evitando redundantes sobreposições de funções e visando a maior eficiência, rapidez e racionalidade na prestação do serviço público, mediante iniciativas que especifica relativas à instrução dos atos de concentração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

2. Nos atos de concentração que tramitarem segundo o procedimento sumário, o parecer da SDE, quando convergente com o parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, limitar-se-á à manifestação de concordância com seus termos, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei 9.784/99.



3. Nos atos de concentração que tramitarem segundo o procedimento sumário, a ProCADE exarará parecer simplificado, em formulário padrão, em que constará manifestação expressa sobre os seguintes quesitos:

- (i) se houve publicação de edital no Diário Oficial da União convocando terceiros para se manifestarem em relação à operação;
- (ii) se a taxa processual (Lei 9.781/99) foi recolhida corretamente;
- (iii) se as formalidades exigidas nos termos da Resolução do CADE 15/98 foram cumpridas;
- (iv) se a representação processual está corretamente formalizada nos autos;
- (v) se houve manifestação da agência reguladora, quando cabível;
- (vi) se houve pedido de tratamento confidencial de informações e se o mesmo foi deferido;
- (vii) se a operação foi tempestivamente apresentada (art. 54, §4º da Lei 8.884/94) e, em caso negativo, quando possível, o valor da multa aplicável (art. 54, § 5º, da Lei 8.884/94), segundo os critérios definidos pelo CADE, ou seus valores máximo e mínimo;
- (viii) se da operação decorrem restrições ancilares à concorrência, como cláusulas de exclusividade ou pactos de não concorrência ou não restabelecimento, manifestando-se sobre sua admissibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4. O presente Acordo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

5. As despesas decorrentes da execução do presente Acordo ficarão a cargo do órgão em que nelas incorrer.

6. Não haverá transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes em decorrência do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

7. Os partícipes poderão a qualquer tempo denunciar ou rescindir unilateralmente o presente Acordo, mediante comunicação escrita à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

8. A SDE providenciará a publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União.



Propostas de Súmulas

A Procuradoria procurou colaborar ativamente com a melhoria da atividade judicante do CADE, bem como dar maior segurança jurídica aos administrados, propondo a edição das seguintes súmulas:

“A aquisição de participação minoritária sobre capital votante pelo sócio que já detenha participação majoritária não configura ato de notificação obrigatória (art. 54 da Lei n. 8.884/94) se concorrerem as seguintes circunstâncias: (i) o vendedor não detinha poderes decorrentes de lei, estatuto ou contrato de (i.a) indicar administrador, (i.b) determinar política comercial ou (i.c) vetar qualquer matéria social e (ii) do(s) ato(s) jurídico(s) não constem cláusulas (ii.a) de não-concorrência com prazo superior a cinco anos e/ou abrangência territorial superior à de efetiva atuação da sociedade objeto e (ii.b) de que decorra qualquer tipo de poder de controle entre as partes após a operação” (aprovada pelo Plenário do CADE como Súmula 2, publicada no DOU de 27.08.07).

“Nos atos de concentração realizados com o propósito específico de participação em determinada licitação pública, o termo inicial do prazo do art. 54 § 4º, da Lei 8.884/94 é a data da celebração do contrato de concessão” (aprovada pelo Plenário do CADE como Súmula 3, publicada no DOU de 21.09.07);

“Constitui infração contra a ordem econômica a prática, sob qualquer forma manifestada, de impedir ou criar dificuldades a que médicos cooperados prestem serviços fora do âmbito da cooperativa, caso esta detenha participação de mercado igual ou superior a vinte por cento (art. 20, I a IV, c/c art. 21, I, II, IV, V e VI, da Lei 8.884/94 e art. 18, III, da Lei 9.656/98)” (proposta de súmula ainda não decidida pelo Plenário do CADE).

“A *dies a quo* do prazo do art. 54, § 4º da Lei 8.884/94, é a data do exercício da opção de compra ou de venda e não do negócio jurídico que a constituiu, salvo, nesse último caso, se de outras cláusulas contratuais decorram direitos e obrigações laterais ou ancilares que, por si sós, sejam capazes de afetar a dinâmica concorrencial entre as empresas” (proposta de súmula ainda não decidida pelo Plenário do CADE).

Pareceres importantes

A Procuradoria oficiou ativamente em casos importantes submetidos ou a serem submetidos ao Plenário, dentre os quais se destacam os seguintes, em razão da relevância das teses jurídicas sustentadas para o aprimoramento das rotinas e decisões do CADE:

Souza Cruz (Processo Administrativo 08012.003303/1998-25). Parecer pela condenação pelo descumprimento do TCC. Estudo sobre forma de interpretação de Termo de Compromisso de cessação e aplicabilidade da teoria da boa-fé objetiva no caso concreto.

TBA/Microsoft (Processo Administrativo 08012.008024/1998-49). Primeira transação judicial realizada pelo CADE (art. 10, IV, da Lei 8.884/94). Parecer pela realização da transação judicial, demonstrando sua legalidade, conveniência e oportunidade.

Infoglobo (Processo Administrativo 08012.002097/1999-81). Parecer dirimindo dúvidas sobre os critérios de atualização monetária das multas por infração contra a ordem econômica.



Globosat/SporTV (Processo Administrativo 08012.003048/2001-31). Parecer pela condenação pela prática de infração contra a ordem econômica. Sugestão de imposição de restrições à exclusividade sobre direitos de transmissão de jogos de campeonatos de futebol profissional e de programas esportivos.

Sky/Directv (Ato de Concentração 53500.029160/2004). Parecer pela aprovação da operação, com restrições. Limites da atuação de terceiros interessados no âmbito dos processos administrativos da Lei 8.884/94.

Cartel dos Cegonheiros (Processo Administrativo 08012.005669/2002-31). Parecer pela condenação. Estudo sobre prova emprestada e tipificação do ilícito do art 20 da lei 8.884/94.

AC Ashland (Ato de Concentração 08012.006429/2006-87). Parecer pela aplicação de multa por intempestividade. Estudo dogmático-jurídico sobre a caracterização do ilícito do art. 54, § 5º, da Lei 8.884/94. Definição de ato de concentração como ato jurídico e distinção entre realização (existência), validade e eficácia do ato (jurídico) de concentração.

AC Berkel (Ato de Concentração 08012.008088/2003-31). Parecer no sentido de que a decadência da atividade punitiva da Administração não implica perda do poder-dever do CADE de controlar o mercado, apreciando, reprovando ou impondo restrições a negócios jurídicos que se subsumam ao art. 54 da Lei 8.884/94.

AC Camargo Correa (Ato de Concentração 08012.002816/2001-30). Forma de aplicação do art. 2º, I, da Resolução 36 (agravamento da multa em função dos dias de atraso).

PA Cargil/Montecitrus (Processo Administrativo 08012.008372/1999-14). Parecer sobre forma de aplicação da prova emprestada no processo administrativo sancionador.

PA Coopanest-PE (Processo Administrativo 08012.008060/2004-85). Parecer sobre exclusão de ilicitude (art. 23, III, do CP), erro de proibição (art. 21 do CP) e discriminante putativa por erro de tipo permissivo (erro sobre a excludente de ilicitude “exercício regular de um direito” (art. 20, § 1º, do CP) no âmbito do processo administrativo sancionador.

CVRD/Rio Verde (Ato de Concentração 08012.000501/2006-62). Parecer pelo cabimento de tutela de urgência (tanto acautelatória quanto antecipatória) no âmbito do processo administrativo para aprovação de ato de concentração.

BASF/AMVAC (Ato de Concentração 08012.011070/2005-89). Forma de contagem dos prazos processuais em caso de ausência de quórum.

Helibras (Processo Administrativo 08012.007505/2002-48). Parecer sobre forma de aplicação da sanção pelo descumprimento de obrigação acessória acordada em Termo de Compromisso de Cessação.

Holcim (Processo Administrativo 08012.002127/2002-14). Parecer sobre a forma de aplicação da multa estabelecida no art. 23, I, da Lei 8.884/94 à luz, no caso concreto, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



Suposto Cartel das Laranjas (Processo Administrativo 08012.008372/1999-14). Parecer pela possibilidade de realização de Termo de Ajustamento de Conduta, mediante cominação pecuniária no valor da multa que seria aplicada ao cabo do processo administrativo, como forma de solução alternativa e negociada do processo administrativo sancionador da Lei 8.884/94, bem como pela legalidade, conveniência e oportunidade da celebração, no caso concreto, de Termo de Compromisso de Cessação.

Magazine Luiza (Ato de Concentração 08012.010697/2004-31). Parecer que define a forma de pagamento das multas aplicadas pelo CADE e da incidência de acréscimos legais pelo pagamento até o vencimento (10%) e até o ajuizamento da execução fiscal (20%).

ABREPET (Consulta 08700.001132/2006-77). Parecer pela inexistência do procedimento da consulta no âmbito do CADE e pela possibilidade do Plenário, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, incidentalmente ou não a procedimento formal (ainda quando manifestamente incabível), sempre que lhe parecer conveniente e oportuno à proteção da ordem econômica, “requisitar a órgãos do poder público das três esferas da federação as medidas necessárias ao cumprimento da Lei 8.884/94” (art. 7º, X) e “instruir o público sobre as formas de infração da ordem econômica” (art. 7º, XVIII), no exercício da missão institucional do CADE de promoção da cultura de defesa da concorrência (*competition advocacy*).

Blindex e Xerox (Processos Administrativos 08012.006274/2000-93 e 08000.024919/1995-62). Parecer sobre aplicação da Lei 9.783/99 (prescrição intercorrente) e atos da administração que tenham o condão de suspender ou interromper o prazo prescricional.

Rodrimar (Recurso Administrativo 08700.004107/2006-45). Parecer sobre interface entre regulação e concorrência e limites de atuação do CADE e regulador, bem como competências e procedimento para concessão de medida preventiva nos processos administrativos da Lei 8.884/94.

UNIMED Petrópolis (Processo Administrativo 08012.006936/2002-97). Parecer sobre distinção entre reincidência e continuidade infrativa. Caracterização da infração contra a ordem econômica como infração instantânea ou continuada ou permanente ou de efeitos permanentes.

TELESP (Processo Administrativo 53500.002284/2001). Parecer sobre interface entre regulação e concorrência e limites de atuação do CADE e regulador.

Monsanto/Coodetec . Parecer sobre venda casada e teoria da alavancagem.

ABTA vs. Telefonica (PA 08700.001067/2007-61). Parecer sobre requisitos para concessão de medida cautelar e sua inexistência no caso concreto. Considerações sobre convergência tecnológica (*triple play*) e ameaça à concorrência da concentração de diferentes plataformas tecnológicas em uma mesmo agente econômico.

Cheminova (AC 08012.011559/2006-31). Parecer pelo não conhecimento de operações em que nem o comprador nem a empresa objeto têm faturamento superior a R\$ 400 milhões (ou seja, não é de notificação obrigatória as operações em que apenas o grupo vendedor tem faturamento de 400 milhões).



Cartel dos Genéricos (PA 08012.009088/1999-48). Parecer pela condenação, com profunda análise sobre a existência de litisconsórcio passivo necessário nos processos administrativos da Lei 8.884/94.

TCC Lafarge (PA 08012.011142/2006-79). Primeiro TCC firmado em caso de cartel, segundo a então recém promulgada Lei 11.482/97, que alterou o art. 53 da Lei 8.884/94. O parecer da Procuradoria foi pela aprovação, condicionada a alterações no instrumento.

Manguinhos e Ipiranga vs. Petrobras (AP 08012.007897/2005-98). Parecer pela abertura de processo administrativo para apurar indícios de prática lesiva à concorrência no mercado de refino de petróleo (*price squeeze*), consubstanciada no aumento do custo do insumo (petróleo) dos rivais e fixação da rentabilidade da cesta de derivados em patamar sub-ótimo.

Cartel dos Vigilantes (PA 08012.001826/2003-10). Parecer sobre o primeiro Acordo de Leniência celebrado no Brasil e submetido ao CADE. Pela condenação das empresas representadas e declaração da extinção da punibilidade administrativa dos beneficiários do Acordo de Leniência.

Capacitação e especialização de recursos humanos

Por iniciativa da Procuradoria, o CADE contratou a Fundação Getúlio Vargas (FGV) para oferecer Curso de Especialização (pós-graduação *lato sensu*) em Defesa da Concorrência e Regulação para seus técnicos, dentre os quais os Procuradores Federais e Gestores Governamentais.

É uma preocupação premente da Procuradoria do CADE oferecer aos seus Procuradores oportunidades constantes para o aperfeiçoamento e atualização do seu conhecimento. O direito antitruste exige conhecimentos teóricos bem específicos na área de Direito e da Economia. Normalmente, esse conteúdo não faz parte dos programas dos cursos de graduação em direito, de modo que, apesar da boa formação dos Procuradores, existe a necessidade de aprofundamento teórico de alguns tópicos da Economia e do Direito.

O curso tem duração de 360 horas, distribuídas em três módulos semestrais. O primeiro módulo, realizado em 2007, conteve o seguinte conteúdo programático: Microeconomia; Direito Constitucional Econômico; Regime jurídico da repressão a condutas anticoncorrenciais; Análise de condutas; Processo administrativo no âmbito do CADE; Direito Societário: operações de concentração e identificação de controle; Análise de concentração econômica; Defesa da concorrência em mercados regulados.

A Procuradoria do CADE também realizou nos dias 8 e 9 de novembro de 2008, com apoio da Escola da AGU, o I Encontro Nacional da Advocacia Pública sobre concorrência e regulação. O evento, voltado para as cúpulas da AGU e das Procuradorias junto às Agências Reguladoras, tinha por objetivo criar um foro de discussão para troca de experiências e reflexões entre os membros da advocacia pública encarregados de colaborar na implementação das políticas de concorrência e regulação.

O evento contou com as participações, dentre outros, dos Professores Calixto Salomão (USP), Carlos Ari Sundfeld (PUC/SP), Celso Campilongo (USP) e dos Procuradores-Gerais do CADE (Arthur Badin), ANATEL (Ana Luiza Ribeiro) e ANTAQ (Aristarte Leite Jr.). Fizeram as palestras de abertura o Ministro-Chefe da AGU, José Antonio Toffoli, e a Presidente do CADE, Elizabeth Farina.



Ademais, a Procuradoria realizou cinco *workshops*, com o objetivo de permitir um debate informal dos Procuradores do CADE com especialistas sobre temas atinentes às atividades da Procuradoria:

- (i) “Relação entre Direito e Economia” (janeiro/ 2006), com o Professor Marcos de Barros Lisboa, ex-Secretário de Política Econômica;
- (ii) “A Fazenda Pública em Juízo” (julho/2007), com o Professor da UFPE Leonardo José Carneiro da Cunha;
- (iii) “Nova Lei de Execução e Títulos Extrajudiciais” (abril/2007), com o Professor da FADUSP Paulo Henrique dos Santos Lucon;
- (iv) “Reforma do Processo de Execução Fiscal e Projeto de Transação de Créditos Fiscais” (maio/2007), com o Dr. Luiz Inácio Lucena Adams, Procurador-Geral da Fazenda Nacional.
- (v) “História dos Tribunais Administrativos do Brasil” (julho/2007), com o Desembargador Federal e Professor da UnB Carlos Mathias.

O Procurador-Geral do CADE participou ainda, como expositor, de inúmeras palestras e seminários, dentre as quais:

- (i) Aula sobre “Perspectivas da defesa da Concorrência no Brasil: o panorama da defesa da concorrência hoje”, no Curso de Especialização em Direito Empresarial Econômico da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (EDESP/FGV). Coordenadores Professores Doutores Diogo R. Coutinho e Caio Mário da Silva Pereira Neto, março/2006. 4hs
- (ii) Palestra sobre “A judicialização do processo por infração contra a ordem econômica”, no Seminário “O Judiciário na Defesa da Concorrência”, organizado pela Associação dos Juizes Federais (AJUFE) e Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional (IBRAC). Brasília, abril/2006.2hs.;
- (iii) Palestra sobre “As decisões do CADE na Justiça”, organizado pela Comissão de estudos da Concorrência e Regulação Econômica da OAB/SP. Coordenador: Fernando Passos. São Paulo, maio/2006. 2hs.;
- (iv) Palestra sobre “Alternativas ao procedimento sancionatório”, no III Congresso do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Coordenador: Ricardo Morishita Wada. Belo Horizonte, novembro/2006. 2hs.;
- (v) Palestra sobre “Termo de Compromisso de Desempenho” no 12ª Seminário Internacional de Defesa da Concorrência. Coordenação: Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional – IBRAC. Campos do Jordão, novembro/2006. 1h.;
- (vi) Palestra sobre “Ações judiciais em defesa da ordem econômica” no Seminário sobre Defesa da Concorrência”. Coordenação: Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ e Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional – IBRAC. Rio de Janeiro, dezembro/2006. 1h.;



(vii) Palestra sobre “Infrações contra a ordem econômica e cooperativismo”, no Seminário da federação Paulista de UNIMEDs. São Paulo, abril/2007. 1h.;

(viii) Palestra sobre “A Regulamentação do novo art. 53 da Lei 8.884/94”, na Comissão de Assuntos de Concorrência e Regulação da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção São Paulo. Coordenador: Pedro Zanotta. São Paulo, maio/2007;

(ix) Aula sobre “Revisão judicial das políticas públicas e decisões do CADE”, no Curso de Especialização em Direito da Concorrência e Regulatório realizado pela Procuradoria Regional da República da 1ª Região. Coordenador: José Elaeres Marques Teixeira. Brasília, junho/2007. 3hs.;

(x) Workshop sobre “Combate a cartéis e programa de compliance”, realizado por Felsberg Advogados Associados. Coordenador: Embaixador Sérgio Silva do Amaral. São Paulo, junho/2007;

(xi) Palestra sobre “Avanços e desafios do direito econômico” no IV Congresso do Sistema nacional de Defesa do Consumidor, realizado pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça. Coordenador: Professor Ricardo Morishita Wada. Goiânia, outubro/2007.1h.;

(xii) Palestra sobre “Transação em matéria concorrencial” no Seminário A Reforma da Lei Concorrencial Brasileira” realizado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Coordenador Professor Doutor João Grandino Rodas. São Paulo, outubro/2007, 1h..

Administrativo

Por ocasião da realização da correição, foram expedidos 43 ofícios a órgãos representativos da comunidade jurídica e do setor empresarial, solicitando apresentar elogios, críticas e sugestões a respeito das atividades da Procuradoria, com vista ao aprimoramento do serviço público. Apenas cinco manifestações foram apresentadas, nos seguintes termos:

Remetente	Manifestação	Encaminhamento
Fernando de Oliveira Marques	Sugere intensificação da cobrança de dívida ativa. Orientação aos gabinetes para que observem princípios legais (vistas, participação de terceiros interessados e publicidade)	Providência já adotada, conforme itens anteriores. Recomendações feitas.
OAB/RJ	Informa não haver qualquer reclamação	Nada a providenciar.
Leite, Tosto e Barros	Elogia o comportamento dos servidores da ProCADE.	Nada a providenciar.
Xavier, Bernardes e Bragança	Sugere que a Procuradoria indique mais temas para serem sumulados	Providência adotada, conforme itens anteriores.
Magalhães, Ferraz e Nery	Solicita sejam disponibilizados na internet o inteiro teor de todos os pareceres da ProCADE	Providência solicitada à Presidência por meio do Memo ProCADE 34/2007



No que tange aos pareceres em atos e contratos, vale ressaltar que a Procuradoria buscou atender da forma mais rápida e colaborativa possível às demandas da Administração do CADE, tendo sugerido algumas providências como contratação de serviço de cooperativa de táxi para atendimento das demandas de urgência da Procuradoria, alienação dos veículos de propriedade do CADE e terceirização da frota. Além disso, a Procuradoria elaborou um Roteiro para Licitações, com escopo de auxiliar a atividade da Administração do CADE.

Conclusão

Mais do que relatar as realizações da Procuradoria do CADE no biênio 2006/2007, o presente artigo pretendeu propor um modelo de organização do serviço jurídico de órgãos públicos, focado na excelência e em resultados. Tal modelo, previsto em um planejamento estratégico com metas qualitativas e quantitativas bem definidas, foi implementado integralmente, com pequenas alterações. Os resultados alcançados, aferidos com métricas objetivas, se devem exclusivamente ao esforço e dedicação dos Procuradores Federais Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo; Adriana Pereira de Mendonça; Adalberto do Rego Maciel Neto; Fernando Antônio Alves de Oliveira Júnior; André Cavalcanti Erhardt; Marcos Benacchio; Diogo Thomson Andrade e dos Auxiliares Administrativos Cleydson Vieira da Costa; Luiz Fabiano dos Santos; Cristiane Câmara Araújo; Marília Paiva de Carvalho; Denis Borges de Araujo; Karina Gomes Faria; Clarice Gomes Diniz.

AC's com multa por intempestividade 1998			
TIPO	NÚMERO	REQUERENTES	
AC	0188/1997	Indústria e Comércio DAKO do Brasil	General Electric do Brasil S.A.
AC	0112/1997	Cia. Aços Especiais Itabira - Acesita	Brasifco S/A
AC	0133/1997	Madeco S/A	Ficap S/A
AC	0117/1997 08000.001162/1997-28	Agco Corporation, Agco Limited	Deutz do Brasil Comercial Ltda e Iochpe-Maxion S/A
AC	08012.005760/1998-18	Perez Companc International	Innova S.A.
AC	0168/1997	Plus Vita S/A	Van Mill Produtos Alimentícios Ltda.
AC	0084/1996	Mahle GmbH	Companhia Fabricadora de Peças - COFAP Ltda
AC	08012.002730/1998-41	Indústrias Químicas Elgin Ltda	Sherwin Williams Brasil Indústria e Comércio Ltda
AC	08012.002740/1998-02	Sherwin Williams Brasil Indústria e Comércio Ltda	Lazzuril Tintas S/A
AC	0086/1996	NHK Spring Co.,Ltd	Corporación Sudamericana S/A de C.V.



AC's com multa por intempestividade 1999			
TIPO	NÚMERO	REQUERENTES	
AC	0029/1995 08000.025541/1994-98	Caraíba Metais S/A	Mineração Caraíba
AC	08012.009353/1998-18	Leitesol Indústria e Comércio S.A	Mastellone Hermanos Sociedad Anónima
AC	0102/1996 08000.026299/1996-31	S.A. Indústrias Votorantim	Companhia Siderúrgica Nacional e Companhia de Cimento Ribeirão Grande
AC	0134/1997	American Home Products	Solvay S/A
AC	08012.002611/1998-51	Herbitécnica Indústria de Defensivos S/A	Defensa S/A
AC	08012.004735/1998-35	Galderma Brasil Ltda	Darrow Laboratórios S/A e Duarte Dermatológica S/A
AC	08012.006375/1998-42	Pedreiras Empreendimentos e Participações Ltda	Mark IV Automotivo do Brasil Ltda. e Techold Ltda
AC	08012.008895/1998-53	Columbian Chemicals Company	Copebrás S.A.
AC	08012.008482/1998-23	Hercules Incorporated	BetzDearborn Incorporated
AC	08012.006501/1998-03	Senior Engineering Group plc	Tecne Flexíveis S/A.
AC	08012.000587/1999-89	Basf S/A	Clariant S/A
AC	08012.009247/1998-79	ABC Supermercados S.A	Supermercado MaxBox e MB Supermercados Ltda
AC	08012.007256/1998-99	Alcon Laboratórios do Brasil Ltda	Grieshaber & Co. Ag. Schaffhausen
AC	08012.000625/1999-76	Galderma Brasil Ltda	Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.
AC	08012.000578/1999-98	Exxon Chemical Holding, The Shell Petroleum Company Limited (SPCO)	Shell Oil Company (SOC)
AC	08012.007085/1998-06	Air Products Gases Industriais Ltda	Química da Bahia Indústria e Comércio S/A
AC	08012.004611/1998-22	Abbott Laboratórios do Brasil	Murex Diagnósticos Ltda.
AC	08012.003530/1999-78	Mucambo S/A	Mapa Spntex do Brasil S/A.
AC	08012.000908/1999-91	Pillsbury Brasil Ltda	Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos
AC	08012.005008/1999-67	SANOFI S/A, SYNTHELABO S/A	SANOFI - SYNTHELABO S/A
AC	08012.009758/1998-18	Mercedes-Benz do Brasil S/A	Chrysler do Brasil Ltda
AC	08012.000514/1998-24	Schenectady Brasil Ltda	BASF S.A.
AC	08012.001113/1999-08	ABB Holdings B.V.	Elsag Bailey Process Automation N.V.
AC	08012.004263/1999-29	Schlumberger Industriais Ltda.	Cardtech Serviços Especiais Ltda.



AC	08012.010026/1998-15	Fresenius Ag	Pharmacia & Upjohn Ab
AC	08012.000055/1999-60	Eaton Ltda.	TGM Automotiva Ltda
AC	08012.003411/1999-89	TRW Inc	LUCASVARUTY PLC.
AC	08012.009986/1999-42	Companhia Brasileira de Distribuição	Millo's Comercial Carajás S/A
AC	08012.005420/1999-41	Maersk S/A	Maersk Brasil Ltda. Brasmar, Safmarine Container Lines N.V.
AC	08012.009110/1998-14	Chevron Product Company, Texaco Refining and Marketing Inc	Fuel and Marine Marketing LCC
AC	08012.002499/1999-94	Axa S/A	Motor Union seguros S/A.
AC	08012.003956/1999-40	Snap-on Incorporated	SB Holding BV
AC	08012.002263/1999-58	Westfalia Dairy Systems, Inc	Babson Bros Co
AC	08012.010025/1998-44	Pearson Inc.	Viacom International Inc.
AC	08012.004322/1999-96	Kacel Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda.	Kimberly Clark Kenko Indústria e Comércio Ltda.
AC	08012.001113/1999-08	ABB Holdings B.V.	Elsag Bailey Process Automation N.V.
AC	08012.000097/1999-18	Bwt Von Roll Isola Indústria e Comércio Ltda	Vonroll Isola Holding Ag.
AC	08012.003573/1999-81	Siemens Aktiengesellschaft, Siemens Ltda., Westinghouse Power Generation	Westinghouse do Brasil Comércio e Serviços.
AC	08012.005492/1999-51	Medabil Construções Ltda	Varco-Pruden International Limited
AC	08012.005760/1999-07	Cotia Trading S/A	Penske Logistic Inc.
AC	08012.007490/1999-05	Sara Lee/DE Coffee & Tea Brasil Ltda	Café do Ponto S.A.
AC	08012.005189/1999-11	Total	Petrofina S.A
AC	08012.004080/1999-59	Dana Equipamentos Ltda	Wiest S/A
AC	08012.007256/1998-99	Alcon Laboratórios do Brasil Ltda	Grieshaber & Co. Ag. Schaffhausen

AC's com multa por intempestividade 2000

TIPO	NÚMERO	REQUERENTES	
AC	08012.001152/1999-51	Dura/Excel do Brasil Ltda.	Pollone S/A Indústria e Comércio.
AC	08012.010993/1999-96	Companhia de Eletricidade da Bahia - COELBA	Guaraniana S/A
AC	08012.009976/1998-99	Companhia Brasileira de Distribuição	Pat Comercial Ltda
AC	08012.010065/1998-69	Bayer Corporation	Chiron Diagnostics Corporation
AC	08012.007944/1999-11	Baxter Hospitalar Ltda	Immuno Produtos Biológicos e Químicos



AC	08012.003696/1999-21	J. M. VOITH Aktiengesellschaft	Scapa Group Plc
AC	08012.008830/1999-99	Centrais Elétricas Matogrossense S.A.	Enermat Investimentos e Participações
AC	08012.008815/1998-14	Johnson Controls & Varta Baterias Ltda.	Enermex Industrial do Brasil Ltda.
AC	08012.006524/1999-81	Lucent Technologies 'Inc.	Ascend Communications Inc.
AC	08012.004271/1999-57	Internacional Paper Company	Union Camp Corporation
AC	08012.001499/1999-59	Companhia Fabricadora de Peças - COFAP	Indústria de Fundação Tupy Ltda
AC	08012.003408/1999-74	Adwest Heidemann do Brasil Ltda	Dura Automotive Acquisition Limited
AC	08012.008063/1998-09	Halliburton Company	Dresser Industries, INC
AC	08012.008963/1999-92	M. Hart do Brasil Ltda., Emhart Panamá S.A	Refal Indústria e Comércio de Rebites e Rebitadeiras
AC	08012.006962/1998-78	CIGNA Serviços Ltda.	Banco Excel Econômico S.A
AC	08012.004016/1999-50	Case Brasil & Cia	Brastoft Máquinas e Sistemas Agro-Industriais S/A
AC	08012.010598/1999-21	Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. -ESCELSA, Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL	Magistra Participações S/A.
AC	08012.003407/1999-10	Dura Operating Corp.	Dura/Excel do Brasil S.A
AC	08012.006223/1999-85	Hexal do Brasil Ltda	Qif – Química Intercontinental Farmacêutica
AC	08012.010095/1999-19	Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA
AC	08012.007091/1999-81	Empresa Energética de Sergipe	Catleo Distribuidora Ltda.
AC	08012.011926/1999-34	Tractebel S/A	Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A
AC	08012.006645/1999-04	Centrais Elétricas de Cachoeira Dourada S/A – CDSA	Lajas Holding Inc.
AC	08012.008961/1999-67	Pittway International, Ltd	Alarm Shop Comércio Ltda
AC	08012.011532/1999-59	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo	Light Serviços de Eletricidade S.A
AC	08012.007636/1999-41	TI Brasil Indústria e Comércio Ltda. - Divisão John Crane	Safematic - Sistemas de Manutenção Ltda
AC	08012.007791/1999-01	Centrais Elétricas Matogrossenses S.A	Rede Empresas de Energia Elétrica
AC	08012.004291/1999-64	TI Brasil Indústria e Comércio Ltda.-Divisão John Crane	Flexibox do Brasil Indústria e Comércio
AC	08012.010874/1999-05	Espírito Santo Centrais Elétricas S/A – ESCELSA	Iven S/A
AC	0108/1996 08000.029660/1996-91	MRS Logística S/A	Rede Ferroviária Federal S/A.



AC	08012.009902/1998-52	Companhia Brasileira de Distribuição	Freeway Supermercados S.A.
AC	08012.010603/1999-60	CERJ - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro	
AC	08012.003393/1999-07	Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda.	Kodak Polychrome Graphics Brasil Ltda
AC	08012.005842/1999-61	Renault S.A	Nissan Motor Co., Ltd
AC	08012.004189/2000-83	ABB Kent plc., ABB Kent Participações Ltda.	NANSEN do Nordeste S.A.
AC	08012.011436/1999-65	Companhia Vale Do Rio Doce	Pará Pigmentos S/A
AC	08012.004992/1999-49	FIAT S.P.A	Grupo Progressive Tool & Industries Company
AC	08012.010079/1999-54	Huhtamäki Van Leer Oyj	Royal Packing Industries Van Leer B.V.
AC	08012.008438/1999-12	Berlitz International, Inc.	Language Management, International, Inc
AC	08012.010250/1999-61	Sedco-Forex do Brasil Ltda	Transocean Brasil Ltda
AC	08012.001541/1999-13	Freios Varga S/A,	Freios Master Equipamentos Automotivos Ltda
AC	08012.006081/1999-92	Hyundai Electronics Industries Co., Ltd., Lg Electronics, Inc	LG Information And Communication Co., LG International Corp.
AC	08012.012089/1999-89	Schlumberger Serviços de Petróleo Ltda.	M-I Drilling, Fluids do Brasil Ltda.
AC	08012.000250/2000-41	Sonaeimo Empreendimentos Comerciais Ltda	Enplanta Engenharia Ltda
AC	08012.002432/1999-13	Lucent Technologies Inc.	Kenan Systems Corporation.
AC	08012.010992/1999-23	Rhom and Haas Química Ltda	Morton International Produtos Químicos Ltda.
AC	08012.003587/1999-95	BMC Software Inc.	Boole & Baggage Inc
AC	08012.004928/2000-55	Companhia Bancobrás de Administração e Negócios	Fundação Habitacional do Exército, PFG do Brasil Ltda.
AC	08012.010642/1999-11	EDF International S.A, Cia. Siderúrgica Nacional, AES Corp., Reliant Industries	BNDESPAR e Light Serviços de Eletricidade.
AC	08012.000635/2000-35	Soinpar Industrial Ltda. (Soinpar), Proteplast Indústria e Comércio de Proteção Plástica Ltda. (Proteplast)	Túlio Mecene
AC	08012.000803/2000-38	Kimberly Clark Kenko Indústria e Comércio Ltda., Daltex Industrial Ltda.	Gericonfort Ind. e Comércio de Produtos Higiênicos Ltda.
AC	08012.006460/1999-09	Schlumberger Serviços de Petróleo Ltda	Schlumberger Serviços de Petróleo Ltda
AC	08012.011548/1999-99	Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A	Cia. Bozano Simonsen, PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco de Brasil, Fundação Sistel de Seguridade Social.
AC	53500.001461/2000	Loral/Dasa Globalstar, L.P	Globastar USA, Inc.



AC	08012.000804/2000-69	Audi AG	Senna Import Comercial Importadora e Exportadora Ltda.
AC	08012.001194/2000-15	Mercedes Benz do Brasil S/A	Benteler Aktiengesellschaft
AC	08012.005424/1999-00	Daimlerchrysler Administradora de Consórcios S/C Ltda	Staresxport Trading S.A. e CIM-Comercial e Importadora Ltda.
AC	08012.000634/2000-72	Imperial Holdings (Pty) Ltd	J.H. Bachmann do Brasil Ltda
AC	08012.001059/2000-61	Ingersoll-Rand Company	Halliburton Company
AC	08012.002313/2000-30	Dürr Systems GmbH	
AC	08012.012409/1999-28	Otis Elevator Company	LG Industrial Systems Co Ltd.
AC	08012.009581/1998-41	Elscont Produtos Médicos Hospitalares Ltda	General Eletric do Brasil Ltda
AC	08012.003553/2000-89	Psinet do Brasil Ltda.	Globalnet Informática Ltda
AC	08012.011799/1999-19	Agco Internacional Limited	Agco Corporation e Deutz AG.
AC	08012.006102/2000-76	CHLLC Participações Ltda.	Camil Alimentos S.A.
AC	0161/1997	DM9 DDB Publicidade Ltda.	
AC	08012.000285/2000-25	Sumitomo Chemical Company Limited	Abbott Laboratories.
AC	08012.001470/1999-77	Siebe, PLC	BTR, PLC
AC	08012.007342/2000-15	Baxter International Inc.	Althin Medical AB.
AC	08012.003207/2000-28	ADL Energy S/A	Companhia Energética de Pernambuco - CELPE
AC	08012.007312/2000-54	Laboratorios Pfizer Ltda.	Stryker Do Brasil Ltda.
AC	08012.005262/1999-00	Psinet South América Holdings Inc., Horizontes Internet Ltda	Wavis Equipamentos de Informática Ltda. e São Paulo Online S/C Ltda.
AC	08012.009754/1999-48	Ferrovia Novoeste S/A	Rede Ferroviária Federal S/A
AC	08012.010266/1999-00	E.I. Du Pont de Nemours Du Pont and Company	Pioneer Hi-Bred International, Inc.
AC	08012.000643/2000-63	Canadianoxy Chemicals Holdings Ltd	Aracruz Celulose S/A
AC	08012.000699/2000-18	Nordkem AS	Dyno ASA.
AC	08012.000073/2000-57	Motorola Do Brasil Ltda	General Instrument (Brasil) Ltda.
AC	08012.002552/2000-81	Sealed Air Corporation	W.R. Grace & Co.
AC	08012.010136/1999-96	Distriluz Energia Elétrica S.A	Companhia Energética Do Ceará - Coelce
AC	08012.006679/2000-23	MD Foods do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda.	Arla Ekonomisk Förening
AC	08012.008111/1999-22	Standard Ogilvy & Mather Ltda.	Datasearch Tecnologia em Bancos de Dados Ltda.
AC	08012.001195/2000-70	Arjo Wiggins Participações e Comércio Ltda	Indústria de Papel de Salto Ltda
AC	08012.000848/2000-76	K+S Aktiengesellschaft	Basf Aktiengesellschaft
AC	08012.002089/2000-68	Borges & Martins Administração e Participações Ltda., JM & Martins S.A	Hermes – Sociedade de Investimentos Mobiliários e Imobiliários Ltda.
AC	08012.006735/2000-01	Dürr Brasil Ltda	Schenck do Brasil Indústria e Comércio Ltda.



AC	08012.001744/2000-14	Ingersoll-Rand Company	Halliburton Company.
AC	08012.009324/1999-07	Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL	DOC4 Participações S/A
AC	08012.003080/1999-13	Converge S/A	Banerj Convênios Serviços e Administração Ltda.
AC	08012.000002/2000-17	Aktieselskabet Dampskibsselskabet Svendborg	Dampskibsselskabet Af 1912, Aktieselskab
AC	08012.009953/1998-93	Marconi Medical Systems do Brasil Ltda. (nova denominação de Picker do Brasil Imagens Médicas Ltda.)	Produtos Médicos Hospitalares Elscint Ltda.
AC	08012.001193/2000-44	Honeywell International Inc.	Pittway Corporation
AC	08012.012242/1999-12	Xerox Corporation, Xerox Com.	Indústria Ltda. e Tektronix Ind.
AC	08012.000564/2000-99	Bayerische Motoren Werke Aktiengesellschaft	Chrysler Corporation
AC	08012.009211/1999-11	Paranapanema S/A	Companhia Paraibuna de Metais
AC	08012.004160/1999-96	Electronic Data Systems Corporation	Shl Systemhouse Co
AC	08012.002938/2000-45	Hercules Incorporated	WSP, Inc e Citrus Colloids (Holdings) Limited
AC	08012.003916/2000-01	Sadia S.A	Miss Daisy Indústria e Comércio Ltda
AC	08012.011337/1999-83	AES Sul Distribuidora Gaúcha de energia S.A	Cia. Centro-Oeste de Distribuição de Energia
AC	08012.002551/2000-18	Qmra Participações S.A	Centrais Elétricas do Pará (CELPA)
AC	08012.000746/2000-04	Terra Networks Brasil S.A.	Telnet Serviços de Informações Ltda.
AC	08012.000569/2000-11	Baker Hughes do Brasil Ltda.	Sermar Serviços de Geofísica Ltda.
AC	08012.004202/2000-40	Monsanto Company	Pharmacia & Upjohn, INC.
AC	08012.002161/2000-93	Total Fina	Elf Aquitaine
AC	08012.001680/2000-60	Thyssen Krupp Informatik GMBH	Hoeschst AG.

AC's com multa por intempestividade 2001

TIPO	NÚMERO	REQUERENTES	
AC	08012.003552/2000-16	Adecco S. A	Olsten Corporation
AC	08012.001954/2000-11	Deutsche Bank Aktiengesellschaft	Ciba Specialty Chemicals Holdings, Inc
AC	08012.003493/1999-43	Federal Mogul Comércio Internacional Ltda	Cooper Electrical do Brasil Ltda
AC	08012.004063/1998-59	Mesbla S/A	United Indústria e Comércio S/A
AC	08012.010837/1999-71	Procomp Amazônia Indústria Eletrônica S/A	Merrill Lynch Global Emerging Market Partners, L.P.
AC	08012.002361/2000-71	América Online, Inc	Federal Communications S/A



AC	08012.006101/2000-11	Irapar Participações Ltda	Joaquim Oliveira S/A Participações
AC	08012.003360/2000-44	Anadarko Petroleum Corporation	
AC	08012.003915/2000-58	Sadia S/A	Granja Rezende S/A
AC	08012.003026/2000-91	BW TV Und Film Verwaltungs Gmbh (BWTV), Groupe Bruxelles Lambert S/A (GBL)	Electrafina, Compagnie Luxembourgeoise Pour L'Audiovisuel Et La Finance (Audiofina) e Pearson PLC (Pearson)
AC	08012.000498/2000-66	JVC do Brasil Ltda., Gradiente Eletrônica S/A	Victor Company Japan, Limited
AC	08012.004644/1999-62	Computer Associates International, INC	Platinum Techonology International, INC.
AC	08012.000994/2000-45	Rexam plc.	American National Can Group, Inc
AC	08012.011536/1999-18	Suez Lyonnaise des Eaux	Nalco Chemical Company
AC	08012.001196/2000-32	Ina Holding Gmbh & CO. KG	Valeo Deutschland Gmbh
AC	08012.002359/2000-31	Nova Tarrafa Participações Ltda., Internet Group (Cayman) Ltd., Opportunity Invest II Ltda	Tele Centro Sul Participações S/A.
AC	08012.004191/2000-60	Algar S.A. Empreendimentos e Participações	Draka Brasil Ltda
AC	08012.003792/2000-20	Landmark Communications, Inc.	Tasc. Inc
AC	08012.002262/1999-95	Hayes Wheels International Inc	Lemmerz Holding Gmbh (Alemanha).
AC	08012.005359/1999-31	EG&G do Brasil Ltda	Perkin Elmer do Brasil Ltda
AC	08012.002210/2000-05	Air Express International Corporation	Deutsche Post AG
AC	08012.007717/1999-41	Aquazur do Brasil Ltda	Adecom Química Ltda
AC	08012.004234/2000-15	Alcan Aluminium Limited (Alcan)	Alusuisse Group Ltd. (Alusuisse)
AC	08012.001993/2000-18	Alcoa Fujikura Ltd	Focas, Inc.
AC	08012.005592/2000-37	DaimlerChrysler Rail Systems (Brasil) Ltda.	Tecfer Consultoria Projetos e Serviços Ltda.
AC	08012.005334/2000-51	Psion PLC	Teklogix International INC
AC	08012.001587/2000-20	CMS Brasil Energia Ltda., CMS Distribuidora Ltda	Alliant Energy Holdings do Brasil Ltda
AC	08012.000550/2000-18	Agip Ventures PLC	British Borneo Oil & Gas PLC
AC	08012.003736/2000-11	Finmeccanica S.p.A	GKN plc
AC	08012.010492/1999-09	Rio Grande Energia S/A	
AC	53500.002314/2000	AT&T Corporation	British Telecommunications Plc.
AC	08012.000664/2000-50	York Merger Corp	Young & Rubicam Inc
AC	08012.012591/1999-53	Pillsbury Brasil Ltda.; Brisco S/A (Brisco);	Forno de Minas Indústria e Comércio Ltda. (Forno de Minas)
AC	08012.001197/2000-03	Velocom Inc.	Bell Canadá Inc. (BCI)



AC	08012.005351/2000-98	Pbpart Ltda	Companhia Energética da Borborema
AC	08012.007060/2000-34	Coflexip S/A	Aker Maritime Norge AS
AC	08012.005654/2000-19	Tafisa Brasil S/A	Brascan Brasil S/A
AC	08012.000970/2001-77	Recofarma Indústria do Amazonas Ltda	Sucovalle – Sucos e Concentrados do Vale S/A
AC	08012.003714/2000-51	Woco Holding B.V.	Michelin Holding (PAYS-BAS) B.V. Holanda
AC	08012.003918/2000-91	Microsoft Corporation	Andersen Consulting Llp
AC	08012.000009/2001-82	Marquip do Brasil Ltda. (“Marquip Brasil”), Barry-Wehmiller Companies, Inc. (“BWCI”)	Marquip Inc. (“Marquip”)
AC	08012.009985/1998-80	Companhia Brasileira de Distribuição - CBD	Rede Barateiro de Supermercados S/A
AC	08012.007069/2000-45	Mycogen Corporation	Dinamilho Carol Produtos Agrícolas Ltda
AC	08012.000330/2000-88	Atento Brasil S/A	Trilha Sistema de Comunicação Ltda
AC	08012.002369/2000-94	AT&T CORP.; AT&T Global Network Services do Brasil Ltda	IBM International Business Machine Corporation e IBM Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.
AC	08012.002900/2000-72	Total Fina Gas and Power Brazil	BHP Petroleum International PTY Ltd
AC	08012.003278/2001-09	Technosson S/A	Eudósia Brasil Ltda
AC	08012.006533/2000-86	Bayer Ag	Novartis Ag.
AC	08012.004010/2001-86	Hayes Wheels de España S/A	Tibur Participações e Empreendimentos S/A.
AC	08012.005675/2000-26	Elma Serviços Gerais e Representação Ltda., Grabber Sistemas de Segurança Ltda	Selina Pointe Ltda., Siemens Building Technologies AG.
AC	08012.000010/2001-15	Natura Cosméticos S/A, Flora Medicinal J. Monteiro da Silva Ltda	Nova Flora Participações Ltda
AC	08012.003291/2001-50	The News Corporation Limited	Liberty Media Corporation
AC	08012.006324/1997-21	Brasmotor S/A	Whirlpool Corporation
AC	08012.004223/2000-27	Ryder Truck Rental, Inc.; Ryder do Brasil Ltda.	Companhia Transportadora e Comercial Translor.
AC	08012.006147/2000-94	Coats Viyella Plc	Hicking Pentecost Plc., Coats Corrente Ltda.
AC	08012.003649/2001-44	FBA – Franco Brasileira S/A	Açúcar e Álcool e Univalem S/A Açúcar e Álcool.
AC	08012.002458/2000-12	Tapom Metal Plástico Ltda	Schmalbch-Lubeca Plastic Containers do Brasil Ltda
AC	08012.003972/2000-37	Lapeyre S.A.	Construmega – Megacenter da Construção Ltda
AC	08012.003784/2000-17	Woco Holding B.V	Freudenberg Beteiligungsgesekshft Mit Beschränkter Haftung
AC	53500.004182/2000	Ixnet.Inc. (“Ixnet”)	Global Crossing Ltd. (“Global”)



AC	08012.001493/2001-67	Jupiter Media Metrix, Inc	Ipsos S.A.
AC	08012.004363/2000-03	Flowserve Corporation, Ingersoll-Rand Company	Ingersoll-Dresser Pumps do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
AC	08012.004921/2000-22	Bobst S/A, BHs Corrugated Maschinen – und Anlagenbau GmbH	Schiavi spa

AC's com multa por intempestividade 2002			
TIPO	NÚMERO	REQUERENTES	
AC	08012.005966/2001-03	Empresa de Navegação Elcano S/A ("ENES")	Navegação Vale do Rio Doce S/A ("Docenave")
AC	08012.007250/1997-21	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A	Américas International Group Inc.
AC	08012.006482/2000-92	Banco Brascan S/A	Mellon International Investment Corporation
AC	08012.005344/2000-96	Circlene Fretes Internacionais do Brasil Ltda	Eagle Global do Brasil Ltda
AC	08012.004668/2000-15	PPLC Acquisition Corporation	Chemfab Corporation e Chemfab do Brasil Ltda
AC	08012.003933/2001-11	SIG Holding Itália SPA	SASIB SPA
AC	08012.004469/2001-80	Enerpaulo - Energia Paulista Ltda	Caiuá - Serviço de Eletrecidade S/A e Enerpeixe S/A
AC	08012.005842/2001-10	BP p.l.c.	ON AG
AC	08012.006899/1999-14	Carrefour Comércio e Indústria Ltda	Organização Mineira de Supermercados
AC	08012.008782/1998-67	Stoc Supermercados Ltda	Lojas Americanas S/A
AC	08012.001066/2001-89	Agip Distribuidora S/A	Shell do Brasil S/A
AC	08012.006345/2000-58	Bayer Corporation e Cytec Industries Inc.	Cytec Technology Corporation
AC	08012.007116/2000-51	J.P.M. Investors	Atrium Telecomunicações
AC	08012.003134/2001-44	Draft I Participações S/A	Enerpaulo - Energia Paulista Ltda
AC	08012.003408/2001-03	Companhia Suzano de Papel e Celulose (Cia Suzano)	Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) e Bahia Sul Celulose S/A (Bahia Sul)
AC	08012.003489/2001-33	Pechiney S/A , Sapa AB	Eurofoil Belgium e SAPA Eurofoil S/A
AC	08012.000126/2002-27	Daiwa do Brasil Têxtil Ltda	
AC	08012.004509/2001-93	Honda Tsushin Kogyo Co. Ltda	Mhotronics, Inc
AC	08012.000645/2001-12	Stinnes AG	Holland Chemical International NV
AC	08012.000284/2000-15	ECC do Brasil Mineração Ltda	Sociedade Extrativa "Dolomia" Ltda e Katuetê Consultoria e Representações
AC	08012.002381/2001-23	Alliance Capital Management Corporation of Delaware	Banco Crédito Nacional S/A- BCN
AC	08012.003663/2000-67	Agilent Technologies Brasil Ltda	Safco Tecnologia Ltda



AC	08012.003024/2000-00	Daimlerchrysler AG, Legardère S.C.A	Sociedade Estatal de Participações Industriales
AC	08012.007122/2000-16	Siemens AG	Framatome S/A
AC	08012.002815/2001-95	Reduc Investimentos Ltda	TermoRio S/A e Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
AC	08012.003003/2000-86	Sociedade de Mineradores do Rio Jacuí Ltda. (Smarja)	
AC	08012.007036/2000-03	Acindar do Brasil Ltda	Ortenil Trefilação de Metais Ltda
AC	08012.007107/2000-60	Schneider Eletric S/A	VA Technologie AG
AC	08012.001579/2002-71	Hunter Douglas do Brasil Ltda	Ciex- Comercial Importadora e Exportadora Ltda
AC	08012.004467/2001-91	Curt e Alex Associados Laboratório Cinematográfico Ltda	Kodak Brasileira e Industrial Ltda
AC	08012.003098/2000-38	AstraZeneca Plc	Novartis AG
AC	08012.005491/2001-47	Abb Automotion S/A, Accel, Icvt Groupe	Cellier Groupe S/A
AC	08012.007413/2001-87	Compañia Industrial de Selladores y Adhesivos Comercial. Importadora e Exportadora, Agropecuária, Inmobiliaria y Financiera C.O In. As Sociedad Anónima	Essex Specialty Products, Inc.
AC	08012.005943/2001-91	Imsatec S/A de C.V.	Varco Pruden International, INC
AC	08012.004538/2001-55	Technip	Coflexip
AC	08012.000499/2002-06	Sanmina- SCI Corporation	IBM Corporation
AC	08012.006452/2000-86	Companhia Suzano de Papel e Celulose (Cia Suzano)	Petrobrás Química S/A; União de Indústrias Petroquímicas S/A
AC	08012.007807/2001-35	Denso Corporation, Magneti Marelli S.p.A	Magneti Marelli Holding S.p.A
AC	08012.003469/2002-43	R- Laatikko 404 Ou	Lillbacka Ou
AC	08012.002194/2001-40	Perfetti S.P.A	Van Melle N.V.
AC	08012.003726/2001-66	NRG International Inc.	Itiquira Energética S/A
AC	08012.003513/2001-34	Halliburton Serviços Ltda.	PGS Investigação Petrolífera Ltda
AC	08012.007469/2001-31	Siemens Building Technologies Ltda	Fire Control Sistemas Contra Incêndio Ltda

AC's com multa por intempestividade 2003

TIPO	NÚMERO	REQUERENTES	
AC	08012.005115/2000-71	Dow Agrosiences Industrial Ltda., Sanachem Brasil Comercial Ltda.	The Dow Chemical Company; Dow South Africa Holdings (PTY) e Sentrachem Limited
AC	08012.006538/2000-17	Siemens AG	Robert Bosch GmbH
AC	08012.005240/2002-43	Química Geral Nordeste S/A	Marmoré Mineração e Metalurgia Ltda.
AC	08012.006057/2002-65	TVX Gold Inc.	Newmont Mining Corporation
AC	53500.002966/2002	Telecom Américas Ltda;	TAM Jersey Limited
AC	08012.008118/2002-29	CERAN- Companhia Energética Rio das Antas	



AC	08012.001950/2002-02	Atlas Copco Holding GmbH	Thyssenkrupp Technologies AG
AC	08012.000679/2003-61	Sino dos Alpes Alimentos Ltda	Sesto Holding N.V. e Itália Salumi S.p.A
AC	08012.001791/2001-57	Bank of America Corporation	Billiton Investmans Jersey Limited
AC	08012.003271/2003-41	Acqua Holding do Brasil Ltda.	Central de Lavagem Processamento Têxtil- Central Lav S/C Ltda., Acqualimp Higienização Têxtil Ltda.
AC	08012.008380/2002-73	Barry-Wehmiller Companies, Inc	Ward Holding Company, Inc
AC	08012.004136/2001-51	Serra da Mesa Energia S/A	Campos Novos Energia S/A
AC	08012.007001/2002-28	Forestal Terranova S/A	Masisa S/A
AC	08012.002732/2002-87	Marconi Communications Telemulti Ltda.	Splice do Brasil Telecomunicações e Eletrônicas e Reltec Sistemas de Energia Ltda.
AC	08012.000721/2002-62	Alcoa Alumínio S.A; Camargo Corrêa Cimentos S.A; Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A; Cimento Rio Branco S/A	Companhia Brasileira de Alumínio, Companhia Estadual de Energia Elétrica, Departamento Municipal de Eletrecidade de Poços de Caldas; Valesul Alumínio S/A; Maesa-Machadinho Energética S/A e Gerasul- Centrais Geradoras do Sul do Brasil S/A
AC	08012.001491/2002-59	LauritzenCool AB ("Lauritzen")	Eastwind Transport Ltda ("Eastwind")

AC's com multa por intempestividade 2004

TIPO	NÚMERO	REQUERENTES	
AC	08012.003940/2001-12	Dentsply Indústria e Comércio Ltda.	Astrazeneca do Brasil Ltda.
AC	08012.007500/2003-04	Sendas S/A	DM Empreendimentos Comerciais S/A
AC	08012.005760/2000-12	Groupelec Distribuidora S.A	Sillos e Mello Ltda.
AC	08012.007591/2003-70	Alcan Alumínio do Brasil Ltda	EPP - Energia Elétrica Promoção e Participações Ltda.
AC	08012.002482/2002-85	Damovo do Brasil S.A	Mitel Networks Limited
AC	08012.000590/2004-85	Newburyport Investment S.A	Telemínio Serviços de Telemática Ltda.
AC	08012.007035/2000-51	Acindar do Brasil Ltda.	Açopronto Serviços de Construção Ltda.
AC	08012.004668/2001-36	Santos Brasil S.A	Companhia Docas do Estado de São Paulo
AC	08012.003971/2001-73	Gás Natural São Paulo Sul S.A	
AC	0070/1996 08000.003624/1996-51	Aços Villares S/A	Cia Aços Especiais Itabira - ACESITA
AC	08012.003454/2004-47	ITAP Bemis Ltda	Curwood Inc.
AC	08012.008916/2003-31	Anglo Coal Australia Pty Ltd	Mitsui Coal Holdings



AC	08012.000875/2004-16	Copel Participações S/A	Triunfo Participações e Investimentos S/A
AC	08012.001458/2004-91	Documentum Inc. ("Documentum")	EMC Corporation ("EMC")
AC	08012.002149/2004-38	Macroplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.	BASF S/A
AC	08012.001227/2002-15	Sita Concrebras S/A	Concrebras S/A
AC	08012.004506/2004-01	Dow Brasil S.A	Petrobras Química S/A - Petroquisa
AC	08012.002442/2004-03	Líder Táxi Aéreo S/A	Air Brasil, Helicópteros do Brasil S/A

AC's com multa por intempestividade 2005			
TIPO	NÚMERO	REQUERENTES	
AC	08012.008415/2004-36	Wagons Lits Turismo do Brasil Ltda.	Itapemirim Turismo Agência de Turismo e Despachos Ltda.
AC	08012.007406/2003-47	Sendas S.A.	Três Poderes S.A. Supermercados
AC	08012.009377/2004-39	Prol Editora Gráfica Ltda	OESP Gráfica S.A.
AC	08012.002556/2002-83	Hydro Fertilizantes Ltda, SQM Nitratos S.A.	SQM Brasil Ltda.
AC	08012.000619/2004-29	Impregilo S.p.A., Primav Construções e Comércio Ltda.	Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.
AC	08012.006012/2004-52	Companhia de Tecidos Norte de Minas – Coteminas, Wembley S.A.	Companhia Tecidos Santanense
AC	08012.005205/1999-68	São Juliano Participações Ltda.	CASIL S/A Carbureto de Silício
AC	08012.002921/2004-11	Ixfim Automotivo S.p.A	Mekfin S.p.A.
AC	08012.004602/2005-21	Jamyr Vasconcelos S/A	Farmácia Santa Marta Ltda.
AC	08012.005058/2001-10	Impregilo S.p.A.	Ponte de Pedra Energética S.A.
AC	08012.010697/2004-31	Lojas A Palavro Ltda.	Magazine Luiza S.A.
AC	08012.006204/2005-40	Itapiserra Mineração S/A	Pedreira Nassau Empresa de Mineração Ltda.
AC	08012.007111/2005-32	Lojas Magazine Luiza-Sul Ltda	Lojas Madol Ltda.

AC's com multa por intempestividade 2006			
TIPO	NÚMERO	REQUERENTES	
AC	08012.004600/2005-32	Líder Signature S/A	Learjet Inc.
AC	08012.009497/2004-36	Geral de Concretos S/A	Britagem Azevedo Ltda
AC	08012.008433/2005-07	Sandvik Aktiebolag	Smith International Inc
AC	08012.007110/2005-98	Magazine Luiza S/A	Base Lar Eletromóveis Ltda



AC	08012.001304/2006-61	Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações	Mac Investimentos e Participações Ltda
AC	08012.002816/2001-30	Camargo Corrêa Transportes S/A Construtora Andrade Gutierrez S/A Empresas Associadas de Engenharia	Odebrecht Serviços de Infra - estrutura S/A Serveng - Civilsan S/A SVE - Participações S/A
AC	08012.001072/2006-41	Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações	Agra Incorporadora S/A
AC	08012.002079/2006-80	Huntsman LLC.	CIBA Specialty Chemicals Holding
AC	53500.002956/2004	TV Jacarandá Ltda	Adatel TV e Comunicações S.A.
AC	08012.005587/2006-10	Uralkali OAO	Belaruskali OAO
AC	08012.007388/2006-46	Schincariol Participações e Representações S/A	
AC	08012.006218/2006-44	EADS Astrium SAS Bueninvest Representações Comerciais Ltda	
AC	08012.006429/2006-87	Ashland, Inc Degussa Aktiengesellschaft	

AC's com multa por intempestividade 2007		
TIPO	NÚMERO	PARTES
AC	08012.005877/2005-82	Bascitrus International Trading, Ltda Citrovita Agro Industrial Ltda CTM Citrus S/A
AC	08012.010040/2006-36	Compañía Española de Petróleos S/A Total S/A
AC	08012.009774/2006-72	Behr Brasil Ltda Hella Participações Ltda
AC	08012.010995/2005-11	Terminal Marítimo do Guarujá S/A Terminal de Granéis do Guarujá S/A
AC	08012.010340/2006-15	Syngenta Seeds Ltda Delta And Pine Land Company
AC	08012.001310/2007-07	Lafarge S.A. Pré Moldados Dalmolin Ltda ME
AC	08012.001570/2007-74	Fila Korea Ltd Sport Brands International Ltd.
AC	08012.000102/2007-82	BR4 Participações Ltda Gamecorp S/A Telemar Internet Ltda
AC	08012.002742/2007-27	Mitsui & CO.,Ltd. Companhia de Concessões Rodoviárias Montgomery Participações S.A. Benito Roggio Transporte S.A. Ratp Developpment S.A.
AC	08012.008008/2007-71	Sorocaba Empreendimentos Participações S/A



AC	08012.004401/2007-96	Restco Iberoamericana Limited McDonalds Latin America LLC MCD Properties Inc McDonalds International Spanish Holdings S.L MCD Properties Inc
AC	08012.010796/2006-85	Marine Harvest N.V Pan Fish ASA
AC	08012.010798/2006-74	Pan Fish ASA Fjord Seafood ASA
AC	08012.010470/2007-39	Nikko Cordial Corporation Citigroup Inc
AC	08012.011512/2007-59	Nordstjernan AB Salcomp PLC
AC	08012.001790/2007-06	NTN Corporation SNR Roulements
AC	08012.005697/2006-81	Medley S.A. Indústria Farmacêutica Abbott Laboratórios do Brasil Ltda
AC	08012.012392/2007-15	Monsanto Company Dow Agrosciences Industrial Ltda
AC	08012.003972/2001-18	Bompreço S/A Supermercados do Nordeste
AC	08012.006127/2005-28	Engemix S/A Casetex-Concreto Construções e Empreendimentos Turísticos Ltda
AC	08012.011162/2007-21	LDC Bioenergia S.A. Celosia Holdings Limitada
AC	08012.012018/2007-10	DSA Participações Ltda GRANDI Salumifici Italiani S.p.A
AC	08012.003409/2004-92	LUBRIFICANTES GASOL E COMAL COMBUSTÍVEIS

Fonte: Correição realizada pela ProCADE

7.2. Capacitação e Especialização de Recursos Humanos

7.2.1. Cursos, Seminários e Outros

Em 2007, foram oferecidos aos servidores do CADE vários cursos de capacitação e especialização, em vários níveis, tendo em vista melhorar o desempenho dos mesmos e, ao mesmo tempo, proporcionar incentivo no sentido de aprimorar os seus conhecimentos na área em que atuam, de acordo com o Plano de Capacitação desenvolvido pelo CADE, para o biênio 2006-2007. Assim, em 2007 tivemos os seguintes cursos:



CURSOS	Nº DE PARTICIPANTES
1. Defesa da concorrência	30
2. Políticas de (tele) comunicações	01
3. IN 480/2004 in 539/2005	01
4. Semin. Intern. Industrial organization conference	01
5. Políticas orçamentárias e gestão pública de resultados	01
6. Contabilidade pública e execução orçamentária e financeira	03
7. “DIRF 2007 – procedimentos e preenchimento”	02
8. Brasileira de agências de regulação - abar	01
9. IV fórum brasileiro sobre as agências reguladoras	03
10. II congresso internacional de direito administrativo da cidade do rio de janeiro	02
11. II fórum brasileiro de controle interno e auditoria da administração pública	02
12. 6º congresso nacional de chefes de gabinete dos poderes públicos e entidades privadas	01
13. Atualização para auditores internos	01
14. Auditoria avançada dos controles internos	01
15. Elaboração e análise da planilha da composição de custos dos serviços de terceirização pela administração pública	04
16. XXI seminário internacional da abdi - associação brasileira de direito de informática e telecomunicações	03
17. 13º seminário internacional de defesa da concorrência - ibrac	06
Total	63

n.º = quantidade de servidores

A média de pessoal submetido a treinamento e capacitação no CADE continuou, em 2007, sendo muito baixa em virtude de que o órgão não possui quadro de pessoal efetivo, não contando com servidores que possam ser submetidos aos cursos de capacitação e treinamento. A partir de junho o CADE recebeu 25 gestores públicos em políticas públicas. Contudo, a escassez de recursos orçamentários no segundo semestre, limitou demasiadamente a participação desses gestores em cursos de capacitação. Por outro lado, como a maioria da mão-de-obra existente no CADE é composta, basicamente, de pessoal terceirizado, com contratação indireta, esse contingente também não pode ser submetido a treinamento às custas do órgão em virtude dos impedimentos constantes da legislação vigente e, também, a ausência de substitutos em determinados setores, impossibilitando as saídas de servidores por período prolongado.

7.3. Disseminação da Cultura da Concorrência

O CADE, investido que é de competência para fazer cumprir a legislação *antitruste*, tem, entre suas funções, o dever de divulgar o que se convencionou chamar “cultura da concorrência”, ou seja, deve propagar a informação e o conhecimento sobre o assunto, a fim de fomentar, neste aspecto, a cidadania.

Para este fim, o CADE realiza seminários e eventos gratuitos, possuindo em sua programação orçamentária ação específica para esse fim: Disseminação da Cultura da Concorrência que, em 2007, desenvolveu duas atividades: Promoção de Eventos para Defesa da Concorrência e Edição e Distribuição de Publicações sobre Defesa da Concorrência. Desta forma, o CADE organizou, em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE a entrega do VI Prêmio Literário CIEE/CADE, e deu continuidade à publicação da Revista de Direito da Concorrência, publicação oficial do CADE amplamente aceita e com boa repercussão no meio de atuação do CADE e demais órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.



7.3.1. VI Prêmio Literário CIEE/CADE

Período: 12 de dezembro de 2007

Local: Plenário do CADE - Brasília - DF

Esse evento é realizado, anualmente, pelo CADE em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola e tem como objetivo incentivar os alunos de Direito e Economia a participar do concurso que visa premiar aqueles que, interessando-se pela concorrência de mercado, inscrevem-se nesse concurso, com a entrega de prêmios para os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar.

O VI Prêmio Literário CIEE/CADE teve como tema “A Concorrência no Setor da Saúde”, lançado durante a entrega do V Prêmio Literário CIEE/CADE, realizado em 2006 e teve lugar no Plenário do CADE.

Também em parceria com o CIEE o CADE promoveu o Prêmio CIEE/CADE, visando a mudança de logomarca do CADE cujo 1º colocado recebeu sua premiação em 2007, na sessão plenária realizada em 12 de dezembro de 2007.

7.3.2. Palestras e Conferências

Outro indicador da efetividade dos resultados da ação pode ser resumida no quadro abaixo, em que, durante 2007, a Presidente, Conselheiros, Procurador-Geral e Assessores da Presidência participaram, como palestrantes e membros de bancas examinadoras dos seguintes eventos, visando promover a divulgação da cultura da concorrência:

DATA	PARTICIPANTE	EVENTO
10/01/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Palestra aos intercambistas do PINCADE Local: Plenário do CADE – Brasília/DF
02/03/07	Conselheiro Abraham Benzaquen Sicxú	Participar como palestrante do painel "perspectivas da ciência e da tecnologia no brasil" - Núcleo de Estudos para América Latina - NEAL Local: Univ. Católica de Pernambuco – UNICAP/ Recife/PE.
08/03/07	Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado	Palestra - Mercado Convergente de Serviços de Telecomunicações e Serviços de Valor Adicionado: "Problemas Jurídicos e Econômicos para Fomentar a Concorrência e a Inovação Tecnológica no Brasil." Local: SEAE – Brasília
14/03/07	Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado	Seminário: A Nova Ordem Mundial e os Problemas do Desenvolvimento -Tempo de Duração: 14 e 15 Local: Palácio Itamaraty, Brasília, Sala Rui Barbosa
20/03/07	Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado	Seminário - 9º. Encontro Tele Síntese “Concentração e Consolidação nas Comunicações” – Mesa Redonda: “O Sistema de Defesa da Concorrência Brasileira : Critérios de Avaliação de Fusões, Aquisições, Parcerias, no Setor de Comunicações”. Local: Blue Tree Ibirapuera – São Paulo / SP
20/03/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário - 9º. Encontro Tele Síntese “Concentração e Consolidação nas Comunicações” – Mesa Redonda: “O Sistema de Defesa da Concorrência Brasileira : Critérios de Avaliação de Fusões, Aquisições, Parcerias, no Setor de Comunicações”. Local: Blue Tree Ibirapuera – São Paulo / SP



22/03/07	Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado	Primeira reunião preparatória para o I Seminário Sobre a Economia de Televisão – Tema: Impacto na Convergência Tecnológica sobre a concorrência e o ambiente regulatório nos diferentes mercados no Brasil. Local: Instituto de Economia da UFRJ - RJ
27/03/04	Conselheiro Luis Fernando Schuartz	V Seminário Pro Teste de Defesa do Consumidor - Palestrar sobre o tema: “Fusão - os procedimentos do Cade e os consumidores” Local: Centro De Convenções Milenium - São Paulo
02/04/07	Procurador Arthur Badin	Participar de Debate da Concorrência na Faculdade de Direito, Departamento de Direito Econômico USP/IBRAC Local: USP – São Paulo
13/04/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário Internacional: 5th Annual International Industrial Organization Conference Período: 14 e 15 de abril Local: Coastal Geórgia Center – Savannah, GA – USA
17/04/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário Internacional; 55th Spring Meeting Período : 17 à 20 de abril Local: Washington, DC – EUA
20/04/07	Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo	Seminário : Poder Compensatório: Coordenação horizontal na defesa da concorrência Local: FEA-USP Campus de Ribeirão Preto-SP
23/04/07	Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo	Seminário : Instituições de Defesa da Concorrência e Regulação Local: Franca-SP
08/05/07	Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado	Congresso: "Convergência Digital: Desafio para a Regulação do Audiovisual" Local: Recife – PE
17/05/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário - Defesa Da Concorrência - Panorama e Tendências do Direito da Concorrência Local: PUC/Rio de Janeiro
18/05/07	Conselheiros Luiz Carlos Delorme Prado, Luis Ferando Schuartz	Seminário - Defesa Da Concorrência - Panorama e Tendências do Direito da Concorrência Local: PUC/Rio de Janeiro
21/05/07	Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado	I Seminário Sobre Economia da Televisão "A Política Anti-trust e a Convergência Tecnológica" Local: Universidade Federal do Rio de Janeiro
21/05/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário “I Simpósio Brasileiro de Pesquisa em Direito Cooperativo” Local: Hotel Grand C' A' Doro em São Paulo/SP
22/05/07	Procurador-Geral e Conselheiro Ricardo Cueva	Seminário “I Simpósio Brasileiro de Pesquisa em Direito Cooperativo” Local: Hotel Grand C' A' Doro em São Paulo/SP
22/05/07	Conselheiro Paulo Furquim	Seminário “I Simpósio Brasileiro de Pesquisa em Direito Cooperativo” Local: Hotel Grand C' A' Doro em São Paulo/SP
22/05/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Congresso sobre Direito e Economia - “Direito e Economia Versus Direito Econômico” Local: INTERLEGIS - Via N2 -Anexo E - Senado Federal
23/05/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Colóquio Internacional de Direito e Economia Local: Supremo Tribunal Federal.
28/05/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente e Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado	Seminário Internacional - 6th Annual Conference of the International Competition Network – (Competition Policy Implementation Working Group) 29 de maio à 01 de junho Local: Moscow – Rússia
30/05/07	Conselheiro Abraham Sicsú	Palestra: versando sobre "O papel do CADE na defesa da concorrência no Brasil". Local: Centro Acadêmico do Agreste - Caruaru/PE
01/06/07	Conselheiro Luiz Fernando Schuartz	Seminário : Palestra: “Devem os Juízes Ser Consequencialistas?” Local: Auditório Jussara Seixas - FJP - Belo Horizonte



04/06/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente e Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado	Reuniões OCDE - Concorrência e Regulação - Período: 04 a 08 de junho Local: Paris – França
11/06/07	Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado	Conferência - Assunto: "Planejamento Econômico". Local: Rio de Janeiro
21/06/07	Conselheiro Abraham Sicsú	Palestra intitulada "Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência: Uma Visão Atual". Local: Universidade Federal de Pernambuco - Recife/PE.
02/07/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário Internacional: Participação de reuniões de trabalho no Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no Federal Trade Commission – FTC e no Departamento de Justiça – DOJ em Washington, D.C, Estados Unidos da América - Período: 29 de junho e 8 de julho Local: Whashington / EUA
10/07/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Palestra : Teoria Econômica e Defesa da Concorrência - Intercambistas do CADE e SDE Local: Plenário do CADE
13/07/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Palestra: Encerramento da “ecomod2007 – International Conference on Policy Modeling” Local: São Paulo – USP
16/07/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário Internacional: Intergovernmental Group of Experts on competition Law and Policy – Eighth Session - Período: 17 à 19 de julho Local: Geneva / Suíça
17/07/07	Conselheiro Luis Fernando Schuartz	3ª Jornada Nacional do Direito das Telecomunicações - Participar do 3º painel: "Debate Sobre o Cenário Internacional e Perspectivas Brasileiras" Local: Espaço Cultural da ANATEL – Brasília
17/07/07	Conselheiro Luis Fernando Schuartz	Palestra aos Intercambistas do CADE e SDE Assunto: Atos de Concentração Local: Plenário do CADE
19/07/07	Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo	Palestra aos intercambistas do CADE - Assunto: "Integração e Arranjos Verticais" Local: Plenário do CADE
02/08/07	Conselheiro Carlos Delorme Prado	Reunião Convergência Tecnológica no setor de Telecomunicações. Local: SEAE - Rio de Janeiro
13/08/07	Elizabeth M. M. Q. Farina	Seminário: “FUSÕES E AQUISIÇÕES EM 2007 - O boom de fusões e aquisições e a reforma do CADE - Estratégias e desafios para o sucesso de operações de M&A” Local: Hotel Mercure Paulista – Rua São Carlos do Pinhal, 87 – São Paulo / SP
16/08/07	Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado	12º Fórum de Telecom da Amcham “Crescimento do Setor de Telecomunicações no Brasil”. Período: 16 à 18 de agosto Local: São Paulo
20/08/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário Internacional: Defesa da Concorrência Local: São Paulo/ SP - Hotel Gran Meliá Monfarrej
23/08/07	Conselheiro Abraham Sicsú	Seminário Internacional - "A Periferia da Europa: uma visão a partir de Portugal" Período: 23 e 24/08 Local: recife – PE
28/08/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Curso: “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”, instrutora do módulo 1 “Conceitos Básicos (II)” Local: Escola superior do MPU – Brasília / DF
28/08/07	Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo	Curso: “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência” Local: Escola superior do MPU – Brasília / DF
29/08/07	Conselheiro Abraham Benzaquen Sicsú	Conferência Participar como palestrante na Conferência "Siderurgia" com o tema "As questões protencionistas e os subsídios como barreiras do desenvolvimento - Um estudo de soluções para o tema". Período: 29 e 30 de agosto Local: Hotel Meliá Confort Paulista - São Paulo.



05/09/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário - Jornadas Jurídico-Empresarial Brasil-Argentina “Derecho de Defensa de la Competencia” Período: 05 à 10 de setembro Local: Buenos Aires
11/09/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	SEMINÁRIO – “O Estado, a Empresa e o Mercado – Novas Tendências de Direito Econômico e Comercial” – Palestra: “Antitruste e implementação de políticas públicas. Meios que justificam fins?” Local: Depto. De Direito Comercial da Fac. De Direito da USP / São Paulo
17/09/07	Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado	Simpósio Latino-Americano de Transparência nos Negócios - Assunto: “Transparência, Responsabilidade Social Corporativa E Governo”. Local: Rio de Janeiro
18/09/07	Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado	Conferência Nacional Preparatória de Comunicação - Assunto: “Políticas de Comunicação: Presente e Futuro”. Local: Câmara dos Deputados
21/09/07	Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado	II Congresso de Engenharia e Entretenimento. - Assunto: “A Inovação Tecnológica e o Novo Entretenimento”. – “Os Desafios e Oportunidades Gerados pela Convergência Tecnológica no Brasil”. Local: Faculdade de Direito UERJ.
24/09/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário - Assunto: 32nd Annual Conference on International Antitrust Law & Policy Período: 24 à 29 Local: New York City
25/09/07	Conselheiro Abraham Benzaquen Sicsú	Seminário - Proferir Palestra no "XII Seminário Latino- Iberoamericano de Gestión Tecnológica - ALTEC 2007" Período: 25 à 29 Local: Buenos Aires - Argentina
27/09/07	Conselheiro Luis Fernando Schuartz	2º Seminário sobre Defesa da Concorrência IBRAC - UERJ. Palestrante na Mesa 1 Local: Faculdade de Direito UERJ - Rio de Janeiro
28/09/07	Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado	2º Seminário Sobre Defesa da Concorrência IBRAC - UERJ. Palestrante no 3º painel Local: Faculdade de Direito UERJ - Rio de Janeiro
04/10/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário - Assunto: II Seminário do Ciclo de Debates Justiça e Economia: “Os dois lados da moeda. Os impactos jurídicos das decisões econômicas e os impactos econômicos das decisões jurídicas”. Local: Hotel Tryp Paulista - São Paulo
09/10/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário – Ciclo de Seminário – O Brasil no Século XXI: Desafios do Futuro Local: São Paulo
15/10/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário Internacional - Assunto: Competition Meetings October 2007 Período: 15 à 19 de outubro Local: Paris – França
17/10/07	Conselheiro Abraham Benzaquen Sicsú	X Seminário Modernização Tecnológica Periférica - Debatedor da Mesa 2 Pequenos Agregados e Grandes Corp., com o tema: Sust. Corp. Inovação Tecnológica E Planej. Adaptativo: Dos Princípios À Ação. - Período: 17 a 19 de outubro de 2007 Local: Recife – PE
23/10/07	Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado	12º Encontro Tele.Síntese- “Separação de Redes e Serviços no Contexto da Convergência” . Local: São Paulo
25/10/07	Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado	V Enaber - Mesa I - Crescimento e desenv. Regional 5, com o tema: Economia De Pernambuco: Transf. Recentes E Perspectivas no Contexto Regional Globalizado Período: 25 e 26/10/07 Local: Recife – PE



29/10/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário - Assunto: “Reforma da Lei Concorrencial Brasileira” - 1o. Painel – Apresentação Prévia de Atos de Concentração Local: Salão Nobre da Faculdade de Direito da USP
29/10/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário: "Poder de Mercado e Política Antitruste" Local: Ibmec São Paulo
08/11/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente e Procurador Geral Arthur Badin	Seminário - I Encontro da Advocacia Pública Federal sobre Concorrência e Regulação Período: 08 e 09 de novembro Local: Plenário do CADE
09/11/07	Conselheiro Abraham Benzaquem Sicsú	Ministrar palestra para os alunos da VI turma do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste (MPANE), em um evento integrante do VI Fórum de Desenvolvimento, o tema proposto é "Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. Caso Recentes". Local: Centro de Ciências Sociais aplicadas (CCSA) da UFPE.
14/11/07	Conselheiro Abraham Benzaquem Sicsú	Proferir Palestra no "Segundo Colóquio Latinoamericano de Economia Política y Pensamento Crítico", apresentando o trabalho "Inovação e defesa da cocorrência: análise do caso da tecnologia para soja transgênica ao Glifosato". Período: 14 a 17 de novembro de 2007 Local: Caracas/Venezuela
22/11/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Palestra - Assunto: O Judiciário e decisões administrativas Local: UNB – Brasília
30/11/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário - “Competition, competitiveness, and consumer welfare: the role of competition policy in making markets work for consumers” - Dra. Deborah Majoras – Chairman Federal Trade Commission – FTC Local: Sala da Congregação da Faculdade de Economia
04/12/07	Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado	XXI Seminário Internacional da ABDI. Painel: “Concorrência e Convergência”- “O desafio da regulação e do controle de condutas” Local: São Paulo
07/12/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente e Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado	13°. Seminário Internacional de Defesa da Concorrência Período: 07 e 08 de dezembro Local: Campos do Jordão – São Paulo
12/12/07	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Entrega do IV Prêmio Literário CIEE/CADE -- "A Concorrência no Setor de Saúde" Local: Plenário do CADE

7.3.3. Atividades da Assessoria de Comunicação da Presidência

A Assessoria de comunicação do Cade dedicou-se em 2007 ao desenvolvimento de novos projetos, sem deixar de lado as atividades que já faziam parte de sua rotina. Dessa forma, a assessoria produz diariamente um clipping com as principais notícias dos principais jornais diários, de revistas brasileiras e estrangeiras e de informativos eletrônicos especializados. Essas informações ficam disponíveis na rede interna do Conselho para a consulta dos servidores e também são enviadas, em forma de documento digital, aos membros do Colegiado e seus principais assessores. A elaboração do clipping, porém, não se limita à reunião das informações; também é feito um acompanhamento do número de citações diretas ao Cade pela mídia. Assim, durante 2007 o Conselho foi citado 1.078 vezes, com um pico no mês de março, quando foram registradas 146 menções.

Quanto ao atendimento de pedidos de entrevistas e informações por parte de jornalistas, foi criado um sistema que visa registrar os pleitos e acompanhá-los, para que no final de cada ano possa ser elaborado um breve relatório com tais informações. Nos três últimos meses de 2007, a assessoria recebeu 25 pedidos de entrevista e/ou informações e atendeu a 20 de tais pedidos.



O “Cade Informa”, informativo eletrônico mensal do Conselho que teve sua primeira edição em dezembro de 2006, seguiu como um dos mais importantes produtos da assessoria de comunicação. Aos poucos, a publicação vem conquistando o público desejado e, em sua última edição de 2007, já contava com 860 assinantes externos.

Um dos novos processos administrados pela assessoria de comunicação é a publicação de dados estatísticos na página do Cade na Internet. Essas informações são atualizadas mensalmente e com notável agilidade, graças à cooperação de diferentes setores do Conselho, como secretaria processual e serviço de informática. O site do Cade, aliás, mereceu atenção especial, com a redistribuição de suas informações, de forma a deixar sua navegação mais intuitiva, e a criação de uma versão em inglês, com o conteúdo institucional da Entidade.

Por fim, a assessoria encerrou em 2007 o concurso de seleção da nova marca do Cade, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE). Foram enviadas mais de 100 propostas, de estudantes diversos estados do Brasil, e a autora da marca escolhida veio a Brasília receber o prêmio das mãos da Presidente do Conselho. Além de permitir a necessária renovação da identidade visual do Cade, o concurso serviu para ajudar a difundir a importância da defesa da concorrência entre os jovens.

7.3.4. Atividades da Assessoria para Assuntos Internacionais

Durante o ano de 2007, a Assessoria Internacional do CADE, ligada à presidência, teve participação ativa no cenário internacional, dando continuidade e desenvolvendo trabalhos relacionados à advocacia da concorrência, à consolidação da memória institucional da autarquia e ao intercâmbio de informações técnicas, tais como casos semelhantes julgados em outras jurisdições, ou artigos apresentados nas diversas conferências e reuniões das quais esta Assessoria participou.

Em 2007, o CADE enviou representantes aos principais foros e eventos internacionais em matéria de defesa da concorrência, tais como as Semanas da Concorrência da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), as conferências da *Fordham Competition Law Institute* (“*Workshop for Heads of Agencies and Senior Management: Effective use of Agency Resources – Maximizing Impact through prioritization and Resource Allocation*”), Conferência Anual da Rede Internacional da Concorrência (ICN), 8ª. Sessão do Encontro de Especialistas em Leis e Política de Defesa da Concorrência da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), as reuniões do Fórum Latino e Ibero Americano de Concorrência, Conferência da Sociedade Internacional da Nova Economia Institucional (ISNIE), e as reuniões do Comitê Técnico nº 5, do Mercosul, dentre outros.

Este ano foi o primeiro ano que o CADE participou, por meio de membros de seu corpo técnico, do Seminário de Economia Antitruste, organizado pelo Departamento de Justiça Americano e do programa de treinamento *International Fellow*, da *Federal Trade Commission* americano, que manteve, durante três meses, um funcionário, diretamente envolvido com casos americanos.



Com relação a OCDE, em 2007, o Brasil teve seu status de observador do Comitê de Concorrência da OCDE renovado até 2009, feito que reflete o papel ativo do CADE e dos outros órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência nessa organização internacional.

Neste sentido, o CADE manteve sua política de apresentar contribuições escritas em todas as reuniões do Comitê de Concorrência, tendo submetido o dobro de artigos comparativamente a 2006. Durante as reuniões realizadas em fevereiro foram discutidos os seguintes temas: Melhorando a Concorrência em Transações Imobiliárias, Concorrência no Setor Financeiro, Segurança energética e Política de Defesa da Concorrência, com foco em Gás Natural; Companhias Marítimas. O Brasil apresentou contribuições orais sobre o tema “Concentrações Verticais” e participou da mesa redonda dedicada às Experiências com Promotores Públicos na Investigação de Cartéis e Cooperação em Investigações de Cartéis Multi-Jurisdicionais, que incluiu, entre outros tópicos, coordenação em acordos de leniência, padrão de prova, obstrução de justiça, e *enforcement* de cartéis.

Nas reuniões de junho, o CADE apresentou artigos nas mesas redondas sobre Eficiências Dinâmicas na Análise de Operações de Concentração e de Restrições Competitivas em Profissões Liberais. Participou ainda, das discussões sobre: Análise Antitruste no Setor Financeiro, o Papel das Autoridades de Defesa da Concorrência na Promoção da Concorrência em Licitações Públicas, Formas de Orientar o Mercado sobre Monopolização e Abuso de Posição Dominante, O Papel das Autoridades na Elaboração da Política de Defesa da Concorrência, Reforma e Advocacia da Concorrência na Itália; Mesa Redonda sobre Eficiências Dinâmicas na Análise de Operações de Concentração”, Avaliação das Autoridades de Concorrência.

Por fim, na Semana de Concorrência de outubro, foi apresentada a contribuição brasileira à discussão “Gerenciando Casos Complexos de Fusão: Como as Agências Lidam com Análise Complexa de Dados, Pesquisas e Estudo de Mercados e Obtêm a Expertise Necessária para Análise Complexa”, tendo participado das demais discussões apresentando a experiência brasileira: Serviços de Taxi: Regulação e Concorrência, Discussão sobre o Caso Ryanair, Indicadores de Mercado Relevante de Produto, Potenciais Aspectos Pró-Concorrência e Anticoncorrenciais de Associações de Comércio e Classe, Recusa de Venda, Recentes Desenvolvimentos da Concorrência na Espanha e Práticas em Mercados Oligopolizados.

Uma importante ferramenta de avaliação institucional foi a apresentação do *follow-up* do *peer review* realizado pela OCDE, no Fórum Latino-Americano da Concorrência, realizado no México. Este relatório teve o objetivo de avaliar as autoridades de defesa da concorrência que passaram pelo processo de *peer review* e a respectiva adequação às recomendações e observações constantes dos relatórios.

Mais especificamente com relação à participação do CADE na ICN, além de manter seu *status* de co-coordenador do grupo de trabalho sobre Implementação de Política da Concorrência (*Competition Policy Implementation – CPI*), em 2007, o CADE foi anunciado como membro do *Steering Group* - grupo responsável pela coordenação geral das atividades da Organização - para o período de 2007 a 2009.



Durante a Conferência Anual da ICN, ocorrida em fins de maio, em Moscou, Rússia, o CADE apresentou o relatório da segunda fase do projeto sobre a relação entre autoridades de defesa da concorrência e o judiciário (“*Competition and the Judiciary*”), composto por estudo de caso entre sete jurisdições, com diferentes perfis e características. Deu ainda, início ao projeto a ser apresentado na próxima Conferência Anual, em 2008, em Kyoto, Japão, denominado “*Agencies Effectiveness Project*”, que trata sobre efetividade da política de defesa da concorrência, alocação de recursos e priorização.

Membros do corpo técnico do CADE participaram ainda, dos *workshops* sobre cartéis e sobre fusões e aquisições organizados pelos respectivos grupos de trabalho da ICN. Esses eventos tiveram não só a função de treinamento e capacitação de técnicos, como também contribuem para a formação e a participação em uma rede internacional de defesa de concorrência do corpo permanente de técnicos do CADE.

Em Genebra, na Reunião do Grupo Intergovernamental de Especialistas da UNCTAD, o Brasil atuou como examinador do *Peer Review* de Benin e Senegal (“Revisão Voluntária pelos Pares: Regras de Concorrência da União Monetária da África Ocidental – Benin e Senegal”), além de apresentar os programas de Assistência Técnica e Capacitação em que esteve envolvido, tanto como doador, quanto como receptor, e apresentar sua experiência na mesa redonda “Critérios de Avaliação da Eficácia das Autoridades de Defesa da Concorrência”.

O CADE também participou ativamente da Escola Iberoamericana de Defesa da Concorrência, tanto enviando membros de seu staff como alunos, quanto pela participação no corpo docente.

Simultaneamente a essas atividades, a Assessoria Internacional respondeu a diversos questionários e repassou um grande volume de informações sobre a estrutura e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência: para outras jurisdições, como os Estados Unidos, Turquia e El Salvador; organismos internacionais, como OCDE, UNCTAD, IBA, Foro Iberoamericano, IDRC, diferentes grupos e sub-grupos de trabalho da ICN; órgãos de comunicação, como *Global Competition Review* e *Latin Lawyer*; e órgãos internos, como MRE, Casa Civil e Embaixadas.

A transparência das atividades da Assessoria Internacional também foi mantida, com a divulgação de notas à imprensa com resumos dos debates ocorridos nos eventos de que participou, bem como a disponibilização de materiais dos eventos internacionais, quando públicos e autorizados, na Biblioteca do CADE.

O CADE manteve sua participação nas reuniões do Comitê Técnico n. 5 do MERCOSUL e iniciou o processo de internalização dos Entendimentos de Cooperação no âmbito deste foro.

No que concerne ao apoio prestado às atividades técnicas, a Assessoria Internacional continuou a pesquisar e recolher julgados de casos ou setores de outras jurisdições, de forma a consolidar banco de dados interno sobre assuntos/setores relevantes.

Em novembro de 2007, o CADE organizou a visita da Presidente da *Federal Trade Commission*, Dra. Deborah Majoras, e delegação ao Brasil. A visita contou com um seminário aberto ao público, organizado em conjunto com a Faculdade de Economia da Universidade de São Paulo, e reuniões como *staff* técnico do SBDC, bem como uma entrevista coletiva.



7.3.5. Edição e Distribuição de Publicações sobre Defesa da Concorrência

No bojo da ação “Disseminação da Cultura da Concorrência”, outra forma de divulgar as suas atividades em prol da cultura da concorrência é a mídia impressa. Desde sua institucionalização, o CADE edita a Revista de Direito Econômico. Essa revista é fornecida gratuitamente aos órgãos públicos por força do art. 7º, parágrafo único da Lei 9.781/99 e conforme Nota Técnica nº 031/00 da Procuradoria juntamente com o Despacho do Presidente de 20/03/2000. Aos particulares interessados, a Revista de Direito Econômico é vendida ao preço de R\$30,00 (trinta) reais, revertendo esse valor à Receita Própria (fonte 175) do CADE, de acordo com o determinado na mencionada Lei nº 9.781, de 1999. Em 2004 foi sustada a publicação da “Revista de Direito Econômico”, tendo em vista a sua substituição pela “Revista de Direito da Concorrência”, editada desde então, com o objetivo dar um caráter contínuo à publicação de uma revista própria do CADE. Em 2007 renovou-se, portanto, a contratação de uma editora, pelo período de mais um ano, a fim de garantir a sua periodicidade e, também, contar com especialistas em editoração e impressão gráfica, cuidando, também da sua divulgação e comercialização em todo o país e no exterior, por meio de assinaturas anuais. Continuou-se com o número mínimo para o CADE, em exemplares impressos e CD-ROM que, de acordo com a legislação acima citada, são distribuídos aos órgãos públicos, servidores e intercambiadas com instituições de ensino em todo o país, sendo sua comercialização realizada pela empresa responsável por mais esta publicação do CADE.

Assim, foram publicados em 2007 os números 10 a 12 com os respectivos CD-ROM, com tiragem de 500 exemplares e 1000 unidades de CD-Rom por cada edição. Esse CD-ROM contém todas as Revistas de Direito Econômico, compiladas eletronicamente, e, também, as Revistas de Direito da Concorrência publicadas anteriormente à edição da “Revista da Concorrência”.

A distribuição e o estoque dessas duas revistas, em 31 de dezembro de 2007, estão demonstrados nos quadros.

Quadro Demonstrativo de Distribuição da Revista de Direito Econômico em 2007			
Exemplares distribuídos			Estoque
Edição	Ano	Quantidade	Quantidade
2	1987	-	*2
3	1987	-	268
4	1988	-	228
5	1988	-	639
6	1989	-	1033
7	1977	-	*1
8	1977	-	*1
10	1978	-	*2
11	1978	-	*1
21	1995	-	11
23	1996	-	108
26	1997	-	*1



<i>27</i>	<i>1998</i>	-	544
<i>28</i>	<i>1998</i>	-	448
<i>29</i>	<i>1999</i>	-	1673
<i>30</i>	<i>1999</i>	-	1069
<i>31</i>	<i>2000</i>	-	470
<i>32</i>	<i>2001</i>	-	785
<i>33</i>	<i>2002</i>	11	39

Revista de Direito da Concorrência			
Exemplares distribuídos			Estoque
Edição		Quantidade	Quantidade
Especial	500	19	152
N.º 1	500	18	162
N.º 2	500	18	98
N.º 3	500	18	94
N.º 4	500	18	116
N.º 5	500	18	145
N.º 6	500	18	109
N.º 7	500	18	158
N.º 8	500	18	122
N.º 9	500	18	188
N.º 10	500	177	383
N.º 11	500	171	329
N.º 12	500	179	321



CD ROM - Revista de Direito da Concorrência			
Exemplares distribuídos			Estoque
Edição		Quantidade	Quantidade
N.º 1	1000	15	660
N.º 2	1000	15	641
N.º 3	1000	15	649
N.º 4	1000	15	663
N.º 5	1000	15	666
N.º 6	1000	15	701
N.º 7	1000	173	827
N.º 8	1000	170	830
N.º 9	1000	89	911

Como divulgação das atividades do CADE e também objeto da prestação de contas de sua gestão o CADE edita, anualmente, o seu Relatório de Gestão, tendo registrado em 2007, a seguinte movimentação:

Relatório anual/Gestão			
Exemplares distribuídos			Estoque
Edição		Quantidade	Quantidade
Relatório Anual Ano 98/99	995	-	995
Relatório Anual Ano 2000	1077	1	1077
Relatório Anual Ano 2001	338	-	338
Relatório Anual Ano 2002	395	1	395
Relatório Anual Ano 2003	139	-	139
Relatório Anual Ano 2004	250	69	181
Relatório Anual Ano 2005	250	237	13
Relatório Anual Ano 2006	250	77	173



Outra forma de divulgação da cultura da concorrência é a publicação feita em parceria com o CIEE, da “Cartilha do CADE”, como é conhecido o “Guia Prático do CADE”, que apresentou em 2007 a seguinte distribuição e estoque:

Guia Prático do CADE - Cartilha		
Exemplares distribuídos		Estoque
Edição	Quantidade	Quantidade
Cartilha (CIEE) Português	13	14
Cartilha (CIEE) Inglês	25	2610
Guia Prático do Cade A defesa da concorrência no Brasil	30	968

7.3.6. Programa de Intercâmbio do CADE - PINCADE

O Programa de Intercâmbio do CADE – PINCADE, tem como objetivo ampliar a interação do CADE com a sociedade, difundindo, para tanto, a cultura de defesa da concorrência entre os participantes e é realizado, anualmente, nos meses de janeiro e julho.

A experiência prática em direito antitruste permite aos estudantes terem a oportunidade de aprimorar os seus conhecimentos acerca da matéria, para que, futuramente, se habilitem a atuar neste ramo do direito. O trabalho realizado no âmbito do órgão julgador do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência é variado, porém, relaciona-se sempre a processos administrativos, ora de controle de concentração, ora de condutas e práticas infrativas à ordem econômica.

O PINCADE patrocina uma rica agenda de palestras, análises de julgados e exercícios práticos baseados em casos já deliberados pelo Conselho. Há uma constante inter-relação com técnicos do CADE – especialistas em defesa da concorrência – e, também, com membros do Plenário. Os intercambistas são distribuídos entre a Presidência, os Gabinetes dos Conselheiros e a Procuradoria-Geral do CADE.

A escolha dos intercambistas ocorre através de processo seletivo por meio de análise curricular feito pela Presidência, pelos Gabinetes dos Conselheiros-Relatores e pela Procuradoria-Geral do CADE.

A atual gestão vem dando muita ênfase ao PINCADE, o que, conseqüentemente, tem facilitado a elaboração do cronograma do programa, as palestras ministradas, a distribuição de materiais necessários, a supervisão dos alunos etc.



Abaixo o Cronograma de Atividades do XXI Programa de Intercâmbio do CADE – PINCADE, realizado em janeiro de 2007:

a. XXIII - PINCADE – Período: janeiro/2007

Estudantes inscritos - **95**
Participantes selecionados **17**

PALESTRAS

- “Fluxo de Processos no SBDC” Dr. Eric Jasper;
- “Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência” Conselheiro Ricardo Cueva;
- “Fundo de Direitos Difusos” – Dr. Diego Faleck;
- “Projeto de Lei Reforma SBDC” – Dra. Patrícia Agra;
- “Concorrência no Sistema Financeiro” Dr. Ciro Salles S. Pirajá;
- “Teoria Econômica e Defesa da Concorrência – Conselheira Presidente Elizabeth Farina;
- “Leniência e Busca e Apreensão” - Dra. Mariana Tavares;
- “Regulação e Concorrência” - Conselheiro Luiz Fernando Rigato Vasconcellos;
- “Atos de Concentração” – Conselheiro Luiz Fernando Schuartz;
- “Cartéis” Procurador Geral Dr. Arthur Badin;
- “Condutas: Venda Casada e Preço Predatório” – Prof. Caio Mário da Silva Pereira Neto;
- “Experiência Européia em Convergência Tecnológica” – Prof. Ian Walden;
- “Integração e Arranjos Verticais” – Conselheiro Paulo Furquim;
- “Convergência e Divergência” – Conselheiro Abraham Sicsú;
- “Justiça Administrativa do Brasil” – Desembargador Carlos Fernando Mathias – TRF 1ª Região;
- “Ministério Público e a Defesa da Concorrência” – Dr. José Elaeres;
- “Convergência Tecnológica” – Conselheiro Luiz Carlos Prado.

b. XXIV PINCADE – Período: julho/2007

Estudantes inscritos **56**
Participantes selecionados **10**

PALESTRAS

- “Análise Antitruste e Condutas” – Patrícia Agra Araújo
- “Teoria Econômica e Defesa da Concorrência” - Dr. Elizabeth M. M. Q. Farina.
- “Eficiências no controle de fusões” - Dr. Daniel Goldberg
- “Concorrência no Sistema Financeiro” - Dr. Ciro Salles Sobreira Pirajá
- “Cartéis” - Arthur Badin
- “O Acompanhamento das Decisões do CADE” - Dr. Rubens Nunes
- “Competitividade e Defesa da Concorrência: Reflexões sobre o modelo brasileiro” - Conselheiro Abraham Sicsu
- “Análise de Arranjos Verticais” - Paulo Furquim de Azevedo
- “Interface entre a Regulação e a concorrência” - Dr. Gilvandro Vasconcelos Araújo



- “Mercado de Valores Mobiliários no Brasil” - Dr. Marcelo Trindade
- “Competição e Defesa da Concorrência em Sistemas Elétricos”_ ANEEL Edvaldo Alves Santana
- “Melhora Regulatória e Defesa da Concorrência” - Kélvia Frota de Albuquerque

7.3.7. Convênios

O CADE realiza convênios de cooperação técnica e intercâmbio cultural com entidades sem fins lucrativos, instituições de ensino de direito público e privado, agências reguladoras e outros. Esses convênios permitem uma maior integração entre os órgãos reguladores do mercado, a divulgação das atividades do CADE e viabilizam a realização do PINCADE - Programa de Intercâmbio Cultural. Eles envolvem uma troca constante de informações e publicações, não implicando em ônus financeiros para nenhuma das partes. Em 2007 apresentou a seguinte composição:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	VIGÊNCIA	RECURSO
ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres	Cooperação Institucional na prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica quando se tratar de matéria no âmbito de competência das duas entidades, especificamente em relação à análise de atos de concentração econômica e condutas anticoncorrenciais no setor de transporte terrestres, assim definidos na Lei nº 8.884/93.	10/01/2006 a 09/01/2011	Não envolve
BACEN – Banco Central do Brasil	Cooperação técnica, mediante troca de informações, realização de estudos setoriais, seminários, publicação de textos, disponibilização de acervos de estudo e de conhecimento técnico do respectivo pessoal especializado.	15/09/2005 Indeterminado	Não envolve
CEBRAP – Centro Brasileiro de Análise e Planejamento.	Realização de cooperação científica e intercâmbio cultural.	03/02/2005 a 02/02/2007	Não envolve
CIEE	Estabelecer a manutenção de um esquema de Cooperação Recíproca entre o CADE e o CIEE, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciarem, em conformidade com a legislação pertinente, a operacionalização de Estágio de Estudantes que, por obrigatório ou não, deverão ser pedagogicamente úteis e, por isso, de interesse curricular, entendido o estágio como uma dupla estratégia que integra o processo educacional-formativo: a estratégia do processo ensino-aprendizagem e a estratégia do processo de profissionalização.	02/01/2007 31/12/2007	R\$ 80.000,00



Faculdade de Direito de Franca	Estabelecer as bases gerais de mútua cooperação para o desenvolvimento de projetos de interesse do CADE no campo do Direito Econômico, especialmente, na área de defesa da ordem econômica.	03/02/2005 a 03/02/2007	Não envolve
Faculdade de Direito Milton Campos – Centro Educacional de Ensino Superior	Cooperação científica e intercâmbio cultural.	07/04/2005 a 06/05/2007	Não envolve
IEL/MG – Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional de Minas Gerais	Cooperação científica e intercâmbio cultural, em regime mútua cooperação.	07/05/2005 a 06/05/2007	Não envolve
Ministério da Justiça	Estabelecer a cooperação técnico-operacional do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA ao CADE, tendo em vista a necessidade da realização de intercâmbio e prestação de serviços entre os dois órgãos, viabilizando a operacionalização de suas atividades.	01/01/2007 a 31/12/2007	Este não é um valor fixo, por se tratar de despesas que são repassadas ao MJ, de acordo com a emissão de faturas mensais.
Protocolo de Cooperação Técnica – Autoridade de Concorrência de Portugal	Intercâmbio institucional e cooperação técnica, mediante troca de informações, realização de cursos, seminários e outras modalidades de estudos, e treinamento de seus integrantes através de intercâmbio cultural.	01/09/2005 a 31/08/2007	Não envolve
Protocolo de Cooperação Técnica – Serviço Federal de Antimonopólio da Rússia	Mútua cooperação para o desenvolvimento de projetos no campo de defesa da concorrência	Biênio 2006-2007	Não Envolve
SBDP – Sociedade Brasileira de Direito Público	Cooperação científica e intercâmbio cultural, em regime mútua cooperação.	07/04/2005 a 06/04/2007	Não envolve
UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais – Faculdade de Direito	Cooperação científica e intercâmbio cultural, em regime mútua cooperação, no intuito de desenvolver projetos de interesse do CADE no campo do Direito Econômico, especialmente, na área de defesa da ordem econômica	29/06/2005 a 28/06/2007	Não envolve

A divulgação das atividades do CADE é realizada via internet, no *site* www.cade.gov.br.

7.4. Gestão e Administração do Programa

7.4.1. Manutenção dos Serviços Administrativo

7.4.1.1. Recursos Humanos

a) Estrutura

Desde a sua instituição, em fevereiro de 1962, o CADE tem passado por uma estruturação constante, por meio de Leis, Decretos e Portarias. Desta forma, fazendo uma rápida retrospectiva, podemos constatar as seguintes alterações.



O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, foi criado pela Lei nº 4.137, de 10.02.62, passando a se constituir em Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Justiça, com sede e foro no Distrito Federal, as atribuições previstas na Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994;

1. Em decorrência da Portaria nº 186, de 30 de abril de 1992, do Ministério da Justiça, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE passou a ter como membros, 01 (um) Presidente, 04 (quatro) Conselheiros e 01 (um) Procurador;
2. Em decorrência da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, o CADE passou a ter a seguinte composição: 01 (um) Presidente, 06 (seis) Conselheiros e 01 (um) Procurador Geral;
3. Em decorrência da Portaria nº 2.102, de 05 de julho de 1996, do Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE, foram realocados no CADE 30 (trinta) cargos de Procuradores Autárquicos aprovados em concurso público, com distribuição de alguns cargos em Inspetorias Regionais nos Estados;
4. Em decorrência do Decreto nº 1.952, de 09 de junho de 1996, foi aprovada a Estrutura Regimental dos cargos em comissão do CADE, com 23 (vinte e três) cargos em comissão oriundos de órgão extintos da Administração Pública Federal, sendo: 01 (um) DAS – 101.4 e 04 (quatro) DAS – 101.3, 04 (quatro) DAS – 101.2, 02 (dois) DAS – 101.1, 06 (seis) DAS – 102.4 e 06 (seis) DAS – 102.3;
5. Em decorrência da Portaria nº 498, de 14 de março de 1997, do Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE, foi redistribuído 01 (um) cargo de Assistente Administrativo, da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, para o CADE;
6. Por meio da Portaria nº 2.385, de 25 de julho de 1997, do Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE, foram redistribuídos da extinta Superintendência Nacional do Abastecimento do Abastecimento – SUNAB, 05 (cinco) cargos de Agente Administrativo, 04 (quatro) cargos de Agente de Portaria e 01 (um) cargo de Motorista Oficial;
7. Por meio da Portaria nº 2.634, de 18 de agosto de 1997, do Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE, foi redistribuído da Extinta Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB, 01 (um) cargo de Procurador – Autárquico;
8. Por meio da Portaria nº 10, de 29 de outubro de 1997, do CADE, foi aprovado o seu Regimento Interno;
9. Por meio da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 1998 do CADE, foi criada a Unidade de Protocolo;
10. Por meio da Portaria nº 10, de 19 de março de 1998, do CADE, foi implantado o Plano de Assistência Médica – PAS, aos servidores do CADE e seus dependentes;
11. Por meio da Resolução nº 12, de 31 de março de 1998, foi aprovado o Regimento Interno (alterações);



12. Por meio da Resolução nº 16, de 09 de setembro de 1998, foi disciplinado e orientado o comportamento ético dos servidores do CADE – Código de Ética;
13. Em decorrência da Lei nº 9.781, de 19 de janeiro de 1999, foi instituída a Arrecadação da Taxa Processual sobre os processos de competência do CADE e Taxa de Serviços;
14. Através do Decreto nº 2.978, de 02 de março de 1999, foi Regulamentada a Arrecadação da Taxa Processual e da Taxa de Serviços;
15. Através da Portaria nº 011, de 24 de março de 1999, foram criados os códigos de depósitos referentes às Taxas Processuais e Taxas de Serviços;
16. Através da Resolução nº 21, de 23 de agosto de 2000, foi alterado o artigo 6º da Resolução nº 12, de 31 de março de 1998, acrescentando dois parágrafos;
17. Através da Resolução nº 22, de 01 de novembro de 2000, ficaram alterados os artigos 15, 16 e 17, de 31 de março de 1998;
18. Através da Resolução nº 23, de 26 de setembro de 2001, foi alterado o artigo 5º, da Resolução nº 12 e o artigo 1º da Resolução nº 21, que dispõe sobre o Regimento Interno do CADE;
19. Através da Portaria nº 53, de 21 de setembro de 2000, foi instituído o Grupo de Trabalho incumbido da elaboração e estruturação do setor da dívida ativa do CADE;
20. Através da Medida Provisória nº 2.055-2, de 11 de outubro de 2000, foram alterados e acrescentados dispositivos à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o CADE em Autarquia, e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica;
21. Através da Portaria nº 54, de 25 de outubro de 2000, foi instituído Grupo de Trabalho para a elaboração e estruturação do setor de dívida ativa do CADE, visando dar efetividade às decisões do Conselho, que tenham instituído multas pecuniárias, bem como a cobrança de taxas processuais não recolhidas regularmente;
22. Através da Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2001, do CADE, foi constituída a Comissão de Recebimento de Mobiliário;
23. Através da Portaria nº 09, de 13 de fevereiro de 2001, foi alterada a Comissão Permanente de Licitação;
24. Através da Portaria nº 10, de 13 de fevereiro de 2001, foram criadas as unidades de Almoxarifado e Patrimônio do CADE;
25. Através da Portaria nº 11, de 19 de fevereiro de 2001, foi estabelecida normatização para uso de telefonia móvel celular;
26. Através da Portaria nº 29, de 16 de maio de 2001, foi alterada a Comissão Permanente de Licitação do CADE;



27. Através da Portaria nº 31, de 16 de maio de 2001, foi constituída Comissão Interna de Redução de Energia – CIRC;
28. Através da Portaria nº 42, de 18 de junho de 2001, foi criada a Secretaria do Plenário do CADE;
29. Através da Portaria nº 44, de 18 de junho de 2001, foi criada a Coordenação Geral de Comunicação Social do CADE;
30. Através da Portaria nº 48, de 25 de junho de 2001, designação de servidor do Ministério da Justiça para atuar como pregoeiro e equipe de apoio do CADE;
31. Através da Portaria nº 55, de 29 de agosto de 2001, foi alterada a equipe de apoio do Pregoeiro do CADE;
32. Através da Portaria nº 58, de 10 de outubro de 2001, foi alterado o Regimento Interno do CADE;
33. Através da Portaria nº 63, de 08 de novembro de 2001, nomeação do Pregoeiro e Equipe de apoio do CADE;
34. Através da Portaria nº 06, de 29 de Janeiro de 2002, do CADE, foi Criado a Comissão de Sindicância, para Apuração Imediata dos Fatos Relatados e Constantes dos autos do Processo nº 08700.004216/01-58;
35. Através da Portaria nº 07, de 31 de Janeiro de 2002, do CADE, Publicada 06/02, foi Criado o setor de Dívida Ativa, subordinada a Procuradoria do CADE;
36. Através da Portaria nº 15, de 26 de Fevereiro de 2002, do CADE, foi Criada a Comissão de Sindicância, para Apuração Imediata dos Fatos Relatados e Constantes dos autos do Processo nº 08700.000380/01-77;
37. Através da Portaria nº 16, de 26 de Fevereiro de 2002, do CADE, foi Criado a Comissão de Sindicância, para Apuração Imediata dos Fatos Relatados e Constantes dos autos do Processo nº 08700.004216/01-58;
38. Através da Portaria nº 19, de 20 de Março de 2002, do CADE, foi Criado a Comissão Especial para Proceder Avaliação, Reavaliação e Alienação do Acervo Patrimonial existente no CADE;
39. Através da Portaria nº 25, de 20 de Fevereiro de 2002 do CADE, Publicada 25/02, Resolveu criar o Recolhimento da Taxa Processual Incidente os Processo de competência do CADE;
40. Através da Portaria nº 44, de 01 de Junho de 2002, do CADE, Publicada 01/07 foi Publicada a Relação Nominal dos Cargos em Comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior;



41. Através da Portaria nº 46, de 27 de Junho de 2002, do CADE, foi Nomeado os Servidores para sob a Presidência do Primeiro, Constituírem a Comissão Permanente de Licitação do CADE;
42. Através da Portaria nº 51, de 04 de Julho de 2002, do CADE, foi Criada a Comissão de Sindicância, para Apuração Imediata dos Fatos Relatados e Constantes dos autos do Processo nº 08700.0001972/2002-14;
43. Através da Portaria nº 52, de 04 de Julho de 2002, do CADE, foi Criado a Comissão de Sindicância, para Apuração Imediata dos Fatos Relatados e Constantes dos autos do Processo nº 08700.000535/2002-75;
44. Através da Portaria nº 71, de 15 de Outubro de 2002, do CADE, Publicada 16/10, foram estabelecidas as regras da GDATA;
45. Através da Portaria nº 80, de 04 de Dezembro de 2002, do CADE, foi Criada a Comissão para proceder à elaboração do Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis;
46. Através da Portaria nº 82, de 03 de Dezembro de 2002, do CADE, foi disponibilizado o procedimento para parcelamento de débitos inscritos na Dívida Ativa do CADE;
47. Através da Portaria nº 83, de 09 de Dezembro de 2002, do CADE, foi Criada a Comissão para proceder à elaboração do Inventário Físico-Financeiro de Bens de Consumo, em estoque de Almoxarifado;
48. Através da Portaria nº 07, de 11 de janeiro de 2003 do CADE, foi aprovado o Regimento Interno do Comitê de Avaliação de Desempenho do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;
49. Através da Portaria nº 08, de 26 de fevereiro de 2003 do CADE, foram fixadas as metas do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico Administrativo – GDATA;
50. Através do Decreto 4.646, de 25 de março de 2003 ficou reduzido o quantitativo de cargos comissionados, transformou todas as funções de DAS 102.3 em DAS 102.1 e as de DAS 101.2 em DAS 101.1 e foram criadas 2 (duas) FGs.1;
51. Através da Portaria nº 100, de 17 de novembro de 2003 do CADE, foi criada a Comissão de Sindicância para apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos relatados e constantes dos autos do Processo nº 08012.0008143/1997-57;
52. Através da portaria nº 103, de 12 de dezembro de 2003 do CADE, foi prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo de encerramento dos trabalhos realizados pela Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 100, de 17 de novembro de 2003 (Processo nº 08012.0008143/1997-57);
53. Através da Portaria nº 110, de 22 de dezembro de 2003, foi constituída a Comissão de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos relatados e constantes dos autos do Processo nº 08700.000535/2002-75;



54. Através da Portaria nº 13, de 11 de março de 2004, foi consolidado o demonstrativo de cumprimento das metas institucionais para fins de pagamento da gratificação de desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA;
55. Através do Edital nº. 01, de 15 de março de 2004, foi feito o processo seletivo simplificado para contratação, por termo determinado, de técnicos de nível superior;
56. Através de Edital, datado de 03 de junho de 2004, foi feita a convocação dos candidatos selecionados para o concurso simplificado do CADE;
57. Através da Portaria nº 31, de 11 de maio de 2004 do CADE, foi Criado a Comissão de Sindicância para apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos relatados e constantes dos autos do Processo nº 08700.000535/2002-75;
58. Através da Portaria nº 39, de 18 de junho de 2004 do CADE, foi Criado a Comissão de Sindicância para apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos relatados e constantes dos autos do Processo nº 08700.001996/2002-46;
59. Através da Portaria nº 69, de 15 de julho de 2004 do CADE, foi Criado a Comissão de Sindicância para apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos relatados e constantes dos autos do Processo nº 08700.000871/2004-80;
60. Através da Portaria nº 99, de 01 de outubro de 2004, foi instituída a Guia de Recolhimento da União para o recolhimento das taxas processuais do CADE.
61. Através da Portaria nº 100, de 01 de outubro de 2004, designação de servidor do Ministério da Justiça para atuar como pregoeiro e equipe de apoio do CADE;
62. Através da Portaria nº 105, de 20 de outubro de 2004 do CADE, foi Criada a Comissão para proceder à elaboração do Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis;
63. Através da Portaria nº 117, de 09 de dezembro de 2004, nomeação do Pregoeiro e Equipe de apoio do CADE;
64. Através da Portaria nº 121, de 17 de dezembro de 2004, do CADE, foi Nomeado os Servidores para sob a Presidência do Primeiro, Constituírem a Comissão Permanente de Licitação do CADE;
65. Através da Portaria nº 122, de 22 de Dezembro de 2004, foi realizada a designação de servidor Responsável pelas Conformidades Contábeis e Conformidades Diárias do CADE;
66. Decreto nº 5.344, de 14.01.2005, aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do CADE, remanejando 01 DAS 101.4, 03 DAS 101.3 e 05 DAS 101.1 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o CADE, e 01 DAS 102.4, do CADE para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;



67. Portaria CADE nº 03, de 18 de janeiro de 2005, designa ordenadora de Despesa Substituta;
68. Portaria CADE 04, de 19 de janeiro de 2005, designa 04 servidores para ocuparem os DAS 101.1 remanejados do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão através do Decreto 5.344/2005;
69. Portaria CADE nº 05, de 21 de janeiro de 2005, exonera, a pedido, a Chefe do Serviço de Recursos Humanos do CADE;
70. Em 04 de fevereiro de 2005, através de Apostilamento, foi declarada a transformação dos cargos de que trata o Decreto n 5.344/2005;
71. Portaria CADE nº 06, de 02 de fevereiro de 2005, designa Chefe de Serviço 101.1;
72. Portaria CADE nº 07, de 10 de fevereiro de 2005, designa servidores para ocuparem os cargos de Coordenador – Geral DAS 101.4, Coordenador DAS 101.3, Coordenador DAS 101.3, Coordenador DAS 101.3 e Assessor DAS 104.4;
73. Portaria CADE 08, de 14 de fevereiro de 2005, publica Relação Nominal dos Titulares dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior DAS e Função Gratificada, de que trata o Decreto nº 5.344/2005;
74. Portaria CADE nº 09, de 21 de fevereiro de 2005, Nomeia Procurador Federal, para ocupar cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
75. Portaria CADE Nº 10, de 23 de fevereiro de 2005, nomeia servidor sem vínculo para ocupar cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
76. Portaria nº 11, de d8 de fevereiro de 2005, exonera, a apedido, Assistente Técnico, código DAS 102.1;
77. Portaria CADE nº 13, de 01 de março 2005, Apostilamento dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior DAS e Função Gratificada,do CADE de que trata o Decreto nº 5.344/2005;
78. Portaria CADE nº 14 de 08 de março de 2005, disponibiliza aparelhos de telefonia móvel para ocupantes de DAS;
79. Portaria CADE nº 15, de 23 de março de 2005, designa servidor substituto do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CADE;
80. Designa servidores requisitados para ocuparem os cargos de Chefe de Serviço de Contabilidade e de Chefe de Serviço de Recursos Humanos no CADE, código DAS 101.1;
81. Portaria CADE nº 17, de 04 de abril de 2005, Dispensa e Designa servidor para registrar a Conformidade Contábil da Unidade Gestora 303001 do CADE;



82. Portaria CADE nº 18, de 08 de abril de 2005, Exonera, a pedido, Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
83. Portaria CADE nº 19, de 14 de abril de 2005, designa servidora para o encargo de substituta eventual do Ordenador de Despesas, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares do Titular;
84. Portaria CADE nº 20, de 19 de abril de 2005, designa Procuradora Federal, para substituir o Coordenador da Procuradoria Federal do CADE, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares do Titular;
85. Portaria CADE nº 21, de 02 de maio de 2005, designa Coordenador da Procuradoria Federal, para substituir o Procurador-Chefe do CADE durante os impedimentos ou afastamentos regulamentares da Titular;
86. Portaria CADE nº 27, de 27 de maio de 2005, designa servidora requisitada, para a função Gratificada, código FG-1;
87. Portaria CADE nº 28, de 17 de maio de 2005, designada servidor sem vínculo para o cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
88. Portaria CADE nº 29, de 24 de maio de 2005, designa servidor para o encargo de responsável pelas Unidades de Almoxarifado e Patrimônio do CADE;
89. Portaria CADE nº 30, de 24 de maio de 2005, designa a servidora para o encargo de substituta eventual do Chefe de Serviço de Orçamento e Finanças, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares do Titular;
90. Portaria CADE nº 31, de 27 de maio de 2005, designa Conselheiro para substituir a Presidente do CADE nos dias 30 de maio e 03 de junho de 2005;
91. Portaria CADE nº 34, de 20 de junho de 2005, designa servidor sem vínculo, para o cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
92. Portaria 35, de 22 de junho de 2005, designa Procuradora Federal para o encargo de substituta eventual da Procuradora Geral do CADE, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares, no período de 16.06.2005 a 07.07.2005;
93. Portaria CADE nº 36, de 22 de junho de 2005, designa Procurador Federal, para o encargo de substituto eventual do Chefe de Serviço da Dívida Ativa, código DAS 101.1, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares do Titular;
94. Portaria CADE nº 37, de 28 de junho de 2005, designa Conselheiro do CADE como substituto da Presidente, entre os dias 29 de junho e 11 de julho de 2005;
95. Portaria CADE nº 38, de 30 de junho de 2005, exonera e designa servidor do encargo de substituto para registrar a Conformidade Diária;



96. Portaria CADE nº 39 de 30 de junho de 2005, delega competência à servidora para atuar como Gestor Financeiro substituto do CADÊ, no que se refere aos atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos consignados na UG 303001, Gestão 30211;
97. Portaria CADE nº 40, de 08 de julho de 2005, nomeia Procurador Federal para atuar como Procurador Geral do CADE pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 08 de julho de 2005;
98. Portaria CADE nº 44, de 15 de julho de 2005, Exonera servidor sem vínculo do cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
99. Portaria nº 45, de 26 de julho de 2005, dispensa e designa Procuradores Federais do encargo de substituto eventual do Chefe de Serviço de Contencioso, código DAS 101.1;
100. Portaria CADE nº 49, de 22 de agosto de 2005, exonera servidor sem vínculo do cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1;
101. Portaria CADE nº 52, de 19 de setembro de 2005, designa Conselheiro do CADE, para substituir a Presidente no período de 20 a 25 de setembro de 2005;
102. Portaria CADE nº 53, de 19 de setembro de 2005, dispensar servidor requisitado do encargo de membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e de suplente da Comissão Permanente de Licitação do CADE;
103. Portaria CADE nº 55, de 28 de setembro de 2005 designar servidor requisitado para compor a equipe de Apoio ao Pregoeiro do CADE;
104. Portaria CADE nº 59, de 07 de outubro de 2005, nomeia Procurador Federal para substituir o Procurador-Geral do CADE, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 10 de outubro de 2005;
105. Portaria CADE nº 60, de 11 de outubro de 2005, designa Procuradores Federais substitutos eventuais da Coordenação Jurídica e Chefe de Serviço da Dívida Ativa, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares dos Titulares;
106. Portaria CADE nº 61 de 13 de outubro de 2005, designa Conselheiro do CADE para substituir a Presidente entre os dias 17 de outubro de 2005 a 01 de novembro de 2005;
107. Portaria CADE nº 64, de 27 de outubro de 2005, Constitui a Unidade de Coordenação de Projetos – UCP;
108. Portaria CADE nº 65, de 31 de outubro de 2005, exonera, a pedido, servidor sem vínculo, do cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
109. Designa servidor requisitado para exercer o encargo de substituto para registrar a Conformidade Diária, substituto eventual da Chefe de Serviço de Orçamento e Finanças, assim como delega competência para exercer o encargo de gestor Financeiro substituto, no que se refere aos atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos consignados na UG 303001 Gestão 30211;



110. Portaria 68, de 11 de novembro de 2005, exonera servidora requisitada do encargo de substitua para registrar a Conformidade Diária, Designa substituta eventual da Chefia do Serviço de Contabilidade, bem como torna sem efeito a delegação de competência, conferida pela Portaria nº 39, de 04 de julho de 2005;
111. Portaria CADE nº 69, de 30 de novembro de 2005, Constitui Comissão para avaliar as propostas técnicas e financeiras a implementação do projeto intitulado “ Estruturação da logística processual e estruturação de banco de dados de jurisprudência” no âmbito do projeto PACE;
112. Portaria CADE nº 71, de 08 de dezembro de 2005, constitui Comissão para proceder a elaboração do Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis pertencentes ao CADE;
113. Portaria CADE nº 75, de 22 de dezembro de 2005, designa Procurador Federal para exercer o encargo de substituto eventual do Procurador Geral, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares, no período de 08.01.2006 a 12
114. Portaria CADE nº 73, de 14 de dezembro de 2005, designa servidor sem vínculo para o encargo de substituto da Coordenação de Andamento processual, código DAS 101.
- 115 Portaria CADE nº 01, de 09/01/2006, nomeia servidor requisitado, para o cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1
- 116 Portaria CADE nº 02, de 11/01/2006, designa servidor requisitado, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 30/2006, com a AKER Consultoria e Informática Ltda;
- 117 Portaria CADE nº 03, de 16/01/2006, designa servidor efetivo do CADE e servidora requisitada para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 20/2005, com a MAZARELLO – Distribuição e Jornais e Revistas Ltda;
- 118 Portaria CADE nº 04, de 13/01/2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 24/2005, com A TELECON Ltda;
- 119 Portaria CADE nº 05, de 13/01/2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 29/2005, com a CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA;
- 120 Portaria CADE nº 06, de 25/01/2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 03/2006, com a AS NAVES Computação e Serviços Ltda;
- 121 Portaria CADE nº 07, de 01/02/2006, constitui Comissão para representar o CADE junto ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado com o Banco Central do Brasil;
- 122 Portaria CADE nº 08, de 01/02/2006, designa Conselheiro para substituir a Presidente em vista de afastamento do País no período de 02 a 12.02.2006;



- 123 Portaria CADE nº 09, de 01/02/2006, designa servidores requisitados substituto eventual do cargo de Chefe de Serviço, do Serviço de Recursos Humanos e designa servidor, também requisitado substituto eventual do cargo de Chefe de Serviço, do Serviço Gerais;
- 124 Portaria CADE nº 10, de 08/02/2006, designa servidores requisitados para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato nº 02/2006, com a CARIMBOS BRASIL LTDA-ME;
- 125 Portaria CADE nº 11, de 09/02/2006, exonera, a pedido, servidora sem vínculo do cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1;
- 126 Portaria CADE nº 12, de 13/02/2006, exonera, a pedido, servidor sem vínculo do cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 127 Portaria CADE nº 13, de 17/02/2006, exonera, a pedido, Procurador Federal do cargo de Coordenador, código DAS 101.3;
- 128 Portaria CADE nº 14, de 21/02/2006, designa Procuradores Federais para substituir o Procurador Geral em seus impedimentos ou afastamentos regulamentares;
- 129 Portaria CADE nº 15, de 22/02/2006, dispensa, a pedido, servidor efetivo do CADE, do encargo de substituto eventual da Coordenação-Geral de Administração e Finanças; designa servidor requisitado para o encargo de substituto eventual da Coordenação – Geral de Administração e Finanças;
- 130 Portaria CADE nº 16, de 23/03/2006, designa servidora sem vínculo para o cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 131 Portaria CADE nº 17, de 30.03.2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 04/2006, com a Companhia Energética de Brasília - CEB;
- 132 Portaria CADE nº 18, de 30/03/2006, designa servidores requisitados, para constituírem Comissão Especial para proceder avaliação, reavaliação e alienação do acervo patrimonial do CADE;
- 133 Portaria CADE nº 19, de 03/04/2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 05/2006, com a HERCULES MANUTENÇÃO DE ELEVADORES –EPP,
- 134 Portaria CADE nº 20, de 04/04/2006, nomeia Procurador Federal para o cargo de Coordenador, código DAS 101.3;
- 135 Portaria CADE nº 21, de 04/04/2006, exonera, a pedido, servidor requisitado do cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 136 Portaria CADE nº 22, de 04/04/2006, exonera, a pedido, servidor sem vínculo, do cago de Assistente Técnico, código DAS 102.1;



- 137 Portaria CADE nº 23, de 05/04/2006, designa Conselheiro para substituir a Presidente entre os dias 06 a 11 de abril de 2006, em vista de afastamento do País;
- 138 Portaria CADE nº 24, de 05/04/2006, dispensa servidor requisitado do encargo de registrar a Conformidade Contábil da UG 303001 e designa servidora requisitada registrar a Conformidade Contábil da UG 303001
- 139 Portaria CADE nº 25, de 13/04/2006, designa servidora sem vínculo para o cargo de Assistente Técnico, código DAS 101.1;
- 140 Portaria CADE nº 26, de 18/04/2006, exonera servidor sem vínculo do cargo de Coordenador – Geral, código DAS 101.4;
- 141 Portaria CADE nº 27, de 20/04/2006, dispensa servidor sem vínculo do encargo de Membro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do encargo de PREGOEIRO, nas licitações de modalidade PREGÃO, realizadas pelo CADE;
- 142 Portaria CADE nº 28, de 20/04/2006, dispensa servidor sem vínculo da Equipe Técnica de representantes do CADE na Comissão responsável pelo Convênio de Cooperação Técnica celebrado com o Banco Central do Brasil;
- 143 Portaria CADE nº 29, de 25/04/2006, dispensa servidora requisitada da Função Gratificada, código FG-1, designa servidora requisitada para o cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 144 Portaria CADE nº 30, de 25/04/2006, designa servidor requisitado para a Função Gratificada, código FG-1
- 145 Portaria CADE nº 31, de 25/04/2006, designa servidor requisitado para compor a Equipe Técnica de representantes do CADE na Comissão responsável pela administração do convênio de Cooperação Técnica celebrado com o Banco Central do Brasil;
- 146 Portaria CADE nº 32, de 27/04/2006, designa Conselheiro para substituir a Presidente no período de 29.04 a 06.05.2006, em vista de afastamento do País;
- 147 Portaria CADE nº 33, de 03/05/2006, nomeia servidor requisitado para o cargo de Coordenador – Geral, código DAS 101.4;
- 148 Portaria CADE nº 34, de 09/05/2006, nomeia servidora sem vínculo para o cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 149 Portaria CADE nº 35, de 11/05/2006, designa servidor sem vínculo para Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CADE e Pregoeiro, nas licitações de modalidade PREGÃO;
- 150 Portaria CADE nº 36, de 19/05/2006, nomeia servidor sem vínculo para o cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1;
- 151 Portaria CADE nº 37, de 23/05/2006, nomeia servidor sem vínculo para o cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1;



- 152 Portaria CADE nº 38, de 02/06/2006, designa Conselheiro como substituto da Presidente no período de 03 a 11 de junho de 2006, em face de afastamento do País;
- 153 Portaria CADE nº 39, de 02/06/2006, torna sem efeito portaria 30, de 25 de abril de 2006, publicada no DOU de 26 de abril de 2006, que designa servidor requisitado para a FG-1
- 154 Portaria CADE nº 40, de 09/06/2006, altera horário de expediente nos dias 13 e 22 de junho de 2006, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol e altera os prazos processuais;
- 155 Portaria CADE nº 41, de 13/06/2006, designa servidora efetiva do CADE para a função gratificada, código FG-1;
- 156 Portaria CADE nº 42, de 14/06/2006, nomeia servidora sem vínculo para o cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1;
- 157 Portaria CADE nº 43, de 20/06/2006, designa Procuradora Federal e servidor requisitado para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 06/2006, com a Cooperativa dos Trabalhadores em Transporte do DF Ltda;
- 158 Portaria CADE nº 44, de 26/06/2006, altera horário de expediente no dia 27 de junho de 2006, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol e altera prazos processuais;
- 159 Portaria CADE nº 45, de 05/07/2006, designa servidor requisitado para, na condição de substituto, acompanhar e fiscalizar os contratos 015/2002 e 010/2003, com a TECNOLTA Equipamentos Eletrônicos Ltda e SERVEGEL Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda., respectivamente;
- 160 Portaria CADE nº 46, de 07/06/2006, designa Conselheiro substituto da Presidente no período de 10 a 14 de julho de 2006, em razão de afastamento do País;
- 161 Portaria CADE nº 47, de 18/07/2006, exonera, a pedido, servidora sem vínculo, do cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 162 Portaria CADE nº 48, de 04/08/2006, designa Conselheiro substituto da Presidente no período de 07 a 11 de agosto de 2006, em razão de férias;
- 163 Portaria CADE nº 49, de 04/08/2006, nomeia servidora sem vínculo para o cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 164 Portaria CADE nº 50, de 22/08/2006, designa servidor requisitado e servidora EPPGG, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro e como Membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 165 Portaria CADE nº 51, de 31/08/2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 07/2006, com a ZÊNITE Informações e Consultoria Ltda;
- 166 Portaria CADE nº 52, de 31/08/2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 08/2006, com a FUMANCHU Chaves e Trancas Ltda-ME;



- 167 Portaria CADE nº 53, de 06/09/2006, conceder Abono de Permanência a servidora efetiva do CADE, com base na Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003;
- 168 Portaria CADE nº 54, de 08/09/2006, Institui o Boletim de Serviço do CADE;
- 169 Portaria CADE nº 55, de 15/09/2006, designa Conselheiro substituto da Presidente no período de 19 a 25 de setembro de 2006, em razão de afastamento do País;
- 170 Portaria CADE nº 56, de 26/09/2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 09/2006 e 10/2006, com a PH Serviços e Administração Ltda e PLANALTO SERVICE, respectivamente;
- 171 Portaria CADE nº 57, de 05/09/2006, exonera e designa Procuradores Federais no âmbito da Procuradoria Federal
- 172 Portaria CADE nº 58, de 03/10/2006, designa servidora EPPGG e servidoras requisitadas para constituírem Comissão de recebimento de material;
- 173 Portaria CADE nº 59, de 11/10/2006, exonera Procuradora Federal do encargo de substituta eventual do cargo de Chefe de Serviço; nomeia Procurador Federal para o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe de Serviço;
- 174 Portaria CADE nº 60, de 11/10/2006, designa Conselheiro substituto da Presidente no período de 16 a 20 de outubro de 2006, em virtude de afastamento do País;
- 175 Portaria CADE nº 61, de 31/10/2006, exonera Procuradora Federal do encargo de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2006, com a Cooperativa dos Trabalhadores em Transporte do DF Ltda;
- 176 Portaria CADE nº 62, de 31/10/2006, designa Procurador Federal para, na condição de Titular, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2006, com a Cooperativa dos Trabalhadores em Transporte do DF Ltda;
- 177 Portaria CADE nº 63, de 01/11/2006, exonera Procurador Federal do encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador; Designa-o para o Cargo de Coordenador, código DAS 101.1 e nomeia para o encargo de substituta eventual do cargo de Coordenador;
- 178 Portaria CADE nº 64, de 10/11/2006, designa Procurador Federal para atuar como Procurador-Chefe, pelo período de 90 dias a partir de 13 de novembro de 2006;
- 179 Portaria CADE nº 65, de 21/11/2006, exonera servidor requisitado do encargo de substituto eventual do cargo de Chefe de Serviço; Designa-o para o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador e designa servidor requisitado para o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe de Serviço;
- 180 Portaria CADE nº 66, de 21/11/2006, designa servidora EPPGG para atuar como Pregoeira Suplente;



- 181 Portaria CADE nº 67, de 22/11/2006, exonera Procurador Federal do encargo de fiscal Titular do Contrato nº 13/2005, com a DIRECTREDE – Legislação Brasileira Informatizada SA;
- 182 Portaria CADE nº 68, de 22/11/2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 11/2006, com a JR Carimbos e Placas Ltda – ME;
- 183 Portaria CADE nº 69, de 22/11/2006, designa servidores requisitados para constituírem Comissão para elaboração do Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis e Intangíveis;
- 184 Portaria CADE nº 70, de 07/12/2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 12/2006, com a AKER Consultoria e Informática Ltda;
- 185 Portaria CADE nº 71, de 01/12/2005, designa servidores requisitados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 13/2006, com a W GENERAL Utilidades Ltda;
- 186 Portaria CADE nº 72, de 21/12/2006, comunica a suspensão dos prazos processuais a partir de 20 de dezembro de 2006, retornando a partir de 07 de janeiro de 2007, nos termos do regimento Interno do CADE.
- 187 Portaria CADE nº 01, de 01/01/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nº 18/2006, 19/2006, 20/2006, 21/2006, 22/2006, 23/2006 24/2006 e 25/2006, com as empresas H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA., JCN INFORMÁTICA LTDA., DATEN TECNOLOGIA LTDA., VITÓRIA EQUIPAMENTOS LTDA., SCM COMERCIAL LTDA., BROTHER TECNOLOGY INFORMÁTICA LTDA., SCROOL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA e OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., respectivamente;
- 188 Portaria CADE nº 02, de 11/01/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2006, com a empresa EDITORA GRÁFICA GUARANY LTDA.;
- 189 Portaria CADE nº 03, de 11/01/2007, designa 02 (dois) servidores requisitados e 01 (uma) servidora efetiva, para constituírem Comissão de Recebimento do material objeto do Pregão Eletrônico n 09/2006;
- 190 Portaria CADE nº 04, de 11/01/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 017/2006, com a empresa FRIO AR CONDICIONADO LTDA.;
- 191 Portaria CADE nº 05, de 11/01/2007, designa servidora requisitada e servidor efetivo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 16/2006, com a empresa LOGGOS – Jornais, revistas e Publicações Ltda.;
- 192 Portaria CADE nº 06, de 11/01/2007, exonera, a pedido servidor sem vínculo, do cargo em comissão de Assistente Técnico, código DAS 102.1;



- 193 Portaria CADE nº 07, de 17/01/2007, exonera, a pedido, servidora sem vínculo do cargo em comissão de Assistente Técnico, código DAS 102.1;
- 194 Portaria CADE nº 08, de 22/01/2007, nomeia servidora sem vínculo para o cargo em comissão de Assistente Técnico, código DAS 102.1;
- 195 Portaria CADE nº 09, de 22/01/2007, servidora requisitada do cargo em comissão de Assessor, código DAS 102.4;
- 196 Portaria CADE nº 10, de 25/01/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 04/2007, com a empresa CONSERVO – Brasília Serviços Técnicos Ltda.;
- 197 Portaria CADE nº 11, de 26/01/2007, designa servidora efetiva e servidor sem vínculo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2007, com a empresa TELEINFORMÁTICA Comércio e Serviços Ltda.;
- 198 Portaria CADE nº 12, de 30/01/2007, exonera, a pedido, servidora sem vínculo, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 199 Portaria CADE nº 13, de 17/01/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 02/1007, com a empresa AGROSERVICE Segurança Ltda.;
- 200 Portaria CADE nº 14, de 17/01/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 03/2007, com a firma AGROSERVICE Empreiteira Agrícola Ltda.;
- 201 Portaria CADE nº 15, de 30/01/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 14/2006, com a firma Batista e Lopes Ltda.;
- 202 Portaria CADE nº 16, de 30/01/2007, dispõe sobre o uso de telefonia móvel por parte de autoridades do CADE;
- 203 Portaria CADE nº 17, de 01/02/2007, nomeia servidor sem vínculo para o cargo em comissão de Assistente Técnico, código DAS 102.1;
- 204 Portaria CADE nº 18, de 08/02/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 05/2007, com a firma Viagens Brasil Turismo Ltda.;
- 205 Portaria CADE nº 19, de 08/02/2007, designa servidora requisitada para o encargo de substituta eventual do cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 206 Portaria CADE nº 20, de 23/02/2007, nomeia servidora sem vínculo para o cargo em comissão de Assessor, código DAS 102.4;
- 207 Portaria CADE nº 21, de 27/02/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2007, com a firma POLINFORMÁTICA Comércio e Serviços Ltda.;



- 208 Portaria CADE nº 22, de 27/02/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 07/2007, com a firma ITA – Comércio de carimbos Ltda.;
- 209 Portaria CADE nº 23, de 28/02/2007, designa Conselheiro substituto da Presidente no período de 01/03 a 16/03/2007, em razão das férias da titular;
- 210 Portaria CADE nº 24, de 09/03/2007, exonera, a pedido, servidor sem vínculo do cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 211 Portaria CADE nº 25, de 13/03/2007, dispensa, a pedido, servidor sem vínculo do encargo de membro da Unidade de Coordenação de Projetos – UCP;
- 212 Portaria CADE nº 26, de 14/03/2007, nomeia servidores para compor Unidade de Coordenação de Projetos – UCP;
- 213 Portaria CADE nº 27, de 13/03/2007, dispensa, a pedido, servidor sem, vínculo do encargo de membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nas licitações de modalidade Pregão;
- 214 Portaria CADE nº 28, de 13/03/2007, exonera, a pedido, servidor sem vínculo do encargo de Gestor Financeiro do CADE e do encargo de registrar a Conformidade Diária da Unidade Gestora 303001;
- 215 Portaria CADE nº 29, de 21/03/2007, designa Procuradores Federais para atuarem como substituto do Procurador-Geral da Procuradoria Federal do CADE, em seus impedimentos legais;
- 216 Portaria CADE nº 30, de 26/03/2007, constitui Comissão de Ética do CADE;
- 217 Portaria CADE nº 31, de 26/03/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos: 08/2007 – EMERICEL S/A, 09/2007 – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito federal – CAESB, 10/2007 – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A/EMBRATEL, 12/2007 – HERCULES Manutenção de Elevadores Ltda., 13/2007 - Imprensa Nacional;
- 218 Portaria CADE nº 32, de 07/03/2007, nomear servidor requisitado para o cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 219 Portaria CADE 33, de 27 de março de 2007, delega competência a servidor requisitado nomeado chefe de serviço, para atuar como Gestor Financeiro da Unidade Gestora 303001, e para registrar a Conformidade Diária;
- 220 Portaria CADE nº 34, de 10/04/2007, designa Conselheiro substituto da Presidente no período de 12 a 22/04/2007, tendo em vista afastamento do País da Titular;
- 221 Portaria CADE nº 35, de 24/04/2007, cancela e designa Procuradores Federais como substitutos do Procurador – Geral da Procuradoria Federal do CADE, nos impedimentos do Titular;



- 222 Portaria CADE nº 36, de 03/05/2007, exonera servidora sem vínculo do cargo em comissão de Assistente Técnico, código DAS 102.1;
- 223 Portaria CADE nº37, DE 03/05/2007, exonera, a pedido, Procurador Federal do cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1
- 224 Portaria CADE nº38, de 15/05/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 11/2007, com a firma BRASILTELECOM S/A;
- 225 Portaria CADE nº 39, de 15/5/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2007, com a firma QUAVIS Transportes Modernos Ltda.;
- 226 Portaria CADE nº 40, DE 15/05/2007, designa Procurador Federal e servidor requisitado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 16/2007, com a Cooperativa dos Trabalhadores em transporte do DF;
- 227 Portaria CADE nº 41, de 16/05/2007, exonera servidora requisitada e designa EPPGG para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 16/2006, com a firma LOGGOS – Jornais, Revistas e Publicações Ltda.;
- 228 Portaria CADE nº 42, de 24/05/2007, designa Conselheiro como substituto da Presidente no período de 26/05 a 08/06/2007, em virtude d afastamento do País;
- 229 Portaria CADE nº 43, de 24/05/2007, constitui Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº 08700.000517/2007-06;
- 230 Portaria CADE nº 44, de 14/05/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2007, com a firma UNIQUE RENT a CAR Locadora de veículos Ltda.;
- 231 Portaria CADE nº 45, de 15/06/2007, nomeia servidora sem vínculo para o cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 232 Portaria CADE nº 46, de 21/06/2007, prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo de encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria CADE nº 43, de 24/05/2007;
- 233 Portaria CADE nº 47, de 29/06/2007, designa Conselheiro como substituto da Presidente em razão de afastamento do País no período de 29/06 a 08/07/2007;
- 234 Portaria CADE nº 48, de 28/06/2007, designa servidor requisitado como segundo substituto eventual da Coordenação Geral de Administração e Finanças;
- 235 Portaria CADE nº 49, de 09/07/2007, cancela e designa Procuradores Federais como substitutos do Procurador-Geral, da Procuradoria Federal do CADE;
- 236 Portaria CADE nº 50, de 11/07/2007, designa Conselheiro como substituto da Presidente em razão de afastamento do País no período de 17/07 a 21/07/2007;



- 237 Portaria CADE nº 51, de 25/07/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 18/2007, com a Fundação Getúlio Vargas;
- 238 Portaria CADE nº 52, de 08/08/2007, nomeia servidor EPPG para o cargo em comissão de Assistente Técnico, código DAS 102.1;
- 239 Portaria CADE nº 53, de 08/08/2007, designa Procurador Federal e servidor requisitado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 19/2007, com a firma PROMODEL CONECTION Promotora de Eventos Ltda.;
- 240 Portaria CADE nº 54, de 08/08/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 20/2007, com a firma VIKUS – Editora, Gráfica, Decorações e Papeis Ltda.;
- 241 Portaria CADE nº 55, de 30/08/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 21/2007, com a firma FUMANCHU Chaves e trancas Ltda.;
- 242 Portaria CADE nº 56, de 30/08/2007, designa servidora sem vínculo e servidor requisitado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 22/2007, com a firma PROQUEST LATIN AMÉRICA Serviços e produtos para acesso a Informação Ltda.;
- 243 Portaria CADE nº 57, de 30/08/2007, exonera, a pedido, servidora requisitada do cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 244 Portaria CADE nº 58, de 30/08/2007, nomeia servidora sem vínculo, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 245 Portaria CADE nº 59, de 14/09/2007, constitui Comissão de Sindicância, para apurar os fatos relatados no Memo. ProCADE nº 102, de 12/09/2007;
- 246 Portaria CADE nº 60, de 19/09/2007, Designa Procurador Federal para atuar como substituto do procurador – Geral, da Procuradoria Federal do CADE, pelo prazo previsto no art. 11º da Lei 8.884/1994, a contar de 19.09.2007;
- 247 Portaria CADE nº 61, de 20/09/2007, designa Conselheiro como substituto da Presidente no período de 24.09 a 30/09/2007, em virtude de afastamento do País;
- 248 Portaria CADE nº 62, de 20/09/2007, designa Presidente Titular, substituto e Membro da Comissão Permanente de Licitação;
- 249 Portaria CADE nº 63, de 20/09/2007, designa Titular e Suplente Pregoeiro e Membros da equipe de Apoio;
- 250 Portaria CADE nº 64, de 14/09/2007, designa servidores requisitados para compor Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática, objeto dos Contratos 23/2007, 24/2007 e 25/2007, firmados com as empresas MICROSENS Ltda., NT Imagem e Serviços Ltda. e HEWLETT ÀCLARD do Brasil Ltda., respectivamente;

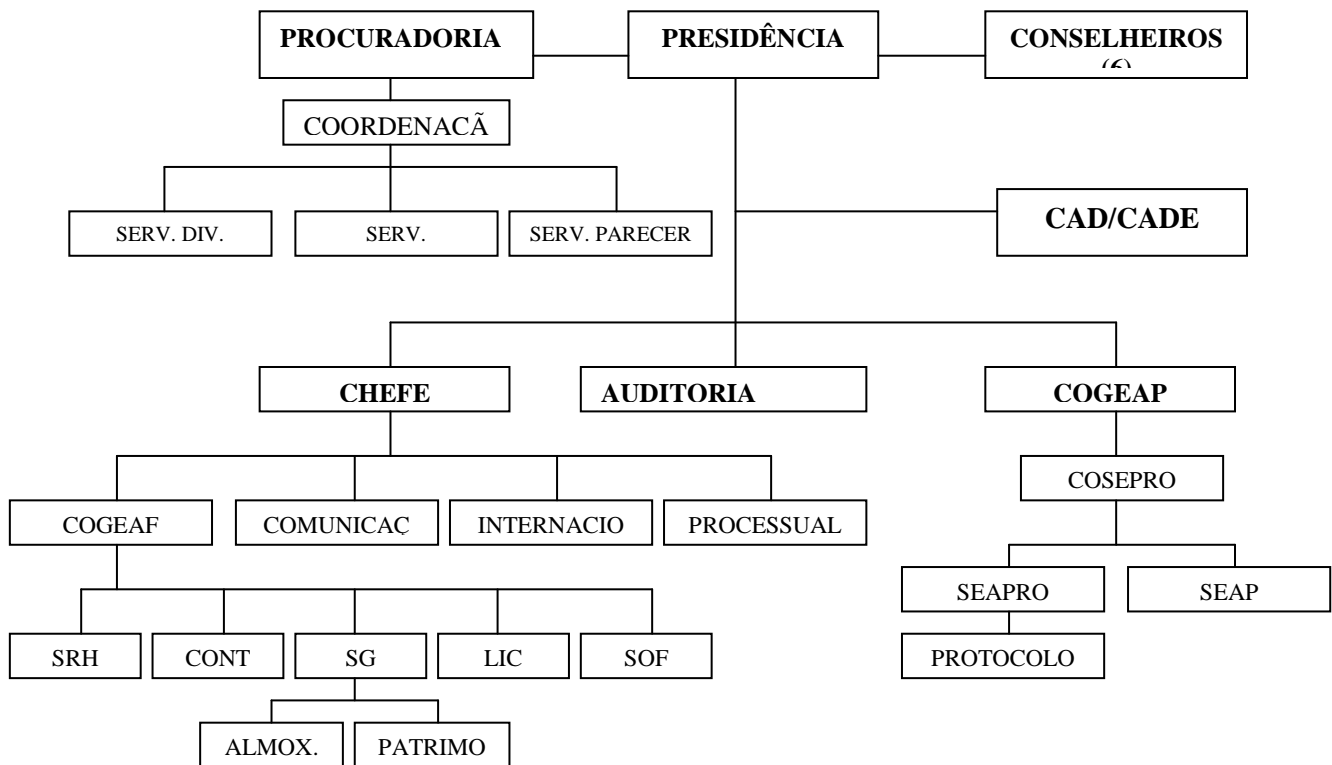


- 251 Portaria CADE nº 65, de 11/09/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 26/2007, com a firma TEMPERCLIMA Comércio e Serviço em Equipamento de Ar Condicionado Ltda.;
- 252 Portaria CADE nº 66, de 21/09/2007, designa servidores requisitados e efetivo para compor Comissão de recebimento de Material objeto do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 03/2006, revogando a Portaria CADE nº 58, de 03/10/2006;
- 253 Portaria CADE nº 67, de 09/10/2007, prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Comissão constituída pela Portaria CADE nº 59, de 14/09/2007, e nomeia servidor requisitado para substituir servidor efetivo na Comissão, em razão de férias;
- 254 Portaria CADE nº 68, de 14/10/2007, designa Conselheiro como substituto da Presidente no período de 13/10 a 21/10/2007, em razão de afastamento do País;
- 255 Portaria CADE nº 69, de 24/10/2007, cancela e designa Procuradores Federais como substitutos do Procurador – Geral, da Procuradoria Federal do CADE, em seus afastamentos eventuais;
- 256 Portaria CADE nº 70, de 24/10/2007, designa servidora efetiva como segunda substituta eventual do cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 257 Portaria CADE nº 71, de 31/10/2007, designa servidores requisitados para constituir Comissão para proceder o Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis, Imóveis e Inatingíveis pertencentes ao CADE;
- 258 Portaria CADE nº 72, de 31/10/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 27/2007, com a firma CONECTA tecnologia em Sistemas de Comunicação Ltda.;
- 259 Portaria CADE nº 73, de 06/11/2007, exonera, a pedido, Procuradora Federal do cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 260 Portaria CADE nº 74, de 22/11/2007, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 35/2007, com a firma CARPLAC Comércio e Serviço Ltda.;
- 261 Portaria CADE nº 75, DE 30/11/2007, exonera e designa Procuradores Federais de cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1, e exonera e designa substitutos eventuais no âmbito da Procuradoria Federal;
- 262 Portaria CADE nº 75-A, de 23/11/2007, designa servidora efetiva e servidoras requisitadas para constituir comissão de recebimento de livros nacionais e estrangeiros, objeto dos Contratos nº 28/2007, 29/2007, 30/2007, 30/2007 31/2007, 32/2007 e 33/2007;
- 263 Portaria CADE nº 76, de 04/11/2007, exonera servidor requisitado do cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1, do encargo de membro da equipe de Apoio ao Pregoeiro e de Membro da Comissão permanente de Licitação;



- 264 Portaria CADE nº 77, de 04/11/2007, dispensa, a pedido servidor requisitado do encargo de membro da Unidade de Coordenação de Projetos – UCP;
- 265 Portaria CADE nº 78, de 12/12/2007, designa servidor requisitado para o encargo substituto do cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1.

b) Organograma (Dec. nº 5.344, de 14 de janeiro de 2005)



c) Quadro de Pessoal

A Estrutura Organizacional do CADE, criada pelo Decreto nº 1.952/96 foi, à época, considerada o mínimo indispensável ao funcionamento da autarquia. Era uma estrutura administrativamente enxuta, com uma Coordenação e três Serviços na área administrativa. Em 2003, com o Decreto nº 4.646, de 25 de março de 2003, essa estrutura foi completamente alterada, suprimindo-se as Coordenações que atuavam junto à Procuradoria, transformando-as em Chefia de Serviço, uma vez que, além de serem transferidos para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão dois cargos em comissão, representados por DAS-101.4 e 101.3, passaram ser apenas DAS-101.1 e 102.1. Com o Decreto nº 5.344, de 14 de janeiro de 2005 foi estabelecida a estrutura apresentada no Organograma acima.

A partir de junho de 2006 foram distribuídos ao CADE pelo Ministério de Orçamento, Planejamento e Gestão, 25 gestores governamentais que vieram a substituir os servidores temporários que atuavam no CADE desde 2004 que continuou em 2007.



A área administrativa do CADE propriamente dita, continuou, em 2007, prescindindo de servidores. Assim, a autarquia continuou a sofrer as agruras de um quadro de pessoal inexistente até para a execução das mais elementares tarefas de gestão. Acresce lembrar, também, que o órgão não possuía, até fevereiro de 2005, órgão de Auditoria e Controle Interno, apesar do Decreto nº 3.591 de 06.09.2000 exigir a sua nomeação. Apenas em 10 de fevereiro de 2005 foi editada a Portaria nº 07/2005 instituindo a Auditoria de Controle Interno do CADE.

Junto ao CADE funciona uma Procuradoria Jurídica, denominação essa introduzida pelo já mencionado decreto nº 4.646, depois substituída por Procuradoria Federal junto ao CADE. Todos os procuradores do CADE pertencem ao quadro da AGU que, instituída pela Lei 10.480, de 2002, que criou a Procuradoria Geral Federal, transferiu em 2003, os cargos de Procuradores Federais que exerciam suas funções no CADE, passando a integrar o Quadro de Pessoal da citada Procuradoria a qual passou a assumir a responsabilidade, também, pela remuneração dos mesmos, desonerando o orçamento do CADE, uma vez que correm por sua conta apenas os cargos de direção e assessoramento (DAS).

No quadro abaixo, demonstramos a força de trabalho com que o CADE contou até 31 de dezembro de 2007 para garantir o seu funcionamento, incluindo, também, a mão-de-obra terceirizada.

d) Quantitativo de Pessoal

(Posição em 31 de dezembro de 2007)

Situação	Quantitativo
Ativo Permanente	05
Requisitado com Função	12
Requisitado sem Função	06
Nomeado Cargo em Comissão (sem vínculo)	13
Procuradores Federais (4 com função)	10
EPPGG (2 com função)	25
Total	71
Terceirizado	91
Estagiários	15
Total	177
Cedido	01
Aposentado	03

e) Quantitativo de Servidores

(Posição em 31 de dezembro de 2007)

Quant.	Cargo	Situação	Exercício no CADE
Servidores do CADE			
10 (Dez)	Procurador Federal	Exercício Descentralizado de Carreira (04 com função)	10 (Dez)
25 (Vinte e Cinco)	EPPGG	Exercício Descentralizado de Carreira (2 com função)	25 (Vinte e Cinco)



01(um)	Economista	Redistribuído do Min. Fazenda	01 (um)
01(um)	Procurador Federal	Aposentado	00
01(um)	Agente Administrativo	Redistribuído da ENAP	01 (um)
3 (três)	Agente Administrativo	3 (três) redistribuídos da extinta SUNAB sendo 1 cedido para a Presidência da República	2 (dois)
3 (três)	Agente de Portaria	2 (dois) aposentados 1 (um) ativo	1 (um)
Servidores sem vínculo com o serviço público			
13 (treze)	Cargo em Comissão	Ocupantes de cargos, sem vínculo com o serviço público.	13 (treze)
Servidores requisitados de outros órgãos			
12 (Doze)	Cargo em Comissão	02 (dois) do Ministério da Fazenda 01 (dois) da Universidade Federal de Mato Grosso 02 (dois) da Universidade de São Paulo 01 (um) da Universidade Federal do Rio de Janeiro 03 (três) Cia Nac. de Abastecimento-CONAB 01(um) Min. Agricultura Pecuária e Abastecimento 01 (um) Universidade Federal de Pernambuco 01 (um) Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF/SP	12 (Doze)
02 (dois)	Agente Administrativo	01 – Órgão de Origem: Ministério da Justiça	02 (dois)
01 (um)	Vigilante	01 – Órgão de Origem: ENAP	01 (um)
03(três)	Professoras Básico	Nível 03 - Órgão de Origem: Gov. Estado de São Paulo	03 (três)
Total de servidores públicos em exercício no CADE			71 (setenta e um)
Estagiários – CIEE			
Nível Superior			09
Nível Médio			06
Total de pessoal em regime de Estágio			15 (Quinze)
Regime de execução indireta			
Serviço		Empresa	Quant. de pessoal
Telefonista		Planalto Ltda.	2 (dois)
Vigilância		Agroservice Ltda	16 (dezesseis)
Auxiliar de Escritório I		PH Serviços	12
Auxiliar de Escritório II		PH Serviços	21
Secretária I		PH Serviços	01
Secretária II		PH Serviços	11
Encarreg. de Manutenção		PH Serviços	01
Auxiliar de Manutenção		PH Serviços	03
Copeiragem		Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.	06 (seis)
Reprografia		Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda	02 (dois)
Limpeza e Conservação		Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda	10 (Dez)
Motorista		Unique Rent a Car	02(dez)
Informática		PROBANK S/A.	04 (quatro)
Total de pessoal em regime de execução indireta			91 (noventa)
Total Geral			177 (cento e setenta e sete)



f) Quadro de Distribuição de Procuradores Federais lotados no CADE

Servidor
1. Adalberto do Rego Maciel Neto (DAS 101.1)
2. Adriana Pereira de Mendonça
3. Andre Cavalcanti Erhardt (DAS 101.1)
4. Diogo Thomson de Andrade
5. Fernando Antonio Alve de Oliveira Júnior (DAS 101.1)
6. Gilvandro Vasconcelos C. de Araújo (DAS 101.3)
7. Lílian Castro Rodrigues
8. Marcos Benacchio
9. Nancy de Abreu
10. Simone Maria A Leite Ferreira

7.4.2. Execução Orçamentária e Financeira

a) Dotação Orçamentária

No exercício de 2007, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, teve à sua disposição, recursos orçamentários no total de **R\$ 10.449.597,00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais)**, tendo sido realizada a seguinte execução orçamentária.

Grupo de Despesa	Fonte	Dotação Autorizada	Suplementação	Dotação Cancelada	Dotação Disponível	Crédito Indisponível	Despesas Empenhadas Liquidadas	Restos a Pagar	Crédito Disponível
Pessoal e Encargos Sociais	100	2.379.052	288.895	0	2.667.947	181.173	2.374.279	112.494	0
	156	0	1.000	0	1.000	1.000	0	0	0
	169	0	12.297	0	12.297	0	12.297	0	0
Custeio	100	179.278	0	0	179.278	6.728	150.043	22.507	0
Custeio	175	6.594.416	20.000	20.000	6.594.416	131.728	6.102.133	360.555	0
Custeio	148	297.124	0	0	297.124	2.835	285.688	8.601	0
Custeio	110	98.766	0	0	98.766	42.306	55.045	1.415	0
Capital	175	400.000	0	0	400.000	17.625	122.942	231.904	27.529
Capital	148	198.769	0	0	198.769	27.529	0	171.240	0
Total		10.147.405	322.192	20.000	10.449.597	410.924	9.102.427	908.717	27.529

b) Execução Orçamentária

O orçamento referente ao exercício de 2007 teve sua execução implementada através de empenhos emitidos, liquidados e restos a pagar pelo CADE referentes às despesas com pessoal, custeio e de capital no montante de **R\$ 9.925.723,00** (nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e três reais) obedecendo à classificação funcional programática, conforme Quadro Demonstrativo abaixo:



Código / Especificação	Natureza da Despesa	Autorizado	Suplementação Cancelamento	Empenhado Liquidado	Restos a Pagar	Saldo
Fiscal - Fonte 100						
0100 Assistência ao Trabalhador						
14 301 0695 2004 0001 005858	3390.00	36.288				
Assistência Médica e Odontológica	3390.93	36.288		3.265	0	33.023
14 306 0695 2012 0001 005850	3390.00	149.679				
Auxílio Alimentação	3390.46	149.679		46.013	0	103.666
14 331 0695 2011 0001 005851	3390.00	32.000				
Auxílio Transporte	3390.49	32.000		17.495	0	14.505
14 365 0696 2010 0001 005855	3390.00	13.680				
Assistência Pré-Escolar	3390.08	13.680		0	0	13.680
Fiscal - Fontes: 100, 175, 148 e 110						
0175, 148 e 110 - Defesa Econômica e da Concorrência						
14 128 0695 2548 0001 005854	3390.00	120.000	+20.000			
Capacitação e Especialização - Diárias	3390.14	12.892		12.892	0	0
Capacitação e Especialização - Serviços PJ	3390.39	107.108		95.440	8.791	2.877
14 422 0695 2554 0001 005856	3390.00	150.000				
Disseminação da Cultura da Concorrência - Serviços PF	3390.36	481		481	0	0
Disseminação da Cultura da Concorrência - Diárias	3390.14	19.024		18.648	0	375
Disseminação da Cultura da Concorrência - Serviços PJ	3390.39	130.495		126.218	0	4.278
14 422 0695 2807 0001 005857	3390.00	297.124				
Julgamentos de Atos de Concentração - Serviços PF	3390.36 (Fte. 148)	0		0	0	0
Julgamentos de Atos de Concentração - Diárias	3390.14 (Fte. 148)	48.718		48.210	508	0
Julgamentos de Atos de Concentração - Passagens	3390.33 (Fte. 148)	35.959		35.294	665	0
Julgamentos de Atos de Concentração - Serviços PJ	3390.39 (Fte. 148)	212.448		202.184	7.429	2.835
	4490.00	198.769				
Julgamentos de Atos de Concentração - Mat. Permanente	4490.52 (Fte. 148)	198.769		0	171.240	27.529
	3390.00	50.000				
Julgamentos de Atos de Concentração - Diárias	3390.14	8.640		8.640	0	0
Julgamentos de Atos de Concentração - Serviços PF	3390.36	7.500		0	7.500	0
Julgamentos de Atos de Concentração - Serviços PJ	3390.39	33.860		0	0	33.860
	3390.00	98.766				
Julgamentos de Atos de Concentração - Diárias	3390.14 (Fte. 110)	9.904		9.904	0	0
Julgamentos de Atos de Concentração - Passagens	3390.33 (Fte. 110)	6.634		6.634	0	0
Julgamentos de Atos de Concentração - Serviços PJ	3390.39 (Fte. 110)	82.229		38.508	1.415	42.306
Apoio Administrativo - Fonte 0175						
14 122 0695 2272 0001 005853						
Apoio Adm. - Gestão e Adm.do	3390.00	5.644.344				



Programa Nacional						
<u>Diárias</u>	3390.14	54.855		54.680	175	0
<u>Material de Consumo</u>	3390.30	269.428		84.613	183.764	1.051
<u>Passagens</u>	3390.33	229.668		217.281	0	12.387
<u>Pessoa Física</u>	3390.36	0		0	0	0
<u>Pessoa Jurídica</u>	3390.39	4.758.073		4.584.866	87.597	85.610
<u>Taxas e Tributos</u>	3390.47	36.117		36.117	0	0
<u>Sentenças Judiciais</u>	3390.91	0		0	0	0
<u>Exercício Anteriores</u>	3390.92	16.990		16.990	0	0
<u>Ressarcimentos</u>	3390.93	279.212		262.768	8.550	7.894
14 122 0695 2272 0001 005853						
Manutenção de Serviços Administrativo	3391.00	495.763				
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3391.39	482.778		417.426	64.352	1.000
Despesas de Exercícios Anteriores	3391.92	12.985		12.985	0	0
Convênio CIEE - Geral	3350.00	99.994				
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3350.39	99.994		62.088	0	37.906
Material de Permanente	4490.00	400.000				
Material Permanente - Investimento	4490.52	400.000		122.943	231.904	45.153
Apoio Administrativo - Fonte 0100						
14 122 0695 2272 0001 005853						
Manutenção de Serviços Administrativo	3390.00	179.278				
Diárias	3390.14	47.264		47.264	0	0
Material de Consumo	3390.30	58.791		47.196	11.425	170
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36	371		371	0	0
Tributação (IPTU E Taxa de Iluminação Pública)	3390.47	73		73	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores	3390.92	46		46	0	0
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	62.279		44.639	11.082	6.558
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3391.39	4.324		4.324	0	0
Ressarcimento	3390.93	6.131		6.131	0	0
Pessoal e Seguridade - Fontes 100, 156 e 169						
14 122 0695 2272 0001 005849						
Servidores Ativos	3190.00	2.189.080	+288.895			
Benefícios Assistenciais	3190.08	0		0	0	0
Servidores Ativos - Remuneração	3190.11	1.683.522		1.681.343	0	2.179
Encargos Patronais	3191.13	186.168		186.168	0	0
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3190.16	26.853		26.853	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores	3190.92	27.281		27.051	0	230
Ressarcimento de Cessão	3190.96	265.257		152.762	112.494	0
09 272 0089 0181 0001 005852						
Servidores Inativos	3190.00	205.262				
Servidores Inativos - Proventos	3190.01	190.966		190.496		470
Servidores Inativos - Proventos	3190.01	1.000	+1.000	0		1.000
Servidores Inativos - Proventos	3190.01	12.297	+12.297	12.297		0
Despesas de Exercícios Anteriores	3190.92	1.469		1.457		12



14 122 0695 09HB 0001 005847						
Recolhimento de PSSS	3191.00	54.785				
Contribuição da União PSSS	3191.13	54.785		45.781	0	9.004
Total		10.147.405	+322.192	9.016.831	908.892	489.558

O orçamento disponibilizado ao Cade, em 2007, teve sua execução implementada a fim de atender às suas necessidades, obedecendo a seguinte classificação, por natureza de despesas:

1. Despesas com Custeio de Pessoal, totalizando R\$ 62.369,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais).

Em R\$ 1,00

NE	DATA	ASSUNTO	ND	VALOR/R\$
000011	03/01/07	Auxílio Alimentação	339046	46.013
000012	03/01/07	Auxílio Transporte	339049	13.091
000010	03/01/07	Assistência Pré-escolar	339008	0
000013	03/01/07	Assistência Médica	339093	3.265

2. Despesas com DIÁRIAS NACIONAIS - total gasto: R\$ 32.057,05 (trinta e dois mil, cinquenta e sete reais e cinco centavos).

Em R\$ 1,00

OB	DATA	CREDOR	ND	VALOR/R\$
900035	24/01/07	SARA DE SOUSA COUTINHO	339014	290,60
900036	24/01/07	ALEXANDRE LAURI HENRIKSEN	339014	290,60
900037	24/01/07	HELENILKA PEREIRA BARBOSA DA LUZ	339014	290,60
900038	25/01/07	LUIZ CARLOS THADEU DELORME PRADO	339014	121,85
900040	29/01/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	270,30
900101	23/02/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	262,94
900139	06/03/07	PATRICIA PARRA FERREIRA	339014	342,15
900140	06/03/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	404,03
900141	06/03/07	ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO	339014	225,81
900157	12/03/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	579,08
900158	12/03/07	RENATA PEREZ DANTAS	339014	262,94
900159	12/03/07	RICARDO VILLAS BOAS CUEVA	339014	262,94
900162	14/03/07	ALEXANDRE LAURI HENRIKSEN	339014	109,47
900166	16/03/07	ARTHUR BADIN	339014	270,30
900173	21/03/07	HELENILKA PEREIRA BARBOSA DA LUZ	339014	225,81
900172	21/03/07	ELIZABETH MARIA MERCIER Q. FARINA	339014	136,60
900175	23/03/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	121,85
900177	29/03/07	ARTHUR BADIN	339014	270,30
900197	02/04/07	MURILO OTAVIO LUBAMBO DE MELO	339014	109,47
900248	19/04/07	CELSO BARBOSA DE ALMEIDA	339014	404,03
900249	19/04/07	RAIMILSON FERNANDES DA SILVA	339014	698,53
900250	19/04/07	RONALDO JOSE NASCIMENTO	339014	698,53
900251	19/04/07	ABRAHAM BENZAQUEN SICSU	339014	121,85



900299	04/05/07	MURILO OTAVIO LUBAMBO DE MELO	339014	582,19
900300	07/05/07	LUIZ CARLOS THADEU DELORME PRADO	339014	121,85
900321	16/05/07	ROBERTO DOMINGOS TAUFICK	339014	225,81
900320	16/05/07	SARA DE SOUSA COUTINHO	339014	225,81
900322	16/05/07	CELSO BARBOSA DE ALMEIDA	339014	262,94
900319	16/05/07	HELENILKA PEREIRA BARBOZA DA LUZ	339014	225,81
900317	16/05/07	ELIZABETH MARIA MERCIER Q. FARINA	339014	307,19
900318	16/05/07	RICARDO MOURA DE ARAUJO FARIA	339014	513,47
900326	17/05/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	700,93
900331	18/05/07	LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS	339014	121,85
900332	18/05/07	JOSELINO GOULART JUNIOR	339014	109,47
900333	18/05/07	PATRICIA PARRA FERREIRA	339014	342,15
900409	21/06/07	LUIZ CARLOS THADEU DELORME PRADO	339014	141,09
900348	29/05/07	RICARDO VILLAS BOAS CUEVA	339014	262,94
900399	15/05/07	ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO	339014	225,81
900403	18/06/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	700,93
900410	21/06/07	ABRAHAM BENZAQUEN SICSU	339014	225,83
900411	21/06/07	MURILO OTAVIO LUBAMBO DE MELO	339014	194,88
900458	10/07/07	ARTHUR BADIN	339014	262,94
900459	10/07/07	ARTHUR BADIN	339014	262,94
900482	23/07/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	700,93
900492	27/07/07	RENATA PEREZ DANTAS	339014	121,85
900508	02/08/07	RENATA PEREZ DANTAS	339014	267,46
900528	06/08/07	RUBENS NUNES	339014	262,94
900538	09/08/07	RICARDO MOURA DE ARAUJO FARIA	339014	349,51
900531	08/08/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	700,93
900553	15/08/07	LUIZ CARLOS THADEU DELORME PRADO	339014	262,94
900556	16/08/07	RUBENS NUNES	339014	262,94
900555	16/08/07	RICARDO VILLAS BOAS CUEVA	339014	262,94
900571	28/08/07	HELENILKA PEREIRA BARBOZA DA LUZ	339014	342,15
900580	30/08/07	SEBASTIANA FANHANI	339014	404,03
900581	30/08/07	SARA DE SOUSA COUTINHO	339014	109,47
900583	30/08/07	ARTHUR BADIN	339014	270,30
900595	31/08/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	411,39
900620	10/09/07	ELIZABETH MARIA MERCIER Q. FARINA	339014	136,60
900621	10/09/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	411,39
900632	13/09/07	LUIS FERNANDO SCHUARTZ	339014	121,85
900662	26/09/07	CLOVIS MANZONI DOS SANTOS LORES	339014	225,81
900663	27/09/07	LUIZ FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS	339014	121,85
900672	28/09/07	ARTHUR BADIN	339014	121,85
900687	03/10/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	262,94
900686	03/10/07	ELIZABETH MARIA MERCIER Q. FARINA	339014	136,60
900685	03/10/07	ALEXANDRE LAURI HENRIKSEN	339014	109,47
900684	03/10/07	ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO	339014	109,47
900697	04/10/07	FERNANDO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	339014	225,81



900698	04/10/07	ARTHUR BADIN	339014	121,85
900734	10/10/07	ARTHUR BADIN	339014	270,30
900747	16/10/07	LUIZ CARLOS THADEU DELORME PRADO	339014	411,39
900746	17/10/07	HELENILKA PEREIRA BARBOZA DA LUZ	339014	349,51
900769	25/10/07	RUBENS NUNES	339014	262,94
900752	18/10/07	ELIZABETH MARIA MERCIER QUERIDO FARINA	339014	307,19
900741	15/10/07	ALEXANDRE LAURI HENRIKSEN	339014	109,47
900017 (303002)	18/10/07	IVAN XAVIER DE SOUSA	339014	777,51
900016 (303002)	18/10/07	RAIMILSON FERNANDES DA SILVA	339014	777,51
900015 (303002)	18/10/07	RONALDO JOSE NASCIMENTO	339014	777,51
900018 (303002)	18/10/07	JOSE FERREIRA DE MOURA JUNIOR	339014	777,51
900769	25/10/07	RUBENS NUNES	339014	262,94
900767	25/10/07	ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO	339014	458,49
900770	25/10/07	DIOGO THOMSON DE ANDRADE	339014	582,19
900768	25/10/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	262,94
900771	26/10/07	RICARDO MOURA DE ARAUJO FARIA	339014	233,17
900822	09/11/07	ABRAHAM BENZAQUEN SICSU	339014	270,30
900823	09/11/07	MURILO OTAVIO LUBAMBO DE MELO	339014	233,17
900824	09/11/07	LUIZ CARLOS THADEU DELORME PRADO	339014	270,30
900849	21/11/07	DIOGO THOMSON DE ANDRADE	339014	225,81
900857	23/11/07	RENATA PEREZ DANTAS	339014	262,94
900868	26/11/07	RENATA PEREZ DANTAS	339014	121,85
900872	28/11/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	121,85
900871	28/11/07	RENATA PEREZ DANTAS	339014	121,85
900884	30/11/07	HELENILKA PEREIRA BARBOZA DA LUZ	339014	349,51
900883	30/11/07	SARA DE SOUSA COUTINHO	339014	349,51
900894	03/12/07	TATIANA ALESSIO DE BRITTO	339014	637,17
900895	03/12/07	EDUARDO FRADE RODRIGUES	339014	585,62
900896	03/12/07	LUIZ CARLOS THADEU DELORME PRADO	339014	262,94
900900	04/12/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	225,83
900901	04/12/07	PATRICIA DE PAULA GOMES	339014	194,88
900902	04/12/07	CLOVIS MANZONI DOS SANTOS LORES	339014	194,88
900903	04/12/07	ALEXANDRE LAURI HENRIKSEN	339014	150,70
900915	06/12/07	RICARDO MEDEIROS DE CASTRO	339014	194,88
900932	11/12/07	DIOGO THOMSON DE ANDRADE	339014	233,17
900933	11/12/07	DIOGO THOMSON DE ANDRADE	339014	233,17
900930	10/12/07	RUBENS NUNES	339014	121,85
900937	13/12/07	GILVANDRO VASCONCELOS C. DE ARAUJO	339014	225,81
900943	17/12/07	GILVANDRO VASCONCELOS C. DE ARAUJO	339014	225,81

**3. Pagamento de DIÁRIAS INTERNACIONAIS - Total: R\$ 159.388,76 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).***Em R\$ 1,00*

OB	DATA	CREDOR	ND	VALOR/R\$
900051	01/02/07	MURILO OTAVIO LUBAMBO DE MELO	339014	1.960,65
900092	15/02/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	3.457,92
900093	15/02/07	PAULO FURQUIM DE AZEVEDO	339014	4.284,42
900218	10/04/07	ELIZABETH MARIA M. Q. FARINA	339014	7.368,48
900242	17/04/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	2.245,44
900274	03/05/07	TATIANA ALESSIO DE BRITO	339014	3.218,21
900275	03/05/07	ALEXANDRE LAURI HENRIKSEN	339014	3.218,21
900324	16/05/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	376,68
900337	23/05/07	ELIZABETH MARIA M. Q. FARINA	339014	9.215,76
900336	23/05/07	LUIZ CARLOS T. DELORME PRADO	339014	9.358,56
900338	23/05/07	RENATA PEREZ DANTAS	339014	5.185,60
900339	23/05/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	9.725,76
900402	18/06/07	PAULO FURQUIM DE AZEVEDO	339014	7.303,76
900001 (303002)	27/06/07	ELIZABETH MARIA M. Q. FARINA	339014	6.381,84
900467	12/07/07	ELIZABETH MARIA M. Q. FARINA	339014	2.728,57
900468	12/07/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	3.745,60
900006/900009/900010 (303002)	15/08/07	CELSO BARBOSA DE ALMEIDA	339014	7.928,94
900005/900008 (303002)	15/08/07	CELSO BARBOSA DE ALMEIDA	339014	1.484,04
900579	30/08/07	ELIZABETH MARIA M. Q. FARINA	339014	1.840,91
900627	12/09/07	RICARDO MOURA DE ARAUJO FARIA	339014	3.098,80
900628	12/09/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	8.378,44
900629	12/09/07	PAULO FURQUIM DE AZEVEDO	339014	3.340,00
900645	20/09/07	ELIZABETH MARIA M. Q. FARINA	339014	2.685,83
900646	20/09/07	ABRAHAM BENZAQUEN SICSU	339014	2.154,56
900011 (303002)	24/09/07	ROBERTO DOMINGOS TAUFICK	339014	22.393,47
900012 (303002)	24/09/07	ROBERTO DOMINGOS TAUFICK	339014	4.915,64
900728	10/10/07	ELIZABETH MARIA M. Q. FARINA	339014	5.255,20
900729	10/10/07	RENATA PEREZ DANTAS	339014	4.801,60
900730	10/10/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	4.801,60
900019 (303002)	19/10/07	CELSO BARBOSA DE ALMEIDA	339014	3.806,54
900020 (303002)	19/10/07	CELSO BARBOSA DE ALMEIDA	339014	725,06
900021 (303002)	24/10/07	MARCOS BENACCHIO	339014	3.253,82
900022 (303002)	24/10/07	MARCOS BENACCHIO	339014	619,77
900023 (303002)	25/10/07	JOSELINO GOULART JUNIOR	339014	1.680,80
900024 (303002)	25/10/07	JOSELINO GOULART JUNIOR	339014	320,15
900025 (303002)	26/10/07	BRENO ZABAN CARNEIRO	339014	1.680,80
900026 (303002)	26/10/07	BRENO ZABAN CARNEIRO	339014	320,15
900829	09/11/07	ABRAHAM BENZAQUEN SICSU	339014	2.561,28
900837	19/11/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	978,88



4. Despesas com contratação de **COLABORADOR EVENTUAL** – Despesas com diárias: total de R\$ 852,19 (oitocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

Em R\$ 1,00

NE	DATA	CREDOR	ND	VALOR/R\$
000040	14/02/07	RENATA PEREZ DANTAS	339036	120,27
000040	13/04/07	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LUCON	339036	250,84
000278	06/11/07	CARLOS ARI VIEIRA SUNDFELD	339036	120,27
000278	06/11/07	CELSO FERNANDES CAMPILONGO	339036	120,27
000278	06/11/07	PEDRO DUTRA	339036	120,27
000278	06/11/07	CALIXTO SALOMAO FILHO	339036	120,27

5. Despesas com **AJUDA DE CUSTO** - Total: R\$ 22.930,70 (vinte e dois mil, novecentos e trinta reais e setenta centavos).

Em R\$ 1,00

NE	DATA	CREDOR	ND	VALOR/R\$
000065	14/03/07	RENATA PEREZ DANTAS	339093	4.898,50
000110	16/05/07	FLAVIA CHIQUITO DOS SANTOS	339093	1.232,20
000305	19/12/07	LUIS FERNANDO SCHUARTZ	339093	8.400,00
000308	19/12/07	ARTHUR BADIN	339093	8.400,00

6. Despesas com **RESSARCIMENTO DE MORADIA**: Total R\$ 244.643,02 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos).

Em R\$ 1,00

NE	DATA	CREDOR	ND	VALOR/R\$
000024	17/01/07	ARTHUR BADIN	339093	21.600,00
000025	17/01/07	LUIZ CARLOS THADEU DELORME PRADO	339093	21.600,00
000078	02/04/07	RENATA PEREZ DANTAS	339093	18.000,00
000020	17/01/07	SEBASTIANA FANHANI	339093	20.136,00
000021	17/01/07	LUIS FERNANDO SCHUARTZ	339093	13.899,80
000022	17/01/07	LUIS FERNANDO VASCONCELLOS	339093	21.600,00
000023	17/01/07	FABIO ALESSANDRO M. DOS SANTOS	339093	21.600,00
000018	17/01/07	PAULO FURQUIM DE AZEVEDO	339093	20.000,00
000019	17/01/07	RICARDO VILLAS BOAS CUEVA	339093	14.347,22
000017	17/01/07	RUBENS NUNES	339093	21.460,00
000026	17/01/07	PATRICIA AGRA ARAUJO	339093	21.600,00
000027	17/01/07	ELIZABETH MARIA M. QUERIDO FARINA	339093	21.600,00
000028	17/01/07	ABRAHAM BENZAQUEN SICSU	339093	7.200,00



7. Despesas com **SUPRIMENTO DE FUNDOS**: Total R\$ 5.026,79 (cinco mil e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

7.1. Despesas com **Material de Consumo** – Total: R\$ 2.347,94 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Em R\$ 1,00

NE	DATA	RESPONSÁVEL	ND	VALOR/R\$
900041	22/01/07	MANUEL PEREIRA SANTANA	339030	774,87
900183	25/04/07	MANUEL PEREIRA SANTANA	339030	289,08
900359	14/08/07	MANUEL PEREIRA SANTANA	339030	953,81
900541	22/11/07	MANUEL PEREIRA SANTANA	339030	330,18

7.2. Despesas com **Serviços de Terceiros** - Total: R\$ 2.678,85 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Em R\$ 1,00

NE	DATA	RESPONSÁVEL	ND	VALOR/R\$
900014	15/01/07	GEORGE MACEDO PEREIRA	339039	189,90
900040	22/01/07	MANUEL PEREIRA SANTANA	339039	371,94
900163	11/04/07	GEORGE MACEDO PEREIRA	339039	528,99
900184	25/04/07	MANUEL PEREIRA SANTANA	339039	98,00
900193	03/05/07	ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO	339039	343,14
900323	23/07/07	ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO	339039	445,48
900360	14/08/07	MANUEL PEREIRA SANTANA	339039	156,00
900523	30/10/07	ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO	339039	430,80
900542	22/11/07	MANUEL PEREIRA SANTANA	339039	114,60

8. Restos A Pagar

De acordo com o Decreto n. 4.049, de 12 de dezembro de 2002, foram inscritos em Restos a Pagar de 2007, os empenhos abaixo relacionados:

Resumo dos empenhos inscritos em Restos a Pagar em 2007 – UG 303001

NE	DATA	CREDOR	ND	VALOR/R\$
000007	03/01/07	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	319096	112.494,44
000019	17/01/07	RICARDO VILLAS BOAS CUEVA	339093	4.886,20
000020	17/01/07	SEBASTIANA FANHANI	339093	1.864,00
000021	17/01/07	LUIS FERNANDO SCHUARTZ	339093	1.800,00
000295	03/12/07	INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS DA CONCORRENCIA	339039	2.940,00
900015	16/01/07	PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	339039	14.531,94
900020	16/01/07	CONSERVO BRASILIA SERVICOS TECNICOS	339039	6.000,00
900023	16/01/07	PROBANK S/A	339039	337,31



900024	16/01/07	TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	339039	15.498,79
900025	16/01/07	LINK-DATA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	339039	880,00
900028	16/01/07	BATISTA & LOPES LTDA ME	339039	185,00
900033	16/01/07	BANCO CENTRAL DO BRASIL	339139	182,00
900035	17/01/07	LOGGOS JORNAIS REVISTAS E PUBLICAÇÕES LTDA	339039	1.788,20
900043	29/01/07	POLINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	339030	1.202,01
900044	30/01/07	ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS	339039	869,00
900068	13/02/07	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACO	339039	9.229,67
900069	13/02/07	AMERICEL S/A	339039	567,03
900078	23/02/07	HERCULES MANUTENCAO DE ELEVADORES	339039	590,00
900080	27/02/07	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.	339139	64.169,60
900191	02/05/07	QUAVIS TRANSPORTES MODERNOS LTDA	339039	158,40
900192	03/05/07	COOPERTRANS	339039	512,47
900228	22/05/07	PROMODEL CONECTION PRODUTORA DE EVENTOS	339039	10.213,00
900325	24/07/07	FUMANCHU CHAVES E TRANCAS LTDA ME	339039	6.877,00
900361	14/08/07	PROQUEST LATIN AMERICA SERVICOS	339039	2.000,00
900378	22/08/07	SS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA	339030	2,73
900379	22/08/07	TAVARES & CIA LTDA ME	339030	247,50
900380	22/08/07	TAVARES & CIA LTDA ME	339030	18,25
900385	24/08/07	ALBERTO EDUARDO BRUGAROLAS SALVO	339036	7.500,00
900407	10/09/07	TAVARES & CIA LTDA ME	339030	174,75
900411	10/09/07	MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	339030	9.780,00
900445	01/10/07	PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	449052	5.860,00
900446	01/10/07	PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	339039	1.960,00
900449	02/10/07	CONECTA TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA	339039	7.909,76
900500	17/10/07	SUPERPEDIDO COMERCIAL S.A.	449052	162,58
900501	17/10/07	LIVRARIA I.R. LTDA	449052	9.621,94
900503	17/10/07	CPT - COMERCIAL IMPORTADORA DE LIVROS LTDA	449052	539,40
900504	17/10/07	SBS-SPECIAL BOOK SERVICES LIVRARIA LTDA	449052	2.977,69
900530	07/11/07	CARPLAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	339039	3.368,00
900537	20/11/07	A.C. NIELSEN DO BRASIL LTDA	449052	1.100,00
900547	28/11/07	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	339039	5.851,20
900548	03/12/07	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	449052	10.856,00
900552	04/12/07	SMS TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	449052	1.152,00
900553	04/12/07	MONTANA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	339039	5.305,06
900559	10/12/07	GIROFLEX S/A	449052	26.659,00
900560	11/12/07	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	449052	75.520,00
900564	14/12/07	CIBX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	449052	11.440,00



900565	14/12/07	LABORE TECNOLOGIA LTDA	449052	18.847,00
900566	14/12/07	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	449052	63.656,78
900568	17/12/07	LINK-DATA INFORMATICA E SERVICOS LTD	339039	1.100,00
900569	17/12/07	AMERICEL S/A	339039	3.649,82
900571	18/12/07	BRASIL TELECOM S/A	339039	66,22
900572	18/12/07	BATISTA & LOPES LTDA ME	339039	2.520,00
900579	21/12/07	PAPELARIA E REVISTARIA SARUSKA LTDA	339039	1.700,00
900587	21/12/07	CONECTA TECNOLOGIA EM SISTEMAS	449052	871,74
900588	21/12/07	CONECTA TECNOLOGIA EM SISTEMAS	339039	862,65
900590	21/12/07	METAS INDUSTRIA DE FITAS LTDA EPP	339030	8.110,40
900591	21/12/07	HORUS TELECOMUNICACOES LTDA	339030	10.866,80
900592	21/12/07	UTIL UTILIDADES PARA O LAR LTDA	449052	2.640,00
900593	21/12/07	STAR BKS LTDA.	339030	4.390,00
900594	21/12/07	HYPPEER COMERCIAL LTDA	339030	680,00
900595	21/12/07	REBER COMERCIAL LTDA ME	339030	5.070,40
900596	21/12/07	GCS GEMEOS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	339030	4.404,54
900597	21/12/07	SS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA	339030	4.576,50
900598	21/12/07	DMPO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	339030	625,00
900599	21/12/07	PORT. DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA	339030	117.886,75
900600	21/12/07	MARCIO CESAR SENS DE OLIVEIRA – INFORMATICA – ME	339030	14.415,00
900601	21/12/07	HIDRALUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	339030	10.136,79
900602	21/12/07	COMERCIAL TERRA LTDA	339030	2.490,00
900603	21/12/07	PEJOMA TECNOLOGIA E COM. DE INFORMATICA LTDA	339030	112,00
			Total:	727.460,31

Resumo dos empenhos inscritos em Restos a Pagar em 2007 – UG 303002

NE	DATA	CREDOR	ND	VALOR/R\$
000006	03/07/07	VIAGENS BRASIL TURISMO LTDA	339033	664,70
000043	13/11/07	NT SYSTEMS INFORMATICA LTDA	449052	148.739,23
000048	13/11/07	NT SYSTEMS INFORMATICA LTDA	339039	7.429,04
000049	13/11/07	NT SYSTEMS INFORMATICA LTDA	339039	1.415,05
000055	07/12/07	SMS TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	449052	14.500,00
000056	18/12/07	UNITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMA	449052	8.000,75
			TOTAL	180.748,80



9. Dispensa de Licitação

9.1. Art. 24, inciso II (Lei 8.666/93)

Empenho	Processo	Favorecido	ND	Valor
900037	08700000125200739	GC FERNANDES GRAFICA E EDITORA LTDA	339030	1.450,00
900045	08700003543200605	BRASMADEIRAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	339030	1.235,00
900043	08700003741200661	POLINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	339030	1.401,50
900044	08700004063200653	ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA	339039	1.160,00
900038	08700003660200580	A S NAVES COMPUTACAO E SERVICOS ME	339030	0,00
900039	08700003660200580	A S NAVES COMPUTACAO E SERVICOS ME	339030	8,80
900028	08700005251200437	BATISTA & LOPES LTDA ME	339039	2.220,00
900026	08700000285200354	HERCULES MANUTENCAO DE ELEVADORES - EPP	339039	800,00
900013	08700003664200568	CARIMBOS BRASIL LTDA ME	339039	468,50
900006	08700000089200711	UNIDADE BSB REPRESENTACAO DE LIVROS LTDA	339039	780,00
900008	08700003930200633	BOA IMAGEM INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	339030	950,00
900036	08700000027200700	EDITORA FORUM LTDA	339039	490,00
900046	08700000295200713	INFODESK INFORMATICA LTDA	339030	385,00
900047	08700000552200738	ARFRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO	339030	180,00
900056	08700000334200782	UNIDADE BSB REPRESENTACAO DE LIVROS LTDA	339039	1.290,00
900057	08700000351200710	CONVERGE PROMOCOES, EVENTOS E EDITORA LTDA	339039	1.200,00
900066	08700000189200659	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES	339039	1.173,01
900070	08700003679200526	BRASIL TELECOM S/A	339039	0,00
900078	08700000206200739	HERCULES MANUTENCAO DE ELEVADORES - EPP	339039	3.540,00
900099	08700003063200636	FRIO AR CONDICIONADO LTDA	339039	7.722,00
900113	08700000773200795	INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO	339039	0,00
900114	08700000764200702	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DF	339039	0,00
900115	08700000703200737	MULTIWORKS COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	339030	127,84
900116	08700000703200737	MULTIWORKS COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	339030	0,00
900117	08700000702200792	CARPLAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	339039	360,00
900120	08700000703200737	COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA	339030	533,50
900124	08700000773200795	INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO	339039	820,00
900126	08700000866200710	LINK-DATA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	339030	0,00
900127	08700000888200780	ARFRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO	339030	678,00
900128	08700000888200780	ARFRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO	339030	947,00
900129	08700000371200791	STRATTUS COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA	339039	5.700,00
900130	08700003903200661	A. A. ASA COPIAS COPIADORA LTDA - EPP	339039	672,00



900133	08700000773200795	INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO	339039	1.640,00
900134	08700003679200526	BRASIL TELECOM S/A	339039	3.420,92
900136	08700000867200764	PORT. DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA	339030	700,00
900137	08700000867200764	BILENNIUM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	339030	560,00
900141	08700000836200711	GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	339039	2.658,75
900189	08700002467200611	FUMANCHU CHAVES E TRANCAS LTDA ME	339039	145,00
900192	08700001052200701	COOPERTRANS	339039	3.618,19
900194	08700001635200723	ARFRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO	339030	130,00
900197	08700001449200794	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE REGULACAO	339039	350,00
900209	08700001637200712	APA INDUSTRIA DE MICROCOMPUTADORES	339030	550,00
900213	08700001670200742	BROTHERS INFORMATICA LTDA ME	339039	261,00
900217	08700001127200745	MELHORES MARCAS COMERCIO E REPRESENTACOES	449052	165,96
900220	08700001774200757	A REDE COMERCIO DE TINTAS TEM DE TUDO LTD	339030	360,33
900221	08700001774200757	A REDE COMERCIO DE TINTAS TEM DE TUDO LTD	339030	25,20
900223	08700001774200757	A REDE COMERCIO DE TINTAS TEM DE TUDO LTD	339030	10,50
900230	08700001656200749	HORUS TELECOMUNICACOES LTDA	449052	244,90
900233	08700001837200775	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO	449052	125,80
900262	08700002484200721	TAPECARIA J.A. LTDA ME	339039	2.145,00
900265	08700001840200799	BEST REGARDS DISTR. COML	339030	60,00
900266	08700001840200799	PINHEIRO MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALAR	339030	29,50
900267	08700001840200799	PINHEIRO MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALAR	339030	25,20
900270	08700002478200773	ALFA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA	339030	974,50
900275	08700002188200720	SOQUISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - E.P	339030	795,00
900296	08700002805200797	GLOBO TRADUCAO DE LINGUAS LTDA	339039	2.530,00
900302	08700002335200761	CONSYS FOTOCOPIADORA LTDA -ME	339039	720,00
900310	08700000135200774	OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERV P/ESCR	449052	257,78
900314	08700002916200701	OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERV P/ESCR	339039	790,00
900325	08700002552200751	FUMANCHU CHAVES E TRANCAS LTDA ME	339039	6.920,00
900335	08700003215200781	EXECUTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	339030	272,50
900352	08700002880200758	PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	339030	544,00
900362	08700003628200766	ARFRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO	339039	630,00
900366	08700003623200733	CRC/DF	339039	100,00
900367	08700003655200739	ASSOCIACAO NACIONAL DE CHEFES DE GABINETE	339039	500,00
900368	08700003656200783	FRANCO E FORTES LTDA	339039	3.840,00
900369	08700003523200715	VENULA COM. VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA	339030	340,00



900385	08700003484200748	ALBERTO EDUARDO BRUGAROLAS SALVO	339036	7.500,00
900391	08700003992200726	EXECUTIVA COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	339030	844,00
900393	08700003912200732	UNIDADE BSB REPRESENTACAO DE LIVROS LTDA	339039	0,00
900394	08700003894200799	MARIO AIRES DE SANTANA	339030	1.338,00
900414	08700003468200755	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	339039	4.003,16
900423	08700002618200711	GC FERNANDES GRAFICA E EDITORA LTDA	339030	7.465,00
900424	08700004210200776	FAX SERVICE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	339039	320,00
900431	08700003516200713	J. J. VITALLI	449052	4.392,00
900432	08700004485200718	ESAD TREIN. APERFEICOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO	339039	0,00
900444	08700003522200762	PAPELARIA LUMIVALE LTDA	449052	759,95
900445	08700003061200566	PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	449052	5.860,00
900446	08700003061200566	PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	339039	1.960,00
900447	08700001636200778	PLUSVISION COMERCIO DE ELETROELETRONICOS	449052	1.338,89
900449	08700003860200532	CONECTA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO	339039	7.909,76
900450	08700003779200714	PROMODEL CONECTION PRODUTORA DE EVENTOS	339039	6.416,71
900499	08700004340200717	A.C. NIELSEN DO BRASIL LTDA	339030	0,00
900513	08700004698200731	CORDEIRO & BRITO LTDA	449052	400,00
900514	08700005075200786	INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO	339039	760,00
900515	08700004955200735	EDITORA FORUM LTDA	339039	1.980,00
900516	08700005074200731	INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO	339039	760,00
900519	08700000866200710	LINK-DATA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	339039	192,00
900520	08700004341200753	START UP SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	339030	629,97
900529	08700005280200741	CVI CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA	339039	1.250,00
900530	08700004456200748	CARPLAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	339039	3.368,00
900533	08700005455200711	ELETRICA SUDOESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	339030	622,00
900537	08700004340200717	A.C. NIELSEN DO BRASIL LTDA	449052	0,00
900543	08700005595200799	PRIMEIRA IMPRESSAO LTDA	339039	405,00
900547	08700005747200753	ZENITE INFORMACAO	339039	5.851,20
900549	08700005775200771	DRN COMERCIAL LTDA	449052	1.499,37
900551	08700005450200798	FRIO AR	339039	198,00
900555	08700005932200748	MARIO A. DE SANTANA	339039	800,00
900567	08700006193200710	BROTHERS LTDA	339039	350,00
900571	08700005832200711	BRASILTELECOM/DF	339039	46.984,62
900572	08700005685200780	BATISTA & LOPES	339039	2.520,00
900576	08700006174200785	CONECTA	449052	0,00
900577	08700006174200785	CONECTA	339039	0,00



900578	08700000646200524	ALLEN INFORMATICA	339039	186.825,00
900587	08700006174200785	CONECTA	449052	871,74
900588	08700006174200785	CONECTA	339039	862,65
			Total:	379.969,20

9.2. Art. 24, inciso VIII (Lei 8.666/93)

Empenho	Processo	Favorecido	ND	Valor
900007	0870000008200511	CAESB	339039	4.621,20
900022	08700.000469/2002	FUNIN	339139	5.894,24
900076	08700.000469/2002	FUNIN	339192	12.985,28
900080	08700003902200616	FUNIN	339139	471.620,16
900308	08700002641200706	FUNIN	339139	3.822,00
			Total:	498.942,88

9.3. Art. 24, inciso X (Lei 8.666/93)

Empenho	Processo	Favorecido	ND	Valor
900021	08700005719200493	STYLOS	339039	733.610,40
			Total:	733.610,40

9.4. Art. 24, inciso XVI (Lei 8.666/93)

Empenho	Processo	Favorecido	ND	Valor
900031	08700003526200406	SERPRO - BRASILIA	339039	104.013,60
900531	08700002641200706	FUNIN	339139	501,80
			Total:	104.515,40

9.5. Art. 24, inciso XXII (Lei 8.666/93)

Empenho	Processo	Favorecido	ND	Valor
900030	08700000009200639	CEB	339039	92.345,84
			Total:	92.345,84

10. Inexigibilidade**10.1. Art. 25, caput (Lei 8.666/93)**

Empenho	Processo	Favorecido	ND	Valor
900025	08700004466200279	LINK-DATA	339039	27.920,00
900029	08700002511200412	DIRECTREDE	339039	0,00



900032	08700000439200316	RADIOBRAS	339139	2.079,66
900081	08700004051200629	CAESB	339039	24.588,72
900568	08700005451200732	LINK-DATA	339039	0,00
			Total:	54.588,38

10.2. Art. 25, inciso II (Lei 8.666/93)

Empenho	Processo	Favorecido	ND	Valor
900033	08700003177200503	BANCO CENTRAL	339139	2.002,00
900164	08700001169200786	FGV-SP	339039	0,00
900218	08700001169200786	FGV-SP	339039	90.000,00
900219	08700001169200786	FGV-SP	339039	78.699,96
			Total:	170.701,96

Sendo o CADE uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Justiça, sujeito aos ditames da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, teve suas compras e contratações de serviços realizados por meio de procedimentos licitatórios, conforme demonstrado no quadro a seguir apresentado. Optou-se pela modalidade Pregão Eletrônico, na maioria das vezes, tendo em vista as inúmeras vantagens que oferece, principalmente nos fatores rapidez e economia.

Durante 2007, foram realizados 12 (doze) Pregões e 1 (uma) Tomada de Preços conforme Quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo de Procedimentos Licitatórios

Pregão/Processo	Objeto	Status 31/12/2007
01/2007 Eletrônico 08700.000371/2007-91	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de mobiliário em geral, bagagens e outros objetos de servidores deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, em todo território nacional, na forma e exigências contidas no Edital.	Contrata a empresa: Quavis Transportes Modernos Ltda
02/2007 Eletrônico 08700.001079/2007-95	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução de documentos do CADE do idioma português para o inglês e vice-versa.	Contrata a empresa: Promodel Conexão Produtora de Eventos
03/2007 Eletrônico 08700.001128/2007-90	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos abrangendo: diagramação, editoração, revisão, impressão e encadernação de 500 (quinhentos) exemplares dos Relatórios Anuais do CADE, sendo 250 (duzentos e cinquenta) para o exercício de 2004 e 250 (duzentos e cinquenta) para o exercício de 2006.	Contratada a empresa: Vikus Editora, Gráfica, Decorações e Papeis Ltda EPP



<p>04/2007 Eletrônico 08700.001657/2007-93</p>	<p>Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual de uma base de dados de periódicos especializados em administração de empresas, negócios internacionais, marketing, economia, finanças empresariais, contabilidade e gestão, disponíveis eletronicamente, conforme condições, quantidade e especificações constantes do Anexo I do Edital.</p>	<p>Contratada a empresa: Proquest Latin America Serviços e Produtos para Acesso à Informação Ltda</p>
<p>05/2007 Eletrônico 08700.001669/2007-18</p>	<p>Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 10 (dez) equipamentos de Ar Condicionado com capacidade de 12.000 BTU's, tipo Air Split, modelos High Wall, (Silenciosos), tensão 220 Volts, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.</p>	<p>Contratada a empresa: TEMPERCLIMA - Comercio E Serviços em Equipamentos de Refrigeração e Ar Condicionado Ltda</p>
<p>06/2007 Eletrônico 08700.002014/2007-67</p>	<p>Aquisição de livros nacionais e estrangeiros para o fortalecimento da biblioteca de referência em Defesa da Concorrência neste Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça – CADE, conforme as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.</p>	<p>Contratada as empresas: SUPERPEDIDO COMERCIAL S.A. , para os Itens: 2, 30, 37, 39, 45, 47, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 62, 69, 76, 77, 81, 82 e 86; LIVRARIA I.R. LTDA, para os Itens: 4, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 50, 74 e 83; COSTA & RAMOS COMERCIO DE LIVROS LTDA, para os Itens: 13, 29, 42 e 84; CPT - COMERCIAL IMPORTADORA DE LIVROS E REVISTAS LTDA, para os Itens: 5, 18 e 44; SBS-SPECIAL BOOK SERVICES LIVRARIA LTDA, para os Itens: 1, 7, 8, 16,19, 24, 34, 35, 36, 40, 41, 48, 58, 61, 63, 67, 68, 70, 71, 72, 75, 78, 79 e 85; e DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS LTDA, para os Itens: 31, 32, 33, 43, 46, 53, 59, 60, 64, 65, 66, 73 e 80.</p>
<p>07/2007 Eletrônico Sistema de Registro de Preços 08700.004486/2007-54</p>	<p>Aquisição de materiais de escritório, manutenção, coperagem, informática e de Primeiros Socorros (Brigada de Incêndio) para reposição do estoque do Almoxarifado do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.</p>	<p>Contratada as empresas: UTIL UTILIDADES PARA O LAR LTDA, para os Itens: 165 e 166; HORUS TELECOMUNICACOES LTDA, para os Itens: 90, 91, 92 e 93; COMERCIAL TERRA LTDA; para os Itens: 64, 65, 66 e 67; PEJOMA TECNOLOGIA E COM. DE INF. LTDA, para o Item 16; STAR BKS LTDA, para o Item 170; HYPPEER COMERCIAL LTDA, para os Itens: 10 e 19; REBER COMERCIAL LTDA ME, para os Itens: 17, 44 e 50; GCS GEMEOS COMERCIAL E SERV. LTDA, para os Itens: 8, 32, 33, 34, 59, 174, 175, 180 e 185; SS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, para os Itens: 4, 5, 27, 28, 31, 35, 36, 38, 41, 45, 46, 47, 68, 186, 196 e 197; METAS INDUSTRIA DE FITAS LTDA EPP, para os Itens: 1, 2, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 37, 42, 43, 48, 53, 54,</p>



		57, 58, 60, 61, 62 e 63; DMPO COMERCIO DE MAT. DE ESCRITORIO LTDA, para os Itens: 3, 6, 11, 29, 30 e 49; PORT. DISTRIBUIDORA DE INF. E PAPELARIA LTDA, para os Itens: 39, 40 e 169; MARCIO CESAR SENS DE OLIVEIRA INFORMATICA – ME, para o Item 187; e HIDRALUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, para os Itens: 52, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 151, 153, 157, 160 e 182. Os itens 21, 22, 51, 55, 56, 71, 72, 73, 74, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 99, 117, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 136, 147, 150, 152, 154, 155, 156, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 181, 183, 184, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 200, 201, 202, 203 e 204 foram cancelados ou desertos.
08/2007 Eletrônico 08700.004209/2007-41	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de máquinas de reprografia, mediante o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, em perfeitas condições de funcionamento, a serem instalados nas dependências do CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, incluindo a mão-de-obra de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, treinamento dos servidores indicados para exercerem a atividade de operadores dos equipamentos e todos os suprimentos necessários à execução dos serviços, excetuando-se apenas o papel e a mão-de-obra para a operação dos equipamentos, conforme condições, quantidade e especificações constantes do Anexo I do Edital.	CANCELADO
09/2007 Eletrônico 08700.005580/2007-21	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação, digitalização, tratamento de imagens e indexação de processos que constituem o arquivo do CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, conforme condições, quantidade e especificações constantes do Anexo I do Edital.	Contratada a empresa: TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP



10/2007 Eletrônico 08700.005578/2007-51	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de assinatura de jornais e revistas impressas para o CADE e acesso <i>on-line</i> às matérias nos <i>sites</i> dos respectivos jornais e revistas, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.	Contratada a empresa: PAPELARIA E REVISTARIA SARUSKA LTDA EPP
11/2007 Eletrônico 08700.005260/2007-71	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de armários em MDF para as dependências do CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, conforme condições, quantidade e especificações constantes do Anexo I do Edital	Contratada a empresa: NILSA MARIA RODRIGUES DA SILVA - EPP
12/2007 Eletrônico 08700.004209/2007-41	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de máquinas de reprografia, mediante o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, em perfeitas condições de funcionamento, a serem instalados nas dependências do CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, incluindo a mão-de-obra de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, treinamento dos servidores indicados para exercerem a atividade de operadores dos equipamentos e todos os suprimentos necessários à execução dos serviços, excetuando-se apenas o papel e a mão-de-obra para a operação dos equipamentos, conforme condições, quantidade e especificações constantes do Anexo I do Edital.	Contratada a empresa: TECNOLTA – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Tomada de Preços/Processo	Objeto	Status 31/12/2007
01/2007 Eletrônico Técnica e Preço 08700.000375/2007-79	Contratação, em regime de execução indireta, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de programação em processamento de dados tais como desenvolvimento e implantação de programas considerados essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE	Contrata a empresa: MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA



g) Contratações realizadas

Dos procedimentos licitatórios, aquisições e contratações diretas realizadas em 2007, resultaram assinaturas de diversos contratos, como garantia da realização dessas despesas e cumprimento de condições de fornecimento e prestação de serviços. Esses contratos, somados àqueles firmados em anos anteriores e ainda em vigência no exercício de 2007, totalizaram R\$ 3.755.283,30 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos), constando quadro apresentado a seguir:

CONTRATO Nº	CONTRATADO/ EMPRESA	OBJETO	PROCESSO Nº, VALOR TOTAL	VIGÊNCIA
44/07	- PAPELARIA E REVISTARIA SARUSKA LTDA - CNPJ Nº 26.498.865/0001-13 - CRONOGRAMA Nº 01/2008	- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de assinatura de jornais e revistas impressas em proveito do CADE.	08700.005578/2007-51 Valor R\$ 54000,00	28/12/2007 a 27/12/2008
42/07	- UNITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 08.914.401/0001-69 - (SEM POSSIBILIDADE DE GERAR CRONOGRAMA, CONFORME INFORMAÇÃO SIASG) - CRONOGRAMA : NÃO TEM	- Contratação de empresa especializada em fornecimento de 02 Unidades de SWITCH 48 Portas, em proveito do CADE.	08700.006194/2007-56 Valor R\$ 8.000,75	18/12/2007 a 17/01/2008
40/07 1º TERMO ADITIVO	- ALLEN RIO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ nº 00.710.799/0001-00 - (SEM POSSIBILIDADE DE GERAR CRONOGRAMA, CONFORME INFORMAÇÃO SIASG) - CRONOGRAMA : NÃO TEM	- Contratação de empresa autorizada para a atualização do direito de uso de softwares (Microsoft) aplicativos, sistema operacionais para estações de trabalho e software para equipamentos servidores, com entrega das respectivas mídias e chaves de acesso, em proveito deste Conselho. - Prorrogação da Vigência	08700.000646/2005-24 Valor R\$ 0,00 Valor R\$ 186.825,00	16/11/2007 a 15/11/2008
38/07 CANCELADO				
37/07	- FRIO AR CONDICIONADO LTDA EPP. - CNPJ Nº 04.826.320/0001-56 - CRONOGRAMA Nº 44/2007	- Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.	08700.005450/2007-98 Valor R\$ 7.920,00	22/12/2007 a 21/12/2008



36/07	- MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ Nº 01.043.669/0001-23 - CRONOGRAMA Nº 45 /2007	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de programação em processamento de dados tais como desenvolvimento e implantação de programas, softwares e sistemas considerados essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais do CADE.	08700.000375/2007-79 Valor R\$ 63.660,72	27/12/2007 a 26/12/2008
35/07	- CARPLAC – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.622.354/0001-66 - CRONOGRAMA Nº 36 /07	- Fornecimento e instalação de placas indicativas para identificação das salas de trabalho do CADE.	08700.004456/2007-48 Valor R\$ 3.368,00	09/11/2007 a 08/11/2008
34/07	- NT SYSTEM INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 37.164.258/0001-33 - (SEM POSSIBILIDADE DE GERAR CRONOGRAMA, CONFORME INFORMAÇÃO SIASG) - CRONOGRAMA : NÃO TEM	Contratação de empresa especializada em fornecimento de 03 (três) Servidores de Rede, em proveito do CADE.	08700.002879/2007-23 Valor R\$ 157.583,32	22/11/2007 a 21/11/2008
33/07	- DISTRBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS LTDA - CNPJ Nº 79.065.181/0001-94 - CRONOGRAMA Nº 41 /2007	- Contratação de empresa especializada em fornecimento de livros nacionais e estrangeiros, em proveito do CADE.	08700.002014/2007-67 Valor R\$ 747,85	13/11/2007 a 11/03/2008
32/07	- SBS SPECIAL BOOK SERVICES LIVRARIA LTDA - CNPJ Nº 54.394.630/0001-17 - CRONOGRAMA Nº 40 /2007	- Contratação de empresa especializada em fornecimento de livros nacionais e estrangeiros, em proveito do CADE.	08700.002014/2007-67 Valor R\$ 2.977,69	13/11/2007 a 11/03/2008
31/07	- CPT – COMERCIAL IMPORT. DE LIVROS E REVISTAS LTDA - CNPJ Nº 07.416.264/0001-70 CRONOGRAMA Nº 39 /2007	- Contratação de empresa especializada em fornecimento de livros nacionais e estrangeiros, em proveito do CADE.	08700.002014/2007-67 Valor R\$ 539,40	13/11/2007 a 11/03/2008
30/07	- COSTA & RAMOS COMERCIAL IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE LIVROS - CNPJ Nº 05.356.921/0001-05 - CRONOGRAMA Nº 38 /2007	- Contratação de empresa especializada em fornecimento de livros nacionais e estrangeiros, em proveito do CADE.	08700.002014/2007-67 Valor R\$ 1.331,60	13/11/2007 a 11/03/2008



29/07	- LIVRARIA I.R LTDA - CNPJ Nº 05.083.508/0001-14 - CRONOGRAMA Nº 42 /2007	- Contratação de empresa especializada em fornecimento de livros nacionais e estrangeiros, em proveito do CADE.	08700.002014/2007-67 Valor R\$ 10.213,71	13/11/2007 a 11/03/2008
28/07	- SUPERPEDIDO COMERCIAL S/A - CNPJ Nº 03.914.408/0002-48 - CRONOGRAMA Nº 37 /2007	- Contratação de empresa especializada em fornecimento de livros nacionais e estrangeiros, em proveito do CADE.	08700.002014/2007-67 Valor R\$ 949,18	13/11/2007 a 11/03/2008
27/07	- CONECTA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº 26.472.027/0001-70 - CRONOGRAMA Nº 35/2007	- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e identificação dos pontos logísticos do edifício sede do CADE.	08700.003860/2005-32 Valor R\$ 7.909,76	24/10/2007 a 24/12/2007
26/07	- TEMPERCLIMA – COMERCIO E SERVIÇO EM EQ. DE REFRIG. E AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ Nº 03.602.174/0001-12 - CRONOGRAMA Nº 34/2007	- Contratação de empresa especializada em fornecimento de 10 (dez) equipamentos de Ar condicionado com capacidade de 12000 BTU's, em proveito deste Conselho.	08700.001669/2007-18 Valor R\$ 14.000,00	17/08/2007 a 16/08/2008
25/07	- HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA - CNPJ Nº 61.797.924/0007-40 - (SEM PSSIBILIDADE DE GERAR CRONOGRAMA, CONFORME INFORMAÇÃO SIASG) - CRONOGRAMA : NÃO TEM	- Contratação de empresa especializada em fornecimento de 30 (trinta) Microcomputadores, em proveito deste Conselho.	08700.002481/2007-97 Valor R\$ 70.200,00	24/09/2007 a 23/09/2008
24/07	- NT IMAGEM E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.321.381/0001-07 - (SEM PSSIBILIDADE DE GERAR CRONOGRAMA, CONFORME INFORMAÇÃO SIASG) - CRONOGRAMA : NÃO TEM	- Contratação de empresa especializada em fornecimento de 02 (dois) equipamentos de Scanner de Produção, em proveito deste Conselho.	08700.003070/2007-19 Valor R\$ 12.620,00	22/08/2007 a 21/08/2008



23/07	- MICROSENS LTDA - CNPJ N° 78.126.950/0003-16 - (SEM POSSIBILIDADE DE GERAR CRONOGRAMA, CONFORME INFORMAÇÃO SIASG) - CRONOGRAMA : NÃO TEM	- Contratação de empresa especializada em fornecimento de 10 (dez) equipamentos de Impressoras a Laser, em proveito deste Conselho.	08700.002480/2007-42 Valor R\$ 13.480,00	21/08/2007 a 20/08/2008
22/07	- PROQUEST LATIN AMERICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO A INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ 05.775256/0001-94 - CRONOGRAMA N° 32/2007	- Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual de uma base de dados de periódicos especializados em administração de empresas, em proveito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.	08700.001657/2007-93 Valor R\$ 24.000,00	17/08/2007 a 16/08/2008
21/07	- FUMANCHU CHAVES E TRANCAS LTDA - ME - CNPJ 37.104.635/0001-49 - CRONOGRAMA N° 33 /2007	- Prestação de serviços de confecção de chaves, abertura de armários, conserto de fechaduras, modelagens, cópias de chaves.	08700.002552/2007-51 Valor R\$ 6.920,00	28/08/2007 a 27/08/2008
S/N°	- Imprensa Nacional - CNPJ N° 04.196.645/0001-00 - Nota de Empenho 2007NE900308 - Nota de Empenho 2007NE900531	- Assinatura, bem como entrega diária do Diário Oficial da União e Diário da Justiça, Seções I, II e III, em proveito do CADE., sendo o DOU por 12 meses e DJ por 03 meses. - Renovação do Diário da Justiça	08700.002641/2007-06 Valores R\$ 2.952,00 Valor R\$ 870,00 Valor R\$ 501,80	16/08/2007 a 15/08/2008
19/07	- PROMODEL CONECTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - CNPJ N° 07.495.332/0001-33 - CRONOGRAMA N° 29/2007	- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução de documentos do CADE, do idioma Português/Inglês e vice-versa, conforme dispositivos do edital e seus anexos.	08700.001079/2007-95 Valor R\$ 30.640,00	25/05/2007 a 24/05/2008
18/07	- FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - CNPJ N° 33.641.663/0003-06 - CRONOGRAMA N° 30/2007	- Prestação de serviços educacionais, relativo ao primeiro de três módulos do Curso de Especialização em Defesa da Concorrência, a ser ministrado aos servidores do CADE e da SDE.	08700.001169/2007-86 Valor R\$ 168.700,00	01/06/2007 a 10/12/2007
17/07	- UNIQUE RENT A CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ N° 06.320.095/0001-07 - (SEM POSSIBILIDADE	- Prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos, para transportes de pessoal, documentos e pequenas cargas, com motoristas, em proveito do CADE.	08700.000376/2007-13 Valor R\$ 117.041,40	01/06/2007 a 31/05/2008



	DE GERAR CRONOGRAMA, CONFORME INFORMAÇÃO SIASG) - CRONOGRAMA : NÃO TEM			
16/07	- COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DO DF LTDA – COOPERTRANS - CNPJ Nº 01.243.756/0001-24 - CRONOGRAMA Nº 27/2007	- Prestação de serviços de transporte de pessoas a serviço do CADE, bens, documentos e/ou pequenos volumes, em Brasília, ou em qualquer outra cidade dentro do Distrito Federal, com a utilização de veículos Táxi credenciados à CONTRATADA.	08700.001052/2007-01 Valor R\$ 7.140,00	03/05/2007 a 02/05/2008
15/07	- QUAVIS TRANSPORTES MODERNOS LTDA. - CNPJ Nº 72.599.137/001-15 - CRONOGRAMA Nº 26/2007	- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de mobiliário em geral, bagagens e outros objetos, incluindo desmontagem, embalagem, desembalagem e montagem, em proveito dos servidores do CADE.	08700.003624/2006-05 Valor R\$ 23.400,00	03/05/2007 a 02/05/2008
14/07	- UNITECH TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº 00.717.511/0001-29	- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para a estruturação da logística processual e banco de dados do CADE.	08700.001367/2005-88 Valor Estimado 221.760,42 Recursos do Banco Mundial	29/03/2007 a 28/07/2007
13/07	- IMPRENSA NACIONAL. - CNPJ Nº 04.196.645/0001-00 - CRONOGRAMA Nº 20/2007	- Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, Seções 1,2 e 3, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.	08700.003902/2006-16 Valor Estimado R\$ 600.000,00	28/02/2007 a 27/02/2008
12/07	- HÉRCULES MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA – ME – MUNDIAL ELEVADORES - CNPJ Nº 00.663.093/0001-34 - CRONOGRAMA Nº 25 /2007	- Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra em elevadores do CADE.	08700.000206/2007-39 Valor R\$ 3.540,00	07/03/2007 a 06/03/2008
11/07	- BRASIL TELECOM S.A. - CNPJ nº 76.5.35.764/0326-90 - CRONOGRAMA Nº 28 /2007	- Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – Local, analógico de acordo com as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência), em proveito do CADE.	08700.003679/2005-26 R\$ 7.157,62	03/04/2007 a 02/04/2008



10/07	- EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A. - CNPJ nº 33.530.486/0001-29 - CRONOGRAMA Nº 24 /2007	- Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – Local, Longa Distância e Internacional, em proveito do CADE.	08700.003679/2005-26. R\$ 171.139,20	20/03/2007 a 19/03/2008
09/07	- COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - CNPJ Nº 00.082.024/0001-37 - CRONOGRAMA Nº 23/2007	- Fornecimento de água e a coleta de esgotos sanitários, em proveito do CADE.	08700.004051/2006-26 R\$ 45.000,00	07/03/2007 a 06/03/2008
08/07 1º TERMO ADITIVO	- AMERICEL S.A - CNPJ nº 01.685.903/0001-16 - CRONOGRAMA Nº 22 /2007	- Prestação de serviços de telefonia Celular, no sistema Digital pós-pago com fornecimento de 15 (quinze) aparelhos. - Acréscimo de 25% no valor	08700.003679/2005-26. Valor R\$ 13.451,89 Valor R\$ 3.362,50	07/03/2007 a 06/03/2008
07/07	- ITA – INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA. - CPNJ/MF Nº 01.254.424/0001-45 - CRONOGRAMA Nº 18/2007	- Contratação de empresa especializada no Fornecimento de carimbos para o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, para o exercício de 2007.	08700.004063/2006-53 Valor R\$ 1.160,00	05/02/2007 a 04/02/2008
06/07	- POLINFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. - CNPJ Nº 00.733.069/0001-24 - CRONOGRAMA Nº 17/2007	- Fornecimento e confecção de 100 (cem) crachás funcional, 100 (cem) identidades funcional, 50 (cinquenta) crachás do tipo visitante e 20 (vinte) crachás do tipo provisório para o Conselho Administrativo de Defesa Econômica.	08700.003741/2006-61 Valor R\$ 1.401,50	30/01/2007 a 29/01/2008
05/07 1º TERMO ADITIVO	- VIAGENS BRASIL TURISMO LTDA - CNPJ nº 72.597.966/0001-69 - CRONOGRAMA Nº 13 /2007	- Contratação de companhia aérea e/ou agência de turismo ou de viagens para a execução dos serviços de reserva, emissão e marcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. - Prorrogação de Vigência	08700.000746/2006-31 Valor R\$ 197.436,00	10/01/2008 a 09/01/2009
04/07	- CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA - CNPJ nº	- Prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de material, correspondentes a 176 horas/mês para supervisão, 176 horas/mês para garçom e 704 horas/mês para copeira.	08700. 002668/2006-18 Valor R\$ 131.556,48	12/01/2008 a 11/01/2009



1º TERMO ADITIVO	00.009.282/0001-98 - CRONOGRAMA Nº 15/2007	- Prorrogação de Vigência e Alteração d Valor		
03/07 1º TERMO ADITIVO	- AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA - CNPJ Nº 00.478.727/0001-89 - CRONOGRAMA Nº 12/2007	- Prestação de Serviços de Segurança contra incêndio, em proveito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. - Prorrogação de Vigência	08700.002466/2006-68 Valor R\$ 96.930,00	12/01/2008 a 11/01/2009
02/07 1º TERMO ADITIVO	- AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA - CNPJ Nº 03.602.646/0001-37 - CRONOGRAMA Nº 11/2007	- Prestação de Serviços de Vigilância Armada e desarmada, em proveito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. - Prorrogação de Vigência	08700.002466/2006-68 Valor R\$ 430.790,00	12/01/2008 a 11/01/2009
01/07 1º TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO	- TELEINFORMÁTICA COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 00.698.837/0001-56 - CRONOGRAMA Nº 14/2007	- Prestação de serviços de preparação, digitalização de 1.500.000 (um milhão e quintas mil laudas), tratamento de imagens e indexação de processos que constituem o arquivo do CADE. - Acréscimo de 25% no valor - Prorrogação de vigência	08700.002637/2005-78. Valor R\$ 55.200,00 Valor R\$ 13.800,00	09/07/2007 a 30/11/2007
25/06	- OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - CNPJ: 72.578.586/0001-87 - CRONOGRAMA Nº 09/2007	- Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática e de escritório a seguir discriminados: Item 13. 03 (três) Calculadoras Eletrônicas MR 6125 de 12 Dígitos com impressão.	08700.002155/2006-07. Valor R\$ 588,00	21/12/2006 a 20/12/2007
24/06	- SCROOL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 08.194.716/0001-89 - CRONOGRAMA Nº 08/2007	- Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática e de escritório a seguir discriminados: Item 8. 39 (trinta e nove) Bancos de memória RAM padrão DIMM; Bancos de 512Mb de memória RAM, podendo ser 1 pente de 512Mb ou 2 pentes de 256Mb, Frequência 133Mhz.	08700.002155/2006-07. Valor R\$ 5.682,00	21/12/2006 a 20/12/2007
23/06	- BROTHER TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 06.217.255/0001-97 - CRONOGRAMA Nº 07/2007	- Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática e de escritório a seguir discriminados: Item 3 – 03 (três) Discos Rígidos Padrão SCSI Ultra-2 ou Ultra-160 ou Ultra-320 de no mínimo 72 Gb.	08700.002155/2006-07. Valor R\$ 1.830,00	21/12/2006 a 20/12/2007
22/06	- SCM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.927.672/0001-06 - CRONOGRAMA Nº 10/2007	- Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática a seguir discriminados: Item 7. 11 (onze) Mouse Ópticos tradicionais Item 9. 20 (vinte) Fontes de alimentação de Microcomputadores	08700.002155/2006-07. Valor R\$ 1.001,00	21/12/2006 a 20/12/2007



21/06	- VITÓRIA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.732.837/0001-86 - CRONOGRAMA Nº 05/2007	- Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática e de escritório a seguir discriminados: Item 2. 15 (quinze) Hd – Disco rígido, Padrão IDE UltraDma100 de no mínimo 40Gb, de 7200RPM.	08700.002155/2006-07. Valor R\$ 2.296,99	21/12/2006 a 20/12/2007
20/06	- DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.602.789/0001-01 - CRONOGRAMA Nº 04/2007	- Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática a seguir discriminados: Item 1. 10 (dez) Microcomputadores; MICC ATX	08700.002155/2006-07. Valor R\$ 22.181,00	21/12/2006 a 20/12/2007
19/06	- JCN INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.222.547/0001-92 - CRONOGRAMA Nº 03/2007	- Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática e de escritório a seguir discriminados: Item 6. 11 (onze) Monitores de Cristal Líquido: TFT LCD, PVA LCD ou MVA LCD de 15 polegadas	08700.002155/2006-07. Valor R\$ 6.560,00	21/12/2006 a 20/12/2007
18/06	- H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 00.831.964/0001-81 - CRONOGRAMA Nº 02/2007	- Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática e de escritório a seguir discriminados: Item 4 06 (seis) Impressoras a Laser	08700.002155/2006-07. Valor R\$ 6.747,99	21/12/2006 a 20/12/2007
17/06	- FRIO AR CONDICIONADO LTDA EPP. - CNPJ Nº 04.826.320/0001-56 - CRONOGRAMA Nº 22/2006	- Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.	08700.003063/2006-36 Valor R\$ 7.920,00	22/12/2006 a 21/12/2007
16/06 1º TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO	- LOGGOS – JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES LTDA. - CNPJ Nº 00.692.970/000103 - CRONOGRAMA Nº 21/2006	- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de assinatura de jornais e revistas impressas em proveito do CADE. - Alteração do Valor	08700.003061/2006-47 Valor R\$ 44.575,50 Valor R\$ 2.642,40 Valor R\$ 978,60	22/12/2006 a 21/12/2007
14/06	- BATISTA & LOPES LTDA - CNPJ Nº 01.617.128/0001-61 - CRONOGRAMA Nº 20 /2006	- Prestação de serviços de leitura diária do Diário da Justiça – Seções I,II e III, abrangendo a Justiça Estadual (TJ-DF).	08700.003574/2006-58 Valor R\$ 2.220,00	29/11/2006 a 28/11/2007
13/06	- W GENERAL UTILIDADES LTDA - CNPJ Nº 02.591.258/0001-35 - CRONOGRAMA Nº 18 /2006	- Contratação de empresa autorizada para a cessão temporária de direito de uso de softwares aplicativos, sistema operacionais para estações de trabalho e software para equipamentos servidores, com entrega das respectivas mídias e chaves de acesso, em proveito deste Conselho.	08700.000646/2005-24 Valor R\$ 223.305,00	16/11/2006 a 15/11/2007



12/06	- AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 01.919.316/0001-44 - CRONOGRAMA Nº 19 /2006	- Manutenção e atualização de licença de uso de software Firewall Aker 3.5, em proveito deste Conselho.	08700.002913/2006-89 Valor R\$ 9.650,00	23/12/2006 a 22/12/2007
11/06	- J.R. CARIMBOS E PLACAS LTDA - CNPJ Nº 01.210.612/0001-71 - - CRONOGRAMA Nº 17/2006	- Fornecimento e instalação de placas indicativas para identificação das salas de trabalho do CADE.	08700.002438/2006-41 Valor R\$ 1.305,00	01/11/06 a 31/10/07
10/06 1º TERMO ADITIVO	- PLANALTO SERVICE LTDA. - CNPJ 02.843.359/0001-56 - CRONOGRAMA Nº 16/2006	- Contratação, sob a forma execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de operação em sistemas de tele- atendimento, em proveito do CADE. - Prorrogação de vigência	08700.001408/2006-17. Valor R\$ 36.698,06	12/09/2007 a 11/09/2008
09/06 1º TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO	- PH SERVICE E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - CNPJ 06.090.065/0001-51 - CRONOGRAMA Nº 15/2006	- Prestação de serviço de contratação, sob a forma execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de: Auxiliar de Escritório Nível I, Auxiliar de Escritório Nível II e Secretaria Níveis I e II, em proveito do CADE. - Alteração de Valor - Alteração de Valor - Prorrogação de vigência	08700.001408/2006-17 Valor R\$ 1.711.377,60	08/09/2007 a 07/09/2008
04/06 1º TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO	- COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA – CEB - CNPJ Nº 00.070.698/0001-11 CRONOGRAMA Nº 09/2006	- Fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento de suas instalações, localizada (s) no(a) Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 02, Bloco “C”, Brasília-DF. - Prorrogação de Vigência - Alteração de Dados Contratuais	08700.000009/2006-39 Valor R\$ 96.493,98	02/03/2007 a 01/03/2008
24/05 1º TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO	- A TELECOM TELEINF. LTDA - CNPJ Nº 37.166.592/0001-26 - CRONOGRAMA Nº 04/2006	- Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva da Central Privada de Comutação Telefônica do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. - Prorrogação contratual - Prorrogação contratual	08700.002664/2005-41 Valor R\$ 27.780,00	28/12/2007 a 27/12/2008
23/05	- POLYTEC LTDA - CNPJ 02.851.974/0001-04 - CRONOGRAMA Nº 26/2005	- Fornecimento e instalação de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado, em proveito do CADE.	08700.003675/2005-48 Valor R\$ 13.685,00	19/12/2005 a 18/12/2008 GARANTIA



22/05 1º TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO	- PROBANK S/A - CNPJ 42.778.183/0001-10 - CRONOGRAMA Nº 24/2005	- Prestação de serviço de manutenção de tecnologia da informação, considerados essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais do CADE. - Prorrogação contratual - Prorrogação contratual	08700.003155/2005-35 Valor Mensal R\$ 25.548,16 Valor Anual R\$ 306.577,92	19/12/2007 a 18/12/2008
180/2005	BANCO CENTRAL DO BRASIL - CNPJ Nº 00.038.166/0001-05 - CRONOGRAMA Nº 22/2005	- Acessar o SISBACEN – Sistema de Informações Banco Central.	08700.003177/2005-03 Valor Anual R\$ 6.000,00 Global R\$ 24.000,00	01/12/2005 a 30/11/2009
12/2005 1º TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO	- CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ 00.009.282/0001-98 - CRONOGRAMA Nº 11/2005	- Prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada em Limpeza, Conservação e Asseio com dedetização, incluindo-se o fornecimento de todo material de consumo e demais equipamentos, em proveito do CADE. - Prorrogação de vigência e repactuação - Alteração do valor do contrato (redução de 13,29%) - Prorrogação de vigência e repactuação	08700.001185/2005-15 Valor Atual R\$ 187.534,80	02/05/2007 a 01/05/2008
DISPENSA Nº 13/2005	- INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI - CNPJ 42.521.088/0001-37	- Serviço de Registro de Marcas e Patentes, referente ao primeiro decênio de vigência, em proveito deste conselho.	08700.002864/1999 Valor R\$ 310,00	23/03/2005 a 22/03/2015
014/2004 1º TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO	-STYLOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 38.056.024/0001-35 - CRONOGRAMA Nº 17/2004	-Locação do imóvel localizado no SCN Quadra 02 – Projeção “C”, Ed. SEDE do CADE. - Prorrogação da vigência Contratual e alteração de Valor	08700.005719/2004-93 Valor R\$ 771.560,40	01/12/2007 a 30/11/2008
013/2004 1º TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO	- PSN – TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 04.786.911/0001-47 CRONOGRAMA Nº 16/2004	- Aquisição de licenças de uso de software Antivírus compatível com o ambiente de Informática do CADE. - Prorrogação Contratual - Prorrogação Contratual	08700.001229/2004-18 Valor R\$ 62.000,00	22/11/2007 a 21/11/2008



<p>006/2004</p> <p>1º TERMO ADITIVO</p> <p>2º TERMO ADITIVO</p> <p>3º TERMO ADITIVO</p> <p>4º TERMO ADITIVO</p>	<p>- CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS GERAIS LTDA</p> <p>- CNPJ 00.009.282/0001-98</p> <p>- CRONOGRAMA Nº 09/2004</p>	<p>- Prestação de serviços de operador de máquina reprográfica, correspondente a 352 horas/mês.</p> <p>- Prorrogação de Contrato</p> <p>- Repactuação de Preços</p> <p>- Prorrogação de Contrato</p> <p>- Prorrogação de vigência</p>	<p>08700.001977/2004-09</p> <p>Valor Mensal R\$ 4.033,92</p> <p>Valor Anual R\$ 48.417,04</p>	<p>09/08/2007 a 08/08/2008</p>
<p>005/2004</p> <p>1º TERMO ADITIVO</p> <p>2º TERMO ADITIVO</p> <p>3º TERMO ADITIVO</p>	<p>- SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO</p> <p>- CNPJ Nº 33.683.111/0002-80</p> <p>- CRONOGRAMA Nº 08/2004</p>	<p>-Contratação dos serviços de informação e informática, especificamente em prestação de serviços de acesso corporativo INTERNET e do ambiente SERPRO.</p> <p>- Prorrogação de Contrato</p> <p>- Prorrogação de Contrato</p> <p>- Prorrogação de vigência</p>	<p>08700.3526/2004-06</p> <p>Valor R\$ 104.013,60</p>	<p>10/08/2007 a 09/08/2008</p>
<p>014/03</p> <p>1º TERMO ADITIVO</p> <p>2º TERMO ADITIVO</p> <p>3º TERMO ADITIVO</p> <p>4º TERMO ADITIVO</p> <p>5º TERMO ADITIVO</p>	<p>- IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS LTDA</p> <p>- CNPJ Nº 43.217.850/0001-59</p> <p>- CRONOGRAMA Nº 32/2003</p>	<p>- Prestação de serviços gráficos, incluindo diagramação, editoração, fotolito, arte final, abrangendo serv. de dist. Comercialização e div. De revistas.</p> <p>- Prorrogação de Contrato</p> <p>- Prorrogação de Contrato</p> <p>- Alteração de Valor 25%</p> <p>- Prorrogação de Vigência</p>	<p>08700.005001/2003</p> <p>Valor Pago R\$ 101.575,00</p>	<p>08/12/2008 a 07/12/2009</p>
<p>003/03</p> <p>1º TERMO ADITIVO</p> <p>2º TERMO ADITIVO</p> <p>3º TERMO ADITIVO</p> <p>4º TERMO ADITIVO</p> <p>5º TERMO ADITIVO</p>	<p>- RADIOBRÁS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A</p> <p>- CNPJ Nº 00.464.073/0001-34</p> <p>- CRONOGRAMA Nº 15/2003</p>	<p>- Prestação de serviço de distribuição de Publicação Legal em cumprimento ao disposto no artigo 21, inciso 03 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>- Prorrogação de Contrato</p> <p>- Acréscimo de 25%</p> <p>- Prorrogação Contratual</p> <p>- Prorrogação Contratual</p> <p>- Prorrogação Contratual</p>	<p>08700.000439/2003-16</p> <p>Valor Anual Estimado R\$ 15.000,00</p>	<p>28/02/2007 a 27/02/2008</p>
<p>020/01</p>	<p>- LDC ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA</p> <p>- CNPJ Nº 00.530.278/0001-70</p> <p>- CRONOGRAMA Nº 15/2002</p>	<p>- Serviços de fornecimento e instalação de duas coberturas, estilo passarela, a serem instaladas na Entrada Principal, situada no térreo e na entrada da garagem, situada no subsolo do CADE.</p>	<p>08700.005535/2000</p> <p>Valor Pago R\$ 18.950,85</p>	<p>30/10/2001 a 30/10/2011 (garantia)</p>



h) Almojarifado e Patrimônio (2007)

A Unidade de Patrimônio e Almojarifado do CADE foram instituídas pela Portaria CADE nº . 10 de 13 de fevereiro de 2001, tendo apresentado, em 2007, a seguinte movimentação:

ALMOXARIFADO

A unidade de Almojarifado do CADE, subordinada à Coordenação Geral de Administração foi criada através da Portaria nº 10, de 13/02/2001, publicada no D.O U. de 15/02/2001.

Os Materiais de Consumo existentes no CADE são solicitados e distribuídos a cada unidade pelo programa de Almojarifado da empresa LINK DATA.O programa de Almojarifado foi adquirido da empresa LINK DATA mediante contrato nº 020/2002 e vinha sendo prorrogado por Termo Aditivo até 19/12/2007, o motivo de não poder ter sido renovado novamente se da devido a expirar do prazo de renovação , mas diante do acontecido já foram tomadas medidas para sanar o problema.

Em 07 de dezembro de 2007, foi realizado o Pregão de nº 007/2007, através do Processo nº 08700.004486/2007-54, para aquisição de material para reposição do estoque do Almojarifado do CADE, bem como foram realizadas outras compras através de Dispensas de Licitação para atender as necessidades em caráter de urgência do órgão. Todos os materiais novos foram devidamente lançados no programa do Almojarifado.

Os materiais no período de janeiro a dezembro do ano de 2007, foram distribuídos de acordo com as necessidades de cada usuário do respectivo Setor, mediante requisição. Neste período foram atendidas 1.023 (hum mil e vinte e três) requisições.

GUIAS DE REQUISICÕES ATENDIDAS

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
97	108	68	82	123	57	88	110	79	83	74	54

Foram gerados os **Resumos de Movimentação Mensal de Almojarifado – RMMA** dos meses de janeiro a dezembro de 2007 em consonância com a execução orçamentária e financeira do CADE, bem como foram encaminhados ao Serviço de Orçamento e Finanças para registro de NOTA DE LANÇAMENTO e para o Setor de Contabilidade para verificação das contas.

RESUMOS DE MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE ALMOXARIFADO – RMMA

MÊS	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
JANEIRO	158.478,29	30.469,59	15.951,47	172.996,41
FEVEREIRO	172.996,41	45.286,35	27.484,53	190.798,23
MARÇO	190.798,23	27.533,50	13.674,84	204.656,89
ABRIL	204.656,89	47.891,24	17.069,88	235.478,25
MAIO	235.478,25	946,03	17.476,08	218.948,20
JUNHO	218.948,20	0,00	6.881,67	212.066,53
JULHO	212.066,53	190,70	6.260,21	205.997,02
AGOSTO	205.997,02	1.739,00	10.554,36	197.181,66
SETEMBRO	197.181,66	1.452,92	5.328,03	193.306,55
OUTUBRO	193.306,55	15.507,85	9.081,07	199.733,33
NOVEMBRO	199.733,33	902,47	13.690,30	186.945,50
DEZEMBRO	186.945,50	622,00	10.962,28	176.605,22



PATRIMÔNIO

A unidade de Patrimônio do CADE, subordinada à Coordenação Geral de Administração foi criada através da Portaria nº 10, de 13/02/2001, publicada no D.O U. de 15/02/2001.

Os Bens Móveis existentes no CADE antes da criação do Setor, parte dele, foi adquirido através de compras diretamente pelo órgão, bem como através de doação realizada pelo Ministério da Justiça, onde no seu Inventário Geral de 2001, a posição em 31.12.2001 era composto de 2099 (dois mil, noventa e nove) bens móveis.

Em 22 de outubro de 2001 o CADE firmou Contrato com a empresa LINK DATA, o de nº 18, para a implantação do módulo de Patrimônio de nº 21, para aquisição de SOFTWARE para implantação de controle de Patrimônio.

Na implantação foi feito um cruzamento das informações obtidas em campo por ocasião do levantamento/inventário físico dos bens com os respectivos lançamentos contábeis através das notas fiscais/empenhos e o inventário Geral do ano 2001.

Todos os bens móveis que se encontravam nas dependências do CADE foram inspecionados, anotados a localização, endereço, número de tombamento, estado de conservação, descrição padronizada e características inerentes a cada bem.

Os componentes administrativos, conforme estrutura organizacional do CADE, receberam um código numérico, o qual foi codificado em barras. O código numérico, a codificação em barras e a descrição da localização constituiu a TABELA DE LOCALIZAÇÃO que está sendo utilizada na identificação dos bens, de acordo com o organograma do CADE, sendo emitido os Termos de Responsabilidade. Para que fosse facilitado a localização física de qualquer bem, foi elaborada a TABELA DE ENDEREÇOS de forma semelhante. Isto se fez necessário, pois nem sempre as unidades administrativas do órgão possuíam um único endereçamento.

O número de tombamento existente no bem foi devidamente registrado, sendo vital importância no momento da conciliação do mesmo com os registros contábeis do CADE.

Os Bens Móveis foram emplaquetados em locais visíveis e padronizados para facilitar leituras posteriores.

Após o levantamento físico dos bens, foram disponibilizados os respectivos TERMOS DE RESPONSABILIDADE para conferência e assinatura dos usuários responsáveis de cada Setor, estando a área de Patrimônio, dessa forma, respaldada pela atribuição de responsabilidade por cada bem patrimonial pelos detentores de carga.

No decorrer do exercício do ano de 2007 foram adquiridos diversos materiais permanentes como computadores, impressoras, livros e outros, nas modalidades de Licitação por Dispensa e por Pregão, para atender as necessidades deste Conselho.



No período de janeiro a dezembro de 2007 foram emitidos 226 (duzentos e vinte e seis) Termos de Transferência/Responsabilidade, ocasionados pelas movimentações de bens móveis de um Setor para outro.

TERMOS DE TRANSFERÊNCIA/RESPONSABILIDADE EMITIDOS

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
17	14	10	16	06	04	11	04	03	63	18	60

Foram gerados os **Relatórios de Movimentação de Bens Móveis - RMBM** dos meses de janeiro a dezembro de 2007 em consonância com a execução orçamentária e financeira do CADE, bem como foram encaminhados ao Setor de Contabilidade para verificação das contas.

RELATÓRIOS DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS – RMBM

MÊS	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
JANEIRO	3.429.295,00	1.068,00	1.068,00	3.430.363,00
FEVEREIRO	3.430.363,00	9.412,99	9.412,99	3.439.775,99
MARÇO	3.439.775,99	445,00	445,00	3.440.220,99
ABRIL	3.440.220,99	22.181,00	22.181,00	3.462.401,99
MAIO	3.462.401,99	165,96	165,96	3.462.567,95
JUNHO	3.462.567,95	370,70	370,70	3.462.938,65
JULHO	3.462.938,65	0,00	81.205,00	3.381.733,65
AGOSTO	3.381.733,65	515,56	257,78	3.381.991,43
SETEMBRO	3.381.991,43	0,00	0,00	3.381.991,43
OUTUBRO	3.381.991,43	103.999,82	51.999,91	3.433.991,34
NOVEMBRO	3.433.991,34	800,00	400,00	3.434.391,34
DEZEMBRO	3.434.391,34	152.992,16	269.286,08	3.318.097,42

i) Receita Orçamentária

A receita orçamentária do CADE é constituída pelas dotações orçamentárias que lhe são consignadas no orçamento geral da União – Fonte 100 – e as receitas arrecadadas de quaisquer espécies, proveniente de seus bens, produtos ou serviços e, também, outras receitas eventuais, conforme determina o Decreto nº. 1953, de 09 de julho de 1996.

Sua principal fonte de receita foi instituída pela Lei 9.781, de 19 de janeiro de 1999, que criou a cobrança da Taxa Processual sobre os processos de competência do CADE e a Taxa de Serviços. A primeira, que tem como fato gerador o pagamento da taxa processual incidente sobre os processos a serem julgados pelo CADE, e a segunda que se refere à receita advinda da taxa de serviços de reprografia de peças processuais, legislação ou jurisprudência, bem como a comercialização da Revista de Direito Econômico, publicação oficial da Autarquia, constituem a receita própria do CADE. Essa receita é a responsável pelo funcionamento do CADE, uma vez que financia toda a despesa de custeio e capital.

A receita orçamentária arrecadada no exercício de 2007 foi de R\$9.004.679,77 (nove milhões, quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), que somado aos demais recursos orçamentários, Fontes 100, 150 e 174, possibilitou ao sua execução orçamentária no valor de R\$10.011.144,00 (dez milhões, onze mil, cento e quarenta e quatro reais), o que representada 97%, aproximadamente, da sua previsão orçamentária fixada pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.



7.4.3. Transferência de recursos

a) Convênio CIEE/CADE

Para complementar a força de trabalho do CADE, foi autorizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão pela Portaria nº 131, de 29 de setembro de 1999, em caráter excepcional, a absorver até 18 (dezoito) estagiários de nível superior e até 12 (doze) de nível médio. Tendo em vista a necessidade de complementação dessa mão-de-obra, o Ministério do Planejamento autorizou o acréscimo de mais 04 (quatro) vagas de estagiários de nível superior, passando para 34 o número total de estagiários em exercício no CADE, em 2007. Dessa forma foi aditado Convênio nº 01/2007 com o Centro de Integração Empresa/Escola – CIEE, como agente de integração, com vigência até 31 de dezembro de 2007, tendo sido transferido a esse título, o valor total de R\$ 62.088,00 (sessenta e dois mil e oitenta e oito reais), referente ao pagamento de bolsa-auxílio e contribuição sobre o valor da referida bolsa, a título de receita institucional.

b) UG 303002 – Banco Mundial

De acordo com disposição da Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, com a redação dada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do antigo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, foi expedida a Portaria CADE nº 26, de 12 de maio de 2005 que instituiu a Unidade de Coordenação de Projetos – UCP, responsável pela execução e gestão das ações do projeto PACE no âmbito do CADE, e, para acolher os recursos orçamentários e financeiros, foi criada, no Programa de Defesa da Concorrência, a Unidade de Gestão (UG) 303002 – Banco Mundial.

O Projeto de Assistência Técnica ao Crescimento Equitativo e Sustentável - PACE, foi assinado em 04 de outubro de 2005 com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BIRD) do Banco Mundial, após aprovação pelo Senado Federal em 15 de setembro de 2005, conforme Resolução nº 59, com data de encerramento previsto para 31 de dezembro de 2008, uma data posterior determinada pelo Banco, conforme Seção 2.03 do referido Contrato.

O PACE tem por objeto fornecer apoio técnico ao País, tornando-o mais equitativo, sustentável e competitivo, a partir de uma base adequada de governança e estabilidade, envolvendo 20 (vinte) entidades governamentais, dentre elas o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, autarquia federal vinculada ao Ministério da Justiça

Os componentes do PACE pertinentes ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE estão assim definidos:

-Valor Total do empréstimo no exercício de 2007: R\$ 594.659,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)

Ação: Julgamento de Atos de Concentração

PTRES: 005857

Fonte: 148 – Recursos Externos – R\$ 495.893,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais)

Fonte 110: Contrapartida Nacional: R\$ 98.766,00 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais).



Conforme **item 4 da Parte B do Anexo 2** (Descrição do Projeto), do contrato – **BIRD 7253-BR**, constitui objeto da liberação dos recursos para o CADE: “ 4. Apoio ao fortalecimento da capacidade do CADE de processar casos antitruste, incluindo a estruturação do seu sistema de informação, implementação da primeira fase da expansão do referido sistema através do fornecimento de equipamento e software de computação, revisão dos procedimentos de análise técnica do CADE e recomendação de medidas de melhoria dos referidos procedimentos e fornecimento de treinamento para a equipe do CADE nas melhores práticas antitruste internacionais”.

A execução do Programa somente foi iniciado pelo CADE no exercício de 2007, com a alocação dos recursos em seu orçamento, tendo como objetivo o Estudo 1 – Avaliar custos e benefícios da atividade da União como litigante judicial , constante do Relatório de Acompanhamento do Projeto de janeiro a setembro de 2005.

A viabilização do programa no âmbito do CADE obedeceu às normas definidas pelo Banco Mundial, dentre elas, a submissão àquele órgão dos Avisos de Solicitação de Expressão de Interesse. A contratação de serviços de consultoria foi realizada pelo sistema de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC), definido como: 3.7 Este método pode ser adotado para serviços muito pequenos, para os quais não se justifica a elaboração e avaliação de propostas competitivas” e as aquisições de equipamentos foram realizadas pelo sistema de Comparação de Preços -“Shopping”, definido pelo Banco Mundial como “Compra Direta”, por se tratar de valores abaixo de US\$100.000 (cem mil dólares).

Desta forma foram realizadas as seguintes contratações e aquisições:

1. Estruturação da Logística Processual e Estruturação de Banco de Dados de Jurisprudência no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Produto:

a) Elaboração de Relatório sobre o Diagnóstico da Situação Atual da Logística Processual do CADE, enfocando os procedimentos utilizados desde a entrada dos processos no CADE até a decisão final, ressaltando também os gargalos e pontos críticos do andamento processual e contendo propostas para a implementação de uma metodologia uniforme para análise de processos, aprimoramento e homogeneização de procedimentos.

b) Elaboração de Relatório sobre o Diagnóstico das categorias de documentos existentes a serem inseridos em banco de dados com vistas à implantação do banco de jurisprudência digitalizado no CADE, avaliando inclusive o quantitativo de equipamentos, softwares, suas especificações, licenças existentes e contendo propostas para o desenvolvimento de um banco de dados para os processos julgados pelo CADE e para o aperfeiçoamento de um sistema de busca eficiente para o público.

Participantes da seleção:

1. Sima Comércio e Serviços Ltda.
2. Infoconsult Ltda. ME
3. FIA – Fundação Instituto de Administração



4. IOB & UNITECH

Após análise das propostas pela Comissão designada pela Portaria CADE nº 64, de 27 de outubro de 2005 e aprovação pelo Banco Mundial, sagrou-se vencedora a empresa **IOB & UNITECH**.

Valor: R\$ 221.760,42 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

Das recomendações sugeridas no Relatório de “Estruturação da Logística Processual e Estruturação de Banco de Dados de Jurisprudência no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica” deu-se ênfase àquelas direcionadas ao Setor de Informática, notadamente à aquisição de equipamentos:

1. Aquisição de equipamento de backup com 400/800 Gb;
2. Aquisição de dois no breaks;
3. Aquisição de Storage Server de 1 TB expansível até 4 TB
4. Atualização dos servidores ou aquisição de um novo equipamento
5. Aquisição de equipamentos testador de rede
6. Aquisição de scanner de alto desempenho para a digitalização de todos os documentos que entrem no órgão.
7. Aquisição de notebooks para conselheiros, presidente e assessora internacional
8. Aquisição de web cams para os funcionários da alta direção

2. Aquisição de Equipamentos

2.1. Proc. 08700.002879/2007-23

Objeto:

1. Três (03) Servidores de Dados
2. Um (01) Rack Server 42U/Console/Switch KVM
3. Um (01) Switchcomputador para teclado/vídeo/mouse (KVM)
4. Um (01) Storagem (armazenamento)
5. Um (01) Unidade de Backup 3.2TB

Modalidade: Comparação de Preços - Shopping

Valor Total: R\$157.583,32

Empresa contratada: NT System Informática Ltda.

2.2. Proc. 08700.006194/2007-56

Objeto:

1. Dois (02) Switch 48 Portas
2. Um (01) Switch 4 Portas

Modalidade: Comparação de Preços - Shopping

Valor Total: R\$ 8.000,75

Empresa contratada: UNITE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

2.3. Proc. 08700.005544/2007-67



Objeto:

1. Um (01) Nobreak 5kVA/4,0 kW

Modalidade: Comparação de Preços - Shopping

Valor Total: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Empresa contratada: **SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.**

2.4. Treinamento

Como parte do Objeto do contrato – BIRD 7253-BR foi incrementado no CADE o “fornecimento de treinamento para a equipe do CADE nas melhores práticas antitruste internacionais”. Desta forma, tivemos as seguintes participações de servidores em cursos e seminários de treinamento e capacitação, durante o exercício de 2007:

1. Proc. 08700.002508/2007-41

Interessado: Elizabeth Maria Mercier Querido Farina – Presidente

Objetivo: Participar de reuniões de trabalho no Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no Federal Trade Commission – FTC e No Departamento de Justiça – DOJ, em Washington, DC, Estados Unidos da América.

Período: de 1º a 6 de julho de 2007

Pagto. de Diárias = R\$6.381,84

Proc. 08700.002713/2007-15 – Pagto. de passagem

Valor Líquido: R\$ 12.998,76

Valor Retido: R\$468,34

Valor total: 13.457,10

2. Proc. 08700.003011/2007-41

Interessado: Celso Barbosa de Almeida – Chefe de Gabinete

Objetivo: Participar do Seminário da Comissão Econômica das Nações Unidas para a América Latina e Caribe – CEPAL sobre Políticas Orçamentárias e Gestão Pública por Resultados, em Guadalajara, México. Período: de 20 a 31 de agosto de 2007

Pagto. de Diárias = R\$ 9.412,98

Proc. 08700.003568/2007-81- Pagamento de Inscrição

Inscrição e Taxa Bancária: R\$ 2.126,60

3. Proc. 08700.004229/2007-12

Interessado: Roberto Domingos Taufik - EPPGG

Objetivo: Participar do International Fellows Programa da Federal Trade Commission FTC, em Washington – DC, Estados Unidos da América

Período: de 25 de setembro a 29 de dezembro de 2007

Pagto. de Diárias = R\$ 27.309,11



4. Proc. 08700.004958/2007-79

Interessado: Celso Barbosa de Almeida – Chefe de Gabinete
Objetivo: Participar do Seminário organizado pela Escola de Governo da Austrália e da Nova Zelândia – ANZSOG, intitulado Programa Executivo – Administração e Regulação, sua implementação e o seu Cumprimento, em Melbourne, Austrália
Período: de 26 de outubro a 04 de novembro de 2007
Pagto. de Diárias: R\$ 4.531,60
Pagto. de Inscrição = (2 inscrições, inclusive do Procurador Marvos Benacchio):
R\$ 16.478,71
Pagto. de Despesas Bancárias: R\$ 309,99

5. Proc. 08700.004960/007-79

Interessado: Marcos Benacchio – Procurador Federal
Objetivo: Participar do Seminário organizado pela Escola de Governo da Austrália e da Nova Zelândia – ANZSOG, intitulado Programa Executivo – Administração e Regulação, sua implementação e o seu Cumprimento, em Melbourne, Austrália
Período: de 26 de outubro a 04 de novembro de 2007
Proc. 08700.004964/2007-26 -Pagto. de Diárias
Valor: R\$ 3.873,59

6. Proc. 08700.004962/2007-37

Interessado: Joselino Goulart Junior - EPPGG
Objetivo: Participar do 2007 ICN Cartel Workshop, em El Salvador, San Salvador
Período: de 28 de outubro a 03 de novembro de 2007
Pagto. de Diárias: R\$ 2.000,95

7. Proc. 08700.004963/2007-81

Interessado: Breno Zaban Carneiro - EPPGG
Objetivo: Participar do 2007 ICN Cartel Workshop, em El Salvador, San Salvador
Período: de 28 de outubro a 03 de novembro de 2007
Pagto. de Diárias: R\$ 2.000,95

8. Proc. 08700.004972/2007-72

Interessados: Raimilson Fernandes da Silva -Chefe de Serviço de Licitações e Contratos
José Ferreira Junior – EPPGG
Ivan Xavier da Silva – Servidor cedido pela ENAP ao CADE para auxiliar a execução de serviços da SEOF
Ronaldo José do Nascimento – Chefe de Serviço de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEOF
Objetivo: Participar do Treinamento Técnico de Orçamento e Finanças e Contabilidade do ano de 2007, promovido pela Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, em Maceió, Alagoas.
Período: de 22 a 26 de outubro de 2007
Pagto. de Diárias: per capita: R\$771,51
Total: R\$ 3.110,04



9. Proc. 08700.005199/2007-61

Interessado: Raimilson Fernandes da Silva -Chefe de Serviço de Licitações e Contratos
José Ferreira Junior – EPPGG
Ivan Xavier da Silva – Servidor cedido pela ENAP ao CADE para auxiliar a execução de serviços da SEOF
Ronaldo José do Nascimento – Chefe de Serviço de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEOF
Objetivo: Pagto. de passagem aérea para Participar do Treinamento Técnico de Orçamento e Finanças e Contabilidade do ano de 2007, promovido pela Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, em Maceió, Alagoas.
Período: de 22 a 26 de outubro de 2007
Pagto. de passagens: per capita: R\$1.038,24
Total: R\$ 4.152,96

10. Proc. 08700.005237/2007-86

Objeto: Pagto de passagens aéreas – Viagens Brasil Turismo Ltda.

Interessados:

- a) Marcos Benacchio – Procurador Federal
Objetivo: Participar do 2007 ICN Cartel Workshop, em El Salvador, San Salvador
Período: de 28 de outubro a 03 de novembro de 2007
Local: Melbourne – Austrália
Valor: R\$ 8.956,46
 - b) Celso Barbosa de Almeida
Objetivo: Participar do 2007 ICN Cartel Workshop, em El Salvador, San Salvador
Período: de 28 de outubro a 03 de novembro de 2007
Local: Melbourne – Austrália
Valor: R\$ 8.956,46
 - c) Breno Zaban Carneiro - EPPGG
Objetivo: Participar do 2007 ICN Cartel Workshop, em El Salvador, San Salvador
Período: de 28 de outubro a 03 de novembro de 2007
Local: El Salvador – San Salvador
Valor: R\$ 2.076,66
 - d) Joselino Goulart Junior - EPPGG
Objetivo: Participar do 2007 ICN Cartel Workshop, em El Salvador, San Salvador
Período: de 28 de outubro a 03 de novembro de 2007
Local: El Salvador – San Salvador
Valor: R\$ 2.076,66
- Valor total pago à Viagens Brasil Turismo Ltda: R\$24.307,91



O quadro abaixo apresenta o resumo da aplicação dos recursos do PACE alocados ao CADE

Item N°	Data de pagto	Nome da Firma/ Consultor/ Beneficiário	Breve descrição da despesa	Valor Total do Contrato	Valor Total das Faturas	% Financiável	Valor Financiado pelo Banco Mundial	Valor em Restos a Pagar
1	27/06/07	Elizabeth Maria Mercier Querido Farina	Pagamento de diárias internacionais para participar de reuniões no Banco Interamericano de Desenvolvimento e Department of Justice, em Washington - EUA	6.381,84	6.381,84	84%	6.381,84	0,00
2	03/07/07	Viagens Brasil Turismo Ltda	Pagamento da fatura nº 1779, referente a serviços prestados de fornecimento de passagens aéreas internacionais	12.998,76	12.998,76	84%	12.998,76	0,00
3	08/08/07	CEPAL - Comissão Econômica para América Latina e Caribe	Pagamento de inscrição do servidor Celso Barbosa de Almeida no Seminário Políticas Orçamentárias e Gestão Pública por Resultados - CEPAL, em Guadalajara - México	1.891,00	1.891,00	84%	1.891,00	0,00
4	08/08/07	Banco do Brasil S/A	Pagamento de despesas bancárias referentes à remessa internacional do valor da taxa de inscrição no Seminário de Políticas Orçamentárias e Gestão por Resultados - CEPAL, em Guadalajara - México	235,60	235,60	84%	235,60	0,00
5	15/08/07	Celso Barbosa de Almeida	Pagamento de diárias internacionais para participar de Seminário Políticas Orçamentárias e Gestão por Resultados - CEPAL, em Guadalajara-México e reunião da Autoridade Concorrencial na Cidade do México - México	9.412,98	9.412,98	84%	7.928,94	0,00
6	24/09/07	Roberto Domingos Taufick	Pagamento de diárias internacionais para participar do International Fellows Program of the Federal Trade Commission, Washington - EUA	27.309,11	27.309,11	84%	22.393,47	0,00
7	11/10/07	Escola de Governo da Austrália e Nova Zelândia - ANZSOG	Pagamento de inscrição dos servidores Celso Barbosa de Almeida e Marcos Benacchio no curso Workshop Managing Regulation, Enforcement and Compliance, na ANZSOG, em Melbourne - Austrália.	16.478,71	16.478,71	84%	16.478,71	0,00
8	11/10/07	Banco do Brasil S/A	Pagamento de despesas bancárias referentes à remessa internacional do valor da taxa de inscrição no curso Workshop Managing Regulation, Enforcement and Compliance, na ANZSOG, em Melbourne - Austrália.	309,99	309,99	84%	309,99	0,00
9	18/10/07	José Ferreira de Moura Júnior	Pagamento de diárias nacionais para participar do Treinamento Técnico CGOF/MJ, em Maceió/AL	777,51	777,51	84%	653,10	0,00
10	18/10/07	Ivan Xavier de Souza	Pagamento de diárias nacionais para participar do Treinamento Técnico CGOF/MJ, em Maceió/AL	777,51	777,51	84%	653,10	0,00
11	18/10/07	Raimilson Fernandes da Silva	Pagamento de diárias nacionais para participar do Treinamento Técnico CGOF/MJ, em Maceió/AL	777,51	777,51	84%	653,10	0,00
12	18/10/07	Ronaldo José Nascimento	Pagamento de diárias nacionais para participar do Treinamento Técnico CGOF/MJ, em Maceió/AL	777,51	777,51	84%	653,10	0,00



13	19/10/07	Celso Barbosa de Almeida	Pagamento de diárias internacionais para participação no seminário "Programa Executivo - Administrando a Regulação", em Melbourne - Austrália.	4.531,60	4.531,60	84%	3.806,54	0,00
14	24/10/07	Marcos Benacchio	Pagamento de diárias internacionais para participação no seminário "Programa Executivo - Administrando a Regulação", em Melbourne - Austrália.	3.873,59	3.873,59	84%	3.253,82	0,00
15	25/10/07	Joselino Goulart Júnior	Pagamento de diárias internacionais para participação em seminário sobre Cartéis, organizado pela International Competition Network, em El Salvador.	2.000,95	2.000,95	84%	1.680,80	0,00
16	26/10/07	Breno Zaban Carneiro	Pagamento de diárias internacionais para participação em seminário sobre Cartéis, organizado pela International Competition Network, em El Salvador.	2.000,95	2.000,95	84%	1.680,80	0,00
17	31/10/07	Viagens Brasil Turismo Ltda	Pagamento fatura nº 2291, referente a serviços prestados de fornecimento de passagens aéreas nacionais.	4.152,96	4.152,96	84%	3.488,48	0,00
18	22/11/07	Viagens Brasil Turismo Ltda	Pagamento da fatura nº 2290, referente a serviços prestados de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais	24.307,91	24.307,91	84%	20.418,64	0,00
19	22/11/07	Unitech Tecnologia de Informação Ltda	Pagamento nota fiscal nº 12282, referente a serviço de consultoria para elaboração da estruturação logística e processual do banco de dados e de jurisprudência do CADE.	221.760,42	221.760,42	84%	186.278,75	0,00
20	13/11/07 *	NT Systems Informática Ltda	Empenho para atender despesa com aquisição de material permanente de informática (Storage para armazenamento de banco de dados)	157.583,32	0,00	100%**	0,00	157.583,32
21	07/12/07 *	SMS Tecnologia Eletronica Ltda	Empenho para atender despesa com aquisição de material permanente de informática (No Break 5KVA e Bateria)	14.500,00	0,00	100%**	0,00	14.500,00
22	18/12/07 *	Unite Comércio e Serviços de Informática Ltda	Empenho para atender despesa com aquisição de material permanente de informática (03 switches da marca 3Com)	8.000,75	0,00	100%**	0,00	8.000,75
23	21/11/07 *	Viagens Brasil Turismo Ltda	Empenho para atender despesa com serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	664,70	0,00	84%	0,00	664,70
Total da categoria				521.505,18	340.756,41		291.838,54	180.748,77



VIII – DESEMPENHO OPERACIONAL

O desempenho operacional do CADE em 2007 pode ser aferido por meio dos indicadores fixados para as ações do PPA e, também, pelos próprios resultados obtidos da atividade-fim do colegiado, evidenciando:

- a sua eficiência obtida com a melhor qualidade dos trabalhos realizados com os recursos que teve à sua disposição;
- sua eficácia que não pode ser melhor devido à própria situação do mercado brasileiro, uma vez que a atuação do CADE depende do número de processos que são encaminhados para julgamento face aos acontecimentos econômicos ocorridos no mercado interno;
- sua efetividade uma vez que mostrou os impactos de sua atuação na sociedade brasileira, aprovando ou rejeitando casos de aquisição e fusão de empresas, combate ao cartel organizado e aplicação de sanções aos atos de infração à concorrência.

Assim com os recursos orçamentários, classificados como Fonte 175 e uma pequena parcela proveniente do tesouro, tiveram aplicação direta nas ações fixadas no PPA 2004-2007:

- a) Julgamento de atos de concentração;
- b) Capacitação e especialização de recursos humanos para a defesa da concorrência;
- c) Disseminação da Cultura da Concorrência /Nacional;
- d) Gestão e Administração do Programa.

Dessas ações, para o total da dotação disponibilizada para esta Autarquia no exercício, o CADE executou em Despesas Correntes e de Capital a ordem de 97% (noventa e sete por cento), uma vez que as dificuldades encontradas pelo órgão residiram, basicamente, na sua insuficiente estrutura administrativa. As metas fixadas no PPA 2004-2007, como indicadores físicos, ficaram, portanto, assim definidas:

Programa: Defesa Econômica e da Concorrência

8.1. Julgamento de atos de concentração e processos administrativos

Produto: processos julgados

Meta prevista: 720 processos

Meta realizada: 699 processos

Justificativa: Embora a meta prevista no PPA 2004-2007 tenha sido pré fixada em 720 processos julgados por ano, o quantitativo lançado no Sigplan para 2007 foi de 699 processos, número igual ao realizado. Entretanto, o indicador físico superou o orçamentário, uma vez que, embora julgando 699 processos, somente foi empenhado R\$ 538.131,00 (quinhentos e trinta e oito mil e cento e trinta e um reais) devido, principalmente, à dificuldade de se atender à lei 8.666/93, prevendo-se nessa ação a realização de contratação de pessoal técnico especializado em estudos de mercado para subsidiar a análise processual e também a implantação do projeto PACE do Banco Mundial que devido à insuficiência de dotação orçamentária não pode ser realizada.



8.1.1. Quantitativos de Julgados no exercício de 2007

Como a atividade precípua do CADE é o julgamento de matérias visando a defesa da livre concorrência, registraram-se, durante o exercício de 2007, o julgamento de **699** (**seiscentos e noventa e nove**) casos, distribuídos em **563** (**quinhentos e sessenta e três**) Atos de Concentração, **39** (**trinta e nove**) Processos Administrativos, **69** (**sessenta e nove**) Averiguações Preliminares, **2** (**dois**) Recursos Voluntários, **2** (**duas**) Consultas, **19** (**dezenove**) Embargos de Declaração, e **5** (**cinco**) outros julgados, realizados em **24** (**vinte e quatro**) Sessões Ordinárias e **5** (**cinco**) Sessões Extraordinárias.

Os quadros a seguir apresentam o quantitativo de matérias julgadas durante o exercício de 2007, a evolução do total de julgados e as matérias pautadas e julgadas por Relator.

8.1.1.1. Quantitativo de julgados

Processos Julgados em 2007									
Meses	AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
Jan	36	4	9	0	5	0	0	0	54
Fev	34	3	4	0	0	0	0	0	41
Mar	44	3	7	1	2	0	1	1	59
Abr	61	10	5	0	1	1	0	0	78
Mai	26	1	4	0	1	1	1	2	36
Jun	54	2	6	0	1	0	0	2	65
Jul	34	0	3	0	0	0	0	0	37
Ago	51	2	1	0	0	0	0	0	54
Set	55	3	6	1	0	0	0	0	65
Out	76	2	8	0	0	1	0	0	87
Nov	49	7	9	0	2	1	0	2	70
Dez	43	2	7	0	1	0	0	0	53
Total	563	39	69	2	13	4	2	7	699

Abreviaturas Utilizadas:

AC = Ato de Concentração

PA = Processo Administrativo

AP = Averiguação Preliminar

RV = Recurso Voluntário

PR-AI = Pedido de Reconsideração na Impugnação ao Auto de Infração

ED-AC = Embargo de Declaração em Atos de Concentração

ED-PA = Embargo de Declaração em Processos Administrativos

ED-Out. = Embargo de Declaração em outros casos

8.1.1.2. Quantitativo de Julgados por Relator, mês a mês



TOTAL DE JULGADOS - 2007

Gab.	Conselheiros	TOTAL GERAL								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	96	4	16	0	2	0	1	2	121
2	Ricardo Cueva	92	7	8	1	3	2	0	2	115
3	Abraham Sicsú	85	7	12	0	2	0	1	0	107
4	Luis Schuartz	94	12	16	1	2	0	0	2	127
5	Paulo Furquim	88	4	13	0	2	1	0	0	108
6	Fernando Rigato	108	5	4	0	2	1	0	1	121
TOTAL		563	39	69	2	13	4	2	7	699

Média mensal 58,25

Gab.	Conselheiros	JANEIRO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	3		1		1				5
2	Ricardo Cueva	7	1	2		2				12
3	Abraham Sicsú	2	1	2						5
4	Luis Schuartz	9		1		1				11
5	Paulo Furquim	9	1	2						12
6	Fernando Rigato	6	1	1		1				9
TOTAL		36	4	9	0	5	0	0	0	54

Gab.	Conselheiros	FEVEREIRO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	3		1						4
2	Ricardo Cueva	6	3	1						10
3	Abraham Sicsú	5		2						7
4	Luis Schuartz	6								6
5	Paulo Furquim	8								8
6	Fernando Rigato	6								6
TOTAL		34	3	4	0	0	0	0	0	41

Gab.	Conselheiros	MARÇO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	9		3				1		13
2	Ricardo Cueva	9			1	1			1	12
3	Abraham Sicsú	4	2							6
4	Luis Schuartz	7		1						8
5	Paulo Furquim	3	1	3		1				8
6	Fernando Rigato	12								12
TOTAL		44	3	7	1	2	0	1	1	59

Gab.	Conselheiros	ABRIL								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	12		1						13
2	Ricardo Cueva	10	2				1			13
3	Abraham Sicsú	14	3	1						18
4	Luis Schuartz	13	4	1						18
5	Paulo Furquim	7		1						8
6	Fernando Rigato	5	1	1		1				8
TOTAL		61	10	5	0	1	1	0	0	78



Gab.	Conselheiros	MAIO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	6		1		1			2	10
2	Ricardo Cueva	2		2			1			5
3	Abraham Sicsú	6						1		7
4	Luis Schuartz	4								4
5	Paulo Furquim	4	1	1						6
6	Fernando Rigato	4								4
TOTAL		26	1	4	0	1	1	1	2	36

Gab.	Conselheiros	JUNHO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	5								5
2	Ricardo Cueva	9	1	1					1	12
3	Abraham Sicsú	7		1						8
4	Luis Schuartz	12				1				13
5	Paulo Furquim	6		2						8
6	Fernando Rigato	15	1	2					1	19
TOTAL		54	2	6	0	1	0	0	2	65

Gab.	Conselheiros	JULHO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	5								5
2	Ricardo Cueva	6								6
3	Abraham Sicsú	3		3						6
4	Luis Schuartz	4								4
5	Paulo Furquim	13								13
6	Fernando Rigato	3								3
TOTAL		34	0	3	0	0	0	0	0	37

Gab.	Conselheiros	AGOSTO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	11	1	1						13
2	Ricardo Cueva	4								4
3	Abraham Sicsú	9								9
4	Luis Schuartz	10								10
5	Paulo Furquim	4								4
6	Fernando Rigato	13	1							14
TOTAL		51	2	1	0	0	0	0	0	54

Gab.	Conselheiros	SETEMBRO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	9		2						11
2	Ricardo Cueva	7								7
3	Abraham Sicsú	8	1							9
4	Luis Schuartz	8	1	3	1					13
5	Paulo Furquim	6		1						7
6	Fernando Rigato	17	1							18
TOTAL		55	3	6	1	0	0	0	0	65



Gab.	Conselheiros	OUTUBRO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	17	2	1						20
2	Ricardo Cueva	13		1						14
3	Abraham Sicsú	10		1						11
4	Luis Schuartz	10		5						15
5	Paulo Furquim	18					1			19
6	Fernando Rigato	8								8
TOTAL		76	2	8	0	0	1	0	0	87

Gab.	Conselheiros	NOVEMBRO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	12								12
2	Ricardo Cueva	1								1
3	Abraham Sicsú	11		2		2				15
4	Luis Schuartz	11	7	5					2	25
5	Paulo Furquim	6		2						8
6	Fernando Rigato	8					1			9
TOTAL		49	7	9	0	2	1	0	2	70

Gab.	Conselheiros	DEZEMBRO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	4	1	5						10
2	Ricardo Cueva	18		1						19
3	Abraham Sicsú	6								6
4	Luis Schuartz									0
5	Paulo Furquim	4	1	1		1				7
6	Fernando Rigato	11								11
TOTAL		43	2	7	0	1	0	0	0	53

8.1.2. Processos Distribuídos em 2007

Foram realizadas, durante o exercício de 2007, **49 (quarenta e nove)** Sessões de Distribuição, tendo sido distribuídas **728 (setecentos e vinte e oito)** processos. Desse número, **599 (quinhentos e noventa e nove)** Atos de Concentração, **42 (quarenta e dois)** Processos Administrativos, **65 (sessenta e cinco)** Averiguações Preliminares, **4 (quatro)** Recursos Voluntários e **18 (dezoito)** outros procedimentos.

Segundo o atual Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução n.º 45, de 28 de março de 2007, alterado pela Resolução n.º 46, de 4 de setembro de 2007, os processos de competência desta autarquia são distribuídos por classe, tendo, cada um, numeração processual distinta e, conforme disposto no art. 26, essa distribuição é feita, por sorteio, em sessões públicas, às quartas-feiras e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou substituto. O quadro abaixo representa o quantitativo de matérias distribuídas durante o exercício de 2007.

8.1.2.1. Quantitativo de Distribuídos



Processos Distribuídos em 2007									
Meses	AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
Jan	97	16	14	1	0	0	0	0	128
Fev	28	2	0	0	0	0	0	0	30
Mar	49	3	6	0	0	0	0	0	58
Abr	47	2	5	0	0	0	0	0	54
Mai	54	1	2	1	0	0	0	1	59
Jun	48	0	2	0	0	0	0	1	51
Jul	48	0	6	0	0	0	0	2	56
Ago	76	5	16	0	0	0	0	2	99
Set	37	8	6	1	0	0	0	3	55
Out	49	1	4	1	0	0	0	5	60
Nov	37	3	4	0	0	0	0	3	47
Dez	29	1	0	0	0	0	0	1	31
Total	599	42	65	4	0	0	0	18	728

Abreviaturas Utilizadas:

AC = Ato de Concentração

PA = Processo Administrativo

AP = Averiguação Preliminar

RV = Recurso Voluntário

ED-AC = Embargo de Declaração em Atos de Concentração

ED-PA = Embargo de Declaração em Processos Administrativos

ED-Out. = Embargo de Declaração em outros casos

Outros = Outros

8.1.2.2. Quantitativo de Distribuídos por Relator, mês a mês

TOTAL DE DISTRIBUIDOS - 2007

Gab.	Conselheiros	TOTAL GERAL									
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total	
1	Luiz Prado	100	8	13	0	0	0	0	2	123	
2	Ricardo Cueva	104	7	10	1	0	0	0	5	127	
3	Abraham Sicsú	101	5	13	0	0	0	0	3	122	
4	Luis Schuartz	85	10	10	3	0	0	0	3	111	
5	Paulo Furquim	106	7	10	0	0	0	0	3	126	
6	Fernando Rigato	103	5	9	0	0	0	0	2	119	
TOTAL		599	42	65	4	0	0	0	18	728	
										Média mensal	60,67

Gab.	Conselheiros	JANEIRO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	16	4	2						22
2	Ricardo Cueva	14	3	2	1					20
3	Abraham Sicsú	16	3	2						21
4	Luis Schuartz	17	3	3						23
5	Paulo Furquim	19	1	3						23
6	Fernando Rigato	15	2	2						19
TOTAL		97	16	14	1	0	0	0	0	128



Gab.	Conselheiros	FEVEREIRO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	4								4
2	Ricardo Cueva	5	1							6
3	Abraham Sicsú	5								5
4	Luis Schuartz	4								4
5	Paulo Furquim	5	1							6
6	Fernando Rigato	5								5
TOTAL		28	2	0	0	0	0	0	0	30

Gab.	Conselheiros	MARÇO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	9		1						10
2	Ricardo Cueva	9		1						10
3	Abraham Sicsú	8	1	2						11
4	Luis Schuartz	7	1	1						9
5	Paulo Furquim	8		1						9
6	Fernando Rigato	8	1							9
TOTAL		49	3	6	0	0	0	0	0	58

Gab.	Conselheiros	ABRIL								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	7		2						9
2	Ricardo Cueva	8	1							9
3	Abraham Sicsú	8		1						9
4	Luis Schuartz	8	1							9
5	Paulo Furquim	8		1						9
6	Fernando Rigato	8		1						9
TOTAL		47	2	5	0	0	0	0	0	54

Gab.	Conselheiros	MAIO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	8	1	1						10
2	Ricardo Cueva	11		1						12
3	Abraham Sicsú	10								10
4	Luis Schuartz	9			1					10
5	Paulo Furquim	8							1	9
6	Fernando Rigato	8								8
TOTAL		54	1	2	1	0	0	0	1	59

Gab.	Conselheiros	JUNHO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	9								9
2	Ricardo Cueva	8								8
3	Abraham Sicsú	8		1						9
4	Luis Schuartz	7		1						8
5	Paulo Furquim	7							1	8
6	Fernando Rigato	9								9
TOTAL		48	0	2	0	0	0	0	1	51



Gab.	Conselheiros	JULHO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	7		1					1	9
2	Ricardo Cueva	8		1						9
3	Abraham Sicsú	7		2						9
4	Luis Schuartz	8		1						9
5	Paulo Furquim	8		1						9
6	Fernando Rigato	10							1	11
TOTAL		48	0	6	0	0	0	0	2	56

Gab.	Conselheiros	AGOSTO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	12		3					1	16
2	Ricardo Cueva	13		2						15
3	Abraham Sicsú	13	1	3						17
4	Luis Schuartz	13	2	2					1	18
5	Paulo Furquim	14	1	2						17
6	Fernando Rigato	11	1	4						16
TOTAL		76	5	16	0	0	0	0	2	99

Gab.	Conselheiros	SETEMBRO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	6	1	1						8
2	Ricardo Cueva	6	1	1						8
3	Abraham Sicsú	7		1					3	11
4	Luis Schuartz	5	2	2	1					10
5	Paulo Furquim	6	3							9
6	Fernando Rigato	7	1	1						9
TOTAL		37	8	6	1	0	0	0	3	55

Gab.	Conselheiros	OUTUBRO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	8		1						9
2	Ricardo Cueva	9	1						3	13
3	Abraham Sicsú	6		1						7
4	Luis Schuartz	7			1				2	10
5	Paulo Furquim	10		1						11
6	Fernando Rigato	9		1						10
TOTAL		49	1	4	1	0	0	0	5	60

Gab.	Conselheiros	NOVEMBRO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	8	1	1						10
2	Ricardo Cueva	6		2					2	10
3	Abraham Sicsú	8								8
4	Luis Schuartz		1							1
5	Paulo Furquim	8	1	1						10
6	Fernando Rigato	7							1	8
TOTAL		37	3	4	0	0	0	0	3	47

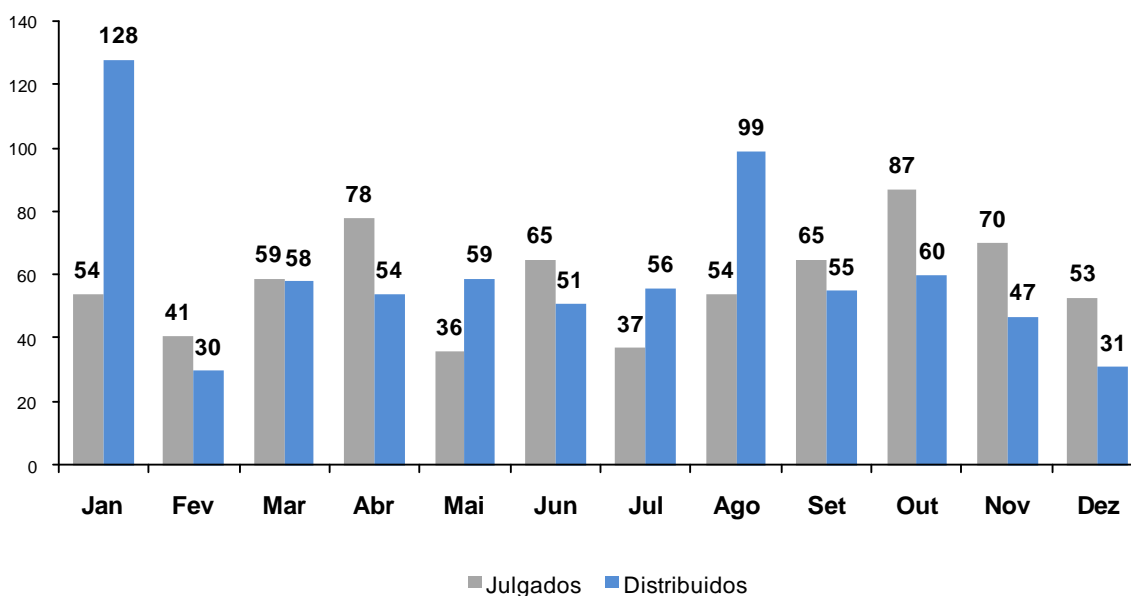


Gab.	Conselheiros	DEZEMBRO								
		AC	PA	AP	RV	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	6	1							7
2	Ricardo Cueva	7								7
3	Abraham Sicsú	5								5
4	Luis Schuartz									0
5	Paulo Furquim	5							1	6
6	Fernando Rigato	6								6
TOTAL		29	1	0	0	0	0	0	1	31

8.1.3. Comparativo de total de julgados e distribuídos em 2007

Considerando-se os dados demonstrados nos itens anteriores, referentes às matérias julgadas e distribuídas no CADE, durante o exercício de 2007, e fazendo-se uma breve comparação com a movimentação de processos durante os meses de 2007, ressaltamos uma média **60 (sessenta)** casos distribuídos por mês.

Balanco Julgados X Distribuidos em 2007



8.1.4. Resoluções

Em 2007, foram apresentadas e aprovadas pelo Plenário, após consulta pública, inclusive pela Internet, as resoluções abaixo relacionadas, com a finalidade de implementar melhoria nos procedimentos do Colegiado.

Resolução n.º 44, de 14 de fevereiro de 2007

Publicada no Diário Oficial da União de 21/02/2007, n.º 35, Seção 1, página 43.

Dispõe sobre a multa pecuniária prevista no art. 54, § 5º da Lei n.º 8.884/94, fixando seus critérios de aplicação, e dá outras providências.

Resolução n.º 45, de 28 de março de 2007

Publicada no Diário Oficial da União de 12/04/2007 n.º 70, Seção 1, páginas 33/39.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e dá outras providências.



Resolução n.º 46, de 4 de setembro de 2007

Publicada no Diário Oficial da União de 06/09/2007 nº 173, Seção 1, página 150.

Aprova a Emenda Regimental n. 01/2007, que altera os artigos 76, 129 e 130 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CADE n. 45/07, e regulamenta o artigo 53 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com a redação dada pelo artigo 16 da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, que trata do compromisso de cessação de prática anticompetitivas.

8.2. Capacitação e Especialização de Recursos Humanos para a Defesa da Concorrência/Nacional

- a) Produto: Pessoa Capacitada
- b) Meta prevista: 278 pessoas capacitadas
- c) Meta atingida: 62 pessoas capacitadas
- d) Justificativa: a inexistência de um quadro de pessoal permanente, impediu que a meta pré fixada fosse atingida, apesar da oferta de cursos de capacitação e aperfeiçoamento no mercado e a instituição de uma política de divulgação implementada pela área de recursos humanos.

8.3. Disseminação da Cultura da Concorrência

- a) Produto: medida disseminada
- b) Meta prevista: 14 unidades
- c) Meta realizada: 250 exemplares do Relatório de Atividades de 2006 e de 2004; 4 números da Revista de Direito da Concorrência, com uma tiragem de 500 exemplares cada um; confecção de 4 CD-Rom da Revista de Direito da Concorrência, com uma tiragem de 1000 unidades cada um; proferidas várias palestras em cursos, encontros, congressos, seminários e outros eventos, visando divulgar a cultura da concorrência.
Justificativa: Esse indicador, definido como produto “medida disseminada” tornou-se de difícil aferição pois nessa ação muitos são os produtos que podem ser apresentados como disseminação da cultura da concorrência.

IX – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADA

Este Item não se aplica ao CADE

X – INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS POR RENÚNCIA FISCAL

Este Item não se aplica ao CADE

XI - INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS POR RENÚNCIA FISCAL

Este Item não se aplica ao CADE

XII – OPERAÇÕES DE FUNDOS

Este Item não se aplica ao CADE



XIII - CONCLUSÃO

O presente Relatório foi elaborado com base em dados referentes às atividades desenvolvidas pelo CADE durante o exercício de 2007 que permitem, tanto aos encarregados pela gestão do órgão como aos órgãos de controle, a avaliação quantitativa e qualitativa de suas atividades de gestão em moldes técnicos e modernos, apresentando os indicadores de eficácia, eficiência e economicidade.

Ressentindo-se ainda de uma estrutura e quadro de funcionários próprios, e com a crescente demanda de apreciação de matérias relativas à defesa da concorrência, o CADE 2007, contou com o acréscimo em seu quadro de mais 3 gestores governamentais, totalizando em 31 de dezembro o quantitativo de 25, o que possibilitou um aprimoramento na capacidade do órgão de responder à demanda de suas atividades.

Apesar de contar com poucos recursos, tanto humanos, como materiais e financeiros, o CADE procurou fazer alterações de cunho organizacional para melhorar sua atuação e de maneira a executar, da forma mais transparente possível, devidamente amparado pela legislação vigente, as ações previstas no PPA.

A vinda desses servidores permitiu ao CADE maior efetividade na ação de Capacitação e Especialização de Recursos Humanos, tendo promovido em 2007 curso de pós graduação com a Fundação Getúlio Vargas e outros tipos de capacitação no exterior, com participação no projeto piloto do Federal Trade Commission (USFCT) norteamericano e no “Treinamento em Economia Aplicada ao Antitruste”, promovido pelo Departamento de Justiça Norte-Americano 9USDOJ) e, ainda, participação em vários seminários internacionais.

No exercício de 2007 esta unidade pode contar, também, com recursos do Banco Mundial (BIRD), o que proporcionou condições de melhoramento na área de Tecnologia da Informação, com diagnóstico de suas necessidades e melhor aparelhamento de equipamentos de informática tais como Storage, no breack, switches, impressoras a laser, substituição de microcomputadores obsoletos e, também, a realização de uma boa parte dos processos da área fim, que, a partir de 2008 passarão a ser consultados em meio magnético.

Essas duas principais medidas tornaram-se em 2007 a mola mestra para a ampliação de ganhos de eficiência e eficácia de operação do CADE.

A Procuradoria continuou a obter em 2007 significativos resultados na promoção da efetividade das decisões do Plenário do CADE junto ao Poder Judiciário, o que vem possibilitando o crescimento e a evolução da jurisprudência em matéria concorrencial em nossos tribunais.

No médio prazo, espera-se que o projeto de reforma do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) enviado ao Congresso Nacional em 1º de setembro de 2005, venha possibilitar uma melhoria mais profunda nas atividades do CADE. Vale mencionar que o referido projeto foi incluído no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC anunciado pelo atual Governo no início de 2007.

Brasília, 31 de março de 2008.

ELIZABETH MARIA MERCIER QUERIDO FARINA
Presidente



Ministério da Justiça

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE